SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVIII | Nº 4132

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Pará - FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 107 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 102 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica inserido o parágrafo 1 e 2 ao Art. 2º da portaria nº **102 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**:

Parágrafo 1º- Fica destituído da função de fiscal de contrato, designado pela Portaria 102 DE 12 DE AGOSTO DE 2026, a servidora SÂMIA MAYARA OLIVEIRA GOMES**,** Matrícula nº 107.

Parágrafo 2º- Fica designado a servidora **ALICE CARVALHO DA SILVA DE FREITAS,** Matrícula nº 403**,** onde a servidora designada passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n° 004/2025 – CMB, com vigência de 26/02/2025 a 26/01/2026, advindo do processo de DISPENSA n° 004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICA, SERVIÇOS DE TRÁFEGO PAGO E DESIGN GRÁFICO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** bem como acompanhar e fiscalizar, de acordo com a legislação vigente, **os aditivos contratuais formalizados**, garantindo a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2° - Determina que o servidor ora designado deverá;

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periocidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:D6AFB8B3

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 116 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 47 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica inserido o parágrafo 1 e 2 ao Art. 2º da portaria nº **47 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**:

Parágrafo 1º- Fica destituído da função de fiscal de contrato, designado pela Portaria Nº47 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, a servidora SÂMIA MAYARA OLIVEIRA GOMES**,** Matrícula nº 107.

Parágrafo 2º- Fica designado a servidora **RAYSSA MANUELLE DOS SANTOS LIMA,** Matrícula nº 151**,** onde a servidora designada passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n° 001/2025 – CMB, com vigência de 28/01/2025 a 28/01/2026, advindo do processo de DISPENSA n° 001/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS,** bem como acompanhar e fiscalizar, de acordo com a legislação vigente, **os aditivos contratuais formalizados**, garantindo a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2° - Determina que o servidor ora designado deverá;

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periocidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:1F38F10A

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 117 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 36 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica inserido o parágrafo 1 e 2 ao Art. 2º da portaria nº **36 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**:

Parágrafo 1º- Fica destituído da função de fiscal de contrato, designado pela Portaria **N°36 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**, o servidor RENNE CASTRO DE AGUIAR**,** Matrícula nº 91.

Parágrafo 2º- Fica designado o servidor **EDERSON DA SILVA GALVÃO,** Matrícula nº 401**,** onde o servidor designado passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n° 002/2026 – CMB, com vigência de 25/02/2026 a 25/02/2027, advindo do processo de DISPENSA n° 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL EM TEMPO REAL (“LIVE STREAMING”) DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES), BEM COMO DE OUTRAS REUNIÕES E EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO A PRODUÇÃO GRÁFICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL VISUAL INSTITUCIONAL DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS, EVENTOS, PROJETOS E COMUNICAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** bem como acompanhar e fiscalizar, de acordo com a legislação vigente, **os aditivos contratuais formalizados**, garantindo a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2° - Determina que o servidor ora designado deverá;

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periocidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:3647EE25

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 118 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 71 DE 29 DE ABRIL DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica inserido o parágrafo 1 e 2 ao Art. 2º da portaria nº **71 DE 29 DE ABRIL DE 2026**:

Parágrafo 1º- Fica destituído da função de fiscal de contrato, designado pela Portaria **N°71 DE 29 DE ABRIL DE 2026**, o servidor DIANA BENTES MACEDO OLIVEIRA**,** Matrícula nº 143.

Parágrafo 2º- Fica designado a servidora **SIBELE NASCIMENTO GODÊLHO,** Matrícula nº 164**,** onde a servidora designada passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n° 005/2026 – CMB, com vigência de 29/04/2026 a 29/04/2027, advindo do processo de DISPENSA n° 008/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** bem como acompanhar e fiscalizar, de acordo com a legislação vigente, **os aditivos contratuais formalizados**, garantindo a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2° - Determina que o servidor ora designado deverá;

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periocidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:A5FCD427

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20269014

ORIGEM: CONTRATO Nº 20269014
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2025-CMCC
PREGÃO: Nº 018/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): J. P. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de 25% no contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea B e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: R$ 69.625,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:80930715

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
OUTORGA TÍTULOS DE CIDADÃO JACAREACANGUENSE, TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO E MOÇÕES DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, CONFORME RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA TÍTULOS DE CIDADÃO JACAREACANGUENSE, TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO E MOÇÕES DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, CONFORME RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, faz saber aos habitantes do Município de Jacareacanga que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **RUTHILENE MARTINS SANTOS** o Título de **Cidadã Jacareacanguense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 2º Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **JORGE DOUGLAS NEVES BANDEIRA** o Título de **Cidadão Jacareacanguense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 3º Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **IRAJÁ DOMINGOS E SILVA** o Título de **Cidadão Jacareacanguense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 4º Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **FRANCILENE CRISTINA DA ROSA VILAR** o Título de **Cidadã Jacareacanguense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 5º Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ DANIEL RAMOS DE SOUSA** o Título de Cidadão Jacareacanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 6º Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **MAGNO MACENA DE LIMA LITTER** o Título de Cidadão Jacareacanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 7º Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **MARIANE ASSIS DOS SANTOS** o Título de Cidadã Jacareacanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 8º Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS** o Título de Cidadão Jacareacanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 9º Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **RUBEVALDO DA SILVA SOUSA** o Título de Cidadão Jacareacanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.
Art. 10. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** o Título de Cidadão Jacareacanguense, em

reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 11. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **UESLEI DE LIMA PADILHA** o Título de Cidadão Jacareacanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

DOS TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO

Art. 12. Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **JAQUELINE CARDOSO SOUSA** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 13. Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **MAYARA RODRIGUES DE NAZARÉ** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 14. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **LEANDRO COUTINHO RODRIGUES** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 15. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **ARILDO TAVARES REPOLHO** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 16. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **SANDRO PAIGO MUNDURUKU** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 17. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **IVANILDO AKAY MUNDURUKU** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 18. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **JURANDIR VILAR DA SILVA JUNIOR** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 19. Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **NAIANE POXO MUNDURUKU** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 20. Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **ROSIANE DA COSTA FARIAS** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 21. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **PAULO CEZAR MATES** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 22. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **DORIMAR MARTINS DE OLIVEIRA KABA** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 23. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **ELIZEU O. SILVEIRA** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 24. Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **ROSALEIDE AKAI KARU MUNDURUKU** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 25. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **DIONISIO KIRIXI MUNDURUKU** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 26. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **JERONIMO BRAGA PACHECO** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 27. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **WANDERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 28. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **REINALDO SEBASTIÃO MELO** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 29. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **EDIVAN GUIMARÃES DE SOUSA** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 30. Fica outorgado à Ilustríssima Senhora **LÍDIA DOS SANTOS CARVALHO** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 31. Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor **IVO CLEMENTE DO NASCIMENTO** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

DAS MOÇÕES DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Art. 32. Fica concedida à **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARMEM VALENTE DA SILVA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 33. Fica concedida à **ESCOLA CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO JÚNIOR** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação infantil no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 34. Fica concedida à **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR IRENE BRELAZ** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 35. Fica concedida à **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MARIA EMÍLIA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 36. Fica concedida à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à assistência social e ao bem-estar da população do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 37. Fica concedida à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO TAPAJÓS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 38. Fica concedida à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública no Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 39. Fica concedida ao Senhor **PRIMEIRO-TENENTE RAYLAN LIMA DOS SANTOS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 40. Fica concedida ao Senhor **LUIZ PEREIRA DE SOUSA FILHO**, Secretário da 39ª Junta de Serviço Militar de Itaituba-PA, Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 41. Fica concedida ao Senhor **CAPITÃO DE FRAGATA CHARLES REIS DE AMORIM** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 42. Fica concedida ao Senhor **3º SARGENTO-MO DEIVID RODRIGUES DA SILVA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 43. Fica concedida ao Senhor **2º SARGENTO-MT PEDRO JOSÉ DE ARAÚJO NETO** Moção de Aplausos e Congratulações,

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 44. Fica concedida ao Senhor **SARGENTO BRUNO DE ALMEIDA MARTINS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 45. Fica concedida ao Senhor **CLENILSON CARLOS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 46. Fica concedida à Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FREIRE BRAGA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 47. Fica concedida à Senhora **ELZA SALES DA SILVA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 48. Fica concedida à Senhora **JAQUELINE MUO MUNDURUKU** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 49. Fica concedida ao Senhor **JOÃO AKAY KABA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 50. Fica concedida ao Senhor **SIDNEY VIEIRA DE ALMEIDA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 51. Fica concedida ao Senhor **ELIELTON DA SILVA BENITEZ** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 52. Fica concedida ao **GRUPO CORRENDO POR AMOR** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade do Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 53. Fica concedida ao Senhor **ERLLON DE OLIVEIRA PEREIRA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 54. Fica concedida ao Senhor **BAUDUINO CASTILHO** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 55. Fica concedida ao Senhor **MARCIO DE ALMEIDA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 56. Fica concedida ao Senhor **PAULO CAVALCANTE PORTELA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 57. Fica concedida ao Senhor **RAIMUNDO POXO MUNDURUKU** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 58. Fica concedida à Senhora **RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 59. Fica concedida ao Senhor **TIAGO NEI LOPES VERAS** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 60. Fica concedida ao Senhor **WASHINGTON MATOS DE OLIVEIRA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 61. Fica concedida à Senhora **MARCIA ROSIANE NASCIMENTO VIANA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 62. Fica concedida ao Senhor **LUIS CARLOS ALBUQUERQUE MENDES** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 63. Fica concedida ao Senhor **GILSOM DA SILVA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 64. Fica concedida ao Senhor **JOZIMAR RIBEIRO NETO** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 65. Fica concedida ao Senhor **JOSE IRAN OLIVEIRA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 66. Fica concedida ao Senhor **EDILSON SAW MUNDURUKU** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 67. Fica concedida à Senhora **ALINE RIBEIRO FERREIRA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 68. Fica concedida ao Senhor **FAGNE GOLÇALVES FEITOSA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 69. Fica concedida ao Senhor **GILMAR IKOPI MUNDURUKU** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 70. Fica concedida ao Senhor **MARCOS PAIVA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jacareacanga, Estado do Pará.

Art. 71. Fica concedida à **EQUIPE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** Moção de Aplausos e Congratulações, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, adotará as providências necessárias para que os diplomas e as homenagens sejam entregues aos agraciados em Sessão Solene Pública, a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2026**.

Art. 73. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

CERTIFICO que este ato normativo foi PUBLICADO no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga. Em 13 de novembro de 2026.

WHILKNER COSTA FARIAS
Chefe de Gabinete Portaria nº 024/2026-CMJ-GP

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:EF9FE04E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 581/2026-GAB/PRES/CMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA A SRA. MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE VEREADOR CÓDIGO: CMP.DAS.CGV, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. Maria Paula de Oliveira Souza**, inscrita no CPF Nº ***.622.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Vereador código: CMP.DAS.CGV, da Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 2026.
Dê-se ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 13 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:DF40AE3E

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº003 COMBUSTÍVEL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003-CISAT

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00hs, do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 003-CISAT. Objeto: Contratação de empresa, especializada no fornecimento de combustível parcelado do tipo Óleo Diesel S10, Etanol Hidratado (álcool), Gasolina Comum e Aditivada, para o cumprimento das atividades finalística e administrativas do CISAT, em estabelecimento credenciado pela agência nacional do petróleo, gás natural e combustível - ANP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos, com inicio da prestação de serviços de fornecimento em janeiro de 2027. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br. Informações pelo telefone: (94)99125-4812 ou no endereço:licitacao@cisat.org.br.

Marabá/PA, 16 de novembro de 2026.

ANANDA RAÍZA LIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Cavalcante Fonseca
Código Identificador:C21072AD

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/FÓRMULAS NUTRICIONAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/CISAT

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00hs, do dia 02 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 004/CISAT. Objeto: Aquisição de fórmulas nutricionais, para necessidades dietoterápicas específicas, suplementos alimentares, dietas enterais e orais e demais produtos nutricionais destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Araguaia e Tocantins – CISAT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos da fase preparatória da contratação. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo telefone: (94)99125-4812 ou no endereço: licitacao@cisat.org.br.

Marabá/PA, 16 de novembro de 2026.

ANANDA RAÍZA LIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Cavalcante Fonseca
Código Identificador:24EB9A48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Abaetetuba - "Abaetetuba: Toda Criança Alfabetizada, Toda Criança Aprendendo", estabelece seus princípios, objetivos, eixos estruturantes, instrumentos de implementação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, **Prefeita Municipal de Abaetetuba,** Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Abaetetuba, denominada "Abaetetuba: Toda Criança Alfabetizada, Toda Criança Aprendendo", como política pública permanente de planejamento, organização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município de Abaetetuba, o Estado do Pará e a União, observadas as diretrizes:
I- da Constituição Federal;
II- da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III- da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV- do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V- da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI- da Lei nº 9.867, de 13 de março de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Pará;
VII- da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
VIII- do Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024;
IX- da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída e orientada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, como referência normativa para as aprendizagens essenciais da Educação Básica;
X- das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, estabelecidas pelas normas do Conselho Nacional de Educação;
XI- da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observadas as normas aplicáveis à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
XII- da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
XIII- da Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 - Lei que estabelece a Educação Bilíngue para Surdos;
XIV- da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Lei de LIBRAS;
XV- da Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012 - Define diretrizes curriculares nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
XVI- da Resolução nº 2/2023/CME Abaetetuba - Estabelece Normas e Diretrizes para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Abaetetuba;
XVII- da Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 - Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNERQ);
XVIII- da Portaria MEC nº 421/2026, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI);
XIX- da adesão do Município de Abaetetuba ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às ações do regime de colaboração voltadas à alfabetização;
XX- da adesão do Município de Abaetetuba ao Programa Alfabetiza Pará e às ações do regime de colaboração voltadas à alfabetização;
XXI- do Plano Municipal de Educação de Abaetetuba e das normas do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I- a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com o pleno domínio da leitura, escrita, alfabetização matemática;
II- a promoção da equidade educacional e territorial, considerando as especificidades sociais, culturais, econômicas, étnico-raciais e geográficas das populações urbanas, das ilhas, estradas, ramais e comunidades quilombolas do Município de Abaetetuba;
III- o regime de colaboração entre os entes federativos e a gestão democrática do ensino;
IV- a inclusão e o respeito à diversidade, garantindo atendimento pedagógico adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
V- a valorização da avaliação formativa como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e melhoria contínua da aprendizagem;
VI- a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação;
VII- o uso pedagógico de evidências científicas e indicadores educacionais para a tomada de decisões e replanejamento curricular;
VIII- a garantia de condições pedagógicas, materiais e de infraestrutura adequadas para o processo de alfabetização.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Abaetetuba:
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino;
II- assegurar a alfabetização de 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens e correção de fluxo escolar;
IV- reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas urbanas, das ilhas, estradas, ramais e comunidades quilombolas;
V- fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VI- promover a formação continuada de gestores, coordenadores e professores alfabetizadores;
VII- instituir o acompanhamento sistemático da aprendizagem e o incentivo às práticas de leitura, escrita, oralidade, cálculo e letramento matemático;
VIII- reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas de gestão e de ensino das unidades escolares municipais;
IX- incentivar a participação ativa das famílias e da comunidade no processo de aprendizagem das crianças;
X- articular as ações de alfabetização às políticas de educação especial inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar quilombola e educação para as relações étnico-raciais;
XI- ampliar o acesso a livros, materiais pedagógicos e ambientes alfabetizadores;
XII- fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado do Pará;
XIII- desenvolver estratégias específicas para escolas de diferentes territórios, considerando suas especificidades;
XIV- promover ações de equidade para estudantes e grupos que apresentem maiores desigualdades educacionais;
XV- reduzir o abandono e a evasão escolar;
XVI- assegurar a participação do Sistema Municipal nos processos avaliativos oficiais e demais instrumentos instituídos pelo Município;
XVII- fortalecer os espaços e práticas de leitura;

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º São diretrizes e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:
I- **Governança e Gestão:** fortalecimento da gestão escolar e pedagógica, assegurando suporte técnico e operacional às unidades escolares;
II- **Formação Continuada:** capacitação permanente dos profissionais da educação pautada em evidências e orientações curriculares do Sistema;
III- **Práticas Pedagógicas e Intervenção:** foco no desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e letramento matemático, garantindo intervenções tempestivas e recomposição de aprendizagem;
IV- **Avaliação e Monitoramento:** acompanhamento periódico por meio de avaliações diagnósticas, formativas, de fluência leitora e externas;
V- **Infraestrutura e Recursos Pedagógicos:** disponibilização de cantos de leitura, acervos literários e materiais didáticos adequados às realidades locais;
VI- **Equidade e Território:** atenção diferenciada e prioritária às escolas situadas nas ilhas, estradas, ramais e comunidades quilombolas;
VII- **Reconhecimento e Disseminação:** valorização de experiências pedagógicas e de gestão exitosas na rede municipal;
VIII- **Família e Comunidade:** fortalecimento do vínculo entre a escola, os responsáveis e a comunidade no acompanhamento escolar.

CAPÍTULO V - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º São públicos da Política Municipal de Alfabetização:
I - as crianças matriculadas na pré-escola da Educação Infantil;
II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Sistema Municipal de Ensino de Abaetetuba, com atenção especial aos 1º e 2º anos.

CAPÍTULO VI - DOS AGENTES RESPONSÁVEIS E DA GOVERNANÇA

Art. 7º Participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
II - o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
III - os gestores e coordenadores pedagógicos escolares;
IV - os professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V - os demais profissionais da educação do Município;
VI - a comunidade escolar, os Conselhos Escolares e as famílias.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância de articulação, acompanhamento intersetorial e assessoramento à implementação da Política, cuja composição e atribuições serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, com representantes:
I- da Diretoria de Ensino/SEMEC;
II- do Fórum Municipal de Educação de Abaetetuba;
III- dos Coordenadores Pedagógicos;
IV- do Programa Educar para Valer;
V- do Programa Alfabetiza Pará;
VI- da Coordenação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Quilombola;
VII- da Coordenação da Educação do Campo;
VIII- dos Diretores/Gestores Escolares;
IX- da Coordenação da Educação Especial Inclusiva;
X- da Coordenação da Educação Infantil;
XI- da Coordenação do Pacto pela Alfabetização.
Parágrafo único. A composição nominal, as atribuições e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato específico da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as diretrizes e instâncias de governança da RENALFA.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):
I- articular as ações com as políticas estadual e federal de alfabetização;
II- elaborar e manter atualizado o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização, garantindo sua consonância com a realidade territorial de Abaetetuba;
III- assegurar o cumprimento dos duzentos dias letivos no calendário escolar com designação de vinte horas semanais, para efetivação interdisciplinar do processo de alfabetização (1º, 2º e 3º ano);
IV- assegurar padrão de qualidade nas salas de aula, conforme a LDB nº 9.394/1996, art. 4º, IX e art. 25, o Parecer CNE nº 08/2010 e a Resolução CEE/PA nº 001/2010, respeitando-se a lotação no espaço para estudantes e professores;
V- administrar a lotação do professor no ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º ano) sem prejuízos com rotatividade;
VI- garantir recurso de transporte e custeio de despesas para formadores e monitores designados pela SEMEC, para execução do processo de alfabetização;
VII- garantir a distribuição de materiais didáticos específicos e estruturados para estudantes e professores;
VIII- assegurar o pleno direito à alfabetização aos estudantes público-alvo da educação especial e inclusiva mediante a aplicação de estratégias pedagógicas, Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), com adaptação dos instrumentos de avaliação diagnóstica e exames de fluência em leitura oral, cálculo e letramento matemático;
IX- elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual (PTA);
X- assegurar a oferta de programas de formação continuada para os profissionais da educação;
XI- monitorar os indicadores municipais;
XII- identificar escolas prioritárias;
XIII- promover intervenções pedagógicas;
XIV- providenciar insumos, materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados às especificidades das escolas urbanas, das ilhas, estradas, ramais e quilombolas;
XV- promover a participação da comunidade e das famílias;
XVI- assegurar a transparência das informações e dos resultados;
XVII- avaliar anualmente a implementação da Política;
XVIII- orientar e acompanhar as unidades escolares.
Art. 10. Compete às unidades escolares:
I- implementar as ações previstas na Política;
II- elaborar seu Plano de Ação para Alfabetização;
III- realizar diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;
IV- assegurar intervenções pedagógicas;
V- promover práticas de leitura e escrita;
VI- acompanhar individualmente os estudantes que apresentem defasagens;
VII- participar das avaliações e formações propostas pela SEMEC;
VIII- mobilizar as famílias;
IX - registrar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO VIII - DO SISTEMA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art.11. Fica instituído o Sistema Municipal de Acompanhamento da Alfabetização, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política e subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e de gestão.
Parágrafo único. O acompanhamento observará o ciclo: Diagnosticar; Planejar; Intervir; Avaliar; Replanejar.
Art. 12. Cada unidade escolar do Sistema Municipal deverá elaborar e manter atualizado seu Plano de Ação para Alfabetização, articulado ao Projeto Político-Pedagógico e às orientações da SEMEC.
Parágrafo único. O Plano de Ação deverá contemplar diagnóstico, metas, estudantes prioritários, estratégias pedagógicas, responsáveis, cronograma, indicadores, resultados e ações tempestivas, conforme previsto na Política Municipal.

CAPÍTULO IX - DO PLANO DE TRABALHO ANUAL

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano de Trabalho Anual - PTA da Política Municipal de Alfabetização, como instrumento de execução, monitoramento e revisão das ações.
§ 1º O PTA deverá conter, no mínimo:
I- diagnóstico atualizado;
II- metas anuais;
III- estratégias;
IV - ações;
V- resultados esperados;
VI- indicadores;
VII- responsáveis;
VIII- cronograma;
IX- mecanismos de monitoramento;
X- status de execução.
§ 2º As metas anuais deverão considerar os dados oficiais disponíveis, a linha de base municipal, as pactuações interfederativas e as especificidades dos diferentes territórios.
§ 3º O PTA constituir-se-á como instrumento anual obrigatório de execução, avaliação e transparência das ações programadas.
Art. 14. As metas da Política Municipal de Alfabetização serão atualizadas anualmente, considerando:
I- os resultados oficiais das avaliações educacionais;
II- a evolução dos indicadores municipais;
III- as pactuações interfederativas;
IV- o diagnóstico das unidades escolares;
V- as desigualdades territoriais;
VI- a disponibilidade orçamentária e financeira;
VII- as diretrizes do Plano Nacional de Educação vigente e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover avaliação anual da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A avaliação considerará, no mínimo:
I- evolução do Indicador Criança Alfabetizada;
II- resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
III- evolução da fluência leitora;
IV- participação nas formações;
V- implementação dos planos de intervenção;
VI- desigualdades entre escolas e territórios;
VII- infraestrutura e materiais pedagógicos;
VIII- participação das famílias;
IX- execução do PTA.
§ 2º Os resultados da avaliação deverão subsidiar a revisão anual das metas, estratégias e prioridades.
Art. 16. O monitoramento da Política deverá considerar, entre outros:
I- resultados das avaliações internas e externas;
II- Indicador Criança Alfabetizada - ICA;
III- fluência leitora;
IV- frequência e permanência escolar;
V- matrícula;
VI- rendimento escolar;
VII- distorção idade-ano;
VIII- participação nas ações de formação continuada;
IX- implementação dos planos de intervenção;
X- condições de infraestrutura e recursos pedagógicos;
XI- implantação e funcionamento dos espaços de leitura;
XII- acompanhamento das escolas prioritárias;
XIII- ações planejadas e resultados da execução do PTA.

CAPÍTULO XI - DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. A implementação da Política deverá observar as normas de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) e as demais disposições legais aplicáveis, especialmente quando houver coleta, tratamento, divulgação ou compartilhamento de dados relativos a estudantes.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação da Política Municipal de Alfabetização, utilizando, entre outros meios:
I- portal institucional;
II- redes sociais institucionais;
III- reuniões escolares;
IV- reuniões com famílias;
V- materiais impressos e digitais;
VI- eventos educacionais;
VII- rádio comunitária e demais meios disponíveis.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas à Secretaria Municipal de Educação na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, e de recursos transferidos pela União e pelo Estado do Pará para essa finalidade, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada ao planejamento educacional do Município, incluindo o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser revisada sempre que houver alteração relevante na legislação educacional, nas políticas nacionais ou estaduais de alfabetização, nos indicadores municipais ou nas condições de implementação da política.
Art. 22. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 12 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4E7FC4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 337/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica a Srª: LUCYNEIA NERY NEVES, cargo/função- ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 10/11/2026 - 10/11/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMOSETUR/PA, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL,1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 23 695 2303 2.030.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 10 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de ABAETETUBA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2B5E7E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 338/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica a Sr: LUDIMILA SARMENTO DA SILVA, cargo/ função- AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 10/11/2026 - 10/11/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO-SETUR/PA, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-01-AGENTE ADMINISTRATIVO 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 23 695 2303 2.030.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela

Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 10 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de ABAETETUBA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E1AD1CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 339/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o Sr: RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO, cargo/ função- AUXILIAR OPERACIONAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 10/11/2026 - 10/11/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA CONDUZIR A EQUIPE DO DEPARTAMENTO ABAETUR ATÉ A CAPITAL, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AOP-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0002 2. 011.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 10 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de ABAETETUBA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F4ED775A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

Abaetetuba/PA, 09 de novembro de 2026.
Reconduz a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar ng 04/2025 para conclusão dos trabalhos.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no art. 148 da Lei Municipal n2 39/1991 e a necessidade de assegurar a conclusão regular do processo disciplinar;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar n2 04/2025 foi instaurado pela Portaria n2 367/2025 e conduzido pela Comissão instituída pela Portaria n2 156/2026 e vinculada ao feito pela Portaria n2 269/2026;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo anteriormente concedido sem a conclusão de todas as etapas processuais e a solicitação fundamentada da Comissão para ultimar os trabalhos;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao mesmo processo e aos mesmos autos, preservando-se os atos validamente praticados;
RESOLVE
Art. 12 Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n2 04/2025, a contar da publicação desta Portaria, para ultimar a apuração.
Art. 29 A recondução recai sobre os mesmos integrantes designados pela Portaria n2 156/2026, mantida a vinculação estabelecida pela Portaria n2 269/2026.
Art. 32 O processo prosseguirá sob o mesmo número e nos mesmos autos, ficando preservados os atos validamente praticados durante o período anterior.
Art. 42 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de ABAETETUBA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D8953FAD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **ANA BEATRIZ OLIVEIRA MARTINS**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, para exercer a função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 31 outubro de 2026.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3D221BFB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **LUIS FELIPE AZEVEDO BATISTA**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, para exercer a função de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 10 de novembro de 2026.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D681C1D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2026-GP

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 555/2026 DE 12 DE NOVEMRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 555/2026 de 12 de novembro de 2026, que exonerou a servidora NAIANE SANTOS LACERDA, do cargo de Ouvidora Geral do Município de Abel Figueiredo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8D1900D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 155/2026

PORTARIA № 155/2026

"Dispõe sobre o retorno do exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providências."

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, bem como nos arts. 17, inciso I, e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a substituição do Presidente da Câmara em seus impedimentos e ausências;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal prevê a substituição temporária do Presidente, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
CONSIDERANDO que o Senhor RODRIGO DE SOUZA LEITE, Vice-Presidente da Mesa Diretora, encontra-se no exercício interino da Presidência da Câmara Municipal, conforme estabelecido na Portaria nº 154/2026;
CONSIDERANDO o retorno do Presidente titular às suas funções, tornando necessária a restituição do exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao seu titular;
RESOLVE:
Art. 1º Restituir o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte ao Vereador **ADEVIR SUÉ DIAS**, Presidente titular da Mesa Diretora, a partir das 07h00 do dia 14 de novembro de 2026.
Art. 2º Com o retorno do Presidente titular, cessam os efeitos da interinidade atribuída ao Senhor RODRIGO DE SOUZA LEITE, Vice-Presidente da Mesa Diretora, que retornará ao exercício regular das funções inerentes ao cargo para o qual foi eleito.
Art. 3º A partir do horário estabelecido no art. 1º desta Portaria, o Vereador ADEVIR SUÉ DIAS reassumirá integralmente as atribuições legais, administrativas, legislativas e representativas inerentes ao cargo de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das **07h00 do dia 14 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:356966B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0240/GPMAAN/2026

13 de Novembro de 2026.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Água Azul do Norte, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 166, e considerando:
CONSIDERANDO a competência municipal em matéria de educação e o regime de colaboração previstos nos arts. 23, V, 30, I e II, 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente seus arts. 8º, 11, 12, 13, 22, 29 e 32;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente os arts. 53 e 54;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, com suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a necessidade de articulação com o Plano Municipal de Educação vigente e suas futuras atualizações;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular do Estado do Pará, as normas aplicáveis do Conselho Nacional de Educação e do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
CONSIDERANDO a cooperação com o Estado do Pará, inclusive por meio das ações do Programa Alfabetiza Pará, conforme instrumentos de adesão e normas aplicáveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADES E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração educacional e da Rede Municipal de Ensino de Água Azul do Norte – PA, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, a ser executada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária.
§ 1º A Política tem natureza permanente e orienta o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
§ 2º A Política observará a legislação federal, estadual e municipal e os atos normativos do Sistema Municipal de Ensino, sem substituí-los.
Art. 2º Constituem finalidades da Política: I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, sem prejuízo do atendimento de outros estudantes com defasagens; III – reduzir desigualdades educacionais; IV – fortalecer a continuidade entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; V – consolidar práticas de gestão pedagógica baseadas em evidências.
Art. 3º A implementação observará os princípios do direito à educação, equidade, inclusão, gestão democrática, respeito às diversidades, territorialidade, proteção integral, valorização dos profissionais da educação, cooperação federativa e transparência.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS E DAS AÇÕES

Art. 4º A Política será organizada nos seguintes eixos: I – gestão e governança; II – formação de gestores e professores e fortalecimento das práticas pedagógicas; III – infraestrutura e recursos pedagógicos; IV – avaliação e monitoramento das aprendizagens; V – reconhecimento e disseminação de boas práticas.
Art. 5º As ações deverão contemplar: I – experiências de linguagem, oralidade, literatura e cultura escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa; II – alfabetização e letramento no 1º e 2º anos; III – recomposição no 3º ao 5º ano; IV – alfabetização matemática; V – estratégias acessíveis e inclusivas; VI – atenção às escolas do campo e turmas multisseriadas, quando existentes; VII – promoção da frequência escolar e articulação com as famílias.
Art. 6º A SEMED elaborará Plano Anual de Implementação com diagnóstico, metas, ações, responsáveis, prazos, indicadores, previsão de recursos e estratégias de acompanhamento, em articulação com o planejamento e o orçamento municipais.
Parágrafo único. As unidades escolares incorporarão ações de alfabetização e recomposição aos seus projetos político-pedagógicos e planos de ação, observadas as orientações da SEMED e do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A coordenação da Política competirá à SEMED, por meio das unidades administrativas e equipes técnicas já existentes, vedada a criação de cargos, funções remuneradas ou órgãos por força exclusiva deste Decreto.
Art. 8º A SEMED poderá constituir, por portaria, grupo técnico de acompanhamento da Política, com participação de profissionais da própria rede, sem remuneração adicional decorrente deste ato, respeitada a legislação municipal.
Parágrafo único. A participação do Conselho Municipal de Educação, de outras instituições ou de representantes externos dependerá de convite, indicação e observância das respectivas competências e autonomias.
Art. 9º Compete à SEMED: I – coordenar e apoiar a execução; II – promover formação continuada; III – disponibilizar orientações e instrumentos pedagógicos; IV – consolidar indicadores; V – acompanhar as escolas; VI – publicar relatório anual de resultados agregados; VII – articular ações com União, Estado e rede de proteção, quando cabível.
Art. 10. Compete às unidades escolares, nos limites de suas atribuições: I – realizar diagnósticos pedagógicos; II – planejar intervenções; III – acompanhar frequência e aprendizagem; IV – dialogar com famílias; V – registrar resultados e encaminhar à SEMED informações necessárias ao monitoramento.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO, DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11. O monitoramento utilizará, conforme disponibilidade e pertinência, o Indicador Criança Alfabetizada – ICA, avaliações de fluência, SisPAE, SAEB, IDEB, avaliações municipais, frequência e indicadores de recomposição.
§ 1º As metas quantitativas serão estabelecidas e revistas no Plano Anual de Implementação, considerando as metas pactuadas, a série histórica e os resultados oficiais.
§ 2º Dados ainda não validados serão identificados como preliminares, não podendo ser apresentados como resultados oficiais.
Art. 12. A SEMED divulgará anualmente relatório sintético com ações realizadas, evolução dos indicadores, desafios e prioridades, resguardado o sigilo dos dados pessoais dos estudantes.
Art. 13. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Política observará a LGPD, a proteção integral de crianças e adolescentes e as normas de acesso à informação, adotando-se divulgação pública prioritariamente agregada.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A execução das ações ocorrerá com recursos previstos nas dotações orçamentárias existentes e em outras fontes legalmente admitidas, observadas a legislação orçamentária, as regras do Fundeb e a responsabilidade fiscal.
Parágrafo único. A ampliação de despesas, a criação de cargos, a instituição de vantagens remuneratórias ou outras medidas sujeitas à reserva legal dependerão de autorização legislativa específica e do cumprimento dos requisitos fiscais pertinentes.
Art. 15. A SEMED poderá expedir orientações e atos complementares de natureza administrativa e pedagógica necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Caso seja aprovada lei municipal específica instituindo a Política, este Decreto será revisto e, se necessário, adequado para sua regulamentação, observada a hierarquia normativa.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – PA, 13 de Novembro de 2026.

_____

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DIRETRIZES OPERACIONAIS DA POLÍTICA

Este Anexo integra o Decreto e orienta a implementação administrativa, sem instituir despesa obrigatória nova.

Eixo	Entregas mínimas	Periodicidade
Governança	Plano anual e reuniões de acompanhamento	Anual / periódica
Formação	Cronograma formativo de docentes e gestores	Anual
Recursos pedagógicos	Levantamento de necessidades e plano de distribuição	Anual
Avaliação	Diagnóstico, devolutivas e plano de intervenção	Durante o ano letivo
Boas práticas	Registro e socialização de experiências	Anual

Transparência	Relatório público agregado e revisão das metas	Anual

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6213253A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0433/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PINTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando n° 0707/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0330/2026-PJ/AJ/ PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ANA PINTO DA SILVA,** matrícula nº 001726-2, Jardineiro, lotada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 07/12/2024 a 06/12/2025, compreendido no período de 20 de Dezembro de 2026 a 19 Janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de Dezembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 12 de Novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A50BB606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0434/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LEIDIMARA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando n° 0416/2026-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de n° 0711/GAB/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0331/2026 – PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **LEIDIMARA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, matricula nº 0025157, lotada na função de Cuidadora, lotada pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 06 de Novembro de 2026 a 05 de Maio de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 06 de Novembro de 2026, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte-PA, 12 de Novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:08A8BAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 99/2026-SEMOB

, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E O SENHOR LINDOMAR DA SILVA PEREIRA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum um acordo, com expressa concordância do **CONTRATADO**, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 06 de outubro de 2026.

_____
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
JOÃO VIEIRA CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Decreto nº035/GPMAAN/2025

_____
LINDOMAR DA SILVA PEREIRA
Operador de Motoniveladora

1ª.....

RG: CPF:

2ª.....
RG: CPF:

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6513B280

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026-SEMAG
DISPENSA Nº 036/2026-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG; CNPJ: 29.578.965/0001-48; CONTRATO Nº 018/2026-SEMAG DISPENSA Nº 036/2026 – FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG E SETORES VINCULADOS, COM A EMPRESA CONTRATADA: **E G COLARES DE SOUZA,** CNPJ: **29.446.881/0001-50,** localizada na Rua Barão de São Nicolau nº 2584, Bairro Santana, município de Santarém, CEP: 68.015-430, telefone (93) 991095831, e-mail: megat ecinformaticastm@gmail.com, representada neste ato por ERIC GIOVANE COLARES DE SOUZA, RG nº 6842216 e CPF nº 017.093.522-13.

VALOR GLOBAL: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do Contrato: 05/11/2026.
Vigência: iniciará a partir da assinatura do contrato, com prazo de encerramento em 31 de dezembro de 2026.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:0D4A64EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 090 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 018/2026 advindo do Processo Administrativo nº 036/2026 Dispensa Artigo 75, § II.

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Titular : JOSÉ GECIVALDO SILVA FEITOSA,** matrícula n° 6330, **Suplente: TATIANA DA COSTA AMORIM**, matrícula nº 2169, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2026, com vigência de 05 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, advindo do processo administrativo n° 036/2026, Dispensa Artigo 75, § II, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG E SETORES VINCULADOS.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deveram:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se,
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 05 de novembro de 2026

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG
Decreto n° 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:1AAD2D41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 030/2026 advindo da Inexigibilidade nº 023/2026-SEMAG

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Titular: REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 1160**, Suplente: NAIANNE FERNANDA MOTA FERNANDES**, matrícula n° 4603**,** onde o mesmo terá que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2026, com vigência de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro 2027, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS STARTBID, PNCP, COTAÇÃO,**

PLANEJAMENTO E GESTÃO, DESTINADOS A AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se,
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 12 de novembro de 2026

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG
Decreto n° 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:8804B12B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belterra para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;
II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos da Administração direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R$ 143.676.400,00 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificação	R$
1. RECEITAS CORRENTES	138.496.400,00
Receita Tributária	**7.110.808,20**
Receita de Contribuições	**720.000,00**
Receita Patrimonial	**1.087.370,40**
Receita de Serviços	**5.724,00**
Transferências Correntes	**136.831.932,80**
Outras Receitas Correntes	**5.149.144,20**
Dedução para a Formação do FUNDEB	(12.408.579,60)
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.180.000,00
Transferências de Capital	**5.180.000,00**
TOTAL	143.676.400,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Fixação da Despesa

Art. 4º – A Despesa Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 143.676.400,00 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais) desdobrados nos seguintes valores:
I– R$ 110.857.400,00 (cento e dez milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), do Orçamento Fiscal; e
II – R$ 32.819.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e dezenove mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa

Art. 5º – A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:
I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	R$
1. Despesa do Orçamento Fiscal	110.857.400,00
1.1. Administração Direta	110.857.400,00
DESPESAS CORRENTES	**90.359.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais	56.350.000,00
Juros e Encargos da Dívida	680.000,00
Outras Despesas Correntes	33.329.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**19.898.000,00**
Investimentos	16.448.000,00
Amortização da Dívida	3.450.000,00
Reserva de Contingência	**600.000,00**

Especificação	R$
1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social	**32.819.000,00**
1.1. Administração Direta	32.819.000,00
DESPESAS CORRENTES	**30.517.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.976.000,00
Outras Despesas Correntes	11.541.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.302.000,00**
Investimentos	2.302.000,00

II – Por Poder e Órgão:

Especificação	Total
1. PODER LEGISLATIVO	**4.770.000,00**
Câmara Municipal de Belterra	4.770.000,00
2. PODER EXECUTIVO	**138.906.400,00**
Secretaria Municipal de Administração e Governo	15.551.500,00
Secretaria Municipal de Educação Básica	12.332.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB	48.440.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.039.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.231.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	775.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca	3.645.000,00
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Cultura e Turismo	1.881.000,00
Fundo Municipal de Saúde	27.158.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.500.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	390.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	879.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito	849.000,00

III – Por Função de Governo:

Especificação	Total
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	**110.857.400,00**
1.1. Administração Direta	**110.857.400,00**
Legislativa	**4.770.000,00**
Essencial a Justiça	**692.000,00**
Administração	**22.616.400,00**
Trabalho	**53.000,00**
Educação	**60.772.000,00**
Cultura	**705.000,00**
Urbanismo	**7.104.000,00**
Saneamento	**1.748.000,00**
Gestão Ambiental	**878.000,00**
Agricultura	**3.405.000,00**
Comercio e Serviço	**1.176.000,00**
Transporte	**969.000,00**
Desporto e Lazer	**879.000,00**
Encargos Especiais	**4.490.000,00**
Reserva de Contingência	**600.000,00**

Especificação	Total
2. DESPESAS DOORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**32.819.000,00**
2.1. Administração Direta	**32.819.000,00**
Assistência Social	**5.581.000,00**
Previdência Social	**80.000,00**
Saúde	**27.158.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60 % (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte forma:
I - Por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
II - de excesso de arrecadação;
III - da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.
Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para custeio de despesas correntes e de investimentos.
Art. 9º – A entrega de recursos financeiros do Poder Legislativo Municipal para atender o disposto no inciso III, § 2º, do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.
Art. 10 – O detalhamento da classificação da despesa até seu último nível será efetuado por cada Poder e seus órgãos, quando da sua execução.
Art. 11 – Altera os anexos de Lei Municipal Nº 548/2026 de 18 de junho de 2026 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e da outras providências.
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2027.
Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, 12 de novembro de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:8EF3814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026

DISPENSA Nº 022/2026
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB E A EMPRESA CONTRATADA, COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM RAZÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de suas atribuições legais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Básica, Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, nomeada pelo Decreto nº 002/2025, na qualidade de CONTRATANTE, resolve formalizar o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026**, decorrente da Dispensa nº 022/2026, mediante as condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 022/2026, decorrente da Dispensa nº 022/2026, em razão da necessidade de remanejamento dos recursos orçamentários, visando adequar a classificação da despesa e garantir a correta alocação dos recursos destinados à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em decorrência do remanejamento orçamentário, fica substituída a dotação orçamentária anteriormente vinculada ao contrato pela seguinte classificação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

- **Unidade:** 110400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB;
- **Funcional:** 12.361.0005.2077.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Código de Aplicação:** 001 001;

- **Fonte de Recurso:** 0 1 00.

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade:** 110400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB;
- **Funcional:** 12.361.0005.2075.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – QSE;
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Código de Aplicação:** 200 001;
- **Fonte de Recurso:** 0 2 31.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o registro, por simples apostila, da alteração da dotação orçamentária, quando não houver modificação do valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 022/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
A Administração providenciará a divulgação do presente Termo de Apostilamento nos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo de Apostilamento.
Belterra/PA, 13 de novembro de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:BC997A9F

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

O Município de Belterra-PA avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social/SEMTDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 18.148.649/0001-10, UASG: 980044. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Total de Itens Licitados: 01 item. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/11/2026, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Abertura das Propostas: 01/12/2026 às 9h no site http:// www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2026.

DANIELA PAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:C7B901BD

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026

O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA torna público que realizará licitação, conforme resumo a seguir: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.434.374/0001-01. UASG: 980044. OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE BELTERRA – PARÁ.** TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01 (um) item. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: **A partir de 16/11/2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/12/2026, às 9h**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2026

DANIELA PAZ
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:D1F0E287

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 DA INEXIGIBILIDADE 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 DA INEXIGIBILIDADE 031/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO **SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 34.652.319/0001-13, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO – PRESENCIAL E DOCUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.** Adita o contrato tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em **31/12/2026** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **31/12/2026 a 31/12/2027**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 42.0000,00 (Quarenta e dois mil reais),** passando o contrato, após este 2º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 126.000,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **termo de nº 036/2024**, de 20 de dezembro de 2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2026.
Edjane Medeiros Alves
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:519FE0F3

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 027/2025 DA INEXIGIBILIDADE 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 027/2025 DA INEXIGIBILIDADE 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO **TAYNAH GOMES DE OLIVEIRA RUFINO LTDA**, CNPJ: **53.199.735/0001-52**, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.** Adita o contrato tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em **11 de janeiro de 2027** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **11 de janeiro de 2027 a 11 de janeiro de 2028**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 92.056,80 (Noventa e dois mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 230.142,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **termo de credenciamento nº 027/2025**, de 11 de julho de 2025, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2026.
Edjane Medeiros Alves
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:45BD0FA4

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 009/2024 DA INEXIGIBILIDADE 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 009/2024 DA INEXIGIBILIDADE 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO **MULTLAB DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ: nº 43.932.184/0001-30, que tem como objeto: **Credenciamento De Empresa Prestadoras De Serviços Médicos Pelo Período De 12 Meses Para Atender As Demandas Do Hospital Municipal De Belterra –HMB E Unidades De Saúde Do Município.** Adita o contrato tendo em vista o 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 124, 106 e 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em **31/12/2026** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **31/12/2026 a 31/12/2027**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 63.923,88 (Sessenta e três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos),** passando o contrato, após este 4º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 242.847,76.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **termo de credenciamento nº 009/2024**, de 23 de janeiro de 2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2026.
Edjane Medeiros Alves
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:2836D144

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2026. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual a aquisição de brinquedos e acessórios didáticos infantis visando atender as demandas da Prefeitura, Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e da Secretaria Municipal de Educação do município de Benevides/PA. **Data:** 30/11/2026. **Horário:** 10h. **Local:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **Ordenador de despesa**: LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA – Prefeita Municipal de Benevides/PA

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:90E097A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-019

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA/PA
Contratados: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20261180. Valor Global: R$ 11.850.473,59. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 3.2026-019. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção da EMEF Vila Nova, com 13 salas de aula padrão FNDE, localizada na Rodovia D. Eliseu Corolli (PA 112), km 01, zona rural do município de Bragança/PA. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção da EMEF Vila Nova, com 13 salas de aula padrão FNDE, localizada na Rodovia D. Eliseu Corolli (PA 112), km 01, zona rural

do município de Bragança/PA. Homologado no dia 12/11/2026 para a empresa: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.362.093/0001-06.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:0A2196A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - FMS

O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 02/12/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 158/2026/FMS, Modalidade: INEXIGIBILIDADE 042/2026-CPL, nos termos da Lei 14.133/2021, Objeto: Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde, destinados à composição de equipes multiprofissionais, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. https://editais.transparenciacanaa.com.br/.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:E9752541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - DUNAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260887. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias urbanas e rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: DUNAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, no valor de R$ 2.559.665,15. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:EA17D35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - H VELOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260886. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias urbanas e rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: H VELOSO SOARES E CIA LTDA - EPP, no valor de R$ 5.921.055,03. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:90153ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - MM CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260885. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias urbanas e rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: MM CAMPOS LTDA, no valor de R$ 17.880.796,50. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:00185DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS ACQUALIN

CONTRATO Nº: 20260873. ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2026/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): ACQUALIN CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina, limpeza de forro e pisos, dedetização e desinsetização de ambientes, bem como higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados a atender as necessidades das dependências dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 381.990,60. VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 29/10/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:50F96676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS COMBATE

CONTRATO Nº: 20260874. ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2026/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): COMBATE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina, limpeza de forro e pisos, dedetização e desinsetização de ambientes, bem como higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados a atender as necessidades das dependências dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 24.900,00. VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 29/10/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:98E11897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMAS GREEN PEST

CONTRATO Nº: 20260872. ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2026/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): GREEN PEST CONTROL COM. E SERV. LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina, limpeza de forro e pisos, dedetização e desinsetização de ambientes, bem como higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados a atender as necessidades das dependências dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás, Estado do

Pará. VALOR TOTAL: R$ 226.724,70. VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 29/10/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:05A22C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMDRS NOVO BRASIL

CONTRATO Nº: 20260877. ORIGEM: PREGÃO Nº 023/2026/ FMDRS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): AUTO POSTO NOVO BRASIL LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 2.732.000,00. VIGÊNCIA: 08/10/2026 a 03/03/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:F20F0CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMDRS XODO

CONTRATO Nº: 20260878. ORIGEM: PREGÃO Nº 023/2026/ FMDRS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 2.421.735,00. VIGÊNCIA: 08/10/2026 a 03/03/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:30513E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMDS HYDRO

CONTRATO Nº: 20260875. ORIGEM: PREGÃO Nº 097/2026/ FMDS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): HYDRO CARAJÁS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de modo em geral com condutor, e combustível por conta da contratante, visando o atendimento das necessidades continuadas, atendendo de forma plena conforme demanda, do Fundo Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 58.000,00. VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:4C45190F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FMDS SUPER HYDRO

CONTRATO Nº: 20260876. ORIGEM: PREGÃO Nº 097/2026/ FMDS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): SUPER HYDRO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de modo em geral com condutor, e combustível por conta da contratante, visando o atendimento das necessidades continuadas, atendendo de forma plena conforme demanda, do Fundo Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 49.000,00. VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:541B3246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FME

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do Processo Licitatório 187/2026/FME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2026 a seguir: OBJETO: Contratação para palestras e formação com os professores da filósofa, escritora e professora Djamila Ribeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na 7ª edição do Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - PA. FAVORECIDO: DJAMILA RIBEIRO CONTEUDO CULTURAL E GESTAO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA. VALOR: R$ 45.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74 III, alínea “f” da Lei Federal n° 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(o) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas.. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13/11/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:3D6D5289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FME UNIÃO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20260026, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 205/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e UNIAO COMERCIAL BARAO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada em locações de módulos habitacionais termoacústicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 24/01/2027. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site h ttp://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:3857B19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS BESTPLACE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250921, proveniente do Processo Licitatório 052/2025/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de toners, refil de tinta e fotocondutores genuínos, visando a qualidade das impressões, durabilidade das impressoras e para manter as garantias de fábrica dos equipamentos, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 12/04/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo

encontra-se disponível no site https://transparencia.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:FE54098B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - FMS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVII, Nº 4131 do dia 13/11/2026, Pagina 39 e 40 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referende O PROCESSO LICITATÓRIO NO 182/2026/FMS. **ONDE SE LÊ:** Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026-CPL. **LEIA-SE:** Modalidade: INEXIGIBILIDADE 050/2026-CPL.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:4EC9EDE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0148/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e da Gestão – IMGG 100 Pontos, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022, que instituiu o Modelo de Governança e Gestão Pública — Gestao.gov.br;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União – Sigpar e revogou o Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e a gestão de transferências de recursos da União;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Araguaia formalizou, em 11 de fevereiro de 2026, o Termo de Adesão ao Modelo de Governança e Gestão Pública — Gestao.gov.br, firmado na Plataforma Transferegov.br nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022, passando o Município a figurar como Organização Aderente, com acesso ao Sistema Gestaopublicagov.br para aplicação dos Instrumentos de Maturidade de Governança e Gestão — IMGG, dentre os quais o IMGG 100 Pontos (Versão 1.0);

CONSIDERANDO que, por força do item 6, alínea “a”, do referido Termo de Adesão, cabe à Organização Aderente constituir Comitê de Aplicação para a aplicação do IMGG, bem como designar servidor para atuar com o perfil de “Presidente” no Sistema Gestaopublicagov.br, dentre as demais obrigações nele estabelecidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2026, de 23 de junho de 2026, que instituiu o Comitê Intersetorial de Governança — CIG, ao qual se articula, em caráter operacional, o colegiado de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir, consolidar e validar, com a participação das Secretarias Municipais, as evidências exigidas pelo IMGG 100 Pontos, de modo a assegurar a correta aplicação do instrumento dentro dos prazos definidos pelo órgão federal competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do IMGG100, colegiado de natureza técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Governo — SEGOV e articulado ao Comitê Intersetorial de Governança — CIG, instituído pelo Decreto Municipal nº 093/2026, de 23 de junho de 2026.

Art. 2º O Comitê de Aplicação do IMGG100 tem por finalidade coordenar, orientar e executar, no âmbito do Município, a aplicação e a atualização periódica do Instrumento de Maturidade da Governança e da Gestão — IMGG 100 Pontos, competindo-lhe:

I – elaborar o plano de trabalho de aplicação do instrumento, com cronograma e responsáveis por critério;

II – orientar as Secretarias Municipais quanto ao preenchimento de cada critério e à reunião das evidências correspondentes;

III – consolidar as informações e os documentos comprobatórios apresentados pelas Secretarias Municipais;

IV – preencher e submeter o instrumento na Plataforma Gestaoparcerias/Transferegov, módulo Gestaopublicagov.br, dentro dos prazos definidos pelo órgão federal competente;

V – acompanhar a validação do instrumento e as eventuais diligências solicitadas pelos validadores federais;

VI – manter arquivo organizado das evidências utilizadas em cada ciclo de aplicação, para fins de ciclos subsequentes e de auditoria;

VII – propor ao CIG melhorias de governança e de gestão identificadas a partir da aplicação do instrumento;

VIII – elaborar relatório ao final de cada ciclo de aplicação, a ser submetido ao CIG e à Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Comitê de Aplicação do IMGG100 tem a seguinte composição:

I – 1 (um) Presidente, função exercida pelo Secretário Municipal de Governo;

II – 1 (um) membro indicado por cada uma das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN);

b) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho (SEMAHT);

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH);

f) Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude (SEMTEJ);

h) Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

i) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM);

j) Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP);

k) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMIDU);

l) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC).

§ 1º Os membros indicados na forma do inciso II deverão ser servidores com familiaridade com a rotina da respectiva Secretaria e disponibilidade para exercer a função.

§ 2º A designação nominal do Presidente e dos membros do Comitê será feita em decreto específico, a partir da indicação de cada Secretaria.

§ 3º O exercício da função de membro do Comitê não é remunerado e não gera, a qualquer título, ônus para o Município, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º São atribuições do Presidente do Comitê:

I – convocar e coordenar as reuniões do Comitê;

II – distribuir entre os membros os critérios e as evidências a reunir, observado o Guia do IMGG 100 Pontos;

III – representar o Comitê perante o CIG, a Chefia do Poder Executivo e o órgão federal competente;

IV – consolidar e submeter o instrumento preenchido na plataforma de que trata o art. 2º, IV.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da respectiva Secretaria à SEGOV, formalizada por portaria de alteração da composição nominal.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê coincide com a vigência deste Decreto, sem prejuízo de recondução.

Art. 7º A execução deste Decreto não implica criação de cargo, emprego, função ou vantagem remuneratória, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1A3863A4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0151/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802257-73.2025.8.14.0017, no âmbito do Mandado de Segurança Cível impetrado por Nayara Rodrigues de Aquino em face deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, *sub judice*, a candidata **NAYARA RODRIGUES DE AQUINO** (inscrição nº 2746), para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ESF HOSANA BOTELHO DA SILVA,** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, com lotação no Quadro de Pessoal da mencionada Secretaria.

Parágrafo único. A referida candidata foi aprovada em cadastro de reserva para o cargo em apreço, no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2021, realizado por força do Edital nº 001/2021, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 074/2022, de 09 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de maio de 2022 – Edição nº 2.989; Processo Seletivo este prorrogado por 2 (dois) anos, conforme o teor do Decreto nº 038/2024, de 09 de maio de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de maio de 2024 (Edição nº 3.494).

Art. 2º - Para formalização dos atos e procedimentos subsequentes, a candidata ora nomeada deverá apresentar-se no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Av. J.K., nº 3.343 – Centro (prédio do antigo Banpará), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 14h, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1E15ACEF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.417, de 31 de outubro de 2023, para ampliar a Zona de Expansão Urbana Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei amplia a Zona de Expansão Urbana Sul, instituída pelo art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.417, de 31 de outubro de 2023, mediante o acréscimo de área contígua.
Parágrafo único. Esta Lei limita-se à ampliação prevista no *caput*, ficando mantidos, sem alteração, a Área Urbana da sede (art. 1º da Lei Municipal nº 1.417/2023), a Zona de Expansão Urbana Norte e os limites já descritos para a Zona de Expansão Urbana Sul (art. 2º, incisos I e II, da mesma Lei).
Art. 2º A Lei Municipal nº 1.417, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 2º-A, inserido após o art. 2º que define as Zonas de Expansão:

"**Art. 2º-A** Fica ampliada a Zona de Expansão Urbana Sul, de que trata o inciso II do art. 2º, com o acréscimo da área contígua denominada **Área de Ampliação da Zona de Expansão Urbana Sul**, com área de 5.720.404,62 m² e perímetro de 11.554,51 m, representada no Anexo III (Mapa) e descrita no Anexo IV (Memorial Descritivo) desta Lei.
§ 1º A Área de Ampliação integra, para todos os efeitos, a Zona de Expansão Urbana Sul e sujeita-se às mesmas normas aplicáveis a essa zona, inclusive às previstas nesta Lei.
§ 2º As coordenadas da Área de Ampliação são referidas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, em projeção UTM, fuso 22 Sul, meridiano central 51° W, expressas na ordem Leste (E) e Norte (N); sendo que, havendo divergência entre as coordenadas e as distâncias ou a representação gráfica, prevalecem as coordenadas."

Art. 3º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1.417, de 31 de outubro de 2023, os Anexos III e IV, na forma dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 4º O uso, a ocupação, o parcelamento e a regularização fundiária da Área de Ampliação observarão a legislação municipal vigente, especialmente:
I – o Plano Diretor do Município (Lei Municipal nº 977/2006);
II – a legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.338, de 27 de novembro de 2020)**;**
III – a legislação municipal de regularização fundiária sustentável (Lei Complementar nº 150, de 22 de abril de 2019) e a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
IV – a legislação ambiental, inclusive quanto às Áreas de Preservação Permanente do Rio Araguaia;
V – as restrições decorrentes da Área de Segurança Aeroportuária e das zonas de proteção do Aeroporto Municipal (Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e normas do Comando da Aeronáutica).
Parágrafo único. As normas indicadas neste artigo constituem, para a Área de Ampliação, o projeto específico de que trata o Art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 5º A inclusão da área na Zona de Expansão Urbana Sul não implica reconhecimento de domínio ou de posse nem dispensa o licenciamento urbanístico e ambiental e as manifestações exigidas pela legislação federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário de Fazenda

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F7814785

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0311/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Designa os membros do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e da Gestão – IMGG 100 Pontos, instituído pelo Decreto Municipal nº 0147/2026, de 04 de novembro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0147/2026, de 04 de novembro de 2026, que instituiu o Comitê de Aplicação do IMGG100 e fixou sua composição, remetendo a designação nominal dos membros a decreto específico;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelas Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para exercer a função de presidente e de membro do Comitê de Aplicação do IMGG100, na forma do art. 3º, I e II, do Decreto Municipal nº 0148/2026, de 04 de novembro de 2026, os seguintes servidores, indicados por suas respectivas Secretarias:

Secretaria	Membro indicado	Função
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	Rondiney de Oliveira Mundoco	Presidente
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN)	Cheila da Silva Bezerra Pinheiro	Membro
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)	Adriane Pereira Aguiar Santos	Membro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)	Maria Lúcia Arruda	Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho (SEMAHT)	Quézia Milhomem de Sousa Morais Silva	Membro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)	Jheiry Barbosa dos Santos	Membro
Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)	Nayara Crystina Pereira Pires	Membro
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude (SEMTEJ)	Iago Oliveira Ramos	Membro
Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)	Ivan da Silva Vieira	Membro
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM)	Angela Maria Lima Nerys dos Santos	Membro
Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP)	Felipe Newton Pereira dos Santos	Membro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMIDU)	Wellington dos Reis Mendes	Membro
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC)	Ana Antonieta de Paiva Gomes	Membro

Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê de Aplicação do IMGG100 não é remunerado e não gera, a qualquer título, ônus para o Município, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º A substituição de qualquer dos servidores ora designados será formalizada por portaria de alteração, mediante comunicação escrita da respectiva Secretaria à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BB220092

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 045/2026/SEMTEJ

PORTARIA Nº 045/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 121, do Decreto Lei n° 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e meia em favor da servidora **ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,** no Valor total de **R$ 1.170,00** (mil cento e setenta reais), por motivo de viagem para Palmas-TO, nos dias 06 e 07 de novembro de 2026, a serviço dessa municipalidade, com a finalidade de participar de curso de capacitação voltado ao planejamento e às técnicas de montagem da decoração natalina do município de Conceição do Araguaia–PA.

Art. 2° - Ao Final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescentes ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 06 de novembro de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:6CB51C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 046/2026/SEMTEJ

PORTARIA Nº 046/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 121, do Decreto Lei n° 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e meia em favor do servidor **PAULO ARTUR BRAGA DOS SANTOS, Coordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,** no Valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), por motivo de viagem para Palmas-TO, nos dias 06 e 07 de novembro de 2026, a serviço dessa municipalidade, com a finalidade de participar de curso de capacitação voltado ao planejamento e às técnicas de montagem da decoração natalina do município de Conceição do Araguaia–PA.

Art. 2° - Ao Final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescentes ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 06 de novembro de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:710EE796

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CURIONÓPOLIS, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, EIXOS DE ATUAÇÃO, MECANISMOS DE GOVERNANÇA E MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Curionópolis – PMAC, para garantir que todas as crianças tenham oportunidades reais de aprender a ler e escrever, com qualidade, inclusão e equidade. A Política será desenvolvida pela rede municipal, em diálogo com as ações do Estado do Pará e da União.
Art. 2º A Política contempla a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa.
§ 1º Na Educação Infantil, serão valorizadas as experiências com a linguagem oral, a leitura e a escrita, as histórias, as brincadeiras e as interações, sem antecipação da alfabetização formal.
§ 2º Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, será priorizada a alfabetização, assegurada a continuidade do desenvolvimento das aprendizagens nos anos subsequentes.
§ 3º Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão desenvolvidas ações de consolidação e recomposição das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas.
Art. 3º São prioridades da Política: garantir a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; apoiar os estudantes do 3º ao 5º ano que ainda enfrentam dificuldades de aprendizagem; e assegurar condições adequadas para que todas as crianças aprendam, inclusive aquelas com deficiência ou que necessitem de apoio específico.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da PMAC:
I – Direito à educação e à aprendizagem;
II – Equidade, inclusão e respeito às diferenças;
III – Regime de colaboração entre os entes federativos;
IV – Valorização dos profissionais da educação;
V – Respeito às especificidades da infância e às práticas de letramento;
VI – Gestão democrática, transparência e uso pedagógico de evidências;
VII – Participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 5º São objetivos da PMAC:
I – Assegurar a alfabetização de todas as crianças na etapa prevista pelas diretrizes nacionais;
II – Elevar progressivamente os indicadores de alfabetização, leitura, escrita e matemática;
III – Reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes;
IV – Garantir formação continuada e apoio pedagógico aos profissionais;
V – Fortalecer o acompanhamento individualizado e a recomposição das aprendizagens;
VI – Integrar currículo, materiais, avaliação e intervenção pedagógica;
VII – Estimular práticas de leitura e participação das famílias.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS E DAS AÇÕES
Art. 6º A Política será executada pelos seguintes eixos:
I – Gestão, governança e articulação institucional;
II – Formação continuada e valorização profissional;
III – Currículo, práticas pedagógicas e materiais didáticos;
IV – Avaliação diagnóstica, formativa e monitoramento;
V – Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – Inclusão, equidade e acessibilidade;
VII – Participação familiar e mobilização social.

Art. 7º A SEMED elaborará, a cada ano, um plano de ação com metas claras, atividades, responsáveis, prazos e formas de acompanhar os resultados, em consonância com o planejamento educacional e o orçamento municipal.
Art. 8º Cada escola desenvolverá ações de alfabetização integradas ao seu projeto político-pedagógico e em conformidade com a política estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Parágrafo único. As equipes escolares realizarão o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes, com registros periódicos dos avanços e das dificuldades identificadas, promovendo os ajustes pedagógicos necessários, a partir dos diagnósticos realizados.
Art. 9º As avaliações serão usadas para compreender o que cada estudante já aprendeu e o que ainda precisa aprender. Seus resultados orientarão o trabalho pedagógico e as intervenções, com respeito à privacidade dos estudantes e à legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV – DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. O Município promoverá a identificação, o reconhecimento, a valorização e a divulgação de boas práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização, a melhoria das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais.
Art. 11. São objetivos do reconhecimento das boas práticas:
I – Valorizar a dedicação e o trabalho dos profissionais da educação;
II – Incentivar experiências criativas, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;
III – Compartilhar estratégias que fortaleçam a leitura, a escrita e a alfabetização matemática;
IV – Estimular a colaboração entre escolas e profissionais;
V – Reconhecer avanços na aprendizagem, respeitando as diferentes realidades escolares.
Art. 12. Poderão participar das ações de reconhecimento professores, coordenadores pedagógicos, gestores, formadores municipais, equipes técnicas e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 13. O reconhecimento poderá ocorrer por meio de mostras, seminários, publicações, intercâmbio de experiências, certificados, menções honrosas e homenagens institucionais.
Parágrafo único. A concessão de premiações com valor econômico dependerá de previsão legal específica, disponibilidade orçamentária e observância das normas aplicáveis.
Art. 14. A seleção das boas práticas seguirá critérios públicos, objetivos e transparentes, considerando a contribuição para a aprendizagem, a inclusão, a intencionalidade pedagógica, os registros do trabalho realizado e as possibilidades de compartilhamento.
§ 1º A análise considerará o contexto de cada escola, as condições de trabalho e o ponto de partida dos estudantes, evitando comparações injustas.
§ 2º Os resultados de avaliações externas não serão o único critério de reconhecimento.
Art. 15. A SEMED poderá regulamentar os procedimentos de inscrição, análise, seleção e divulgação das experiências, respeitadas as competências e a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. A SEMED coordenará a Política, com o apoio da Direção de Ensino, das equipes técnicas dos anos iniciais e da alfabetização, dos formadores municipais, da articulação municipal e da equipe de programas educacionais, respeitadas as atribuições e designações vigentes.
Art. 17. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização contribuirá com propostas, acompanhamento e diálogo entre os setores envolvidos. Sua composição e suas regras de funcionamento serão definidas em ato da autoridade competente, conforme a legislação municipal.
Parágrafo único. A atuação do Comitê não substitui as competências decisórias dos órgãos municipais legalmente constituídos.
Art. 18. Compete à SEMED, observadas as atribuições legalmente estabelecidas:
I – Coordenar e acompanhar a execução da Política;
II – Promover formação continuada e apoio técnico às escolas;
III – Disponibilizar orientações e instrumentos de acompanhamento;
IV – Analisar indicadores e recomendar intervenções;
V – Produzir relatório anual de execução e resultados;
VI – Promover articulação com o Estado do Pará e a União, inclusive no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das iniciativas estaduais de alfabetização.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. O acompanhamento da Política considerará os resultados das avaliações, o desenvolvimento da leitura e da escrita, a frequência escolar, a participação dos profissionais nas formações, as intervenções realizadas e as diferenças de aprendizagem

entre escolas e estudantes. As metas serão definidas em plano de ação e revistas periodicamente.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e divulgará, anualmente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contemplando as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas propostas para o período seguinte, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII – DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As ações previstas nesta Lei serão realizadas com recursos do orçamento municipal, respeitada a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis. Poderão ser utilizados outros recursos e parcerias legalmente permitidos.
Art. 22. Esta Lei não cria cargos, funções gratificadas nem vantagens remuneratórias. Qualquer mudança na estrutura administrativa ou criação de despesa permanente dependerá de norma própria e do cumprimento das exigências legais e fiscais.

Art. 23. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as competências dos órgãos municipais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis – PA, 13 de novembro de 2026.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:A673C6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – SEMAD
ASSUNTO: Convocação de candidato aprovado em concurso público para cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
O **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº **206/2026-PROGEM**, de 12 de novembro de 2026, e a Comunicação Interna nº **039/2026/PROC**, encaminhados pela Procuradoria-Geral do Município, bem como em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial nº **0800796-39.2020.8.14.0018**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo identificado, aprovado no concurso público realizado no ano de 2016, para adoção das providências necessárias à sua nomeação e posse no cargo público correspondente.
1. DO CANDIDATO CONVOCADO
Nome: ÊNIO DA COSTA PEDROSA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Concurso Público: 2016
Processo Judicial: 0800796-39.2020.8.14.0018
Situação: Convocação em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
2. DA CONVOCAÇÃO
2.1. Fica o candidato acima identificado **CONVOCADO** a comparecer à **Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA, para receber orientações e apresentar a documentação necessária à formalização de sua nomeação e posse no cargo de Auxiliar Administrativo.
2.2. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **30 dias**, contado da ciência desta convocação, observados os prazos e as determinações estabelecidos na decisão judicial.
2.3. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação municipal e pelo edital do concurso público, bem como atender às demais exigências legais pertinentes à investidura no cargo público.
3. DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL
3.1. A presente convocação tem por finalidade dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800796-39.2020 .8.14.0018, que determinou ao Município de Curionópolis proceder à nova convocação do candidato para posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias.
3.2. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, adotará as providências administrativas necessárias à efetivação da nomeação e posse do candidato, em estrita observância à determinação judicial e à legislação aplicável.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Esta convocação será divulgada pelos meios oficiais do Município, sem prejuízo da comunicação individual ao candidato, com a finalidade de assegurar sua ciência inequívoca.
4.2. A Diretoria de Recursos Humanos deverá registrar nos autos administrativos todas as providências adotadas, inclusive a comprovação da ciência do candidato, a documentação apresentada e os atos relativos à nomeação e posse.
4.3. Após a adoção das providências cabíveis, deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município as informações e os documentos comprobatórios do cumprimento da decisão judicial.
Curionópolis/PA, 13 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SERELLI MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:7FFBAB3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 086/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 086/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026

Designa SOLANGE BRITO BEZERRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO FISCAL DE CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS para Secretária Municipal de Assistência social e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal SOLANGE BRITO BEZERRA, matrícula funcional 462599-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Assistência social, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento se trata da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS, VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS OFERTADOS AS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESENVOLVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, 12 de novembro de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5FE0B6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 087, DE 12 DE NOVEMBRO 2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 087, DE 12 DE NOVEMBRO 2026

Designa EDUARDO CAMPOS BARBOSA, para atuar como FISCAL DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, E.M.E.I. SANTA TEREZINHA, para Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO CAMPOS BARBOSA, matrícula funcional 464576-9, para atuar como FISCAL DE OBRA, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento se trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, E.M.E.I. SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA À TRAVESSA DOM PEDRO, 671, BAIRRO JARDIM AMERICA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NESTE MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 12 de novembro 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:48507483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL Nº 006/2026 – SEMEECL/CACS-FUNDEB

PROCESSO DE INDICAÇÃO, ESCOLHA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE DOM ELISEU/PA, em articulação com o CACS-FUNDEB em exercício, considerando o art. 212-A da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 499/2021 e as Portarias FNDE nº 808/2022 e nº 955/2026, torna público o processo de indicação, escolha e eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo observará a autonomia dos segmentos, os impedimentos legais, a publicidade, a impessoalidade e a documentação de todas as etapas.
1.2. Para cada titular será indicado ou eleito um suplente do mesmo segmento. A função de conselheiro não será remunerada e constitui atividade de relevante interesse social.
1.3. As indicações e eleições deverão ser formalizadas por ofício e/ou ata, com identificação do segmento, dos titulares e suplentes e documentação de elegibilidade.

2. DA COMPOSIÇÃO
2.1. A composição do CACS-FUNDEB observará os seguintes segmentos:
I – 2 representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 1 representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 1 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 2 representantes dos pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública municipal;
VI – 2 representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando existente;
VII – 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 representantes de organizações da sociedade civil, quando houver entidades habilitadas.
X – representantes das escolas do campo.
2.2. A composição definitiva e o cadastramento no **Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS),** deverão observar a legislação federal vigente, inclusive as declarações e diligências exigidas para eventual inexistência de segmento.

3. DA INDICAÇÃO E DA ESCOLHA POR SEGMENTO
3.1. Poder Executivo: indicação pelo Prefeito Municipal, mediante ofício, com titular e suplente.
3.2. Professores e servidores técnico-administrativos: indicação pelas entidades sindicais das respectivas categorias, mediante ofício acompanhado da documentação pertinente.
3.3. Diretores: eleição pelos respectivos pares, nos termos do art. 34, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020. A entidade sindical representativa será convidada a acompanhar o processo e a encaminhar a indicação formal dos eleitos, em atenção ao art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 499/2021.
3.4. Pais ou responsáveis e estudantes: eleição pelos respectivos pares, organizada pelo Conselho dos Conselhos de Escola ou, quando necessário, pela SEMEECL, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 499/2021. Para a vaga reservada à entidade de estudantes secundaristas, quando existente, será solicitada indicação por ofício. Na ausência da entidade, a circunstância será registrada em ata e a vaga será submetida à eleição entre os pares.
3.5. Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar: indicação pelos respectivos colegiados, com registro em ata e encaminhamento de ofício.
3.6. Escolas do campo, indígenas e quilombolas: escolha pelos respectivos segmentos, registrada em ata.

4. DOS ESTUDANTES
4.1. Poderão ser nomeados estudantes da educação básica pública com 18 anos completos ou mais, ou menores emancipados, mediante comprovação de matrícula e, quando aplicável, da emancipação.
4.2. Na ausência de estudantes aptos, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz. A dispensa de nomeação e o registro de declaração específica no SisCACS somente serão admitidos se o Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado não indicar matrículas na EJA declaradas pelo Município, nos termos do art. 5º, §§ 18 a 20-A, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.
4.3. A SEMEECL manterá a documentação das diligências realizadas. Se o Censo Escolar mais atualizado passar a indicar matrículas na EJA durante o mandato, a composição será adequada mediante indicação, nomeação e registro dos representantes estudantis no SisCACS, nos termos do art. 5º, § 20-B, da Portaria FNDE nº 808/2022.

5. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
5.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no Município, funcionem há pelo menos um ano contado da publicação deste edital, atuem na educação ou no controle social de gastos públicos e não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho nem contratadas onerosamente pela Administração local.
5.2. A escolha ocorrerá por processo eletivo de ampla publicidade entre as organizações habilitadas, registrado em ata, vedada interferência na autonomia do segmento.
5.3. Quando, após o processo de escolha, houver apenas dois representantes de organizações da sociedade civil aptos, será admitida, excepcional e temporariamente, a indicação de um titular e um suplente. O Município registrará no SisCACS as diligências realizadas e a inexistência de outros representantes aptos e completará a composição quando cessar essa circunstância, conforme o art. 5º, §§ 22 a 25, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. Aplicam-se os impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, do art. 7º da Lei Municipal nº 499/2021 e do art. 5º da Portaria FNDE nº 808/2022, incluindo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e seus cônjuges e parentes até terceiro grau; profissionais e parentes vinculados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo nos termos legais; estudantes menores de 18 anos não emancipados; e pais ou representantes da sociedade civil ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração ou prestadores de serviços terceirizados ao Executivo, nas hipóteses legais.
6.2. É vedada a representação de mais de um segmento pela mesma pessoa no mesmo CACS-FUNDEB. Os candidatos deverão declarar a inexistência de impedimentos.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
7.1. As inscrições dos candidatos e o credenciamento das organizações da sociedade civil ocorrerão de 17 a 19 de novembro de 2026, em dias úteis, no protocolo da SEMEECL, durante o horário de atendimento. No endereço na rua Santos Dumont, nº721, Bairro Jardim América, Dom Eliseu/PA, das 8h às 12 h das 14h às 18h.
7.2. Serão exigidos a ficha do Anexo III, documento oficial de identificação, CPF, comprovante de vínculo com o segmento e declaração do Anexo II. As organizações da sociedade civil apresentarão também estatuto, comprovante de inscrição no CNPJ, documento de representação da entidade e comprovação de funcionamento e de atuação na forma do item 5.
7.3. As indicações por ofício deverão identificar titular e suplente, segmento, documentos de identificação, contato e ata ou instrumento de escolha quando aplicável.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
8.1. A Comissão Organizadora será designada por ato administrativo específico da SEMEECL, publicado antes do início das inscrições, com participação institucional do Conselho em exercício e observância da imparcialidade.
8.2. Compete à Comissão receber inscrições, conferir documentos, publicar resultados, decidir recursos fundamentadamente, organizar a votação, apurar votos, lavrar atas e encaminhar a composição final para nomeação.
8.3. Não poderá integrar a Comissão quem seja candidato, indicado ao novo mandato ou tenha interesse pessoal direto no resultado. Os trabalhos serão encerrados após o encaminhamento da documentação final.

9. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E RECURSOS
9.1. As eleições dos segmentos sujeitos a voto ocorrerão em 2 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Comissão até a homologação das candidaturas.
9.2. Cada eleitor votará somente no segmento para o qual esteja habilitado, vedado voto duplicado. A votação será presencial, admitida modalidade eletrônica apenas mediante ato complementar que assegure identificação, sigilo, integridade e auditabilidade.
9.3. Os mais votados ocuparão as vagas de titular e os seguintes, pela ordem de votação, as vagas de suplente, observadas as vagas de cada segmento e as indicações legalmente reservadas. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, o maior tempo de vínculo comprovado com o segmento, a maior idade e o sorteio público registrado em ata.
9.4. Caberão recursos escritos e fundamentados contra o resultado preliminar das inscrições e o resultado preliminar das eleições, nas datas do Anexo I, pelo protocolo da SEMEECL. As decisões serão motivadas e publicadas nos canais oficiais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E CADASTRO

10.1. O resultado final das eleições será homologado em 7 de dezembro de 2026. As indicações institucionais serão recebidas até 8 de dezembro de 2026.

10.2. A SEMEECL encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos titulares e suplentes até 10 de dezembro de 2026, observado o prazo mínimo de 20 dias antes do término do mandato vigente. A designação será feita por portaria específica, com os nomes completos, os segmentos representados e o período do mandato.

10.3. Após a nomeação, a Administração promoverá a atualização do SisCACS, instruída com os atos e documentos comprobatórios, e manterá publicidade institucional da composição e funcionamento do Conselho.

10.4. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos conselheiros, vedado o exercício dessas funções por representantes do Poder Executivo.

11. DO MANDATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O mandato terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

11.2. O regimento interno será atualizado e aprovado no prazo previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 499/2021, observadas as alterações normativas federais.

11.3. Este edital, as retificações, os resultados e os atos de nomeação serão publicados no meio oficial de divulgação dos atos municipais e divulgados no portal do Município, na SEMEECL e nas unidades escolares.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu/PA, 13 de novembro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP

FRANCISCO ALDAIRES ALVES DE SOUSA
Presidente do CACS-FUNDEB em exercício

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	13/11/2026
Inscrições e credenciamento das OSCs	17 a 19/11/2026, em dias úteis
Resultado preliminar das inscrições	23/11/2026
Recursos contra inscrições	24 e 25/11/2026
Homologação das candidaturas	27/11/2026
Eleição dos segmentos	02/12/2026
Resultado preliminar da eleição	03/12/2026
Recursos eleitorais	04/12/2026
Resultado final e homologação das eleições	07/12/2026
Recebimento final das indicações institucionais	08/12/2026
Encaminhamento das indicações ao Chefe do Executivo	Até 10/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, CPF _____, candidato(a)/indicado(a) pelo segmento _____, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos legais de representação, não incorro nos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 499/2021 e nas Portarias FNDE nº 808/2022 e nº 955/2026, e não representarei simultaneamente outro segmento no mesmo CACS-FUNDEB.

Dom Eliseu/PA, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO

Segmento: _____
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Telefone/e-mail: _____
Unidade escolar/entidade: _____
Condição: ( ) Titular ( ) Suplente ( ) Candidato(a)
Documentos anexados: _____

Data: ____/____/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Arruda
Código Identificador:CC0DA28B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13/11/2026, circulada no FAMEP, pag. 60, **onde se lê**: "Abertura para o dia 26/11/2026 "**, leia-se:** " Abertura para o dia 30/11/2026 ".

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:979CCCC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.

FAVORECIDA: J. C. DOS S. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.917.264/0001-11. **CONTRATO**: 09.01/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 173.151,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

FAVORECIDA: NORTE ENTERPRISE E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.352.691/0001-68. **CONTRATO:** 09.02/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 99.390,00 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

FAVORECIDA: R MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.892.930/0001-90. **CONTRATO:** 09.03/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 10.083,00 (DEZ MIL E OITENTA E TRÊS REAIS).

FAVORECIDA: SEBASTIÃO Q FERREIRA - EPP, CNPJ: 07.137.759/0001-60. **CONTRATO:** 09.04/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 54.134,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/11/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.

FAVORECIDA: A19 COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.001.810/0001-44. **CONTRATO**: 014.01/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FAVORECIDA: AMARAL MALHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.609.492/0001-17. **CONTRATO**: 014.02/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
FAVORECIDA: CRUZ E SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.249.735/0001-26. **CONTRATO**: 014.03/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
FAVORECIDA: ERGO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 00.609.492/0001-17. **CONTRATO**: 014.04/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
FAVORECIDA: IRURA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 00.609.492/0001-17. **CONTRATO**: 014.05/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 9.860,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
FAVORECIDA: MIRANDA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 46.703.176/0001-00. **CONTRATO**: 014.06/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 26.045,90 (VINTE E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FAVORECIDA: ROCHA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.408.448/0001-50. **CONTRATO**: 014.07/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 5.190,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).
FAVORECIDA: SAN DYEGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.460.494/0001-37. **CONTRATO**: 014.08/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
FAVORECIDA: SEBASTIÃO Q FERREIRA – EPP, CNPJ: 07.137.759/0001-60. **CONTRATO**: 014.09/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 80.162,20 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/11/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEITA.
FAVORECIDA: L DOS S PANTOJA & CIA LTDA, CNPJ: 23.177.289/0001-14.
CONTRATO: 020.01/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R$ 42.090,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/11/2026.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Edivaldo de Jesus Dos Santos Tavares
Código Identificador:937F5BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2026-PMI-INEX. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS**. **Contrato nº 013.1/2026-PMI-INEX**, contratado: **GOVPLAN SITEMAS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 50.768.912/0001-86. Valor Global **R$ 32.747,00. Vigência 12(doze) meses.** Data de assinatura: 12/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. Ordenador: Roberto Pina Oliveira**.** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:F0F52AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMI/SEMAS-D

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 008/2026-PMI/SEMAS-D publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará, ANO XVII/Nº 4131, pag. 60, do dia 13 de novembro de 2026, código identificador: 39237FD5. ONDE SE LÊ: Sessão Pública: 19/11/2026, das 09h às 14h, LEIA-SE: Sessão Pública: 19/11/2026, das 09h às 15h.

MÁRCIA CONCEIÇÃO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:8E72BD6F

SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PMI-SEMAS
A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio da sua Agente de Contratação o seguinte Extrato: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026- PMI-C, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**
Sessão Pública**: 01/12/2026 às 9:HS**, horário de Brasília. Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural do Geo-Obras do TCM-PA e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:263E8E9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20250138 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Trans. Km 01, 1525, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MAGEX TECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, estabelecida a TV 15 de Agosto, nº 416, Altos A, Bairro Perpétuo Socorro, CEP: 68.180-610, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 111 e art. 132, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, da Contratação de empresa para construção de 2 (dois) Blocos Pedagógicos com quatro salas de aula e sanitários masculino e feminino nas Escolas: E.M.E.F. Joaquim Caetano Correa e E.M.E.F. Magalhães Barata, no Município de Itaituba-PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 29 de outubro de 2026, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias**, finalizando-se em 26 de fevereiro de 2027.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: 0910 12 361 0401.1.010 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares (FUNDEB), Classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MAGEX TECH CONSTRUÇOES LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:E89C4F8B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
O Município de Itaituba- Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Nicodemos Alves de Aguiar – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, faz publicar o Aviso de Autorização para contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, para atender as Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba-PA. Favorecido: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19. Valor total: R$ 279.216,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais). Fundamento Legal: art.74, inciso I da Lei nº14.133/2021 e suas alterações. Ronison Aguiar Holanda – Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:4F9516C0

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 073-2026-PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação natalina, com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, visando à ambientação temática das áreas públicas do Município de Itaituba: Distrito de Miritituba e sede municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20260289. Contratada(O): F.G.DE MELO LTDA. Valor total: R$ 337.183,81 (trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 05 de Novembro de 2026 a 05 de Maio de 2027. Data da assinatura: 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:618A550A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADES E DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTICO-RACIAIS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ANTIRRACISTAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA-PA.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor **WAGNO DA SILVA GODOI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Poder Executivo cuja ementa, **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE E DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ANTIRRACISTAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA-PA**, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada em 12 de novembro de 2026.
CONSIDERANDO a constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa da matéria **SANCIONA** o **PROJETO DE LEI**, classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº391/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**
Em consequência, **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº391/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026**, atestando-se sua regular existência para que produza todos os efeitos jurídicos dela decorrentes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 13 de novembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:470A4504

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS ESTRUTURANTES E INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO MONITORAMENTO, REGULA E A ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor **WAGNO DA SILVA GODOI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Poder Executivo cuja ementa, **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS ESTRUTURANTES E INSTRUMENTO, REGULA A ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE BOLSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em sessão realizada em 12 de novembro de 2026.
CONSIDERANDO a constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa da matéria **SANCIONA** o **PROJETO DE LEI,** classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº392/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**.
Em consequência, **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº392/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**, atestando-se sua regular existência para que produza todos os efeitos jurídicos dela decorrentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 13 de novembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:8E22EC1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 391/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADES E DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTICO-RACIAIS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ANTIRRACISTAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA-PA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itupiranga-PA, a Política Municipal de Equidade e de Educação para as Relações Étnico-Raciais, destinada à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação e à valorização das histórias, culturas, identidades, saberes e contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.
§ 1º A Política de que trata o caput abrangerá todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, constituindo-se como diretriz transversal e permanente das políticas educacionais do Município.
§ 2º A Política contemplará, de forma articulada e respeitadas as especificidades territoriais, culturais, linguísticas e educacionais do Município, a Educação Escolar Indígena (EEI) e as demais formas de atendimento educacional às populações e grupos étnico-raciais presentes no território municipal.
§ 3º A história, a cultura e as contribuições dos povos africanos, da população negra, dos quilombos e das comunidades quilombolas integrarão as ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), independentemente da existência de comunidades quilombolas no território municipal.
§ 4º A implementação das diretrizes, as adequações curriculares e as demais ações estruturantes previstas nesta Política ocorrerão de forma gradativa, progressiva, contínua e planejada, asseguradas as condições institucionais, pedagógicas e orçamentárias necessárias à sua efetivação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, compreende-se por Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) o conjunto de princípios, práticas pedagógicas, curriculares, formativas e institucionais destinados à promoção da igualdade racial, ao reconhecimento e à valorização da diversidade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional e à superação de preconceitos, estereótipos e discriminações no ambiente educacional.
§ 1º A ERER deverá promover o reconhecimento das diferentes formas de produção de conhecimento, das memórias, histórias, culturas, identidades, territorialidades e contribuições dos povos africanos, da população negra e dos povos indígenas para a formação da sociedade brasileira e amazônica.
§ 2º A ERER deverá considerar as especificidades históricas, sociais, culturais e territoriais do Município de Itupiranga, articulando os conhecimentos escolares aos saberes e experiências dos sujeitos e comunidades que constituem o território municipal.
§ 3º A implementação da ERER deverá ocorrer de maneira contínua e integrada ao currículo, às práticas pedagógicas, à gestão escolar, à formação dos profissionais da educação, aos materiais didáticos, aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e às ações de acompanhamento e avaliação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Equidade e de ERER será implementada considerando a diversidade étnica, cultural, territorial, social e econômica que constitui o Município de Itupiranga-PA, reconhecendo os diferentes sujeitos, comunidades, modos de vida, saberes e formas de produção de conhecimento presentes em seu território.
§ 1º A Política deverá considerar, em suas ações educacionais, a presença dos povos indígenas que vivem ou possuem territórios e comunidades no Município, incluindo os povos Atikum, Guajajara e Awaeté-Parakanã, respeitadas suas especificidades culturais, linguísticas, territoriais, históricas e educacionais.
§ 2º A Política reconhecerá, igualmente, a diversidade dos povos e comunidades do campo, das águas e das florestas presentes no território municipal, incluindo agricultores familiares, camponeses, ribeirinhos e outros grupos e comunidades tradicionais, considerando seus modos de vida, formas de organização social, conhecimentos, relações com o território e processos próprios de produção e transmissão de saberes.
§ 3º O reconhecimento dos sujeitos e grupos mencionados neste artigo não implica homogeneização de suas identidades, culturas ou formas de vida, devendo as políticas educacionais considerar as especificidades de cada povo, comunidade e território.
§ 4º A caracterização socioterritorial prevista neste artigo deverá orientar a elaboração dos currículos, PPP, materiais didáticos, ações de formação continuada, políticas de avaliação, organização escolar e demais ações da Rede Municipal de Ensino.
§ 5º A implementação das ações previstas neste artigo deverá assegurar a participação dos povos, comunidades e sujeitos diretamente envolvidos na definição das políticas educacionais que lhes dizem respeito, respeitando suas formas próprias de

organização, representação, produção de conhecimento e tomada de decisão.

Art. 4º Esta Política constitui o instrumento norteador para a efetivação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Art. 5º Fica determinada a revisão ou a elaboração progressiva de documentos curriculares, orientativos e regulamentadores da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com respeito aos princípios norteadores dessa Política e observando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º São objetivos fundamentais da Política Municipal de Equidade e de Educação para as Relações Étnico-Raciais:
I - promover a educação antirracista como princípio orientador das práticas pedagógicas, curriculares e institucionais da Rede Municipal de Ensino;
II - prevenir, identificar, enfrentar e superar situações de racismo, preconceito, discriminação racial e intolerância no ambiente escolar;
III - assegurar a implementação das disposições do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
IV - promover o reconhecimento e a valorização das histórias, culturas, identidades, territorialidades, conhecimentos e contribuições dos povos africanos, da população negra e dos povos indígenas;
V - reconhecer e valorizar a história dos quilombos e das comunidades quilombolas como parte constitutiva da história e da cultura afro-brasileira;
VI - fortalecer a identidade, o pertencimento e a autoestima dos estudantes, considerando suas diferentes origens, trajetórias e pertencimentos étnico-raciais;
VII - promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação para a ERER e para práticas pedagógicas antirracistas;
VIII - assegurar a participação de estudantes, famílias, comunidades, povos indígenas, movimentos sociais e demais sujeitos do território na construção, implementação e avaliação das ações da Política;
IX - produzir e utilizar materiais didáticos, paradidáticos e literários que representem positivamente a diversidade étnico-racial e valorizem conhecimentos produzidos por sujeitos negros e indígenas;
X - elaborar e acompanhar indicadores educacionais que permitam identificar e enfrentar desigualdades raciais no acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão da Educação Básica.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Equidade e de Educação para as Relações Étnico-Raciais ocorrerá de forma progressiva e contínua, configurando-se como um movimento integrado de busca permanente pelas melhores práticas de gestão e pedagogia antirracista, tendo sempre como referência as diretrizes nacionais.
Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino envidará esforços contínuos para o cumprimento das condicionalidades exigidas pelo Ministério da Educação, com o objetivo de alcançar certificações de excelência e acessar programas de apoio técnico e financeiro vinculados à promoção da equidade.

Art. 8º Em estrita observância ao alinhamento federal para a captação de recursos e avaliação de indicadores, esta Política Municipal será estruturada e executada com base nos exatos eixos estruturantes da Política Nacional, conforme estabelecido no art. 8º da Portaria MEC nº 470/2024:
I - fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;
II - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;
III - formação dos profissionais da educação;
IV - material didático, paradidático e literário;
V - protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;
VI - afirmação das trajetórias quilombolas;
VII - difusão de saberes.

Art. 9º O monitoramento da referida Política deverá contemplar indicadores específicos de equidade étnico-racial, considerando, sempre que possível, dados desagregados por raça/cor, pertencimento étnico e demais informações pertinentes.
§ 1º Deverão ser acompanhados, entre outros:
I – acesso e matrícula;
II – frequência e permanência;
III – abandono e evasão;
IV – aprovação e reprovação;
V – distorção idade-série;
VI – desempenho e aprendizagem;
VII – participação em ações pedagógicas;
VIII – ocorrência e encaminhamento de situações de racismo e discriminação;
IX – participação dos profissionais da educação em ações de formação continuada;
X – implementação da ERER nos PPP e currículos escolares.
§ 2º Os indicadores deverão subsidiar o planejamento, a formação continuada, a revisão curricular e a definição das ações desta Política.

CAPÍTULO IV
DAS METAS E DOS COMPROMISSOS PRÁTICOS

Art. 10. Para a consolidação deste movimento de boas práticas, ficam estabelecidas as seguintes metas e compromissos práticos para a rede municipal de ensino:
I - estruturar comitê local de monitoramento e instituir equipe técnica permanente na Secretaria Municipal de Educação para conduzir e apoiar a política nas escolas;
II - garantir a atualização e o preenchimento periódico do Diagnóstico Equidade no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, como condicionalidade inegociável para a certificação do Município;
III - realizar levantamentos e diagnósticos periódicos nas unidades escolares para avaliar a efetiva implementação do art. 26-A da LDB na prática cotidiana;
IV - instituir e garantir uma Política Municipal de Formação Continuada em ERER e Educação Antirracista, de caráter permanente, processual e que considere as especificidades territoriais do município, destinada aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, assegurando, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais de formação específica, sem prejuízo de outras ações formativas previstas no planejamento da Rede Municipal de Ensino;
IV-A - organizar as formações continuadas em ciclos formativos, articulando estudos teóricos, análise de práticas pedagógicas, estudos de caso, produção de materiais didáticos, acompanhamento pedagógico e reflexão sobre situações concretas vivenciadas nas unidades escolares;
IV-B - assegurar que os processos formativos considerem as especificidades territoriais, culturais e educacionais de Itupiranga, contemplando a presença e os conhecimentos dos povos indígenas, da população negra e de outros grupos étnico-raciais presentes no território;
IV-C - promover a participação de professores indígenas, lideranças indígenas, representantes de movimentos sociais negros, pesquisadores, mestres e mestras dos saberes tradicionais e demais

sujeitos do território nos processos de formação, respeitados seus conhecimentos e formas próprias de produção e transmissão de saberes;
IV-D - assegurar formação específica às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas para a identificação e o enfrentamento do racismo institucional, a revisão dos PPP, a seleção de materiais didáticos e o acompanhamento das práticas pedagógicas antirracistas;
IV-E - garantir que as formações continuadas sejam realizadas, preferencialmente, no âmbito da jornada de trabalho dos profissionais da educação, integrando-se às políticas de desenvolvimento profissional da Rede Municipal de Ensino;
IV-F - acompanhar e avaliar os resultados das ações de formação continuada, considerando sua repercussão sobre os currículos, os PPP, as práticas pedagógicas e as relações étnico-raciais no cotidiano escolar.
V - promover regularmente, de forma complementar aos cursos de longa duração, palestras, oficinas e capacitações curtas abordando a equidade racial e a história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas;
VI - ofertar capacitação para os técnicos da secretaria e das unidades escolares sobre o preenchimento adequado do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com foco na correta identificação da diversidade;
VII - incluir obrigatoriamente o quesito cor/raça e o pertencimento étnico nos formulários de matrícula e rematrícula da rede municipal, visando à coleta de dados fidedignos para a formulação de políticas de equidade;
VIII - prover as bibliotecas e as salas de aula com acervo literário, didático e paradidático atualizado, que represente positivamente a diversidade e aborde a história e cultura afro brasileira, africana, quilombola e dos povos indígenas;
IX - adequar gradativamente os PPP para uma educação escolar específica, intercultural e bilíngue/multilíngue, reconhecendo os territórios quilombolas e os territórios etnoeducacionais indígenas como espaços educadores;
X - assegurar infraestrutura adequada, adaptação do calendário e o respeito aos saberes tradicionais para a consolidação das escolas quilombolas e indígenas da rede;
XI - estabelecer e aplicar protocolos claros com fluxos de denúncia, acolhimento e responsabilização para qualquer ato de racismo, preconceito ou discriminação ocorrido no ambiente escolar.

Art. 11. A Rede Municipal de Ensino adotará medidas permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo institucional, compreendido como aquele produzido ou reproduzido por práticas, normas, procedimentos, decisões ou relações institucionais que resultem em desigualdade, discriminação ou tratamento diferenciado em razão de pertencimento étnico racial.
Parágrafo único. As ações de enfrentamento ao racismo institucional deverão integrar a formação dos profissionais da educação, a gestão escolar, os processos de seleção de materiais didáticos, as práticas curriculares, os procedimentos administrativos e os protocolos de atendimento e encaminhamento de situações de discriminação racial.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. Em atendimento às diretrizes de colaboração federativa e participação social da PNEERQ, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão, Monitoramento e Controle Social, instância de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das políticas de equidade no âmbito do município.

Art. 13. O Comitê Municipal garantirá a gestão democrática e terá composição paritária, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil local, sendo integrado, no mínimo, por:
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação, que coordena os trabalhos;
II - representantes do Conselho Municipal de Educação;
III - profissionais da educação da rede municipal de ensino;
IV – representantes dos povos indígenas, de organizações e movimentos sociais negros e de outras organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da equidade étnico-racial, observada a realidade socioterritorial do Município;
§ 1º A composição do Comitê deverá assegurar, sempre que possível, a participação de representantes dos povos e comunidades diretamente envolvidos nas políticas educacionais objeto desta Lei, garantindo-se especial atenção à participação dos povos indígenas presentes no território municipal.
§ 2º A participação no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º O funcionamento, a periodicidade das reuniões e a designação nominal dos membros ocorrerão por meio de portaria específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O Comitê Municipal terá por finalidade acompanhar a elaboração e a execução de um Plano de Ação local para o cumprimento das metas e compromissos desta Lei, avaliar os indicadores de equidade racial nas escolas do município e propor o aperfeiçoamento contínuo dos protocolos e normativas locais relativos à ERER.

Art. 15. A operacionalização, o apoio técnico-pedagógico, a formação continuada e a articulação territorial desta Política nas unidades escolares contarão com a atuação da Rede Municipal de Agentes de Equidade e ERER, integrada de forma colaborativa às demais instâncias da política educacional.
§ 1º A Rede será constituída por profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com formação e experiência em ERER, Educação Antirracista, EEI ou áreas correlatas.
§ 2º Compete aos integrantes da Rede:
I – articular as ações da Política entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
II – apoiar a elaboração e revisão dos PPP na perspectiva da equidade e da educação antirracista;
III – acompanhar a implementação da ERER nas práticas curriculares e pedagógicas;
IV – participar do planejamento e da execução das formações continuadas;
V – promover estudos, debates, oficinas e acompanhamento pedagógico junto às unidades escolares;
VI – apoiar os profissionais da educação na identificação e no enfrentamento de práticas racistas e discriminatórias;
VII – articular, quando pertinente, o diálogo entre as escolas, os povos indígenas, as comunidades, os movimentos sociais e demais sujeitos do território;
VIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Formação Continuada;
IX – produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política e as necessidades identificadas nas unidades escolares.
§ 3º A indicação, a viabilização das condições de trabalho e o acompanhamento das atividades desses agentes no município serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo os profissionais indicados fazer jus a bolsas de apoio concedidas por programas do Governo Federal e/ou outras formas de incentivos, devidamente regulamentadas pelo município, quando houver orçamento.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação o preenchimento periódico dos instrumentos oficiais de diagnóstico e monitoramento nos sistemas federais integrados, como condicionalidade para o fortalecimento do trabalho em rede.

CAPÍTULO VI
DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR E DAS APRENDIZAGENS

Art. 16. Os currículos de todas as etapas e modalidades da rede municipal de ensino devem incorporar obrigatoriamente a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", de forma transversal e contínua, em consonância com o art. 26-A da Lei nº 9.394/1996.
§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta da população negra e dos povos indígenas na Amazônia e no Brasil, a cultura afro-brasileira e indígena e o papel desses povos na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.
§ 2º Os conteúdos referentes à temática serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, permeando todas as disciplinas e áreas de conhecimento.

Art. 16-A. Em consonância com o art. 26-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, os currículos da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar, no ensino fundamental, a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas, considerando as contribuições, vivências e conquistas das mulheres na história, na ciência, nas artes, na cultura, na vida social, econômica e política.
§ 1º As abordagens previstas no caput deverão ser desenvolvidas de forma transversal, contínua e interdisciplinar, integrando os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento, de acordo com as características e especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
§ 2º A implementação deste artigo deverá considerar a diversidade das experiências femininas, contemplando, sempre que pertinente, as trajetórias e contribuições de mulheres negras, indígenas, quilombolas, camponesas, ribeirinhas, agricultoras, trabalhadoras, cientistas, artistas, educadoras, lideranças comunitárias e demais mulheres que constituem a história e a vida social dos diferentes territórios.
§ 3º Nas escolas que atendem povos indígenas e comunidades do campo, das águas e das florestas, as práticas pedagógicas deverão valorizar as experiências, os conhecimentos, os modos de vida, as formas de participação comunitária e as contribuições das mulheres dos respectivos povos e comunidades, respeitando suas especificidades culturais e territoriais.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação para a implementação do disposto neste artigo, articulando a valorização das experiências e perspectivas femininas às políticas de ERER, educação antirracista, EEI e Educação do Campo.
§ 5º A Rede Municipal de Ensino promoverá, anualmente, na segunda semana do mês de março, a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, nos termos da Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, podendo desenvolver atividades pedagógicas, culturais, científicas e formativas relacionadas às histórias e contribuições das mulheres.
§ 6º As ações previstas neste artigo deverão evitar abordagens estereotipadas ou meramente comemorativas, priorizando o reconhecimento das mulheres como sujeitas históricas, produtoras de conhecimentos e participantes ativas da vida científica, cultural, social, econômica e política.

Art. 17. As metodologias de ensino adotadas pela rede municipal deverão atuar ativamente na desconstrução de estereótipos e na valorização do protagonismo negro, quilombola e indígena.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas terão como objetivos centrais a elevação da autoestima dos estudantes, redução direta das desigualdades educacionais no fluxo escolar e nos índices de aprendizagem entre os diferentes grupos étnico-raciais e níveis socioeconômicos.

Art. 18. A temática quilombola será contemplada no âmbito da ERER, assegurando-se o estudo da história dos quilombos, das comunidades quilombolas, das resistências negras, das territorialidades, das culturas, dos saberes e das contribuições das populações quilombolas para a formação social, cultural e histórica do Brasil e da Amazônia.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração da realidade territorial do Município, com a identificação, reconhecimento ou atendimento educacional de comunidades quilombolas ou de estudantes oriundos de territórios quilombolas, o Município deverá regulamentar as condições específicas de atendimento educacional, observadas as normas nacionais aplicáveis à Educação Escolar Quilombola.

Art. 19. No que se refere à oferta de EEI, o Município deverá:
I – garantir formação inicial e continuada específica e diferenciada aos profissionais que atuam na EEI, construída em diálogo com os povos e comunidades indígenas e considerando suas línguas, culturas, territórios, conhecimentos, processos próprios de aprendizagem e projetos societários;
II – assegurar a participação efetiva das comunidades indígenas na definição das políticas de formação, dos currículos, dos materiais didáticos, dos PPP, dos calendários e das formas de avaliação e processos próprios de aprendizagem da educação indígena no contexto das escolas indígenas;
III – reconhecer e fortalecer a atuação de professores indígenas, anciãos, lideranças (políticas, espirituais etc.) e demais detentores de conhecimentos tradicionais nos processos educativos, respeitadas as formas próprias de transmissão e produção de conhecimentos de cada povo;
IV – garantir condições institucionais para a produção, publicação e utilização de materiais pedagógicos específicos, diferenciados, interculturais e, quando pertinente, bilíngues ou multilíngues, produzidos com a participação dos respectivos povos indígenas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá política permanente de seleção, aquisição, produção, distribuição e avaliação de materiais didáticos, paradidáticos, literários e audiovisuais voltados à ERER.
§ 1º Os materiais deverão representar de forma positiva e não estereotipada a população negra, os povos indígenas e demais grupos étnico-raciais, contemplando suas histórias, culturas, conhecimentos, territorialidades, resistências e contribuições sociais.
§ 2º Será incentivada a produção de materiais pedagógicos sobre a história, a cultura e os conhecimentos dos povos e comunidades presentes no território de Itupiranga, com a participação dos respectivos sujeitos e comunidades.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação dos profissionais da educação para análise crítica, seleção e utilização dos materiais didáticos e literários na perspectiva da ERER.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes da implementação e execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a rede municipal de ensino atuará de forma articulada para a captação e otimização de recursos provenientes de programas federais específicos de fomento à equidade, em especial por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Plano de Ações Articuladas e do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especificamente a Lei Municipal n.º 387/2026, de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/ PA, 13 de novembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:6D0E1233

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 392/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS ESTRUTURANTES E INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO MONITORAMENTO, REGULA E A ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Itupiranga - PA, como política pública permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização na idade certa e à aprendizagem de todos os estudantes, promovendo o desenvolvimento da oralidade, leitura, escrita, letramento matemático e da recomposição das aprendizagens.
§ 1º. A Política Municipal de Alfabetização possui caráter permanente, contínuo e prioritário, constituindo política pública de Estado a ser implementada de forma ininterrupta, independentemente de alternâncias na gestão do governo municipal.
§ 2º. A implementação desta Lei observará os princípios do direito a educação, aprendizagem, formação humana integral, equidade, diversidade, inclusão, valorização dos saberes e contextos socioculturais dos estudantes, gestão transparente e democrática do ensino público, do regime de colaboração entre os entes federativos, da valorização dos profissionais da educação, uso pedagógico de evidências e dos resultados de avaliações, além da garantia de padrões de qualidade adequados às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais apropriados, em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Documento Curricular Municipal (DCM).
§ 3º. A Política Municipal de Alfabetização abrangerá, de forma articulada e equitativa, as ações de alfabetização e letramento desenvolvidas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), assegurando o direito à aprendizagem ao longo da vida, respeitadas as especificidades pedagógicas, territoriais e geracionais dos estudantes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Alfabetização: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética articulada ao letramento, por meio da participação em práticas sociais de oralidade, leitura e escrita, que envolvem a compreensão e produção de textos em situações significativas de uso da linguagem, possibilitando aos estudantes desenvolver progressivamente autonomia para ler e escrever, respeitando seus conhecimentos, percursos de aprendizagem e contextos socioculturais;
II – Letramento: processo de inserção, desenvolvimento e participação nas práticas sociais de uso da leitura, escrita e cultura escrita em diferentes contextos e funções sociais;
III – Letramento matemático: capacidade de compreender, interpretar, utilizar e comunicar progressivamente conhecimentos e conceitos matemáticos para resolver problemas, tomar decisões e atuar de forma autônoma em situações cotidianas;
IV – Recomposição das aprendizagens: conjunto articulado e contínuo de estratégias, intervenções pedagógicas e ações de acompanhamento destinadas a assegurar que estudantes com defasagens desenvolvam habilidades e conhecimentos essenciais não consolidados no tempo previsto, garantindo a continuidade da trajetória escolar.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito humano fundamental à educação, alfabetização e aprendizagem ao longo da vida, comprometida com a formação humana integral;
II – equidade, diversidade, justiça educacional e curricular com atenção prioritária aos estudantes e as unidades escolares em situação de maior vulnerabilidade;
III – valorização da infância, de seus tempos, linguagens e modos específicos de desenvolvimento;
IV – respeito às diferenças individuais, culturais, sociais, étnico-raciais, de gênero, linguísticas e territoriais, com valorização dos saberes, experiências e contextos socioculturais dos estudantes;
V – promoção da educação especial na perspectiva inclusiva e garantia de acessibilidade e atendimento educacional especializado;
VI – gestão transparente e democrática do ensino público;
VII – valorização dos profissionais da educação e formação continuada em serviço;
VIII – utilização de evidências científicas e pedagógicas e resultados de avaliações para o aprimoramento contínuo das práticas alfabetizadoras;
IX – fortalecimento da parceria entre escola, família, comunidade e rede socioassistencial;
X – garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino e melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem;
XI – cooperação federativa e fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças da Rede Pública Municipal de Ensino estejam alfabetizadas e tenham desenvolvido habilidades de letramento matemático previstas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com DCM e critérios de avaliação e acompanhamento;
II – garantir aos estudantes que não foram alfabetizados na idade certa oportunidades contínuas de recomposição das aprendizagens para a consolidação da leitura, escrita e matemática;
III – garantir a oferta de turmas especificas para a Educação de Jovens Adultos e Idosos, observando percentuais mínimos de matrícula para a formação de turma conforme portaria de matrícula vigente.
IV – promover, desde a Educação Infantil, experiências que contemplem letramento matemático, oralidade, literatura, práticas de leitura e escrita, respeitando o direito de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assegurando a transição e continuidade pedagógica entre a Educação Infantil harmoniosa para o Ensino Fundamental;
V – promover a formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares e equipes pedagógicas;

VI – reduzir as desigualdades educacionais, defasagens de aprendizagem e a distorção idade série;
VII – consolidar práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos e pedagógicos, articulados aos saberes profissionais, análise reflexiva das práticas de ensino e necessidades de aprendizagem dos estudantes;
VIII – fortalecer a gestão pedagógica e a autonomia das unidades escolares;
XIX– promover avaliações diagnósticas e formativas periódicas para nortear o planejamento e replanejamento das ações da rede municipal de ensino;
X – promover práticas permanentes para desenvolver o hábito da leitura, apreciação literária e a produção textual em diferentes meios e linguagens;
XI – fomentar o engajamento das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar das crianças;
XII – fortalecer a Busca Ativa Escolar por meio de estratégias e ações intersetoriais voltadas à identificação, ao acompanhamento e à reinserção de crianças e adolescentes em situação de infrequência, evasão ou risco de abandono escolar, assegurando o acesso, a permanência e a continuidade da trajetória educacional.
XIII – contribuir para elevação contínua dos indicadores educacionais do município, notadamente o Indice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) Indicador Criança Alfabetizada (ICA), bem como para o reconhecimento das iniciativas da rede por meio do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem Diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – protagonismo do estudante e centralidade do seu processo de aprendizagem em todas as ações educacionais da Rede Municipal de Ensino;
II – desenvolvimento de práticas de alfabetização que articulem apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, desenvolvimento da consciência fonológica, oralidade, fluência leitora, vocabulário, compreensão e produção de textos em situações significativas de uso da linguagem, bem como o letramento matemático;
III – valorização e disseminação da leitura literária e ampliação do repertório estético-cultural no cotidiano escolar;
IV – respeito e reconhecimento a diversidade, educação para as relações étnico-raciais, educação antirracista e valorização das diferentes identidades culturais;
V – utilização de estratégias pedagógicas e materiais didáticos suplementares fundamentados em evidências;
VI – respeito à autonomia pedagógica das escolas, observados os referenciais curriculares nacionais, estaduais e municipais;
VII – articulação pedagógica e curricular entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – fortalecimento de ambientes educacionais inclusivos, com garantia de recursos de acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IX – valorização e adequação pedagógica da Educação do Campo, das Águas e da Floresta, Educação Escolar Indígena, podendo ser admitida a utilização da Pedagogia da Alternância;
X – investimento em infraestrutura física, bibliotecas, cantinhos da leitura, conectividade e tecnologias educacionais interativas;
XI – gestão escolar e educacional baseada em evidências, indicadores, monitoramento contínuo das aprendizagens considerando critérios de qualidade;
XII – reconhecimento e valorização dos diferentes sujeitos envolvidos no processo de alfabetização e divulgação de boas práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º. Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I – os estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para aqueles que se encontram no ciclo de alfabetização;
II – os estudantes matriculados no ensino fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem e/ou distorção idade-série;
III – os estudantes público da Educação Especial, aos quais são assegurados o Atendimento Educacional Especializado (AEE), os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e apoios necessários a participação, permanência e a aprendizagem;
IV – os estudantes matriculados nas escolas localizadas no campo, da educação escolar indígena, comunidades ribeirinhas, das águas e da floresta observadas suas especificidades territoriais, culturais, sociais e pedagógicas;
V – os estudantes do primeiro segmento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), considerando a diversidade de idade, gênero, raça, etnia, território, condições socioeconômicas, deficiência e trajetória escolar, com reconhecimentos de seus conhecimentos prévios e adoção de estratégias pedagógicas adequadas as suas necessidades de aprendizagem;
§ 1º. As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da equidade e da justiça educacional e curricular, destinando atenção prioritária às unidades escolares e aos estudantes que apresentem maiores vulnerabilidades educacionais, conforme os diagnósticos da rede de ensino e os indicadores oficiais de aprendizagem.
§ 2º. Na implementação desta Política, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios de priorização para o atendimento técnico, pedagógico e formativo às unidades escolares que apresentem menores indicadores de aprendizagem ou maiores índices de vulnerabilidade educacional, observados os diagnósticos oficiais da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º. A implementação da Política Municipal de Alfabetização desenvolver-se-á de forma integrada, por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – governança e gestão;
II – formação e desenvolvimento profissional;
III – melhoria da infraestrutura física e recursos pedagógicos;
IV – avaliação e acompanhamento das aprendizagens
V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.
VI – currículo, ensino e práticas de alfabetização.
Parágrafo único. Os eixos estruturantes dispostos nos incisos do caput orientarão o planejamento, execução, monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, observados os diagnósticos educacionais da rede e as metas estabelecidas na legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 8º. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia da Política Municipal de Alfabetização destinada à garantia do direito de aprender. Deve atender, prioritariamente, os estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem ou desempenho insuficiente identificado por avaliações diagnósticas e por demais instrumentos de acompanhamento pedagógico.

Art. 9º. As ações de recomposição das aprendizagens observarão, entre outros, os seguintes princípios:
I – indicadores educacionais por meio de avaliações internas e externas para a identificação das necessidades dos estudantes;
II – planejamento pedagógico personalizado conforme as necessidades identificadas;

III – acompanhamento sistemático das aprendizagens;
IV – articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário;
V – priorização das escolas e dos estudantes com maiores vulnerabilidades educacionais;
VI – utilização de evidências de aprendizagem para replanejamento das estratégias pedagógicas;
VII – mobilização e participação das famílias no acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
VIII – articulação entre os professores regentes, equipe gestora, Atendimento Educacional Especializado e os demais profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, as estratégias pedagógicas de recomposição das aprendizagens, podendo adotar metodologias específicas de organização pedagógica, acompanhamento individualizado, ampliação das oportunidades de aprendizagem, utilização estratégica do tempo escolar e demais procedimentos necessários, observadas as necessidades identificadas nos diagnósticos educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11. As ações de recomposição das aprendizagens deverão priorizar, sem prejuízo dos demais estudantes:
I – crianças não alfabetizadas ao final do ciclo de alfabetização;
II – estudantes com distorção idade-série no Ensino Fundamental;
III – estudantes com baixo desempenho evidenciado em avaliações diagnósticas e formativas;
IV – estudantes com histórico de infrequência ou em risco de evasão e abandono escolar;
V – estudantes público da Educação Especial que necessitem de apoio pedagógico complementar ou de estratégias de acessibilidade curricular.

CAPÍTULO VIII
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 12. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instância permanente de governança, articulação institucional, assessoramento técnico e monitoramento, responsável por acompanhar, orientar e fortalecer a implementação desta Política no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no território municipal;
II – monitorar o cumprimento das metas, objetivos, diretrizes e das estratégias previstas nesta Lei;
III – analisar os indicadores de alfabetização, letramento, letramento matemático, fluência leitora, recomposição das aprendizagens, fluxo escolar e evasão, propondo medidas e ajustes pedagógicos e de gestão educacional;
IV – promover a articulação ativa entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, articuladores da RENALFA e as demais instituições parceiras;
V – elaborar e validar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as diretrizes estaduais;
VI – incentivar a participação da comunidade escolar, das famílias e da sociedade civil no desenvolvimento e fortalecimento da cultura de alfabetização no município;
VII – monitorar e acompanhar a implementação das ações voltadas a Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Especial Inclusiva, dos povos ribeirinhos, povos das águas e da floresta, considerando a equidade e redução de desigualdades educacionais;
VIII – emitir recomendações técnicas fundamentadas nos diagnósticos pedagógicos da rede de ensino e nos indicadores oficiais para o aperfeiçoamento contínuo da Política;
IX – estruturar e implementar, de forma articulada com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, destinado à ampla divulgação de ações, resultados e estratégias de mobilização da comunidade escolar;
X – elaborar o Relatório Anual de Execução da Política Municipal de Alfabetização, contendo o diagnóstico da rede, análise comparativa dos indicadores de aprendizagem dos exercícios anteriores, avanços, desafios identificados e as propostas para o ano letivo seguinte.
§ 2º. O referido Comitê será composto, no mínimo, por representantes dos seguintes órgãos e segmentos com indicação de membro titular e suplente:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – do Conselho Municipal de Educação (CME);
III – da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo garantida a participação de 01 (um) representante da Educação escolar indígena, 01 (um) representante da Educação Especial; 01 um representante do ciclo de alfabetização, e 01 (um) representante da recomposição das aprendizagens.
IV – do articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA).
V – dos diretores das unidades escolares;
VI – dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
VII – dos orientadores educacionais das unidades escolares;
VIII – dos professores alfabetizadores atuantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 3º. A composição nominal será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.
§ 4º. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.
§ 5º. As regras de funcionamento interno, periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias, as demais normas de organização e atuação do referido Comitê serão definidas em regimento próprio aprovado na primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, diretamente ou em regime de colaboração com a União, Estado, instituições de ensino superior, instituições de pesquisa, empresas privadas e demais organizações, ações permanentes de formação inicial e continuada destinadas aos profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º. As ações de formação deverão contemplar, entre outros, os seguintes eixos e temáticas:
I – desenvolvimento da linguagem oral, das experiências com a leitura e a escrita e do letramento matemático na Educação Infantil;
II – alfabetização, fluência leitora, letramento e letramento matemático nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – estratégias didático-pedagógicas de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico personalizado;
IV – utilização pedagógica das avaliações diagnósticas, formativas para o planejamento pedagógico orientado por evidências e dados de aprendizagem;
V – educação inclusiva, Atendimento Educacional Especializado, Desenho Universal para a Aprendizagem e Recursos de Acessibilidade para os estudantes público da Educação Especial;
VI – práticas pedagógicas contextualizadas voltadas para a Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e/ou outras modalidades específicas, valorizando os saberes e as realidades locais;
VII – planejamento pedagógico, gestão de sala de aula, organização de tempos e espaços escolares e acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VIII – letramento digital, computação e tecnologias educacionais voltadas ao processo de alfabetização;
IX – educação para as relações étnicos raciais, proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e apoio à formação permanente

para a identificação precoce de sinais de maus tratos, negligência ou violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.
§ 2º. As ações formativas deverão articular conhecimentos teóricos aos saberes profissionais, análise reflexiva das práticas de ensino, considerando as necessidades formativas dos profissionais, seus contextos escolares e desafios identificados no cotidiano pedagógico, mediante processos coletivos de estudo, reflexão e produção de conhecimentos profissionais.
§ 3º. A formação destinada às escolas do campo, da educação escolar indígena, ribeirinhos, povos das águas, e da floresta observará as peculiaridades territoriais, culturais e sociais, promovendo abordagens metodológicas adequadas à sua realidade, inclusive por meio da pedagogia da alternância, quando aplicável.

Art. 14. A formação continuada deverá contemplar o estudo e a análise dos registros de aprendizagem produzidos no cotidiano escolar e resultados das avaliações diagnósticas e formativas, de modo a subsidiar a compreensão dos processos de aprendizagem dos estudantes, análise das práticas de ensino, planejamento, intervenções pedagógicas e o acompanhamento de seus efeitos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fomentará e subsidiará o uso pedagógico das evidências de aprendizagens produzidas pela Rede Municipal de Ensino e pelos sistemas de avaliações externas.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação certificará institucionalmente os profissionais concluintes da formação continuada de alfabetização com pelo menos 75% de frequência quando justificada a ausência por atestado médico. Parágrafo único. A emissão de certificados registrará expressamente o nome do participante, conteúdo programático, carga horária total e o formato da oferta.

CAPÍTULO X
DA ESTRUTURA TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação manterá estrutura administrativa e pedagógica central específica, dotada de recursos humanos e técnicos adequados, com vistas a ampliar a capacidade institucional do município na elaboração, no acompanhamento, na formação continuada e no monitoramento das ações decorrentes desta Lei.
§ 1º. A alocação de profissionais, as atribuições e a organização administrativa da referida estrutura técnico-pedagógica serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal, em consonância com as necessidades pedagógicas da rede e com os limites de pessoal a considerar a composição da coordenadoria da Educação infantil e dos Anos Iniciais:
I – equipe técnico pedagógica de alfabetização, letramento e letramento matemático;
II – equipe técnico pedagógica da Educação Infantil;
§ 2º. Na organização da estrutura da Diretoria Pedagógica: Ensino, Formação e Pesquisa, deverão ser contempladas, entre outras, as seguintes frentes de atuação:
I – formação continuada considerando as necessidades comuns da rede e as especificidades das escolas no âmbito da implementação e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhamento técnico-pedagógico sistemático em serviço nas unidades de ensino que ofertam a Educação Infantil e Anos Iniciais;
III – Gestão das ações de recomposição das aprendizagens;
IV – Monitoramento técnico e uso pedagógico dos dados e dos indicadores das avaliações;
V – Coordenação técnica para a Educação do Campo, Educação escolar Indígena, Educação de Jovens Adultos e Idosos e Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma progressiva e prioritária, a instalação, provimento de recursos e o fortalecimento da estrutura física das unidades de ensino da Rede Municipal que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.
§ 1º. A melhoria da estrutura física compreenderá, minimamente, os seguintes insumos e recursos:
I – acervos de literatura infantil de qualidade, adequados às faixas etárias e às especificidades culturais dos estudantes;
II – instalação física de Cantinhos da Leitura permanentes nas salas de aula, fomentando o contato cotidiano com os livros;
III – jogos pedagógicos de alfabetização, letramento e letramento matemático;
IV – materiais concretos e manipuláveis para o desenvolvimento do pensamento lógico e do letramento matemático;
V – recursos tecnológicos de suporte pedagógico e materiais digitais interativos;
VI – materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas adaptados às necessidades dos estudantes públicos da Educação Especial;
VII – mobiliário escolar, quadros, equipamentos e organização de espaços seguros e acessíveis que estimulem a criatividade, leitura e escrita;
VIII – materiais didáticos complementares, específicos e contextualizados para a realidade das escolas do campo, da educação escolar indígena, dos povos das águas e da floresta.
§ 2º. O provimento dos recursos previstos nos incisos do § 1º dar-se-á por meio de dotações orçamentárias municipais próprias vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), recursos advindos da parcela de 30% (trinta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), especialmente no que se refere aos recursos para Cantinhos da Leitura, ou mediante transferências pactuadas em regime de colaboração com o Estado e a União.
§ 3º. Na distribuição dos materiais e na estruturação física, ter-se-á como critério de prioridade as unidades escolares que apresentem menores indicadores oficiais de alfabetização ou maiores índices de vulnerabilidade educacional.

CAPÍTULO XI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O planejamento, gestão, monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidos de forma contínua e sistêmica, com base em evidências pedagógicas, sob orientação e acompanhamento da equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Comitê Estratégico Municipal, mediante a utilização integrada dos seguintes instrumentos:
I – Plano de Trabalho Anual (PTA);
II – Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;
III – Relatório Anual de Execução da Política Municipal de Alfabetização;
IV – Sistema de Monitoramento Técnico-Gerencial;
V – Avaliações Diagnósticas e Processuais de Rede;
VI – Avaliações Externas de Larga Escala estaduais e nacionais;
VII – Reunião Ampliada de Avaliação Anual;
VIII – Mecanismos de Publicidade, Transparência e Controle Social.

Art. 19. O Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização constitui o instrumento operacional de planejamento e gestão, devendo contemplar os seguintes elementos:
I – levantamento prévio dos dados de alfabetização, fluência leitora, letramento matemático e fluxo escolar das unidades de ensino da Rede Municipal;
II – fixação de metas quantitativas e qualitativas anuais para o ciclo de alfabetização e para a recomposição das aprendizagens, alinhadas às diretrizes estaduais e nacionais do Compromisso Criança Alfabetizada e aos indicadores oficiais;

III – detalhamento do conjunto articulado de intervenções em sala de aula, projetos de recomposição, oferta de suporte em serviço e organização dos ambientes alfabetizadores;
IV – planejamento das ações de formação continuada de gestores e docentes, bem como do cronograma de distribuição de materiais didáticos suplementares e acervos literários;
V – definição do calendário de etapas operacionais e repartição de competências entre os setores centrais da Secretaria de Educação e as unidades escolares;
VI – discriminação das fontes de financiamento oriundas de receitas próprias de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), da parcela do Fundeb e de transferências voluntárias ou pactuadas em regime de colaboração;
VII – instituição de ferramentas e procedimentos formais para acompanhamento contínuo da execução física e pedagógica das ações.

Art. 20. O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização constitui o instrumento de mobilização, engajamento e transparência pública, a fim de garantir a ampla difusão de metas, ações e resultados educacionais, estruturando-se a partir das seguintes diretrizes:
I – definição de estratégias diferenciadas de comunicação interna e externa direcionadas a professores, gestores escolares, estudantes, famílias, órgãos de controle e à comunidade local;
II – ações contínuas de fortalecimento da integração intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Conselhos, Comitês estratégicos e Sociedade Civil Organizada;
III – disponibilização ativa e periódica dos indicadores de aprendizagem, diagnósticos, metas e relatórios de execução em meio eletrônico de livre acesso, assegurada a transparência;
IV – fixação de calendário regular para divulgação de informativos, campanhas e relatórios de progresso da alfabetização;
V – campanhas permanentes de incentivo à leitura na família, acompanhamento da frequência escolar, combate à infrequência e valorização das boas práticas escolares.

Art. 21. O Relatório Anual de Execução da Política Municipal de Alfabetização constitui o instrumento oficial de prestação de contas, avaliação e reorientação da gestão, devendo ser publicado ao término de cada exercício letivo pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:
I – prestação de contas circunstanciada das metas atingidas, cobertura dos programas de formação continuada, entrega de insumos e emprego dos recursos orçamentários alocados;
II – compilação e análise dos resultados alcançados em alfabetização, fluência leitora, letramento matemático, fluxo escolar, taxas de aprovação e participação nas avaliações do SAEB, sistemas estaduais e avaliações diagnósticas;
III – estudo das séries históricas e da variação dos indicadores de desempenho da rede e das unidades escolares em relação aos exercícios anteriores e às metas;
IV – análise da implementação e efeitos das ações de formação continuada, estratégias de recomposição das aprendizagens, utilização dos materiais didáticos e espaços de leitura;
V – identificação de desafios pedagógicos ou administrativos e proposição formal de adequações técnicas e orçamentárias que servirão obrigatoriamente de insumo para a elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) do exercício seguinte.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação manterá um sistema contínuo e estruturado de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, destinado a acompanhar sua implementação, sistematizar e analisar informações sobre os processos de ensino e de aprendizagem, ações formativas, recursos pedagógicos e os resultados educacionais, subsidiando a definição de prioridades, tomada de decisões e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino.
§ 1º. O sistema de monitoramento gerencial deverá contemplar as seguintes dimensões e dados informativos:
I – dados individualizados e nominais de participação e conclusão dos cursistas nas ações formativas de alfabetização;
II – resultados consolidados e periódicos das avaliações diagnósticas e formativas realizadas na rede;
III – taxas de fluxo escolar, frequência estudantil, evasão e andamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV – indicadores específicos sobre a transição pedagógica da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
§ 2º. Os dados gerados pelo monitoramento servirão obrigatoriamente de insumo técnico para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas, adequar o planejamento de formações e orientar a revisão do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Como parte das estratégias de acompanhamento das aprendizagens, a Secretaria Municipal de Educação organizará e aplicará avaliações diagnósticas e processuais de rede, no mínimo duas vezes ao ano, aos estudantes do ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) e dos demais anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando disponibilização dos resultados às unidades escolares e aos professores para subsidiar análise pedagógica e planejamento do ensino.
§ 1º. As avaliações processuais terão por finalidade mapear e acompanhar o nível de desenvolvimento de habilidades de leitura, de escrita e matemática, orientando de forma prioritária as ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens.
§ 2º. A aplicação, cronograma letivo e a metodologia dessas avaliações periódicas de rede serão regulamentadas por ato oficial expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os Servidores que atuarão no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação, considerando os critérios de atuação de desenvolvimento das ações adotadas pela Política.

Art. 25. O Município promoverá ampla mobilização, engajamento e apoio técnico administrativo as escolas públicas da rede municipal a fim de assegurar a máxima cobertura e participação dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental nas avaliações externas anuais organizadas pela União e pelo Estado.
§ 1º. Os resultados oficiais de desempenho em alfabetização, fluência leitora, letramento e letramento matemático decorrentes das avaliações externas serão considerados referência obrigatória para o monitoramento contínuo das metas pedagógicas municipais, planejamento das ações formativas, articulados as informações produzidas por avaliações internas e pelo acompanhamento pedagógico das aprendizagens.
§ 2º. Aos pais ou responsáveis e aos estudantes será garantido o acesso aos resultados consolidados das avaliações e rendimento escolar obtidos pelas respectivas unidades de ensino.
§ 3º. Com o objetivo de promover a melhoria da gestão educacional, apoiar as condições de habilitação do Município à complementação-VAAR e incentivar a participação estudantil, a Secretaria Municipal de Educação fixará diretrizes e promoverá ações de mobilização destinadas a favorecer e estimular o alcance do parâmetro de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes matriculados no ano escolar avaliado nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 26. Ao término de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Estratégico Municipal realizarão uma Reunião Ampliada de Avaliação da Política de Alfabetização, congregando gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e conselheiros de educação, com vistas a analisar dados consolidados, celebrar avanços e traçar as diretrizes de trabalho para o ano seguinte.

Art. 27. A fim de garantir ampla publicidade, transparência e controle social dos resultados, a Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente, no portal da Prefeitura Municipal, os resultados consolidados da alfabetização, as estatísticas de fluxo e de rendimento escolar e a execução físico-financeira dos recursos da política, de forma anonimizada.

CAPÍTULO XII
DO RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 28. Fica instituído o Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, de caráter institucional, e formativo, destinado a reconhecer, valorizar em conformidade com a Lei Municipal N° 389/2026, registrar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão escolar exitosas desenvolvidas por docentes, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Pública Municipal de Ensino que impactem diretamente na melhoria da aprendizagem dos estudantes.
§ 1º. Os critérios de seleção, avaliação, comissão técnica responsável e as formas de premiação do referido prêmio serão reguladas observando a meta municipal de alfabetização em edital anual expedido pela Secretaria Municipal de Educação, pautando-se no alcance das metas gradativas estabelecidas com evidências de avanço na aprendizagem.
§ 2º. As experiências reconhecidas pelo Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização serão divulgadas em página própria da Secretaria Municipal de Educação, servindo como portfólio de saberes docentes e como material de referência pedagógica na Rede de Ensino.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação viabilizará a socialização periódica das boas práticas, articuladas pela equipe técnica-pedagógica, promovendo a troca de experiências exitosas entre as equipes escolares da rede de ensino.

CAPÍTULO XIII
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 30. Fica instituído a concessão de Bolsas de Alfabetização, destinado a ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de ensino para a execução, elaboração, acompanhamento, formação continuada de profissionais e monitoramento pedagógico das ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos correspondentes programas estaduais de fomento à alfabetização.
§ 1º. A concessão de Bolsas de que trata o caput tem como finalidade:
I - Incentivar e viabilizar a atuação de profissionais da educação que, além das atribuições inerentes ao cargo ou à função que exercem, assumam atividades de formação continuada como formadores municipais, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos docentes, o acompanhamento pedagógico e o fortalecimento das práticas de alfabetização na rede de Ensino
II – Possibilitar a atuação de estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática, na condição de auxiliares de regência, para apoiar os professores do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano), no desenvolvimento das atividades pedagógicas, sob orientação e supervisão dos profissionais responsáveis.
§ 2º. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas deverão estar vinculadas ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições específicas de cada modalidade de bolsa, as metas estabelecidas e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31. A concessão e o pagamento de bolsas observarão os seguintes critérios:
I – Os perfis dos beneficiários, quantitativo de bolsas disponíveis, valores monetários a serem pagos, prazos de vigência, critérios de concessão e condições de pagamento serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como a legislação aplicável;
II – A seleção dos bolsistas ocorrerá obrigatoriamente mediante Processo Seletivo Simplificado de caráter público, regido por edital específico elaborado e gerido pela Secretaria Municipal de Educação;
III – O edital de seleção deverá estabelecer os requisitos de participação, critérios técnicos, objetivos de mérito, formação acadêmica exigida, atribuições dos bolsistas, carga horária de dedicação, metas de desempenho individual e mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades;
IV –A concessão da bolsa ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual serão estabelecidos os direitos, as responsabilidades, as atividades a serem desenvolvidas e as condições de permanência no cargo.

Art. 32. As bolsas concedidas nos termos desta Lei possuem natureza jurídica de incentivo financeiro destinado ao desenvolvimento de atividades vinculadas à formação continuada do magistério público, ao apoio pedagógico e ao fortalecimento das ações de alfabetização nos anos iniciais, observada a natureza jurídica de cada modalidade e a legislação aplicável.
I – O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, condicionado à vigência da bolsa e a comprovação do cumprimento das atividades, carga horária e metas estabelecidas no respectivo plano de trabalho;
II – A concessão da bolsa não assegura, por si só, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não integra a remuneração ordinária ou o subsídio do servidor para qualquer efeito de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou estatutária, não se incorpora aos proventos de aposentadoria ou pensão, e não gera direito à estabilidade ou a continuidade após o término de vigência, observadas as disposições legais aplicáveis;
III – O descumprimento injustificado das atividades obrigatórias do bolsista, a ausência não justificada nas formações que lhe caiba ministrar, participar e acompanhar ou o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso poderão resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
IV – Constatado o recebimento indevido de valores, poderá ser exigida a restituição ao erário, mediante procedimento administrativo próprio, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a firmar convênios, termos de parceria, acordos de colaboração técnica e financeira, contratos de gestão e demais instrumentos jurídicos previstos na legislação pátria com a União, com o Estado, com instituições de ensino superior, fundações de amparo à pesquisa, consórcios intermunicipais e com organizações da sociedade civil de caráter educacional e sem fins lucrativos, visando à fiel e eficiente execução das ações e dos programas instituídos por esta Lei.

Art. 34. As diretrizes, os objetivos e as metas de alfabetização definidos no âmbito desta Lei deverão orientar o planejamento orçamentário anual (LOA), as diretrizes orçamentárias (LDO), o plano plurianual (PPA), o Plano Municipal de Educação (PME) e o projeto pedagógico de cada unidade escolar municipal, conferindo-lhes prioridade absoluta no aporte de recursos pedagógicos.

Art. 35. As despesas financeiras decorrentes da execução das ações reguladas por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, oriundas da receita de impostos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Fundeb, as quais serão suplementadas caso necessário, observados os ditames de responsabilidade fiscal e a dotação financeira correspondente.

Art. 36. A implementação das ações estruturantes decorrentes desta Lei dar-se-á a partir da publicação de diagnósticos, do uso sistemático de dados pedagógicos coletados em sala de aula, de relatórios de monitoramento e de microdados das avaliações oficiais da rede municipal de ensino, servindo as evidências apuradas como substrato indispensável para a melhoria continuada da qualidade social da educação municipal.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário as disposições contrárias, especificamente a Lei Municipal n.º 387/2026, de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, 13 de novembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:7298B4E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº A.2026-001-PMJ

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA – MODELO XC870BR-II, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB, DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.

CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10, no valor de R$ R$ 335.000,00 (trezentros e trinsa e cinco mil reais)

Jacundá/PA, 13 de novembro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:D4FA5A0C

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 20260296

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – PA torna pública a ERRATA/NOTA DE RETIFICAÇÃO referente ao Contrato Administrativo nº 20260296, celebrado com a empresa **E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.496.759/0001-30, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2025-020-PMJ.
A presente retificação tem por finalidade corrigir erro material na Cláusula Primeira – Do Objeto, especificamente quanto à identificação do local de execução dos serviços.

Onde se lê: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA".
Leia-se: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA – MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA".
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não foram expressamente alteradas pela presente retificação.

Jacundá – PA, 05 de novembro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:DD7D12ED

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260346
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-015-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: ODACI BRAGA OLIVEIRA
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO 57ø PPD ? VILA SANTA ROSA, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ? PMPA, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2026 PMPA X PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA.....: 11 de Novembro de 2026 a 11 de Novembro de 2027

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:357975FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DECRETO Nº 6.958, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 6.958, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JURUTI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULA-A AO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO DE JURUTI – SIMAJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUTI, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, nos termos dos arts. 205, 208 e 227 da Constituição Federal, inclusive a oferta gratuita do ensino fundamental para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que

estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente, a Lei Municipal nº 967, de 19 de
dezembro de 2008, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Juruti, e a Lei Municipal nº 966,
de 19 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Educação de Juruti;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, instituída pela Resolução CNE/CP nº
2, de 22 de dezembro de 2017, e o Documento Curricular do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a adesão formal do Município ao
Compromisso, ao Programa Alfabetiza Pará e ao Programa Leitura e Escrita na Educação
Infantil – ProLEEI;
CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade adequada, da consolidação e da
recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, bem
como da alfabetização de jovens, adultos e idosos;
CONSIDERANDO que a rede municipal mantém escolas indígenas que atendem o povo
Sateré-Mawé, e o disposto nos arts. 210, § 2º, e 231 da Constituição Federal, nos arts. 78 e 79
da Lei Federal nº 9.394, de 1996, e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do
Trabalho, promulgada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações educacionais que respeitem as
características territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município de Juruti, incluindo as
especificidades das comunidades urbanas, do campo e ribeirinhas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.881, de 28 de agosto de 2026, que institui o
Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização de Juruti – SIMAJ e o
Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de articular a gestão educacional, a formação dos
profissionais, as práticas pedagógicas, a avaliação e o acompanhamento das aprendizagens em
uma política pública municipal contínua;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Juruti, no âmbito da rede
pública municipal de ensino, com a finalidade de orientar, articular e fortalecer as ações
destinadas à garantia do direito à alfabetização, à consolidação e à recomposição das
aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de
Educação – SEMED, em articulação com as unidades escolares e com as demais instâncias
educacionais competentes.
§ 2º O Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização de Juruti – SIMAJ,
instituído pelo Decreto Municipal nº 6.881, de 28 de agosto de 2026, constitui o instrumento
municipal de avaliação e monitoramento das aprendizagens e subsidiará o planejamento, a
execução e a avaliação das ações previstas nesta Política, nos termos do art. 10, inciso V,
daquele Decreto.
§ 3º A Política Municipal de Alfabetização observará as metas e estratégias do Plano Municipal
de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino e será executada em articulação com
o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza Pará e o Programa
Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, aos quais o Município aderiu, nos termos dos
respectivos instrumentos de adesão.
§ 4º A implementação desta Política observará as competências legais do Município, as normas
educacionais vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá:
I – a educação infantil, especialmente a pré-escola, respeitadas as características próprias dessa
etapa;
II – o 1º e o 2º ano do ensino fundamental, com foco na alfabetização;
III – o 3º, o 4º e o 5º ano do ensino fundamental, com foco na consolidação das aprendizagens
e na recomposição das aprendizagens não consolidadas;
IV – os estudantes dos anos finais do ensino fundamental que, conforme diagnóstico realizado
no âmbito do SIMAJ ou registros pedagógicos, não tenham consolidado a alfabetização;
V – a educação de jovens e adultos, com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos e na
continuidade de seus estudos; e
VI – a educação escolar indígena ofertada pela rede municipal, observado o disposto no
Capítulo VI deste Decreto.
§ 1º As ações da Política na educação infantil respeitarão os direitos de aprendizagem e
desenvolvimento, os campos de experiências e as especificidades pedagógicas da etapa, vedada
a antecipação de práticas e de conteúdos próprios do ensino fundamental.
§ 2º As ações destinadas à educação de jovens e adultos observarão o disposto nos arts. 37 e 38
da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o disposto no Capítulo V deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem, inclusive para aqueles que não
tiveram acesso à escolarização ou não a concluíram na idade própria;
II – a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
III – a valorização dos profissionais da educação;
IV – o respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, nos limites da legislação
vigente;
V – a gestão democrática e a colaboração entre a SEMED, as unidades escolares e a
comunidade;
VI – o respeito à diversidade territorial, cultural, linguística e étnico-racial e às necessidades
específicas dos estudantes;
VII – o respeito à organização social, às línguas, às crenças e aos processos próprios de
aprendizagem dos povos indígenas;
VIII – a inclusão e a acessibilidade nas práticas pedagógicas;
IX – a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
X – a continuidade das ações educacionais e o aperfeiçoamento permanente das práticas de
ensino;
XI – a educação e a aprendizagem ao longo da vida; e
XII – a transparência administrativa e a proteção dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – a articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, favorecendo a continuidade
dos processos de aprendizagem;
II – o fortalecimento das práticas pedagógicas de leitura, escrita, oralidade e letramento
matemático;
III – a identificação das necessidades de aprendizagem por meio das avaliações e dos registros
pedagógicos;
IV – o planejamento de intervenções pedagógicas com base em evidências;
V – a formação continuada dos professores, gestores e demais profissionais envolvidos nas
ações de alfabetização;
VI – a distribuição e a utilização pedagógica dos materiais didáticos e dos recursos disponíveis;
VII – o acompanhamento da frequência e a prevenção do abandono escolar;
VIII – a participação das famílias e o fortalecimento da relação entre escola e comunidade;
IX – a articulação com os programas e as políticas de alfabetização da União e do Estado do
Pará;
X – a consideração das condições de oferta, das distâncias territoriais e das especificidades das
escolas urbanas, do campo e ribeirinhas;
XI – a oferta de educação escolar indígena intercultural, específica e diferenciada; e
XII – a adequação das ações de alfabetização às necessidades, aos saberes e às condições de
vida dos estudantes da educação de jovens e adultos.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino
fundamental, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem
prejuízo das metas do Plano Municipal de Educação;
II – fortalecer as práticas de leitura, escrita e letramento matemático nos anos iniciais do ensino
fundamental;
III – identificar dificuldades de aprendizagem e orientar intervenções pedagógicas oportunas;
IV – promover a consolidação e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º
ano que apresentem necessidades educacionais identificadas;
V – assegurar a alfabetização dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental que não a
tenham consolidado;
VI – contribuir para a redução do analfabetismo entre jovens, adultos e idosos, mediante a oferta
de alfabetização na educação de jovens e adultos;
VII – assegurar às crianças das escolas indígenas processos de alfabetização que considerem a
língua materna e os processos próprios de aprendizagem de suas comunidades, nos termos do
art. 210, § 2º, da Constituição Federal;
VIII – ampliar a capacidade da rede municipal de utilizar os resultados das avaliações no
planejamento pedagógico;
IX – apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
X – fortalecer o acompanhamento da frequência e da permanência dos estudantes;
XI – promover a equidade no acesso aos materiais, às oportunidades de aprendizagem e ao
acompanhamento pedagógico;
XII – ampliar a participação das famílias no processo educativo; e
XIII – acompanhar a execução das ações e os resultados da Política, orientando seu
aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar a implementação da
Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:
I – elaborar o plano anual de ação da Política, nos termos do art. 10 deste Decreto;
II – articular as ações da Política com o SIMAJ e com os programas educacionais desenvolvidos
em regime de colaboração;
III – orientar as unidades escolares quanto ao planejamento, à execução e ao acompanhamento
das ações pedagógicas;
IV – organizar, conforme o planejamento da rede, as avaliações, as formações e as devolutivas
pedagógicas;
V – acompanhar os indicadores de aprendizagem e as medidas de intervenção adotadas pelas
unidades escolares;
VI – orientar a elaboração e o acompanhamento dos planos de ação das unidades escolares;
VII – sistematizar registros, relatórios e evidências de execução das ações;
VIII – identificar necessidades de apoio pedagógico, de materiais e de formação;
IX – cumprir as obrigações assumidas nos instrumentos de adesão ao Compromisso Nacional
Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza Pará e ao ProLEEI; e
X – elaborar o relatório anual de acompanhamento da Política, nos termos do art. 26 deste
Decreto.
Art. 7º A implementação da Política contará com a participação das equipes técnicas da
SEMED, dos gestores escolares, dos coordenadores pedagógicos e dos professores, respeitadas
as atribuições de cada cargo ou função e a organização administrativa vigente.
Parágrafo único. O titular da SEMED poderá designar, por ato próprio, servidores para a
articulação e o acompanhamento das ações desta Política, desde que a designação seja
compatível com as atribuições legais dos respectivos cargos e não implique criação de cargo,
função gratificada ou acréscimo remuneratório.
Art. 8º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pelo art. 11 do
Decreto Municipal nº 6.881, de 28 de agosto de 2026, exercerá as competências previstas no
art. 12 daquele Decreto e, no âmbito desta Política, também:
I – acompanhar a execução do plano anual de ação da Política;
II – acompanhar as ações específicas destinadas à educação de jovens e adultos e à educação
escolar indígena; e
III – analisar o relatório anual de acompanhamento da Política e sobre ele emitir recomendações
técnicas.
§ 1º O ato da SEMED que dispuser sobre a composição do Comitê, nos termos do parágrafo
único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.881, de 2026, deverá contemplar representação dos
profissionais da educação de jovens e adultos e das escolas indígenas da rede municipal,
podendo o Conselho Municipal de Educação ser convidado a indicar representante.
§ 2º A participação no Comitê não será remunerada e não implicará criação de cargos, funções
gratificadas ou despesas obrigatórias adicionais.
Art. 9º A SEMED encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei

Municipal nº 966, de 19 de dezembro de 2008, o plano anual de ação e o relatório anual de
acompanhamento da Política, para conhecimento e manifestação, no exercício das atribuições
que lhe confere a legislação municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de plano anual de
ação elaborado pela SEMED, compatível com o calendário escolar e com o calendário de
avaliações do SIMAJ, que considerará as necessidades identificadas nas unidades escolares, os
resultados das avaliações, os programas em execução e os recursos disponíveis.

Art. 11. Constituem estratégias de implementação da Política:

I – a realização e a utilização pedagógica das avaliações diagnósticas e dos demais instrumentos
previstos no SIMAJ;

II – a análise dos resultados por unidade escolar, ano escolar e habilidades avaliadas, respeitados
os critérios técnicos aplicáveis;

III – a elaboração, a execução e o acompanhamento de intervenções pedagógicas de acordo
com as necessidades identificadas;

IV – a promoção de formação continuada relacionada às demandas pedagógicas da rede;

V – a disponibilização e a utilização orientada de materiais didáticos e recursos pedagógicos;

VI – o acompanhamento da frequência, da participação e da permanência dos estudantes;

VII – a articulação entre as etapas, as modalidades e os anos escolares para favorecer a
continuidade das aprendizagens;

VIII – a realização de ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; e

IX – a identificação, a documentação e o compartilhamento de experiências pedagógicas
relevantes.

Art. 12. As ações de formação continuada serão organizadas pela SEMED de acordo com o
planejamento da rede, por meio de iniciativas próprias ou em regime de colaboração com o
Estado do Pará, a União e instituições parceiras.

§ 1º As formações considerarão os resultados das avaliações, as necessidades apontadas pelas
unidades escolares e as dificuldades de aprendizagem identificadas.

§ 2º As ações de formação desta Política serão articuladas às formações ofertadas no âmbito do
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Pará e do ProLEEI,
conforme a oferta, a vigência e as condições previstas nos respectivos instrumentos de adesão.

§ 3º Serão asseguradas ações de formação específicas para os professores da educação de jovens
e adultos e para os professores das escolas indígenas.

§ 4º As ações de formação priorizarão a relação entre os conhecimentos abordados e as práticas
pedagógicas efetivamente desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 13. As unidades escolares incorporarão as ações de alfabetização e de acompanhamento
das aprendizagens ao seu projeto político-pedagógico e ao seu planejamento pedagógico,
observadas as orientações da SEMED e as especificidades de cada comunidade escolar.

Parágrafo único. Quando os resultados das avaliações ou os registros pedagógicos indicarem
necessidade de intervenção, a unidade escolar elaborará plano de intervenção compatível com
sua realidade, acompanhará sua execução e registrará os resultados observados, nos termos do
art. 13 do Decreto Municipal nº 6.881, de 2026.

Art. 14. A SEMED orientará a utilização dos materiais didáticos, literários e pedagógicos
disponíveis para apoiar as práticas de alfabetização e o desenvolvimento das aprendizagens.

Parágrafo único. A aquisição ou a distribuição de novos materiais e recursos dependerá de
planejamento específico, de disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das
normas de licitações e contratos aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 15. As ações da Política Municipal de Alfabetização na educação de jovens e adultos
considerarão os conhecimentos, as experiências, os interesses e as condições de vida e de
trabalho dos estudantes, e compreenderão:

I – a realização de diagnóstico inicial dos conhecimentos de leitura, escrita e matemática dos
estudantes;

II – a organização dos tempos e espaços escolares de modo compatível com as condições de
trabalho e de vida dos estudantes;

III – a utilização de materiais didáticos adequados ao público jovem, adulto e idoso;

IV – a formação continuada específica dos professores da educação de jovens e adultos;

V – ações de mobilização e de busca ativa de jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com
escolarização incompleta; e

VI – a articulação com programas federais e estaduais de alfabetização e de educação de jovens
e adultos de que o Município participe.

Parágrafo único. O acompanhamento das aprendizagens na educação de jovens e adultos
utilizará instrumentos adequados às especificidades da modalidade, definidos nos termos do
art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.881, de 2026.

CAPÍTULO VI

DA ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 16. Nas escolas indígenas da rede municipal, que atendem o povo Sateré-Mawé, as ações
desta Política observarão o disposto nos arts. 210, § 2º, e 231 da Constituição Federal, nos arts.
78 e 79 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012,
e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto
Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

§ 1º As ações de alfabetização nas escolas indígenas assegurarão:

I – a utilização da língua materna e da língua portuguesa, conforme o projeto políticopedagógico
de cada escola;

II – o respeito aos processos próprios de aprendizagem e à organização social e cultural da
comunidade;

III – a utilização de materiais didáticos específicos, preferencialmente elaborados com a
participação dos professores indígenas e da comunidade;

IV – a formação continuada específica dos professores indígenas; e

V – a adequação linguística e cultural dos instrumentos de avaliação do SIMAJ aplicados nessas
escolas e a interpretação de seus resultados à luz dessas especificidades.

§ 2º O planejamento das ações nas escolas indígenas contará com a participação dos professores
indígenas, das lideranças e da comunidade escolar.

§ 3º As medidas específicas desta Política suscetíveis de afetar diretamente as comunidades
indígenas serão precedidas de consulta prévia, livre e informada, por meio de procedimentos
apropriados e de suas instituições representativas, nos termos do art. 6º da Convenção nº 169
da Organização Internacional do Trabalho.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 17. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio do
SIMAJ e dos demais registros e instrumentos educacionais oficialmente adotados pela SEMED.
§ 1º Subsidiarão o monitoramento, entre outros:
I – os resultados das avaliações diagnósticas municipais;
II – os resultados das avaliações de fluência leitora;
III – os resultados das avaliações estaduais e nacionais pertinentes;
IV – os registros pedagógicos das unidades escolares;
V – os indicadores de frequência e permanência escolar;
VI – os planos de intervenção e os registros de seu acompanhamento; e
VII – os relatórios técnicos e pedagógicos produzidos pela SEMED e pelas unidades escolares.
§ 2º A definição dos instrumentos, dos calendários, das habilidades avaliadas e dos
procedimentos de aplicação observará o Decreto Municipal nº 6.881, de 2026, e os atos
regulamentares do SIMAJ.
§ 3º Este Decreto não institui avaliação paralela ao SIMAJ nem substitui as avaliações oficiais
existentes.
Art. 18. Os resultados do monitoramento subsidiarão:
I – o planejamento pedagógico das unidades escolares;
II – a definição de intervenções para os estudantes que apresentem dificuldades de
aprendizagem;
III – a identificação de necessidades de formação continuada;
IV – a revisão das estratégias adotadas pela SEMED e pelas unidades escolares;
V – o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais; e
VI – a elaboração do relatório anual de acompanhamento da Política.
Art. 19. A SEMED estabelecerá, anualmente, metas e indicadores de acompanhamento da
Política, considerando:
I – os resultados oficiais disponíveis e a linha de base identificada;
II – as metas do Plano Municipal de Educação e os compromissos assumidos no âmbito do
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Pará;
III – as condições de oferta e as especificidades das unidades escolares;
IV – a evolução da aprendizagem e a redução das desigualdades; e
V – a capacidade de execução das ações previstas no plano anual de ação.
Parágrafo único. As metas anuais serão formalizadas em ato do titular da SEMED, publicado
na forma da legislação municipal, com indicação dos indicadores, dos períodos de
acompanhamento e das fontes de informação.

CAPÍTULO VIII

DA EQUIDADE, DA PERMANÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 20. A implementação da Política considerará as diferenças territoriais, sociais, culturais e
educacionais existentes na rede municipal, de modo a promover condições equitativas de
aprendizagem.
§ 1º As ações serão ajustadas às condições das escolas do campo, inclusive as que atendem
populações ribeirinhas, observados o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, as
necessidades identificadas e a organização da oferta educacional.
§ 2º Serão asseguradas aos estudantes público-alvo da educação especial as medidas de
acessibilidade, os recursos de tecnologia assistiva e os apoios educacionais previstos nos arts.
58 a 60 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, e no art. 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de
2015.
Art. 21. A SEMED e as unidades escolares acompanharão a frequência dos estudantes e
adotarão estratégias de prevenção do abandono escolar, articulando-se com as políticas e os
serviços públicos competentes.
§ 1º As ações compreenderão o contato com as famílias, a identificação dos motivos das
ausências, a busca ativa, os encaminhamentos pertinentes e o acompanhamento dos estudantes
em risco de interrupção de sua trajetória escolar.
§ 2º Em relação aos estudantes crianças e adolescentes, as unidades escolares notificarão o
Conselho Tutelar nas hipóteses previstas no art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de
1996, e no art. 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 22. As unidades escolares desenvolverão ações de participação das famílias no processo
de alfabetização, respeitadas as condições sociais, culturais, territoriais e de disponibilidade dos
responsáveis.
Parágrafo único. As ações poderão envolver orientações sobre leitura no ambiente familiar,
acompanhamento da frequência, reuniões pedagógicas e atividades de integração entre escola
e comunidade.

DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. A divulgação dos resultados da Política será realizada por meio de relatórios, boletins,
reuniões de apresentação de resultados e outros instrumentos institucionais, observadas a Lei
Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de
2018.
Parágrafo único. A divulgação pública dos resultados será feita por meio de dados agregados,
vedada a divulgação de informações que permitam a identificação individual dos estudantes.
Art. 24. O tratamento dos dados pessoais dos estudantes no âmbito desta Política será realizado
exclusivamente para a execução das políticas públicas educacionais do Município, observado
o disposto nos arts. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§ 1º O tratamento de dados de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse.
§ 2º O acesso aos dados individuais dos estudantes será restrito aos profissionais que deles
necessitem para o exercício de suas atribuições, aos próprios estudantes e aos seus responsáveis
legais.
§ 3º O compartilhamento de dados com a União, o Estado do Pará ou outras instituições somente
ocorrerá quando necessário à execução dos programas a que o Município aderiu ou quando
exigido por lei, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X

DAS BOAS PRÁTICAS E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 25. A SEMED promoverá a identificação, a documentação e o compartilhamento de boas

práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização, observado o art. 16 do Decreto
Municipal nº 6.881, de 2026.
§ 1º O reconhecimento de experiências considerará, entre outros aspectos, a evolução das
aprendizagens, a inclusão, a equidade, as condições de oferta e as estratégias pedagógicas
desenvolvidas.
§ 2º É vedada a utilização isolada dos resultados das avaliações para classificar, premiar ou
responsabilizar unidades escolares e profissionais da educação.
§ 3º A concessão de premiações, bolsas, bonificações ou quaisquer incentivos financeiros
dependerá de autorização em lei específica e de prévia dotação orçamentária, observada a
legislação de responsabilidade fiscal.
Art. 26. A SEMED elaborará, até o final do primeiro trimestre de cada ano, relatório de
acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização referente ao ano anterior, contendo:
I – as ações planejadas e executadas;
II – as formações realizadas e os profissionais participantes;
III – os resultados consolidados dos instrumentos de avaliação;
IV – as principais necessidades de aprendizagem identificadas;
V – as intervenções pedagógicas e as medidas de acompanhamento desenvolvidas;
VI – as ações desenvolvidas na educação de jovens e adultos e nas escolas indígenas;
VII – a situação das metas e dos indicadores estabelecidos nos termos do art. 19 deste Decreto;
VIII – os avanços, as dificuldades e as necessidades de aperfeiçoamento; e
IX – as recomendações para o planejamento do período seguinte.
§ 1º O relatório será encaminhado ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização
e ao Conselho Municipal de Educação e terá sua versão com dados agregados publicada no sítio
eletrônico oficial do Município.
§ 2º Os registros e documentos produzidos poderão subsidiar o acompanhamento das políticas
educacionais, a prestação de contas e a comprovação das ações efetivamente realizadas,
observadas as exigências dos instrumentos oficiais pertinentes.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. A execução desta Política ocorrerá prioritariamente por meio do planejamento, das
equipes, dos programas, dos instrumentos e dos recursos já disponíveis na rede municipal, sem
prejuízo de iniciativas adicionais regularmente instituídas.
Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações
orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade
orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 29. O titular da Secretaria Municipal de Educação expedirá as instruções e os atos
complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de novembro de
2026.
LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita do Município de Juruti
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2026.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de
Juruti.
RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.826/2025
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO
CERTIFICAMOS que o DECRETO Nº 6.958/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026, foi
publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti,
conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.
Juruti/PA, 10 de novembro de 2026.

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação Decreto nº 5.827/2025

Publicado por:
Daniel Silva Santarem
Código Identificador:F3C82C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Retificação do AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4131|Página 68|Código Identificador: B4EE0E1C e Diário Oficial da União Seção 3,pagina 216 no dia 13/11/2026
Onde se lê: **“foi declarada REVOGADA em 08/07/2026”.**
Leia-se: “**foi declarada REVOGADA em 12/11/2026**”.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:B27F16A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810016/2025 – PMLA

Contrato nº 0810016/2025 – PMLA. Pregão Eletrônico SRP/PE nº 026/2025 – PMLA.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/ PA e HOTEL FLOR DO LIMOEIRO LTDA, CNPJ nº 18.719.210/0001-08.
Objeto do Termo: O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 0810016/2025 – PMLA, por mais 06 (seis) meses, a contar de 07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril de 2027.
Vigência: 07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril de 2027.
Ordenador de Despesa: Alcides Abreu Barra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maxsuel Barbosa Leao
Código Identificador:1D139F2C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810020/2025 – PMLA

Contrato nº 0810020/2025 – PMLA. Pregão Eletrônico SRP/PE nº 026/2025 – PMLA.
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru/PA e HOTEL FLOR DO LIMOEIRO LTDA, CNPJ nº 18.719.210/0001-08.
Objeto do Termo: O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 0810020/2025 – PMLA, por mais 06 (seis) meses, a contar de 07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril de 2027.

Vigência: 07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril de 2027.
Ordenadora de Despesa: Celiane Pinheiro Santana – Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maxsuel Barbosa Leao
Código Identificador:1CC62054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 027/2026-PMLA

A Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru, através da Comissão de Contratação torna Público aos interessados que realizará DISPENSA nº 027/2026-PMLA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E MODULAR DE GESTAO EDUCACIONAL, MEDIANTE LICENCIAMENTO DE USO, DESTINADA AO ATENDIMNETO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL. Abertura do Processo: dia 19/11/2026, às 11:00h, as propostas deveram ser envia ao e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.

GERSON MONTEIRO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maxsuel Barbosa Leao
Código Identificador:171B6888

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810012/2025 – PMLA

Contrato nº 0810012/2025 – PMLA. Pregão Eletrônico SRP/PE nº 026/2025 – PMLA.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru/PA e HOTEL FLOR DO LIMOEIRO LTDA, CNPJ nº 18.719.210/0001-08.
Objeto do Termo: O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 0810012/2025 – PMLA, por mais 06 (seis) meses, a contar de 07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril de 2027.
Vigência: 07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril de 2027.
Ordenador de Despesa: Charles Cezar Tocantins De Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maxsuel Barbosa Leao
Código Identificador:B3D0CD56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 024/2026-PMLA

A Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru, através da Comissão de Contratação torna Público aos interessados que realizará DISPENSA nº 024/2026-PMLA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO X MUNICIPAL: MARCA PHILLIPS MODELO TITÂNIO 300 SERIE PAFNFX01001, DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA. Abertura do Processo: dia 19/11/2026, às 10:00h, as propostas deveram ser envia ao e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.

GERSON MONTEIRO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maxsuel Barbosa Leao
Código Identificador:B6B6E261

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00043

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 11:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO INSTITUCIONAL E TEMÁTICA, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA E SUAS SECRETARIAS, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00042

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS E PEÇAS ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00041

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00040

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00039

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

ANTONIA GERCILENE SOARES GOMES

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00038

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 11:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP Nº 9.2026-00037

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO por intermédio da(o) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTROLADOS, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no COMPLEXO ADMINISTRATIVO Nº998, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

13 DE NOVEMBRO DE 2026

GISELLY PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:56CE5958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260454. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-00031. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026 A 09 DE NOVEMBRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260455. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-00032. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO. CONTRATADA: WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO. VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026 A 09 DE NOVEMBRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:7F2F5602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260068

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260068. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. CONTRATADA: SUPERMERCADO BRASILINS LTDA, CNPJ nº 42.345.910/0001-56. OBJETO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE, COM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM R$ 99.537,73 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R$ 498.803,73 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e três centavos), NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/2021. O TERMO ADITIVO FICA VINCULADO AO CONTRATO Nº 20260068, ORIUNDO DO PROCESSO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00045, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240418

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240418. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. CONTRATADA: ESTRELA MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.814.673/0001-39. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20240418 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º E 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 898799/2020-MCIDANANIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEGUNDA CHAMADA). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260337

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260337. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. CONTRATADA: CG PRODUÇÕES, RESTAURANTES E SIMILARES LTDA, CNPJ nº 28.026.401/0001-30. OBJETO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE, COM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM R$ 29.469,91 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R$ 159.924,05 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/2021. O TERMO ADITIVO FICA VINCULADO AO CONTRATO Nº 20260337, ORIUNDO DO PROCESSO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00042, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO/PA. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:C2559CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250024

Município de Mãe do Rio, através da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ 05.363.023/0001-84. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Contratada: Felipe Lima Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 48.906.016/0001-94. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 20250024, decorrente da Inexigibilidade nº 6.2025-00001, cujo objeto consiste na contratação de empresa

especializada em assessoria e consultoria jurídica em favor da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA. O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do referido contrato, em razão de interesse público, com fundamento no Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira – Da Extinção Contratual do Contrato nº 20250024. O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250025

Município de Mãe do Rio, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ 29.895.598/0001-06. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: Felipe Lima Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 48.906.016/0001-94. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 20250025, decorrente da Inexigibilidade nº 6.2025-00001, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em favor da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do referido contrato, em razão de interesse público, com fundamento no Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira – Da Extinção Contratual do Contrato nº 20250025. O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B4BC946B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MÃE DO RIO - PA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA GERCILENE SOARES GOMES

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MÃE DO RIO - PA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:ACEEFB39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 38/2026

RESOLUÇÃO Nº 38/2026 -PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a substituição de representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá – CMDCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARABÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Municipal nº 18.293, de 2024, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá – CMDCA;
CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicitando a substituição de sua representante titular neste Conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do colegiado, assegurando a continuidade da representação governamental e o pleno funcionamento das atividades do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a substituição da representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Sra. Judith Almeida da Silva, ficando a representação do referido órgão a cargo da nova conselheira indicada:
I – Representante Titular:
CLEANE MARQUES BENTO.
Art. 2º A conselheira ora indicada passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá – CMDCA, na condição de representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assumindo as atribuições e responsabilidades inerentes à função, conforme a legislação vigente e o Regimento Interno deste Conselho.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais representações e disposições referentes à composição do CMDCA que não tenham sido expressamente modificadas por esta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Marabá, 17:02

JOÃO HENRIQUE ZUCATELLI GALVÃO GONÇALVES
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 569/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A3DFD1E2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 188/2026/FCCM

Extrato contrato n° 188/2026/FCCM referente Processo Administrativo nº 050909597.000041/2025-17. Pregão Eletrônico (SRP) Nº Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – CEL/FCCM, Vencedora, A L DA SILVA MILHOMEM COMÉRCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.724.416/0001-37, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, perfazendo um valor total de R$ 13.537,60 Vigência: 28/10/2026, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura, 13 392 0009 2.010 Programa de Musicalização e Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; ASS: 28/10/2026. Thais Lucena Cariello Martins- Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8B7F7E75

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 197/2026/FCCM

Extrato contrato n° 197/2026/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505172.000006/2025-50. Pregão Eletrônico (SRP) Nº Pregão Eletrônico nº 90022/2025/CPL/DGLC/SEPLAN/PMM, Vencedora, VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.800/0001-04, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS EM ÂMBITO NACIONAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, perfazendo um valor total de R$ 35.000,00 Vigência: 12/11/2026, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuitas: 12/11/2026. Thais Lucena Cariello Martins- Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:31D524F9

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA Nº 26/2026

Processo nº 050909204.000093/2026-41
Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 188/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.
A Presidente, Senhora Thais Lucena Cariello Martins, nomeada pela Portaria nº 1382/2025-GP, de 03/02/2025, publicada no FAMEP 06/02/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 188/2026, celebrado com a empresa A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.724.416/0001-37, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO:
I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Thiago Paixão da Silva
Cargo/Função: Diretor Administrativo
Matrícula: 076
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Danubia Lima da Silva Portela
Cargo/Função: Educador Musical - Orientador Musical
Matrícula: 65.792
II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Mariana de Jesus dos Santos
Cargo/Função: Assessor Técnico Especial IV
Matrícula: 64.937
III - FISCAL (SUBSTITUTO):
Nome: Ismael da Mota Oliveira
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Matrícula: 64.943
E,
Nome: Vaneli Conceição da Silva Soares
Cargo/Função: Assessor Técnico Especial III
Matrícula: 65.397

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.
Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.
Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.
Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas

relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.
Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.
Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal nº 383/2023.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 21 de outubro de 2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Portaria nº 1382/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:30A59969

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA Nº35/2026

Processo nº 050909204.000121/2026-20
Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 197/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.
A Presidente, Senhora Thais Lucena Cariello Martins, nomeada pela Portaria nº 1382/2025-GP, de 03/02/2025, publicada no FAMEP 06/02/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 050505172.000006/2025-50, celebrado com a empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.800/0001-04, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias e ferroviárias em âmbito nacional, interestadual e intermunicipal por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência destinados a atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá:
I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Thiago Paixão da Silva
Cargo/Função: Diretor Administrativo
Portaria: 65.185
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Ismael da Mota Oliveira
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Matrícula: 64.943
II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Mariana de Jesus dos Santos
Cargo/Função: Assessor Técnico especial IV
Matrícula: 64.937
III - FISCAL (SUBSTITUTO):
Nome: Amanda Santos Lopes
Cargo/Função: Auxiliar de secretaria
Matrícula: 68.869
E,
Nome: Claudia Cathalliny Azevedo Cortez
Cargo/Função: Auxiliar de secretaria
Matrícula: 68.801

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.
Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.º 08/2026/TCM/PA.
Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.
Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.
Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.
Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal nº 383/2023.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 11 de novembro de 2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Portaria nº 1382/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FC0907CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 629, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do Município de Marabá, Estado do Pará, para o mandato do quadriênio 2027/2030.
O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Portaria de nº 955, de 16 de outubro de 2026, e no art. 2º da Lei Municipal de nº 18.027, de 31 de março de 2021, sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) do Município de Marabá, Estado do Pará, para o mandato de 04 (quatro) anos, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, na seguinte conformidade:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Fábio Rogério Rodrigues Gomes (Titular);
2. Jacinara Pessoa Ferreira (Suplente);
3. Janayna da Silva Melo (Titular); e
4. Janaina da Silva Oliveira (Suplente).

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

1. Francisco Sales Garcia de Oliveira (Titular); e
2. Adão Fernandes Inácio (Suplente).

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Luiz Gonzaga Oliveira de Almeida (Titular); e
b) Francisco de Sales P. Lima (Suplente).
IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:

1. Enndrio Silva de Lima (Titular); e
2. Antônio Carlos Arquisa da Costa (Suplente).

V - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

1. Valdirene Alves Soares Moura (Titular);
2. Gisela Dias Albuquerque (Suplente);
3. Quetlei Maiara da Igreja Vileno (Titular); e
4. Jackson de Oliveira Diogo (Suplente).

VI - Representantes Estudantes da Educação Básica Pública:

1. Antônia Rocha Miranda (Titular);
2. Letycia Vitória Sampaio Meira (Suplente);
3. Lucas Campelo de Sousa (Titular);
4. Eduarda Costa Alves (Suplente);

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

1. Jonas Souza Barreira (Titular); e
2. Lidiane da Silva Viana (Suplente).

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

1. Ailton Souza Dias (Titular); e
2. Francicleia de Souza Santana (Suplente).

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1. Katiana Ramos Mourão (Titular);
2. Yolete Rodrigues Pereira Silva (Suplente);
3. Josani Feliciano do Carmo Costa (Titular); e
4. Rosimeire Baia Rodrigues Borine (Suplente).

X - Representante das Escolas do Campo:

1. Celso José Modesto Neto (Titular);
2. Tatiane Moreno Maldonado (Suplente);

XI - Representante das Escolas Indígenas:

1. Kuironiw Surui (Titular); e
2. Leide Laura Rodrigues da Silva (Suplente).

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por este ato é de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 3º O exercício da função de membro do CACS-FUNDEB não será remunerado e será considerado como de relevante interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e administrativos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CBAF360C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 630, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, estabelece suas finalidades, competências e composição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de
2025, conforme referência constante da proposta encaminhada pela Secretaria
Municipal de Educação, cuja pertinência e vigência deverão ser conferidas antes da
assinatura;
Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que
institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Considerando a Resolução nº 12, de 26 de abril de 2024, que, conforme
informado pela SEMED, homologa a Política Municipal de Alfabetização;
Considerando o Plano Municipal de Educação e o Currículo da Rede

Municipal de Ensino de Marabá; e
Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o monitoramento e a avaliação das ações destinadas à garantia do
direito à alfabetização,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de
Marabá, o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização - CEMA, instância colegiada
de caráter estratégico e consultivo, destinada a promover a articulação, o
acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e das
ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º São objetivos do CEMA:
I - fortalecer a governança e a articulação institucional das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e
das estratégias municipais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança
Alfabetizada; e
III - subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na análise de resultados e
na definição de estratégias de aprimoramento das ações de alfabetização.
Art. 3º Compete ao CEMA:
I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, dos
programas e das ações voltados à alfabetização;
II - analisar e acompanhar indicadores de alfabetização e de aprendizagem
dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
III - apreciar dados, diagnósticos e relatórios técnicos apresentados pelas
unidades responsáveis da SEMED;
IV - propor recomendações e estratégias para o aperfeiçoamento das políticas, dos programas e das ações de alfabetização;
V - promover a articulação entre as unidades da SEMED e, quando pertinente, com órgãos, conselhos e instituições que contribuam para a política
municipal;
VI - acompanhar a execução das ações e metas pactuadas, sugerindo medidas de correção de rumos quando necessário; e
VII - elaborar ou aprovar seu calendário de reuniões e registrar suas deliberações em atas.
Art. 4º O CEMA será composto por representantes dos seguintes segmentos
e unidades:
I - Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
II - Diretoria Geral de Ensino;
III - Diretoria ou unidade responsável pela coordenação municipal de alfabetização;
IV - Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada -
RENALFA;
V - Diretoria de Programas e Projetos;
VI - formadores(as) de alfabetização;
VII - formadores(as) da Educação Infantil;
VIII - unidade responsável pela Educação Especial;
IX - professores(as) alfabetizadores(as) da Rede Municipal de Ensino;
X - unidade responsável pela Educação para as Relações Étnico-Raciais; e
XI - Conselho Municipal de Educação, mediante indicação formal de seu
representante pelo próprio Conselho.
Art. 5º Os representantes titulares e suplentes dos segmentos previstos no
art. 4º serão indicados pelos respectivos titulares das unidades ou instituições e
designados por ato próprio, observado, quanto ao Conselho Municipal de Educação, o
procedimento de indicação de seus representantes previsto em suas normas.
§ 1º A presidência do CEMA poderá convidar representantes de outras
unidades administrativas, profissionais da educação ou especialistas para participar
das reuniões, sem direito a voto, quando a pauta exigir conhecimentos ou
contribuições específicas.
§ 2º A participação de convidados não altera a composição formal do Comitê.
Art. 6º O CEMA reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e,
extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante
solicitação da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, com indicação dos participantes,
dos assuntos tratados e dos encaminhamentos deliberados.
§ 2º O quórum de instalação e a forma de registro das deliberações serão
definidos em regimento interno, aprovado pelo próprio Comitê, observado o disposto
neste Decreto.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e
administrativo necessário ao funcionamento do CEMA, por meio de suas unidades
competentes.
Art. 8º A participação no CEMA será considerada serviço público relevante,
não remunerado, e ocorrerá sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores,
vedada a criação de gratificação ou vantagem pecuniária por este Decreto.
Art. 9º O CEMA poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a edição
de atos complementares e a adoção de medidas necessárias à execução de suas
competências.
Art. 10. A composição nominal dos representantes será formalizada por ato
de designação específico, após as indicações de que trata o art. 5º.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D69B3027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3370/2026-GP

PORTARIA Nº 3370/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos Internos da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela condução dos processos de nomeação de Diretor e Vice-Diretor escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-Pa., e de lotação de professores da rede municipal de ensino nas Salas de Recursos Multifuncionais,

Salas de Leitura, Laboratórios de Informática, Núcleos de Apoio Pedagógico e outros espaços que possam vir a existir com a mesma natureza, instituída por meio da Portaria de nº 4694/2025-GP, alterada por meio das Portarias de nº 859/2026-GP, e 2961/2026-GP.
RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria de nº 2961/2026-GP, referente à composição da Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos Internos da Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MEMBROS	LOTAÇÃO
Fábio Rogério Rodrigues Gomes	Gabinete/SEMED
Sinara Araújo Amorim de Souza	Gabinete/SEMED
Cristiane de Lima Correa	Gabinete/SEMED
Manoel Izaque Amorim	DEN/SEMED
Aurelice Lopes Queiroz	DECAMP/SEMED
Patrick Daniel Fraga da Silveira	DRH/SEMED
Thais de Souza Mendes Martins	Coord. de Ed. Especial – DIGEN/SEMED
Lindalva da Silva Martins	Coord. do CENSO – DIGEN/SEMED
Maciel de Souza Modesto	Núcleo de Tecnologia Municipal – NTM
Edileide Patrícia Câmara	Coordenadoria Leitura que Transforma
Odeilda de Almeida Castro	Gabinete/SEMED
Larisse Sousa Costa	DIGAF/SEMED

Artigo 2º ...
Artigo 3º Os servidores citados no Artigo 1º desta Portaria, fazem jus à gratificação estipulada no Artigo 75, Parágrafo Único, do Regimento Jurídico Único, no percentual de 40%.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:703BABDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3371/2026-GP

PORTARIA Nº 3371/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão de Avaliação e Seleção de Inscritos nos Processos Seletivos Simplificados – PSS, para Suprimento de Vacâncias Temporárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria de nº 1247/2025, de 24 de janeiro de 2025, alterada pelas Portarias de nº 4696/2025-GP, 862/2026-GP, 1118/2026-GP, 2424/2026-GP e 2962/2026-GP.
RESOLVE:
Art. 1º - alterar o artigo 1º da Portaria nº 2962/2026-GP, referente à composição da Comissão de Avaliação e Seleção de Inscritos nos Processos Seletivos Simplificados – PSS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MEMBROS	LOTAÇÃO
Nells Rodrigues Claudjan	DILOG/SEMED
Sival Lima Castro	DILOG/SEMED
Myrtow Cleitow Melo Coutinho	Coord. de Transporte – DILOG/SEMED
Bruno Arthur Silva de Souza	DRH/SEMED
Cláudia de Souza do Nascimento	DRH/SEMED
Laís Ferreira Marques	DRH/SEMED
Icaro Barros de Oliveira	DRH/SEMED
Leivia Cristina da Silva das Chagas	Gabinete-SIAP/SEMED
Cristiani Almeida Santana	DIGAF/SEMED
Elaine Nunes de Carvalho	DIGAF/SEMED
Gláucia Nogueira da Silva	Coord. de Alimentação Escolar – DILOG/SEMED
Adriana Silva Machado	Diretoria Geral de Ensino – DIGEN/SEMED

Art. 2º - Os Servidores citados no artigo 1º desta portaria fazem jus à gratificação estipulada no Artigo 75, Parágrafo Único, do Regimento Jurídico Único, no percentual de 40%.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F82ACB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3372/2026-GP

PORTARIA Nº 3372/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e
CONSIDERANDO de alterar a composição da Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional dos Servidores Públicos efetivos e estáveis, integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos Profissionais da Educação Municipal de Marabá/PA, instituída por meio da Portaria de nº 351/2018-GP, alterada por meio das Portarias de nº 1239/2025-GP, nº 861/2026-GP, e 1114/2026-GP.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria de nº 1114/2026-GP, referente à composição da Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional dos Servidores Públicos efetivos e estáveis, integrantes do PCCR dos Profissionais da Educação Municipal de Marabá/PA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Colegiado:

NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
Jucielma de Oliveira Sena	Diretoria de Recursos Humanos- DRH
Sirlande dos Santos	
Débora do Socorro Pamplona Beltrão	
Helgen Cristiane Santos de Souza	
Jéssica de Moraes Lima	Depto. Técnico Jurídico Pedagógico
Lucilene Gonçalves Cavalcante	
Renan Mineiro Ferreira	Diretoria de Logística – DILOG
Claudimir Oliveira Espíndola	Diretoria de Ensino do Campo
Denny de Oliveira Silva	Diretoria Geral de Ensino
Muller Sousa Santos	Diretoria de controle Orçamentário e Financeiro – DICOF
Rosivaldo Rodrigues Marques	
Sandra Antunes Moreira Franca	Secretaria Municipal de Administração
Aurismar Lopes Queiroz	SINTEPP

§ 2º ...
Art. 2º ...
§ 1º...
Art. 3º Os servidores citados no parágrafo 1º do Artigo 1º desta Portaria, fazem jus à gratificação estipulada no Artigo 75, Parágrafo Único, do Regimento Jurídico Único, Lei Municipal nº 17331/2008, com percentual de 40% (quarenta por cento).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0C7D361E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3392/2026-GP

PORTARIA Nº 3392/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017-
Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da
Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de
Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do
Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º- Remanejar a função comissionada Coordenador III, constante no
Anexo II, Quadro 01, Código 05, da Lei nº 17.838/2018, no que se refere aos
cargos de provimento em comissão vinculados ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá- SSAM, para uso junto ao SUPERINTENDENCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO.
Artigo 2º - NOMEAR a Sra. PAMELA FEITOSA DA SILVA, brasileira,
portadora do CPF nº 021.***.102-**, para exercer a função de
COORDENADORA III, junto a SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 03 de novembro de 2026.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE
2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3608FC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 07/2026-CPL/DGLC/PMM – SMS, PROCESSO N°
05050558.000396/2026-91/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa:
ABERTO/FECHADO. Data do certame: 30/11/2026. Horário: 09:00 (horário de
Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site:
https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio
da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min
e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá
13/11/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9C289E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2026-CPL/DGLC/PMM - SEVOP, PROCESSO Nº
050505108.000246/2026-17/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote/ Item. Modo de
Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 30/11/2026. Horário: 09:00 (horário
de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
UASG: 928615. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/,
Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N,
Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras
Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou
pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 13/11/2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP
Portaria nº 1708/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C66FC897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 180/2026/CPL/DGLC/PMM

Processo (SEI) nº 05060654.000475/2026-68-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE
INTELECTUAL, MEDIANTE PARCERIA INSTITUCIONAL NÃO ASSOCIATIVA COM A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO – ABC
HABITAÇÃO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
DESENVOLVIMENTO URBANO DESENVOLVIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU. UASG: 931166. Contratada:
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PUBLICOS DE HABITACAO – ABC -
CNPJ nº 42.328.708/0001-16. Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei Federal
nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá 13/11/2026. FERNANDO

SILVA PACHECO - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU -
Portaria 4135/2025/GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D15B77F

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 157/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento
Urbano do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora Bruna Piuco de Aguiar, CPF nº
XXX.981.XXX-73, Matrícula nº 69356, ocupante do cargo de Diretora de Assuntos Fundiários, lotada na
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, deslocar-se e permanecer na cidade de
Brasília - DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do 74º Fórum
Nacional de Habitação de Interesse Social, promovido pela ABC Habitação e pelo FNSHDU, a
participação no referido evento contribuirá para o intercâmbio de experiências, a atualização sobre
políticas habitacionais e o fortalecimento da atuação institucional da Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, reafirmando seu compromisso com o planejamento urbano
e a promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento habitacional e ao interesse público.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060651.0 00236/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias a servidora Bruna Piuco de Aguiar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:23164AF4

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 158/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento
Urbano do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora Larissa Salame Bentes, CPF nº
XXX.853.XXX-49, Matrícula nº 64857, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, deslocar-se e permanecer na cidade de
Brasília - DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do 74º Fórum
Nacional de Habitação de Interesse Social, promovido pela ABC Habitação e pelo FNSHDU, a
participação no referido evento contribuirá para o intercâmbio de experiências, a atualização sobre
políticas habitacionais e o fortalecimento da atuação institucional da Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, reafirmando seu compromisso com o planejamento urbano
e a promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento habitacional e ao interesse público.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060651.0 00236/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias a servidora Larissa Salame Bentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9548C300

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 159/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Wendell Trindade Rocha, CPF nº XXX.815.XXX-23, Matrícula nº 67930, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, deslocar-se e permanecer na cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do 74º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social, promovido pela ABC Habitação e pelo FNSHDU, a participação no referido evento contribuirá para o intercâmbio de experiências, a atualização sobre políticas habitacionais e o fortalecimento da atuação institucional da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, reafirmando seu compromisso com o planejamento urbano e a promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento habitacional e ao interesse público.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060651.000236/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor Wendell Trindade Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4DEA089E

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 160/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Eduardo Amorim Costa, CPF n° xxx.392.xxx-13, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos Carajás/PA , no período de 11 a 12 de novembro, com o objetivo de participar da Semana do Urbanismo, evento cuja programação será realizada no auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB).

A iniciativa tem por objetivo fomentar o debate e a disseminação de conhecimentos, bem como promover o intercâmbio de experiências e a construção de soluções inovadoras para os desafios relacionados ao crescimento e ao desenvolvimento urbano de Marabá e das cidades médias da Amazônia.
Busca, ainda, fortalecer a cultura do planejamento urbano, da inteligência territorial e da participação cidadã, aspectos fundamentais para a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e ordenado.

RESOLVE:

contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.000521/2026-29,

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Eduardo Amorim Costa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:27CEFB97

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 161/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Otanniel Ferreira Santos, CPF n°
xxx.158.xxx-09, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Superintendência de Desenvolvimento
Urbano de Marabá – SDU, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos Carajás/PA, no
período de 11 a 12 de novembro, com o objetivo de participar da Semana do Urbanismo, evento cuja
programação será realizada no auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB).

A iniciativa tem por objetivo fomentar o debate e a disseminação de conhecimentos, bem
como promover o intercâmbio de experiências e a construção de soluções inovadoras para os desafios
relacionados ao crescimento e ao desenvolvimento urbano de Marabá e das cidades médias da Amazônia.
Busca, ainda, fortalecer a cultura do planejamento urbano, da inteligência territorial e da participação
cidadã, aspectos fundamentais para a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e
ordenado.

RESOLVE:

contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.0 00521/2026-29,

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Otanniel Ferreira Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C689E7CF

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 162/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento
Urbano do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Thyago Costa de Almeida, CPF n°
xxx.138.xxx-67, ocupante do cargo de Diretor de Conflitos Fundiários, lotado na Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos
Carajás/PA, no período de 11 a 12 de novembro, com o objetivo de participar da Semana do Urbanismo,
evento cuja programação será realizada no auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB).
A iniciativa tem por objetivo fomentar o debate e a disseminação de conhecimentos, bem
como promover o intercâmbio de experiências e a construção de soluções inovadoras para os desafios
relacionados ao crescimento e ao desenvolvimento urbano de Marabá e das cidades médias da Amazônia.
Busca, ainda, fortalecer a cultura do planejamento urbano, da inteligência territorial e da participação
cidadã, aspectos fundamentais para a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e
ordenado.

RESOLVE:

contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.0 00521/2026-29,

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Thyago Costa de Almeida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1518A0F4

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 163/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento
Urbano do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Orlando Junior de Castro
Nascimento Lalor, CPF n° xxx.343.xxx-66, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, precisará se deslocar e permanecer na
cidade de Canaã dos Carajás/PA, no período de 11 a 12 de novembro, com o objetivo de participar da
Semana do Urbanismo, evento cuja programação será realizada no auditório do Instituto de
Desenvolvimento Urbano (IDURB).

A iniciativa tem por objetivo fomentar o debate e a disseminação de conhecimentos, bem
como promover o intercâmbio de experiências e a construção de soluções inovadoras para os desafios
relacionados ao crescimento e ao desenvolvimento urbano de Marabá e das cidades médias da Amazônia.
Busca, ainda, fortalecer a cultura do planejamento urbano, da inteligência territorial e da participação
cidadã, aspectos fundamentais para a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e
ordenado.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.0 00521/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Orlando Junior de Castro

Nascimento Lalor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D6CC3019

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 164/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento
Urbano do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Yan Gustavo da Silva Amorim ,
CPF n° xxx.576.xxx-49, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos
Carajás/PA, no período de 11 a 13 de novembro, com o objetivo de participar da Semana do Urbanismo,
evento cuja programação será realizada no auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB).
A iniciativa tem por objetivo fomentar o debate e a disseminação de conhecimentos, bem
como promover o intercâmbio de experiências e a construção de soluções inovadoras para os desafios
relacionados ao crescimento e ao desenvolvimento urbano de Marabá e das cidades médias da Amazônia.
Busca, ainda, fortalecer a cultura do planejamento urbano, da inteligência territorial e da participação
cidadã, aspectos fundamentais para a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e
ordenado.

RESOLVE:
Amorim.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.0 00509/2026-14,

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias, com pernoite ao servidor Yan Gustavo da Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE

MARABÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:27267B7B

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 165/2026-SDU

O Superintendente de Desenvolvimento
Urbano do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O Superintendente de Desenvolvimento Urbano do Município de Marabá, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017, publicado em 28 de dezembro de
2017, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruna Piuco de Aguiar, CPF n°
xxx.981.xxx-73, ocupante do cargo de Diretora de Assuntos Fundiários, lotada na Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos
Carajás/PA, no período de 11 a 13 de novembro, com o objetivo de participar da Semana do Urbanismo,
evento cuja programação será realizada no auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB).
A iniciativa tem por objetivo fomentar o debate e a disseminação de conhecimentos, bem
como promover o intercâmbio de experiências e a construção de soluções inovadoras para os desafios
relacionados ao crescimento e ao desenvolvimento urbano de Marabá e das cidades médias da Amazônia.
Busca, ainda, fortalecer a cultura do planejamento urbano, da inteligência territorial e da participação
cidadã, aspectos fundamentais para a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e
ordenado.

RESOLVE:

contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.0 00509/2026-14,

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias, com pernoite a servidora Bruna Piuco de Aguiar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE

MARABÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU

Portaria n. 4135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:17AD1128

SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA NO 009/2026

Processo no 050505028.000057/2026-26

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 794/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de
abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)
ou mais representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA,
do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de
atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a

transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução
Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no
794/2026, celebrado com a empresa BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob
o no 84.260.405/0001-59, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MANIVAS-SEMENTE DE
MANDIOCA, CULTIVARES POTI E MARI, PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,
VISANDO O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI:

I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Athos Celio Oliveira Souza
Cargo/Função: Assessor Especial
Portaria: no 2798/2025-GP

I - GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:
Nome: Ary Victor Souza de Carvalho
Cargo/Função: Assessor Especial
Matrícula: no 68496

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Marcos Vínicius dos Santos Lira
Cargo/Função: Eng. Agrônomo
Matrícula: no 39706

III - FISCAL SETORIAL (TITULAR):
Nome: Oseas Gomes do Nascimento
Cargo/Função: Técnico agropecuária
Matrícula: no 66604

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO:
Nome: Maria Luana Melo Sousa
Cargo/Função: Coordenadora I
Matrícula: no 65083

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,
evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,
além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da
execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância
aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução
Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e
fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,
emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento
Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes
ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no
8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de
fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em
quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com
sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a
contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 12 de novembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8FDC10E7

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 641/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Francisca Daniele Silva Rocha, ocupante do cargo
de Coordenadora com portaria n° 1799/2026, Lotado(a) na Secretaria Municipal De Assistência Social
Proteção e Assuntos Comunitários, precisará se deslocar para a Vila Santa Fé e Rio preto cidade de
Marabá estado do Pará, no período de 17 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar uma escuta
qualificada de mulheres residentes nas comunidades de Vila Santa Fé e Rio Preto, visando ampliar o
alcance das políticas públicas municipais nos territórios rurais.
A solicitação de diária será realizada em caráter excepcional, justifica-se de uma escuta qualificada das
mulheres residentes nas comunidades da região que decorre da necessidade de ampliar a presença das
políticas públicas municipais nos territórios rurais, reconhecendo as especificidades das mulheres que
neles vivem, trabalham, produzem e sustentam suas famílias e comunidades.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505396. 000265/2026-37,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Francisca Daniele Silva Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE Da Secretaria MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84CAC17F

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 642/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Débora Vitória Moraes Souza, ocupante do cargo
de Assistente Administrativo, Lotado(a) na Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e

Assuntos Comunitários, precisará se deslocar para a Vila Santa Fé e Rio preto cidade de Marabá estado
do Pará, no período de 17 de novembro de 2026, com o objetivo de prestar apoio durante toda a
realização da escuta qualificada de mulheres residentes nas comunidades de Vila Santa Fé e Rio Preto
visando ampliar o alcance das políticas públicas municipais nos territórios rurais, auxiliando na
organização, preparando os materiais institucionais, registros e demais providências necessárias para
assegurar o adequado desenvolvimento da ação.
A solicitação de diária será realizada em caráter excepcional, justifica-se de uma escuta qualificada das
mulheres residentes nas comunidades da região que decorre da necessidade de ampliar a presença das
políticas públicas municipais nos territórios rurais, reconhecendo as especificidades das mulheres que
neles vivem, trabalham, produzem e sustentam suas famílias e comunidades.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505396. 000265/2026-37,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Débora Vitória Moraes Souza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE Da Secretaria MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A361A2B3

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 643/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Evaldo Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários,
precisará realizar o deslocamento das servidoras para a Vila Santa Fé e Rio preto cidade de Marabá
estado do Pará, no período de 17 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar uma escuta
qualificada de mulheres residentes nas comunidades de Vila Santa Fé e Rio Preto, visando ampliar o
alcance das políticas públicas municipais nos territórios rurais.
A solicitação de diária será realizada em caráter excepcional, justifica-se de uma escuta qualificada das
mulheres residentes nas comunidades da região que decorre da necessidade de ampliar a presença das
políticas públicas municipais nos territórios rurais, reconhecendo as especificidades das mulheres que
neles vivem, trabalham, produzem e sustentam suas famílias e comunidades.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505396. 000265/2026-37,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Evaldo Rodrigues dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE Da Secretaria MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:724A19F0

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 646/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento e permanência da servidora Mônica do Socorro
Thompson de Morais, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, na cidade de
Brasília/DF, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, para participação na Cerimônia de Premiação do
Prêmio Brasil que Alimenta e no Encontro Nacional SISAN +20: Pacto pelo Direito Humano à
Alimentação Adequada;
CONSIDERANDO que a participação da gestora ocorrerá na condição de representante do Município
de Marabá, com o objetivo de acompanhar as discussões e atividades institucionais relacionadas ao
fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, à cooperação
federativa e à implementação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
CONSIDERANDO a relevância do evento, que reúne representantes das diferentes esferas de governo e
dos órgãos integrantes do SISAN, constituindo importante espaço de diálogo, intercâmbio de
experiências e articulação institucional para o fortalecimento das políticas de segurança alimentar e
nutricional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a solicitação foi formalizada em prazo inferior ao período de 15 (quinze)
dias úteis previsto para o encaminhamento das solicitações de diárias, em razão da proximidade da
realização do evento e da necessidade de assegurar a representação institucional do Município de
Marabá, justificando-se a adoção excepcional das providências administrativas necessárias ao
deslocamento da gestora;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505686. 000009/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias à servidora Mônica do Socorro Thompson de Morais,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, proteção e assuntos
comunitários DE MARABÁ, EM 06 de Novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD9CB2FF

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 647/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento e permanência da Laisla Bonfati Rafael, ocupante do
cargo Conselheira titular do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá -
COMSEANS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários –
SEASPAC, em Brasília/DF, no período de 25 e 26 de novembro de 2026, com o objetivo de participar
da Cerimônia de Premiação do Prêmio Brasil que Alimenta e no Encontro Nacional SISAN +20: Pacto
pelo Direito Humano à Alimentação Adequada;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505686. 000009/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a) LAISLA BONFATI RAFAEL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE novembro
DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5651676B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 648/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a)servidor (a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUZA matrícula:
62492, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, precisará se deslocar para a Cidade de Castanhal/PA, por 03 (três) dias,
no período de 17 a 19 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do Workshop Comemorativo
de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em homenagem ao dia nacional do Conselheiro
Tutelar.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505401. 000456/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias, ao servidor (a)ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUZA matrícula:
62492.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 09 DE
novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:134DC4A0

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 649/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor(a) JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR,
matrícula nº 62652, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD que precisará se deslocar para a Cidade de Castanhal/PA, por 03
(três) dias, no período de 17 a 19 de novembro de 2026, com o objetivo de participação no Workshop
Comemorativo de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em homenagem ao dia nacional do
Conselheiro Tutelar,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505401. 000456/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias, sendo 03 (três) diárias, ao servidor (a) JOSÉ MARIA DA CRUZ
CARDOSO JUNIOR, matrícula nº 62652.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 09 DE
novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CD55E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMENTA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA
LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO –
TLLF. EXERCÍCIO DE 2024. PEDIDO DE COBRANÇA PROPORCIONAL EM RAZÃO DO
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO CURSO DO EXERCÍCIO. EMPRESA REGULARMENTE
INSCRITA NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL EM 1º DE JANEIRO DE 2024. BAIXA CADASTRAL
POSTERIOR. DISTINÇÃO ENTRE BAIXA CADASTRAL E INATIVIDADE EMPRESARIAL. AUSÊNCIA DE
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM CIRCUNSTÂNCIA APTA A AFASTAR A EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA.
ART. 273 E § 3º DO ART. 278 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2010.

PROPORCIONALIDADE PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES APÓS O PERÍODO
ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A
PROPORCIONALIDADE em RAZÃO do ENCERRAMENTO das ATIVIDADES no CURSO do
EXERCÍCIO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. MANUTENÇÃO DA COBRANÇA. RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO. (ACÓRDÃO Nº 36/2026,
RELATOR(A): ARIANE BARBOSA CSAKO
DATA DO JULGAMENTO: 09/10/2026, Processo SEI nº 05050547 4.000347/2026-10, CONTRIBUINTE
C. M. MARTINS LTDA, CNPJ: 42.292.767/0001-81)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5F502E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMENTA

EMENTA:DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. RECURSO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA
INSTÂNCIA. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO,
FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO – TLLF. EXERCÍCIO DE 2023. ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE DA
PESSOA JURÍDICA. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS DESACOMPANHADAS DOS
RESPECTIVOS RECIBOS DE ENTREGA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA
TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. INSUFICIÊNCIA

DOCUMENTAL PARA RECONHECIMENTO DA INATIVIDADE EMPRESARIAL NO PERÍODO
DISCUTIDO. BAIXA DO CNPJ POSTERIOR AO EXERCÍCIO OBJETO DO LANÇAMENTO. DISTINÇÃO
ENTRE BAIXA CADASTRAL e INATIVIDADE. AUSÊNCIA de ELEMENTOS PROBATÓRIOS

SUFICIENTES PARA AFASTAR A EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (ACÓRDÃO
Nº 37/2026, RELATOR(A): DULCIANA ALVES DA SILVA, DATA DO JULGAMENTO: 09/10/2026
Processo SEI nº 050505522.001688/2026-81, CONTRIBUINTE SARA ALVES DE AZEVEDO, CNPJ:
36.436.171/0001-05)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:555F7ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMENTA

EMENTA: ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA. SUBITEM 7.05. DEDUÇÃO
LINEAR DE 50% DO PREÇO. MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS. ARTS. 172, 173 E 174 DA LC
MUNICIPAL Nº 04/2010. PROVA INTEGRANTE DOS AUTOS POR ANEXAÇÃO, EXAMINADA
EXAUSTIVAMENTE E IMPRÓPRIA. DEDUÇÃO NÃO ACOLHIDA. PRELIMINAR DE NULIDADE
REJEITADA. ART. 492, § 1º. PROVA PERICIAL E DILIGÊNCIA INDEFERIDAS. MULTA DE MORA DO
ART. 465, § 2º EXCLUÍDA DE OFÍCIO. ART. 452 E PARÁGRAFO ÚNICO. JUROS MANTIDOS. TEMA
1.217 DO STF COMPROVADO POR CÁLCULO. CRÉDITO FIXADO EM R$ 3.075.735,35. RECURSO
CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Não há nulidade quando os autos permitem determinar a infração e o infrator, e a adequação

determinada na primeira instância já foi formalizada em Auto de Infração atualizado, com rubricas
discriminadas.2. A informação do Órgão Preparador que negou a existência de documento já juntado é
equívoco a reconhecer e sanar na intimação, sem contaminar o lançamento.3. Anexados os processos de
impugnação aos autos principais, sua documentação os integra para todos os efeitos.4. Dedução de
exatamente 50,00% do preço em 308 das 309 notas fiscais de serviço juntadas, ao longo de nove anos,
sete contratos e trechos rodoviários distintos, revela critério aritmético, e não apuração de materiais
aplicados.5. A dedução dos arts. 172 a 174 depende de requisitos cumulativos. As 193 notas de material
são todas de aquisição de insumos asfálticos, sem uma única nota de remessa de mercadoria produzida
para a obra: atende-se a primeira metade da prova legal, não a segunda.6. Conferida a Planilha de
Materiais, seus 249 lançamentos reproduzem com exatidão a pretensão recursal, mas 56 deles, de R$
6.150.636,14, não têm nota fiscal nos autos, e a dedução efetivamente praticada supera, em três das
cinco obras, o material total que a própria planilha lhes atribui.7. Indeferem-se prova pericial e conversão
em diligência, por ser documental a prova necessária, já constante dos autos e suficiente ao
julgamento.8. A multa do art. 465, § 2º é moratória e tem natureza indenizatória. Exclusão de ofício,
favorável à contribuinte.9. Mantida a multa por infração do art. 461, XIV, “a”, em 50% do tributo, abaixo do
teto de 75% do art. 113-A do Código Tributário Nacional.10. Demonstrado por cálculo que a Selic com o
piso do art. 474, parágrafo único, produziria R$ 389.141,65, contra os R$ 360.851,27 lançados, o critério
do lançamento é o mais favorável à contribuinte e nele se mantém, por ser vedado agravar a rubrica fora
das hipóteses do art. 34, § 3º, do Decreto Municipal nº 185/2016. (ACÓRDÃO Nº 38/2026, RELATOR(A):
DULCIANA ALVES DA SILVA, DATA DO JULGAMENTO: 16/10/2026, Processo SEI nº
050505474.000091/2025-51, CONTRIBUINTE LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., CNPJ:
19.758.842/0001-35) .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2FE3E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMENTA

EMENTA: ISSQN. RETENÇÃO NA FONTE. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR. LOCAL DA
INCIDÊNCIA. ART. 3º, CAPUT, DA LC Nº 116/2003. OBJETO DOS SUBCONTRATOS DEFINIDO EM
SUAS PRÓPRIAS CLÁUSULAS PRIMEIRAS. SUBITENS 7.01, 17.03, 14.01 E 14.06.
ESTABELECIMENTO PRESTADOR TEMPORÁRIO . ART. 4º DA LC Nº 116/2003 E ART. 166 DA LC
04/2010 (CTM). ELEMENTOS CONTRATUAIS INDICIÁRIOS. ART. 123 DO CTN. MULTA DE MORA.
EXCLUSÃO DE OFÍCIO. COBRANÇA ATUAL INCIDENTE SOBRE BASE QUE JÁ CONTÉM
ACRÉSCIMOS. RECOMPOSIÇÃO DETERMINADA. ESTABELECIMENTO TEMPORÁRIO NAS
DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR. NOTAS FISCAIS DA TC SOLUÇÕES EM ELÉTRICA E
INSTRUMENTAÇÃO LTDA. SERVIÇOS EXECUTADOS EM PARAUAPEBAS/PA. EXCLUSÃO DOS
CRÉDITOS CORRESPONDENTES JÁ RECONHECIDA. ALL TEST SERVIÇOS ELETRICOS LTDA E
PREVIO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO SERVIÇOS LTDA. PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS JÁ
RECONHECIDOS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CRÉDITOS CUJA EXIGÊNCIA PELO MUNICÍPIO DE
MARABÁ/PA RESTOU FUNDAMENTADA. MULTA DE MORA EXCLUÍDA DE OFÍCIO.RECURSO
CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO1. O art. 166, § 1º, do Código Tributário Municipal indica a
unidade econômica ou profissional pela conjugação, PARCIAL ou total, de cinco elementos, entre os
quais a manutenção de pessoal, material e equipamentos “próprios ou de terceiros” (inciso I) e o ânimo de
permanecer no local, exteriorizado inclusive pelos CONTRATOS (inciso V); e o § 2º do mesmo artigo
declara que a execução do serviço fora do estabelecimento não o descaracteriza. 2. A multa de mora tem
natureza indenizatória e, na forma do parágrafo único do art. 452 do Código Tributário Municipal,
pressupõe crédito fiscal já lançado ou notificado, o que não ocorreu, pois o crédito foi constituído por este
próprio auto. Exclusão de ofício. (ACÓRDÃO Nº 39/2026, RELATOR(A): ARIANE BARBOSA CSAKO,
DATA DO JULGAMENTO: 23/10/2026, Processo SEI nº 05050587 2.000011/2026-56, CONTRIBUINTE

GE POWER CONVERSION BRASIL LTDA (NOVA RAZÃO SOCIAL DE CONVERTEAM BRASIL
LTDA.) , CNPJ: 07.608.927/0001-58)

SOLANGE PERES CARVALHO REIS
Secretária da JMR

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:79EEFB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2020-SEMAD/PMM

Extrato ao 6° Termo Aditivo ao Contrato Nº 400/2020-SEMAD/PMM, processo administrativo Nº
15.790/2020-PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação n° 21/2020-CEL/SEVOP/PMM,
objeto: Locação de imóvel para o funcionamento das Secretarias/Órgãos: Secretaria Municipal de
Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia – SICOM/ Sistema Nacional de Emprego – SINE
Marabá; Locador: José Gonzaga de Araujo Porto Neto, Objeto do aditivo: Reajuste valor mensal de R$
29.466,53 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e prazo
vigência de 10/11/2026 à 09/11/2027. No valor global de R$ 353.598,36 (trezentos e cinquenta e três mil,
quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Assinatura 03/11/2026. Norberto Ferreira
Cardoso Junior, Secretário de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE7E95D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 9669/2026 – SEMAD

PORTARIA: 9669/2026 – SEMAD
SERVIDOR: ELIZETE CRISTINA DA SILVA ARAUJO,
Concursado(a) no cargo/função de ASS.ADMINISTRATIVO ,

lotado (a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026.
PERIODO: De 28 de Dezembro de 2026 a 16 de Janeiro de 2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EE1B7FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 9670/2026 – SEMAD

PORTARIA: 9670/2026 – SEMAD
SERVIDOR: THAYSON DE SOUSA LIMA, Concursado(a) no cargo/função de ENFERMEIRO(A) DIRETOR DE ENFERM. DE UNIDADE HOSPITALAR, lotado (a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2024/2025.
PERIODO: De 01 a 20 de Dezembro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F2D0D027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9817/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 9817/2026-SEMAD
Processo nº 050505224.000229/2026-45
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 8523/2025-SEMAD (ID 2712752), em nome do(a) servidor(a) JANICE MORAES SOARES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 15862;
CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 8523/2025-SEMAD.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do (a) requerente (18/02/2013 a 17/02/2018) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Leia-se:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do(a) requerente (01/12/2016 a 30/11/2021) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8523/2025-SEMAD.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 13 de novembro de 2026.
Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F7F7097D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 163/2026 – SEPLAN

PARECER TÉCNICO Nº 163/2026 – seplan

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, para formalização de Termo de Fomento , decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ
TERMO DE FOMENTO: Nº 150/2026
EMENDA IMPOSITIVA: Autoria: Ver. Priscila Duarte Veloso da Silva - PSD
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), o qual condiciona a celebração de termos de fomento à emissão de parecer técnico da Administração. Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento custeados exclusivamente por emendas parlamentares impositivas são celebrados com dispensa de chamamento público. A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Referencial PGM nº 008/2025, consolidou o entendimento da legalidade dessa dispensa, desde que observadas as exigências técnicas e documentais previstas em lei.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 22 e 33 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Checklist do Anexo I do Parecer Referencial PGM nº 008/2025:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014;
II) certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014;
III) cópia do estatuto social contando os requisitos constantes do inciso III, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014;
IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição;
V) comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VI) comprovante de endereço atual da instituição;
VII) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de cada um;
VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade;
IX) inscrição no CNPJ;
X) declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019, de 2014;

XI) declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou
privados de proteção ao crédito;
XII) declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000;
XIII) prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014;
XIV) certidão da CONGEM acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos cinco anos);
XV) Declaração referente a abertura de conta corrente específica para a parceria; q) parecer da área técnica da secretaria acerca do objeto da parceria, assinado por
profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014;
XVI) certidão nada consta TCM;
XVII) certidão nada consta TCE;
XVIII) certidão negativa de natureza não tributária;
XIX) certidão negativa de natureza tributária;
XX) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais;
XXI) Declaração de idoneidade;
XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.

III – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico- financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;
- Forma de prestação de contas.
A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DO MÉRITO
O objeto do projeto “PSICOLOGIA PARA TODOS 2026” tem como objetivo promover a saúde mental e o bem-estar emocional da população em situação de vulnerabilidade
social do município de Marabá/PA, por meio da oferta gratuita de atendimentos psicológicos individuais, familiares e em grupo, além de ações de prevenção, orientação
psicossocial, oficinas, palestras e atividades de educação emocional. A iniciativa busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso aos serviços de saúde
mental e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
Atendendo a finalidade pública relevante e de interesse recíproco, compatível com as políticas públicas municipais e com a modalidade de Termo de Fomento prevista no art.
2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.

V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN o Parecer Orçamentário nº 1373/2026/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-
PMM, acompanhado do QDD – Quadro Detalhado de Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda parlamentar, além do prévio empenho da
despesa, em observância ao art. 60 da Lei 4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.

VI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO
A execução será acompanhada por: - Sr. Italo Paixão Procópio, matrícula nº 55924 - Gestor da Parceria, designado por portaria específica nº 2215627/2026/SMS-CONV/SMS,
responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo; - Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 450/2026-GP, responsável pelo controle e
fiscalização; - Meios de fiscalização: relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por todo o exposto, declaramos que o projeto "PSICOLOGIA PARA TODOS 2026", objeto da presente instrução processual administrativa, que visa à formalização do Termo

de Fomento nº 150/2026, com organizações da sociedade civil, encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial adotado.
Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à formalização do Termo de Fomento nº 150/2026 com o INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, custeado exclusivamente por
recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Parecer Referencial PGM nº
008/2025.
É o parecer.

Marabá/PA, 13 de novembro de 2026

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:25C3C87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 165/2026 – SEPLAN

PARECER TÉCNICO Nº 165/2026 – seplan

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, para formalização de Termo de Fomento , decorrente
de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ
TERMO DE FOMENTO: Nº 169/2026
EMENDA IMPOSITIVA: Autoria: Ver. Priscila Duarte Veloso da Silva - PSD
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), o qual condiciona a celebração de termos de fomento à emissão de
parecer técnico da Administração. Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento custeados exclusivamente por emendas parlamentares impositivas são
celebrados com dispensa de chamamento público. A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Referencial PGM nº 008/2025, consolidou o entendimento da
legalidade dessa dispensa, desde que observadas as exigências técnicas e documentais previstas em lei.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 22 e 33 da Lei nº

13.019/2014, bem como no Checklist do Anexo I do Parecer Referencial PGM nº 008/2025:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014;
II) certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014;
III) cópia do estatuto social contando os requisitos constantes do inciso III, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014;
IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição;
V) comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VI) comprovante de endereço atual da instituição;
VII) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de cada um;
VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade;
IX) inscrição no CNPJ;
X) declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade
da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem
como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019, de 2014;
XI) declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou
privados de proteção ao crédito;
XII) declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000;
XIII) prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014;
XIV) certidão da CONGEM acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos cinco anos);
XV) Declaração referente a abertura de conta corrente específica para a parceria; q) parecer da área técnica da secretaria acerca do objeto da parceria, assinado por
profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014;
XVI) certidão nada consta TCM;
XVII) certidão nada consta TCE;
XVIII) certidão negativa de natureza não tributária;
XIX) certidão negativa de natureza tributária;
XX) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais;
XXI) Declaração de idoneidade;
XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.

III – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico- financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;
- Forma de prestação de contas.
A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DO MÉRITO
O objeto do projeto “CAPACITAR PARA TRANSFORMAR 2026” tem como objetivo a aquisição de materiais, equipamentos e Kits Empreendedor destinados à execução do
Projeto, visando apoiar a realização gratuita de cursos profissionalizantes, oficinas de empreendedorismo e educação financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social das zonas urbana e rural de Marabá/PA, proporcionando condições para o desenvolvimento de atividades produtivas e geração de trabalho e renda.
Atendendo a finalidade pública relevante e de interesse recíproco, compatível com as políticas públicas municipais e com a modalidade de Termo de Fomento prevista no art.
2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.

V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (SEPLAN) de nº 1406/2026/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM, acompanhado
do QDD – Quadro Detalhado de Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda parlamentar, além do prévio empenho da despesa, em
observância ao art. 60 da Lei 4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.

VI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO
A execução será acompanhada por: - Joide Chaves Dias, matrícula nº 57.993, Assistente Administrativo - Gestora da Parceria, designada por portaria específica nº
2256058/2026/SEASPAC-FIN/SEASPAC, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo; - Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº
450/2026-GP, responsável pelo controle e fiscalização; - Meios de fiscalização: relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por todo o exposto, declaramos que o projeto "CAPACITAR PARA TRANSFORMAR 2026", objeto da presente instrução processual administrativa, que visa à formalização

do Termo de Fomento nº 169/2026, com organizações da sociedade civil, encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial adotado.
Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à formalização do Termo de Fomento nº 169/2026 com o INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, custeado exclusivamente por
recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Parecer Referencial PGM nº
008/2025.
É o parecer.

Marabá/PA, 13 de Novembro de 2026

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5AEF4396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 166/2026 – SEPLAN

PARECER TÉCNICO Nº 166/2026 – seplan

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, para formalização de Termo de Fomento , decorrente
de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ
TERMO DE FOMENTO: Nº 170/2026
EMENDA IMPOSITIVA: Autoria: Ver. Maiana Clara Modrigues Stringari - PDT
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), o qual condiciona a celebração de termos de fomento à emissão de
parecer técnico da Administração. Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento custeados exclusivamente por emendas parlamentares impositivas são
celebrados com dispensa de chamamento público. A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Referencial PGM nº 008/2025, consolidou o entendimento da
legalidade dessa dispensa, desde que observadas as exigências técnicas e documentais previstas em lei.

II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 22 e 33 da Lei nº
13.019/2014, bem como no Checklist do Anexo I do Parecer Referencial PGM nº 008/2025:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014;
II) certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014;
III) cópia do estatuto social contando os requisitos constantes do inciso III, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014;
IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição;
V) comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VI) comprovante de endereço atual da instituição;
VII) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de cada um;
VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade;
IX) inscrição no CNPJ;
X) declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade
da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem
como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019, de 2014;
XI) declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou
privados de proteção ao crédito;
XII) declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000;
XIII) prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014;
XIV) certidão da CONGEM acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos cinco anos);
XV) Declaração referente a abertura de conta corrente específica para a parceria; q) parecer da área técnica da secretaria acerca do objeto da parceria, assinado por
profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014;
XVI) certidão nada consta TCM;
XVII) certidão nada consta TCE;
XVIII) certidão negativa de natureza não tributária;
XIX) certidão negativa de natureza tributária;
XX) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais;
XXI) Declaração de idoneidade;
XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.

III – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico- financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;
- Forma de prestação de contas.
A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DO MÉRITO
O objeto do projeto “ALIMENTAR ESPERANÇA 2026” que consiste na aquisição e distribuição de 260 Kits de Segurança Alimentar Familiar para famílias em situação de
vulnerabilidade social no município de Marabá/PA, associada ao acompanhamento social, à orientação sobre acesso às políticas públicas e às ações de educação alimentar e
financeira, com a finalidade de promover a segurança alimentar, fortalecer a autonomia familiar e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.
Atendendo a finalidade pública relevante e de interesse recíproco, compatível com as políticas públicas municipais e com a modalidade de Termo de Fomento prevista no art.
2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.

V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (SEPLAN) o Parecer Orçamentário nº 1405/2026/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-
PMM, acompanhado do QDD – Quadro Detalhado de Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda parlamentar, além do prévio empenho da
despesa, em observância ao art. 60 da Lei 4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.

VI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO
A execução será acompanhada por: - Sra. Joide Chaves Dias, matrícula nº 57.993 - Gestora da Parceria, designada por portaria específica nº 2247783/2026/SEASPAC-
FIN/SEASPAC, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo; - Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 450/2026-GP, responsável
pelo controle e fiscalização; - Meios de fiscalização: relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por todo o exposto, declaramos que o projeto "ALIMENTAR ESPERANÇA 2026", objeto da presente instrução processual administrativa, que visa à formalização do Termo

de Fomento nº 170/2026, com organizações da sociedade civil, encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial adotado.
Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à formalização do Termo de Fomento nº 170/2026 com o INSTITUTO ARÚ SOMPRÉ, custeado exclusivamente por
recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Parecer Referencial PGM nº
008/2025.

É o parecer.

Marabá/PA, 13 de Novembro de 2026

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EA996028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 202/2026 – SEPLAN

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO
DE MARABÁ - FOCINHOS CARENTES para formalização de Termo de Fomento decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - FOCINHOS CARENTES, CNPJ sob o nº 22.013.772/0001-
09
TERMO DE FOMENTO Nº:203/2026
RECURSO PRÓPRIO – Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC),
Diante da relevância social, ambiental e sanitária do objeto proposto, a parceria apresenta interesse público recíproco, na medida em que contribui para o
fortalecimento das políticas municipais de proteção animal, saúde ambiental e prevenção de riscos à coletividade, em consonância com as finalidades
institucionais da Administração Pública e com as diretrizes de proteção ao meio ambiente.
Quanto à formalização da parceria, a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações
da sociedade civil, prevê, em seu art. 30, hipóteses de dispensa de chamamento público, desde que devidamente caracterizadas e justificadas no processo
administrativo. A aplicação dessa hipótese deverá estar vinculada ao enquadramento concreto do objeto e às circunstâncias legalmente previstas, acompanhada
da respectiva motivação administrativa.
Dessa forma, a eventual dispensa de chamamento público está fundamentada na hipótese legal efetivamente aplicável, com demonstração dos requisitos
pertinentes, justificativa do interesse público, comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade e análise dos demais documentos necessários à
celebração da parceria, observando-se também o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto à publicidade e à possibilidade de impugnação da
justificativa, quando cabíveis.
Assim, considerando a relevância das ações desenvolvidas pela Associação Protetora dos Animais do Município de Marabá, a necessidade de continuidade do
atendimento aos animais resgatados e os benefícios esperados para a proteção animal, a saúde ambiental e a coletividade, justifica-se a análise da celebração da
parceria destinada à execução do Projeto PET SOCIAL 2026, no aporte financeiro de R$360.000,00 recurso destinado pelo Funda Municipal de Meio Ambiente -
FMA, conforme Ata do Conselho Municipal do Meio Ambiente, SEI: 2385613 , cujo objeto consiste em garantir a manutenção das ações de proteção animal,
proporcionando atendimento veterinário, cuidados básicos, recuperação e acolhimento digno aos cães e gatos resgatados em situação de
vulnerabilidade, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
O art. 32 trata da justificativa da ausência de chamamento e de sua publicidade, inclusive da possibilidade de impugnação.
O art. 30, VI, exige credenciamento prévio da OSC pelo órgão gestor da respectiva política pública;
A inscrição no Conselho Municipal de Meio Ambiente pode reforçar a contextualização institucional e ambiental da entidade, mas não substitui a demonstração
dos requisitos legais específicos da hipótese de dispensa.
o Projeto “PET SOCIAL 2026” possui relevante interesse público, social, ambiental e sanitário, destacando que a retirada de cães e gatos em situação de
abandono das vias públicas contribui para a proteção dos próprios animais, a prevenção de acidentes, a redução de riscos de transmissão de zoonoses e a melhoria
das condições de saúde ambiental da população de Marabá.
II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - FOCINHOS
CARENTES, verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 22 e 33 da Lei nº 13.019/2014:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014;
II) certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014 ;
III) cópia do estatuto social contando os requisito constante do inciso III, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014;
IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição;
V) comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza
semelhante;
VI) comprovante de endereço atual da instituição;
VII) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de cada um;
VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade;
IX) inscrição no CNPJ;
X) declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de
órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos
cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019, de 2014;
XI) declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de divida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados
públicos ou privados de proteção ao crédito;

XII) declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000;
XIII) prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014;
XIV) certidão da congem acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos cinco anos);
XV) Declaração referente a abertura de conta corrente específica para a parceria ; q) parecer da área técnica da secretaria acerca do objeto da parceria, assinado
por profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014;
XVI) certidão nada consta TCM;
XVII) certidão nada consta TCE;
XVIII) certidão negativa de natureza não tributária;
XIX) certidão negativa de natureza tributária;
XX) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais;
XXI) Declaração de idoneidade;
XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.

III – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;
- Forma de prestação de contas.
A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.

IV – DA RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO
O Projeto PET SOCIAL 2026 apresenta elevada relevância social, considerando a necessidade de enfrentamento da problemática dos animais domésticos em
situação de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade nas vias e espaços públicos do Município de Marabá–PA.
A presença de cães e gatos abandonados nas ruas representa uma questão que ultrapassa a proteção e o bem-estar animal, constituindo também uma preocupação
de interesse coletivo, relacionada à saúde pública, à segurança da população, à preservação ambiental e à qualidade de vida urbana.
A ausência de cuidados básicos, alimentação adequada, vacinação, controle de parasitas, assistência médico-veterinária e controle reprodutivo expõe esses
animais a condições de sofrimento, doenças, ferimentos, desnutrição e reprodução descontrolada, agravando progressivamente o problema da população de
animais em situação de rua.
Nesse contexto, a retirada responsável dos animais das vias públicas, mediante ações de resgate, acolhimento, tratamento, recuperação e encaminhamento
adequado, representa medida necessária para reduzir situações de vulnerabilidade e promover uma convivência mais segura e equilibrada entre pessoas, animais
e meio ambiente.
Destaca-se que animais abandonados, quando não recebem assistência adequada, podem estar expostos a enfermidades transmissíveis, parasitoses e outros
agravos, além de situações que favorecem acidentes de trânsito, mordeduras, ataques decorrentes de medo ou sofrimento e conflitos em espaços de circulação
pública.
Portanto, as ações previstas no projeto contribuem para a prevenção de riscos sanitários, a redução de situações de perigo e a promoção de melhores condições de
saúde e segurança para a coletividade.

V – DA IMPORTÂNCIA SANITÁRIA E DA PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
A execução do Projeto PET SOCIAL 2026 possui importante dimensão sanitária, considerando a relação existente entre saúde animal, saúde humana e equilíbrio
ambiental, abordagem reconhecida como Saúde Única.
A circulação de animais sem assistência veterinária nas vias públicas pode favorecer a disseminação de doenças e parasitas, entre as quais se destacam a raiva, a
leishmaniose, a leptospirose e determinadas verminoses, conforme as condições epidemiológicas e ambientais locais.
A retirada de animais em situação de abandono, associada à vacinação, avaliação clínica, tratamento de enfermidades, controle de parasitas e acompanhamento
médico-veterinário, constitui estratégia preventiva que contribui para diminuir fatores de risco relacionados à transmissão de zoonoses.

Ressalta-se que cães e gatos não representam, por si só, ameaça à população. O risco decorre principalmente da ausência de assistência sanitária, da falta de
vacinação, do abandono, da reprodução descontrolada e das condições inadequadas de permanência desses animais nas ruas.
Outro aspecto relevante refere-se à prevenção de acidentes envolvendo animais em vias públicas, especialmente atropelamentos, colisões provocadas por animais
que circulam desorientados e ocorrências envolvendo mordeduras e arranhaduras.
Dessa forma, o acolhimento e a assistência médico-veterinária não constituem apenas medidas de proteção animal, mas também ações preventivas de interesse
coletivo, que contribuem para a proteção da saúde humana e para a melhoria das condições sanitárias do Município.

VI – DA RELEVÂNCIA AMBIENTAL
Sob a perspectiva ambiental, o abandono de animais domésticos também produz consequências negativas para os espaços urbanos e para o equilíbrio ambiental.
A presença descontrolada de animais nas ruas pode ocasionar acúmulo de fezes e resíduos orgânicos, dispersão de lixo, perturbações em áreas públicas, predação
de animais silvestres e outras situações que comprometem a higiene, a conservação e a qualidade ambiental dos espaços urbanos.
O controle populacional ético, por meio de estratégias de esterilização, vacinação, conscientização e guarda responsável, constitui instrumento fundamental para
evitar o crescimento desordenado da população de cães e gatos em situação de rua.
Nesse sentido, o Projeto PET SOCIAL 2026 busca promover uma política de proteção animal associada à responsabilidade ambiental, incentivando práticas de
convivência harmoniosa, respeito à vida, preservação dos espaços públicos e conscientização da população.
As atividades educativas previstas no projeto também possuem papel fundamental na prevenção do abandono, estimulando a adoção responsável, os cuidados
permanentes com os animais e a participação comunitária na construção de uma cidade ambientalmente mais saudável.

VII – DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES
A problemática dos animais abandonados exige atuação contínua, planejada e integrada, uma vez que a ausência de medidas permanentes de proteção e controle
populacional tende a agravar o número de animais em situação de vulnerabilidade.
O Município de Marabá necessita de ações estruturadas que contemplem o resgate, acolhimento, alimentação, tratamento veterinário, vacinação, recuperação e
controle reprodutivo dos animais, associadas a iniciativas de educação ambiental e conscientização da sociedade.

A interrupção ou insuficiência dessas atividades pode ocasionar o agravamento das condições de saúde dos animais já acolhidos, a impossibilidade de
atendimento de novos casos de abandono e a ampliação dos fatores de risco sanitário e ambiental.
O Projeto PET SOCIAL 2026 apresenta, portanto, finalidade de relevante interesse público, pois atua diretamente sobre uma problemática coletiva que envolve
proteção animal, saúde ambiental, prevenção de zoonoses, segurança urbana e responsabilidade socioambiental.
A parceria com a Organização da Sociedade Civil possibilita a execução coordenada dessas atividades, mediante estabelecimento de metas, indicadores,
resultados esperados e mecanismos de acompanhamento e prestação de contas.

VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, prevê hipóteses específicas em que a
Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil.
A justificativa da ausência de chamamento deverá estar devidamente fundamentada em uma das hipóteses legais, conforme a origem dos recursos e as
características da parceria.
a) Hipótese do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 – Atividades vinculadas à saúde
Também deverá ser examinada a possibilidade de enquadramento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público
para atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil
previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.
A dimensão sanitária do Projeto PET SOCIAL 2026 está relacionada à prevenção de zoonoses, à vacinação, ao tratamento de enfermidades, ao controle de
parasitas e à redução de riscos decorrentes da presença de animais sem assistência nas vias públicas.

IX – DA CONCLUSÃO E DO INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA
Diante do exposto, verifica-se que o Projeto PET SOCIAL 2026 possui significativa relevância social, ambiental e sanitária para o Município de Marabá–PA,
uma vez que suas ações contribuem para:
I – Reduzir o número de cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade nas vias públicas;
II – Promover o resgate, acolhimento, alimentação e recuperação de animais vítimas de abandono e maus-tratos;
III – Contribuir para a prevenção de zoonoses por meio da vacinação, tratamento veterinário e controle de parasitas;
IV – Reduzir riscos de acidentes de trânsito e ocorrências envolvendo animais desassistidos em espaços públicos;
V – Promover o controle populacional ético, especialmente por meio de medidas de esterilização e guarda responsável;
VI – Melhorar as condições de higiene, salubridade e equilíbrio ambiental dos espaços urbanos;

VII – Desenvolver ações educativas de conscientização sobre proteção animal, prevenção do abandono e responsabilidade socioambiental;
VIII – Contribuir para a integração entre proteção animal, saúde pública e preservação ambiental, segundo a abordagem de Saúde Única.
Assim, considerando a relevância coletiva do objeto, a necessidade de continuidade das ações de proteção animal e os benefícios esperados para a população e
para o meio ambiente, resta demonstrado o interesse público na formalização da parceria.
Por fim, ressalta-se que investir na proteção e no bem-estar dos animais é também investir na saúde das pessoas, na qualidade ambiental e na construção de uma
cidade mais responsável, saudável e comprometida com a preservação da vida.
X – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Nº Parecer Orçamentário nº 1730/2026/ SEPLAN -
DEORC/SEPLAN-PMM , acompanhado do QDD – Quadro Detalhado de Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda
parlamentar, além do prévio empenho da despesa, em observância ao art. 60 da Lei 4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.
XI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO
A execução será acompanhada por: JONATAN CASTRO RIBEIRO RIBEIRO Matricula 67.986, Coordenador, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 31/2026-SEMMA, como Gestor da presente parceria., responsável pelo controle e fiscalização; - Meios de fiscalização:
relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, considerando a relevância social e ambiental do Projeto “PET SOCIAL 2026”, Promover a proteção e o bem-estar de cães e gatos em situação
de abandono e vulnerabilidade no Município de Marabá–PA, por meio da manutenção e execução de ações contínuas de resgate, acolhimento, alimentação,
assistência médico-veterinária, vacinação, tratamento e recuperação dos animais, associadas a iniciativas de educação ambiental e conscientização da população
sobre a guarda responsável, o controle populacional e a prevenção de zoonoses, contribuindo para a melhoria da saúde ambiental, a prevenção de riscos à saúde
pública e a construção de um ambiente urbano mais saudável, seguro e equilibrado.
Assim, desde que comprovados o enquadramento da parceria nas hipóteses do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o prévio credenciamento da
entidade pelo órgão gestor da respectiva política pública e o atendimento aos demais requisitos legais, poderá ser formalizada a dispensa de chamamento público,
com a devida publicação da justificativa e observância do procedimento previsto no art. 32 da referida Lei.
É o parecer.
Marabá/PA, 26 de outubro de 2026

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:56AE353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA NO 9589/2026

Processo no 050505149.000341/2026-26

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 773/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril d e 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 773/2026, celebrado com a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o no 02.288.268/0001-04, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação – TIC, destinados à disponibilização, licenciamento de uso, manutenção, atualização legal e normativa, suporte técnico e continuidade operacional de solução integrada de apoio à gestão pública municipal

I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Edson Francisco Luz da Rosa
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 13477

II - GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Nome: Inacia Meires Silva Rolim
Cargo: Secretária Municipal de Finanças
Portaria: 017/2025-GP

III - FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Cleide Pirangi Costa Neta
Cargo: Técnica Administrativa
Matrícula: 659

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo, evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto, além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições, emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2026.

Marabá-PA, 09 de novembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AE96B950

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do

Processo Seletivo Simplificado
002/2026
Edital de Convocação nº 05
Nº do Contrato: 43/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FRANCILDES SILVA BARROS, CPF nº 720.***.***-72
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0008 2.115 – Gestão da Educação Infantil 1ª Infância – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ABC94383

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
003/2025
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 236/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA ERIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 672.***.***-04.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C683CA00

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
002/2026
Edital de Convocação nº 05
Nº do Contrato: 44/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA FERREIRA CARDOSO SANTOS, CPF nº 459.***.***-91
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0008 2.115 – Gestão da Educação Infantil 1ª Infância – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4F3E4AA2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
002/2026
Edital de Convocação nº 05
Nº do Contrato: 45/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARCIA SOUZA ALMEIDA PAULO, CPF nº 519.***.***-49
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0008 2.115 – Gestão da Educação Infantil 1ª Infância – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DF066A1F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
003/2025
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 235/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JOSE ANGELA MENDONÇA DE CASTRO, CPF nº 031.***.***-02.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FFAAA735

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado
003/2025
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 232/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) WEMILA LOPES ALVES, CPF nº 971.***.***-72.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F93C36E6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado
003/2025
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 233/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) RENATA MENDES LOPES, CPF nº 529.***.***-20.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DDE4A459

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Escola Indígena
Nº do Contrato: 14/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) PINAWA SURUI, CPF nº 062.***.***-71.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D37793D9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado
002/2026
Edital de Convocação nº 05
Nº do Contrato: 42/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANTONIO FRANCISCO MENEZES ARRUDA, CPF nº 589.***.***-91
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ECFBFBAB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Escola Indígena
Nº do Contrato: 12/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) AMONISUATING SURUI, CPF nº 022.***.***-75.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AFFBC117

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 15
Nº do Contrato: 155/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CRISTIANE ALVES RAMALHO, CPF nº 793.***.***-97
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D360487

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 16
Nº do Contrato: 157/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CRISTIANE DOS SANTOS MOTA, CPF nº 896.***.***-87.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE PORTARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:48DFD86F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 16
Nº do Contrato: 158/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EMERSON GOMES DA SILVA, CPF nº 004.***.***-57.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE PORTARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8584DD24

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
003/2026
Edital de Convocação nº 28
Nº do Contrato: 234/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) HAMILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 945.***.***-63.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE PORTARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:10DEA0D0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
002/2026
Edital de Convocação nº 05
Nº do Contrato: 47/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LAYANE CARNEIRO OLIVEIRA, CPF nº 992.***.***-04
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7779F7EA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 16
Nº do Contrato: 159/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LOYSILENE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 056.***.***-47.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE PORTARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:39AD6EFD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 16
Nº do Contrato: 154/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) JAIRO DUARTE DOS SANTOS, CPF nº 045.***.***-85.
Objeto: Prestação de Serviço de AGENTE DE PORTARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D543C52

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 16
Nº do Contrato: 160/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LUANA CAROLINA DA SILVA NEVES, CPF nº 015.***.***-09.
Objeto: Prestação de Serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2028, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B7B442F9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
002/2026
Edital de Convocação nº 05
Nº do Contrato: 46/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARCIANO VIDL MONTEIRO, CPF nº 661.***.***-34
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2029, observando o excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C83ABE76

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 16
Nº do Contrato: 161/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) TATINALIA PINHO DOS SANTOS, CPF nº 613.***.***-98.
Objeto: Prestação de Serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA
Remuneração mensal R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2028, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário
Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D70D83DB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado
001/2026
Edital de Convocação nº 15
Nº do Contrato: 156/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N°
27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) CLEBER
COSTA, CPF nº 708.***.***-34
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A)
C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e
setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 365 0008 2.115 – Gestão da
Educação Infantil 1ª Infância – 3.1.90.04.00 –
Contratação por tempo determinado.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2029, observando o
excepcional interesse público.
CRISTIANO GOMES LOPES, Secretário
Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F545AE42

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato- Dispensa de
Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 Processo nº
050505382.000826/2026-57, objeto: Contrato de Locação de
Imóvel nº 208/2023-SEMED/PMM destinado ao
funcionamento da EMEF SOL POENTE. Endereço do imóvel:
VILA CARRAPATO - PA SÃO SEBASTIÃO - Zona Rural -
Marabá/Pa. Período de 15/11/2026 a 14/11/2028.
Assinaturas: Marilda Santis Batista, e a Secretário Municipal
de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8C779BA3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2092/2026-GS

Portaria nº 2092/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora LUIZA
CRISÓSTOMO FEITOSA CARVALHO, Portadora do CPF nº xxx.325.912-
xx, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada no Departamento
de Educação Especial/DIGEN/DEE/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade
de São Paulo/SP, no período de 15 a 22 de novembro de 2026, com o objetivo de
participar, como técnica, das Paralimpíadas Escolares 2026 – Fase Nacional;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000236/2026-64;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 08 (oito) diárias, a servidora LUIZA

CRISÓSTOMO FEITOSA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F8B8E74B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2026-GS

Portaria nº 2093/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora THAIS DE SOUZA
MENDES MARTINS, Portadora do CPF nº xxx.393.032-xx, ocupante do cargo
Coordenadora/Pedagoga, Lotada na DECAMP/SEMED, no Departamento de
Educação Especial, se deslocar e permanecer na cidade de São Paulo/SP, no
período de 22 a 29 de novembro de 2026, com o objetivo de acompanhar os
alunos que participarão das Paralimpíadas Escolares 2026 – Fase Nacional;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000236/2026-64;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 08 (oito) diárias, a servidora THAIS

DE SOUZA MENDES MARTINS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8615591C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2026-GS

Portaria nº 2094/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ISMAILLEY HENRIQUE RODRIGUES AMORIM, Portador do CPF nº xxx.478.420-xx,
ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de
Educação de Marabá/SEDE/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de São
Paulo/SP, no período de 15 a 24 de novembro de 2026, com o objetivo de
realizar os registros fotográficos dos alunos que participarão das Paralimpíadas
Escolares 2026 – Fase Nacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000236/2026-64,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 10 (dez) diárias, ao servidor

ISMAILLEY HENRIQUE RODRIGUES AMORIM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
novembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:71F66974

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2026-GS

Portaria nº 2095/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora IONE VIEIRA GUEDES, Portadora do CPF nº xxx.516.392-xx, ocupante do cargo de
Professora de Educação Física, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, se
deslocar e permanecer na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 22 de
novembro de 2026, com o objetivo de acompanhar os alunos que participarão das
Paralimpíadas Escolares 2026 – Fase Nacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000236/2026-64,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 08 (oito) diárias, a servidora IONE

VIEIRA GUEDES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9F9A5EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2026-GS

Portaria nº 2096/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.062.902-xx, ocupante do cargo
de Motorista, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá -
SSAM, e que está CEDIDO à Coordenadoria de Transporte Escolar/ SEMED, se
deslocar e permanecer na zona rural do Município de Marabá/PA, no período de 12
e 13/11/2026, com o objetivo de transportar os servidores da Manutenção das
Escolas/DILOG/SEMED, para realizar a instalação de um bebedouro e executar
serviços elétricos na EMEF Boa Vista, bem como instalar um bebedouro na EMEF
Nagib Mutran;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000263/2026-87,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01(uma) com

pernoite, ao servidor EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de Novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A1FF59A4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2026-GS

Portaria nº 2097/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLENAN JOSÉ
RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.355.232-xx, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de
Educação – SEMED, se deslocar e permanecer na zona rural do Município de
Marabá/PA, no período de 12 e 13 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar
a instalação de um bebedouro e executar serviços elétricos na EMEF Boa Vista, bem
como instalar um bebedouro na EMEF Nagib Mutran;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000263/2026-87,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01(uma) com pernoite, ao servidor CLENAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D88CB1FA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2026-GS

Portaria nº 2098/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ASSUERO
PEREIRA BORBA, Portador do CPF nº xxx.669.492-xx, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de
Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na zona rural do Município de
Marabá/PA, no período de 12 e 13 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar
a instalação de um bebedouro e executar serviços elétricos na EMEF Boa Vista, bem
como instalar um bebedouro na EMEF Nagib Mutran;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000263/2026-87,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 01 (uma) diária, sem pernoite, a
servidor ASSUERO PEREIRA BORBA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA em 11 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20F90E68

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2026-GS

Portaria nº 2099/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.736.522-xx, ocupante do cargo de Operador
de Máquinas Pesadas, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar/ SEMED, se
deslocar para o Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06 de
novembro de 2026, com objetivo de conduzir os alunos na Rota de Transporte
Escolar que atende à EMEF Elizabeth Gomes, com um dos veículos da frota própria,
conduzido por um motorista do quadro de servidores da SEMED;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000734/2026-10,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sem pernoites, ao

servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 03 de
Novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4E8314B5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2026-GS

Portaria nº 2100/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS, Portador do CPF nº xxx.242.442-xx, ocupante do cargo de
professora/formadora, Lotada no Departamento de Educação
Especial/SEMED se deslocar ao Polo Rio Preto – Zona Rural de Marabá/PA, no
dia 03/11/2026, com o objetivo de realizar acompanhamentos das salas de
recursos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000243/2026-66;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, 03 de novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB4E9A54

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2026-GS

Portaria nº 2101/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CINTHIA REGINA FERREIRA DE SOUZA, Portadora do CPF nº xxx.316.538-xx, ocupante do
cargo de Pedagoga/Formadora, Lotada no Departamento de Educação
Especial/SEMED, se deslocar ao polo Rio Preto – zona rural de Marabá/PA, no
dia 03/11/2026, com o objetivo de realizar acompanhamentos das salas de
recursos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000243/2026-66,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

CINTHIA REGINA FERREIRA DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, 03 de novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D5997F4E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2026-GS

Portaria nº 2102/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar no
polo Rio Preto – zona rural de Marabá/PA, no dia 03/11/2026, com o objetivo de
transportar as servidoras que realizarão acompanhamentos das salas de recursos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000243/2026-66;
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, 03 de novembro
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:70A4C30C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2026-GS

Portaria nº 2103/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora VENOURA ISMENIA BARROS DE SOUZA, Portadora do CPF nº xxx. 064.412-xx,
ocupante do cargo de Diretora Geral Administrativa e Financeira, Lotada na
Diretoria Geral Administrativa e Financeira/SEMED, se deslocar e permanecer na
cidade de Brasília/ estado do DF, no período de 24 a 25 de novembro de 2026,
com o objetivo de participar do encerramento do programa Lidera Cidades
organizado pelo ENAP;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505607.000039/2026-23,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, a servidora

VENOURA ISMENIA BARROS DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de
novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DCB60041

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2104/2026-GS

Portaria nº 2104/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora DANIELA RODRIGUES DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.989.202-xx, ocupante do
cargo de Diretora de Recursos Humanos, Lotada na Diretoria de Recursos
Humanos/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Brasília/ estado do DF,
no período de 24 a 25 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do
encerramento do programa Lidera Cidades organizado pelo ENAP,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505607.000039/2026-23;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, a servidora DANIELA

RODRIGUES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de

novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F2DCFE6A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2026-GS

Portaria nº 2105/2026-GS

Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDUARDO FONSECA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.745.043-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/ SEMED, se deslocar à cidade de Esperantina/TO, na data de 01 de novembro de 2026, para transportar a equipe escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tio Ming, para a realização de um passeio à um balneário João e Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505130.000469/2026-99;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor EDUARDO

FONSECA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 30 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:71509695

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 174/2026 PSS 03/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MARCIELE FREITAS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 055.***.***-65, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 04/11/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5FD9D868

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 729/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Alex Rocha Oliveira, CPF n° xxx.367.632-xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas pesadas, Lotado na secretaria Municipal de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém – PA, no período de 27 a 29 de novembro de 2026, com o objetivo de conduzir atletas da Associação Swimbora para participarem do Campeonato Paraense Master de Natação 2026.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50505131.000303/2026-62,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor Alex Rocha Oliveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9B7F3A47

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 730/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Bruno Phelipe Gomes Silva, CPF n° xxx.043.942-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na secretaria Municipal

de Esporte e Lazer, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém - PA no
período de 27 a 29 de novembro de 2026, com o objetivo de conduzir atletas da
Associação Swimbora para participarem do Campeonato Paraense Master de
Natação 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50505131.0 00303/2026-62,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor Bruno Phelipe Gomes Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D7161E36

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 529/2023/SEVOP

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 529/2023/SEVOP PROCESSO
Nº 21.130/2023-PMM. Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 026/2023-CEL/SEVOP. Objeto do
Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA DAS LARANJEIRAS, NUCLEO CIDADE NOVA -
MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Contratada: M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 19.969.637/0001-19. Objeto do Aditivo: Acréscimo de serviços, com
consequente alteração do valor contratual, passando o contrato a perfazer o montante de
R$14.580.492,01 (quatorze milhões quinhentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e dois
reais e um centavo). Data da Assinatura: 10/11/2026. Cleverland Carvalho de Araújo –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3539D7A1

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 203/2026 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Danilo Porfírio Alves Ferreira, CPF n° 012.478.961-70, ocupante do cargo de Supervisor do CCO,
lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, realizará
deslocamento à serviço desta municipalidade, até à capital Belém/ PA, nos
dias 08,09,10,11,12 e 13 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a referida viagem tem como finalidade o acompanhamento tático e institucional do Excelentíssimo Senhor Prefeito
Toni Cunha, em agenda oficial àquele local.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505679.000302/2026-31.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor DANILO

PORFÍRIO ALVES FERREIRA.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas em até cinco dias, após o

retorno da viagem

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7CBA2B22

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 204/2026 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Uallas de Almeida Sousa, CPF n°848.568.582-20, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado
na Guarda Municipal de Marabá - GMM, órgão adido desta Secretaria Municipal de
Segurança Institucional – SMSI, realizará o deslocamento à serviço desta
municipalidade até à capital Belém/PA, nos dias 08,09,10,11,12 e 13 de
novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida viagem tem como finalidade o acompanhamento tático e institucional do Excelentíssimo Senhor Prefeito
Toni Cunha, em agenda oficial àquele local.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000302/2026-31.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor UALLAS DE

ALMEIDA SOUSA.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas em até cinco dias, após o

retorno da viagem

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A180D24D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026-SMS
Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará, Edição 4130, 12 de novembro de 2026.
ONDE SE LÊ:
PERÍODO: 01/10/2026.
01 DE OUTUBRO DE 2026.
LEIA-SE:
MATRÍCULA: 01/11/2026.
01 DE NOVEMBRO DE 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4B0831E9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2379/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2379/2026-SMS
Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2379/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará, Edição 4122, 30 de outubro de 2026.
ONDE SE LÊ:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas).
LEIA-SE:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DD2F1221

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 617/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 617/2026-SMS
Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 617/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará, Edição 4127, 09 de novembro de 2026.
ONDE SE LÊ:
N° DA PORTARIA: 616/2026.
LEIA-SE:
N° DA PORTARIA: 617/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9358944E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 618/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 618/2026-SMS
Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 618/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará, Edição 4127, 09 de novembro de 2026.
ONDE SE LÊ:
N° DA PORTARIA: 616/2026.
LEIA-SE:
N° DA PORTARIA: 618/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9470A027

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 993/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050563.000211/2026-70 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90040/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de contrato de aquisição de toners, cartucho e serviços de recargas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.538.430/0001-48. VALOR R$ 24.790,60 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos). Contrato 482/2026-FMS/PMM-W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IN (2618569) SEI 05050563.000211/2026-70. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D5C25D5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 994/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000066/2026-19 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90100/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.773.597/0001-09. VALOR R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Contrato 483/2026-FMS/PMM SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (2623080) SEI 050505304.000066/2026-19. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6AD19814

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2026-SMS

PORTARIA Nº 017/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDENISE SANTOS
SANTOS, CPF nº 029. ***. ***- 19, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
DIRETORA INTERINA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, matricula nº 53419
desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 17, 18 e 19/11/2026,
com o objetivo de participar dos eventos Immersion Day e m-Connect Experience,
ofertados pela Mindray Brasil em parceria com a empresa Matmed Hospitalar, onde serão
apresentados conteúdos técnicos, casos reais de aplicação clínica e networking com
especialistas da área hospitalar.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE5085EA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF
nº 734. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, matricula nº 67745 desempenhando suas atividades junto à
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de
BELÉM/PA, no período 16, 17, 18 e 19/11/2026, com o objetivo de participar dos eventos
Immersion Day e m-Connect Experience, ofertados pela Mindray Brasil em parceria com
a empresa Matmed Hospitalar, onde serão apresentados conteúdos técnicos, casos reais de
aplicação clínica e networking com especialistas da área hospitalar, em Belém/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:476AD22E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCIANA PAIVA DE BRITO
PEREIRA, CPF nº 598. ***. ***- 91, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
CIRURGIÃ DENTISTA, matricula nº 42612 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
BELÉM/PA, no período de 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/11/2026, com o objetivo
de participar do Curso Prático do Fluxo Digital de Prótese Dentária.
Art. 1º- Ficam concedidas 07 (sete) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:53275D5C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA, CPF
nº 377. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 65544 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Sororó, no
período 23/11/2026, com o objetivo de realizar ENTREGA DE MATERIAIS.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 12 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FFD8B1A1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GISLEIDE ALVES DE SOUSA,
CPF nº 733. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função ASSESSORA
ESPECIAL, matricula nº 69126 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no
período de 17, 18 e 19/11/2026, com o objetivo de participar dos eventos Immersion Day e
m-Connect Experience, ofertados pela Mindray Brasil em parceria com a empresa Matmed
Hospitalar, onde serão apresentados conteúdos técnicos, cases reais de aplicação clínica e
networking com especialistas da área hospitalar.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3CBF101E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GESSIANE DE JESUS VIANA,
CPF nº 032. ***. ***- 79, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função TÉCNICA EM
ENFERMAGEM, matricula nº 56599 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 03/11/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 03 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:725A2650

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2026-SMS

PORTARIA Nº 175/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GISELE DE MORAES SANTOS,
CPF nº 700. ***. ***- 39, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função TÉCNICA EM
ENFERMAGEM, matricula nº 69944 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 03 e 04/11/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 03 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:08A9C3BE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2026-SMS

PORTARIA Nº 184/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GESSIANE DE JESUS VIANA,
CPF nº 032. ***. ***- 79, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função TÉCNICA DE
ENFERMAGEM, matricula nº 56599 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período 11/11/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 11 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1C132D7C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GEYLDE ARAÚJO TORQUATO,
CPF nº 016. ***. ***- 66, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função GERENTE,
matricula nº 68.322 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 01 e

02/12/2026, com o objetivo de realizar a entrega da frequência referente ao mês de
novembro de 2026, sobreavisos dos motoristas e técnicos de enfermagens e entregar
consolidados mensais nas demais coordenações/SMS.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F0A50E54

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCIENE ALCÂNTARA
MARTINS, CPF nº 248. ***. ***-00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 17264 desempenhando suas
atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o)
na cidade MARABÁ/PA, na Vila Santa Fé, no período de 24/11/2026, com o objetivo de
participar da reunião e entrega de produção.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F2FA12B7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARCELO LEAL LIMA, CPF nº
862. ***. ***-00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 15.971 desempenhando suas atividades junto
a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Santa Fé, no período de 24/11/2026, com o objetivo de participar
da reunião e entrega de produção.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BAD8256C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 208/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GEANE SOUSA CRUZ, CPF nº
745. ***. ***-34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 16.077 desempenhando suas atividades junto
a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Santa Fé, no período de 24/11/2026, com o objetivo de participar
da reunião e entrega de produção.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:50CB9E30

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARCELO CHARLES MARTINS
MELO, CPF nº 787. ***. ***-72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 16.087 desempenhando suas atividades junto
a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Santa Fé, no período de 24/11/2026, com o objetivo de participar
da reunião e entrega de produção.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C07DC2AB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2700530/2026/SMS-CONV/SMS

Dispõe sobre a designação do Gestor da
Parceria para assistir e subsidiar a Secretária
MunicipaldeSaúdeedáoutras
providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso das atribuições conferidas pelo GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, CONSIDERANDO a
necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei
do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Janiel Machado Araújo Braga, matrícula n° 54433, coordenador de vigilância
sanitária, para exercer a função de Gestor da parceria e a servidora Julia Fernanda Pereira Lacerda,
matrícula n° 68791, assistente administrativa, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na
Secretaria Municipal de Saúde representará a Secretária LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA perante a OSC
Sorriso Legal, CNPJ: 10.822.442/0001-77 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as
atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto
Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa
fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem
prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do
objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo
divergente ao especificado no plano de trabalho;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer
as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as
providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às
especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento,
visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,
inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira
para instruir possível procedimento de sanção;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61,
inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que
trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e
avaliação;
ia de designação de gestor de parceria Portaria de designação de gestor da Parceria (2700530)SEI 050505275.000443/2026-04

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou
correções;
VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de
Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres
que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o
art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante
assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência do servidor Janiel Machado Araújo Braga, fica designado como suplente a servidora
Julia Fernanda Pereira Lacerda, Matrícula nº 54433 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Marabá/PA, 11 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente

Lícia Conceição Souza
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

ANEXO ÚNICO
DADOS DA PARCERIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA

ENTIDADEINSTITUTO SORRISO LEGAL
CONVENIADA
CNPJ:10.822.442/0001-77VALOR DA
PARCERIA

R$ 80.000,00

VIGÊNCIA
OBJETO

Maio a Dezembro de 2026
PROJETO EQUIPARAR PARA ATENDER

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Janiel Machado Araújo Braga, coordenador de vigilância sanitária, nomeado pelo Portaria n° 2359560/2026,
declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima
ia de designação de gestor de parceria Portaria de designação de gestor da Parceria (2700530)SEI 050505275.000443/2026-04

mencionada.
Eu, Julia Fernanda Pereira Lacerda assistente administrativa, nomeado pelo Portaria n° 2359560/2026, declaro-me
ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento assinado eletronicamente
Janiel Machado Araújo Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
Matrícula nº 54433
Documento assinado eletronicamente
Julia Fernanda Pereira Lacerda
Assistente Administrativa
Matrícula nº 68791

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8D49AA6D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROBSON JEAN DA SILVA, CPF
nº 459. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matricula nº
1560 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 01 a 02/12/2026,
com o objetivo de entregar as Comunicações de Frequência dos funcionários, as
Frequências dos Agentes de Portaria Noturno e os Sobreavisos dos Motoristas e Técnicos
de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:85930767

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOSIAS RAMOS DOS SANTOS,
CPF nº 003. ***. ***- 01, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE,
matricula nº 31192 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 01 a
02/12/2026, com o objetivo de entregar as Comunicações de Frequência dos funcionários,
as Frequências dos Agentes de Portaria Noturno e os Sobreavisos dos Motoristas e
Técnicos de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:38DA783A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2026-SMS

PORTARIA Nº 360/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCAS DUARTE DA SILVA, CPF
nº 042. ***. ***- 52, servidor (a) concursado (a) no cargo/função COORDENADOR DE
IMUNIZAÇÃO, matricula nº 70238 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
nas Vilas Santa Fé e Brejo do Meio, no período 05/11/2026, com o objetivo de realização
de visita técnica às unidades de saúde e a entrega de imunobiológicos e insumos.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 05 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:57D5FFF5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2026-SMS

PORTARIA Nº 361/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) DAYANE DE SOUSA ALMEIDA,
CPF nº 024. ***. ***- 09, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função TÉCNICA DE
ENFERMAGEM, matricula nº 69959 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
nas Vilas Santa Fé e Brejo do Meio, no período 05/11/2026, com o objetivo de realização
de visita técnica às unidades de saúde e a entrega de imunobiológicos e insumos.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 05 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8BE50105

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2026-SMS

PORTARIA Nº 362/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IZALTINO DE BARROS, CPF nº
046. ***. ***- 84, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula
nº 17272 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a
se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, nas Vilas Santa Fé e Brejo do
Meio, no período 05/11/2026, com o objetivo de acompanhar a realização de visita técnica
às unidades de saúde e a entrega de imunobiológicos e insumos.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 05 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:79B7F3D9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) RENATO DAMASCENO DA

SILVA, CPF nº 039. ***. ***- 37, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 70340 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na
Vila Murumuru, no período de 10/11/2026, com o objetivo de realização de entrega de
documentos na Unidade Básica de Saúde da vila Murumuru.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 10 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44441F03

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JACICLEI BRASIL DO
NASCIMENTO, CPF nº 924. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 70268 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA,
nas Vilas São Pedro E Santa Marta, no período de 06 a 08/11/2026, com o objetivo
de conduzir médico e equipe da Saúde do Homem com o objetivo de atender as demandas
das ações do novembro azul nas vilas São Pedro e vila Santa Marta.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 06 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:40BA50F9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 387/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JACICLEI BRASIL DO
NASCIMENTO, CPF nº 924. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 70268 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na
Vila Cristalândia, no período de 05/11/2026, com o objetivo de transporte da equipe de
Ações Estratégicas de Saúde para a vila Cristalândia.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 05 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CBE27CC3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 388/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOSÉ LÚCIO DA SILVA, CPF nº
239. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula
nº 56936 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a
se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Murumuru, no período
de 10/11/2026, com o objetivo de transporte de garrafões de água na vila Murumuru.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 10 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D8B7857C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOÃO MARCOS DE O.
FERNANDES, CPF nº 020. ***. ***- 63, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 45145 desempenhando suas
atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o)
na cidade MARABÁ/PA, no período de 26/11/2026, com o objetivo de participar de da
entrega de produção mensal na unidade USF Mariana Alves de Moraes.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7529917C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 633/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ADAILTON ALVES PEREIRA,
CPF nº 734. ***. ***-97, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função MOTORISTA,
matricula nº 28589 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de
03/11/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente vítima de queda da própria altura, apresentando edema facial ao
Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 03 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D2EBA28

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 634/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JORDESON CARVALHO, CPF nº
747. ***. ***-68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 53624 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 03/11/2026, com o objetivo de acompanhar paciente da Zona Rural para Zona
Urbana, acompanhando paciente vítima de queda da própria altura, apresentando edema
facial ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 03 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0DB43A2D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 635/2026-SMS

PORTARIA Nº 635/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE JESUS SILVA, CPF
nº 921. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28307 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período
01/11/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para a Zona Urbana,
transportando paciente apresentando vítima de queda de motocicleta com suspeita de
fratura ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 01 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6E089733

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 636/2026-SMS

PORTARIA Nº 636/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FLORISBELA DE MOURA CRUZ
RODRIGUES, CPF nº 411. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 67664 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
de MARABÁ/PA, no período 01/11/2026, com o objetivo de acompanhar paciente da
Zona Rural para a Zona Urbana, acompanhando paciente vítima de queda de motocicleta
com suspeita de fratura ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 01 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:15C9CF7B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 637/2026-SMS

PORTARIA Nº 637/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE JESUS SILVA, CPF
nº 921. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28307 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período
02/11/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para a Zona Urbana, ao
HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:994FE159

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE MARITUBA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA .

Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV
Recursos FAR

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O

BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE MARITUBA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR – REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Torre I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr(a).EDNA DA CONCEIÇÃO DA TRINDADE MIRANDA, RG nº 3102462, CPF nº 515.559.722-68, doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICIPIO DE MARITUBA, PODER EXECTIVO MUNICIPAL - ADM. DIRETA, com sede e foro em MARITUBA-PA, inscrito no CNPJ nº 01.611.666/0001-49, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sra. PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR, portador do RG nº 6992272 1VIA II PC PA, CPF nº 057.762.484-93, residente e domiciliado à RD BR 316 119 KM 18 MIRITI GOLFE MARINA, LT 545, BAIRRO BELA VISTA, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente 2º TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado VIVER MELHOR MARITUBA, cadastrado no CIM sob o nº 493.841, constituído de 4.000 (QUATRO MIL) unidades habitacionais, localizado à BR 315 KM 15, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 E 14, BAIRRO TOTAL VILLE BELLA CITTA, MARITUBA – PA, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, prorrogando, consequentemente, o prazo de vigência do Convênio celebrado em 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – os CONVENENTES, diante das justificativas apresentadas pelo CONVENIADO (Anexo l), resolvem prorrogar os prazos de conclusão do Trabalho Social aplicado ao empreendimento VIVER MELHOR MARITUBA e de vigência do Convênio ora aditado por 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias, a partir de 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Parágrafo Único - Em razão da prorrogação ora acordada, o CONVENIADO apresenta ao BANCO aditivo ao Projeto de Trabalho Social (Anexo II), adequando as atividades pendentes sob sua responsabilidade ao novo prazo de conclusão aqui estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, Estado, Distrito Federal ou União, se for o caso, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal no 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

_____, __de_____de ____

Banco do Brasil S.A Ente Público Conveniado

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:E49FFA1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 551/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

DECRETO Nº 551/2026-GP DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Nº 02/2026, na modalidade REURB-S, referente ao núcleo urbano informal situado na Rua da Uriboca Velha, incidente no Bairro Uriboca, no Município de Marituba/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 476/2020, que institui o programa municipal de regularização fundiária “Programa Minha Terra Legal”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o enquadramento na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), asseverada pelo Parecer Jurídico nº 86/2026-NAJ/SEHAB, emitido pelo Núcleo de Assessoria Jurídica - NAJ da Diretoria de Regularização Fundiária – DRF deste Município;

DECRETA:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 02/2026 para apurar a situação fundiária no Núcleo Urbano informal situado na Rua da Uriboca Velha, incidente no Bairro Uriboca, Alameda Vila Nova, nº 822, distando 500,00 mts (quinhentos metros) da Rodovia BR 316, Marituba-PA o qual pertence a TERRA DO MEIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ sob nº 56.212.443/0001-09, com sede situada na Estrada do Uriboca, nº 822, Uriboca, Marituba-PA com registro no Cartório do Único de Oficio de Marituba com matricula sob nº 1271, livro 2, Ficha 01F, adotando-se as seguintes providências junto ao Núcleo de Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana de Marituba (NGRU) para:

a) Delimitar o Núcleo Urbano;

b) Confirmar sua informalidade e consolidação;
c) Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

d) Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas, se for o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, em 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista a necessidade de complementação do art. 1º deste Decreto quanto à descrição do imóvel objeto da regularização, à identificação da pessoa jurídica titular e ao número da respectiva matrícula imobiliária, em atendimento à Nota de Exigência referente ao Protocolo nº 24.502, do Cartório do Único Ofício de Marituba.

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:18F8F605

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 763/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 763/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações ambientais decorrentes do uso do fogo e da prática de queimadas urbanas e rurais no Município de Marituba, estabelece medidas preventivas em razão dos impactos climáticos do fenômeno Super El Niño, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no art. 61 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que tipificam e sancionam as condutas poluidoras decorrentes de queimadas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 306/2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente e adota os parâmetros sancionatórios federais;

CONSIDERANDO a conjuntura climática extrema decorrente do fenômeno Super El Niño, que eleva significativamente o risco de incêndios florestais e urbanos, ameaçando a saúde pública, a biodiversidade e a segurança da população de Marituba,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo municipal para apuração de infrações ambientais administrativas causadas por queimadas e uso não autorizado do fogo no Município de Marituba, definindo ritos, prazos e medidas acautelatórias emergenciais.

Art. 2º Fica proibida a realização de queimadas, a queima de resíduos sólidos (lixo), mato, vegetação ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico, ao ar livre, em imóveis urbanos ou rurais localizados no território do Município.
Parágrafo único. A proibição estende-se às práticas de limpeza de terrenos mediante o uso do fogo, mesmo que restritas a quintais residenciais.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS CAUTELARES E DE URGÊNCIA

Art. 3º Constatado o risco iminente de propagação de fogo ou agravamento de dano ambiental e à saúde pública, a autoridade ambiental municipal poderá, motivadamente, adotar as seguintes medidas acautelatórias:
I - Embargo da área ou da atividade;
II - Apreensão de instrumentos, produtos ou subprodutos utilizados na infração;
III - Suspensão de licenças, autorizações ou alvarás municipais concedidos ao infrator.

Art. 4º O embargo de que trata o inciso I do art. 3º subsistirá até que a área seja considerada recuperada ou que cessem as condições de risco climático agravadas pelo Super El Niño.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Art. 5º O procedimento para apuração da infração administrativa ambiental terá início com a lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS.

Art. 6º O Auto de Infração deverá conter:
I - Nome e qualificação do infrator (proprietário, possuidor, detentor do imóvel ou executor material);
II - Local, data e hora da constatação da infração;
III - Descrição da infração, com indicação da área afetada (se urbana ou rural);
IV - Indicação dos dispositivos legais infringidos;
V - A penalidade aplicável e, quando couber, o valor da multa**.**

Art. 7º Ao autuado será dada ciência acerca da lavratura do Auto de Infração para, querendo, apresentar Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da lavratura.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º As infrações administrativas capituladas neste Decreto serão punidas com as sanções previstas no art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e na Lei Municipal nº 306/2024, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:
I - Advertência por escrito;
II - Multa simples;
III - Multa diária (em caso de infração continuada).

Art. 9º O valor da multa será calculado pela autoridade ambiental competente considerando a gravidade dos fatos, os antecedentes do infrator e a extensão do dano, observados os limites legais.
Parágrafo único. O valor da multa será agravado em até o dobro se a infração for cometida:
a) Em período de vigência de alerta meteorológico ou de seca extrema emitido por órgãos oficiais em decorrência do Super El Niño;
b) Em áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação ou áreas de floresta urbana;
c) No período noturno.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 10. Oferecida a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação do autuado, a autoridade julgadora da SEMMAS proferirá Decisão Administrativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Da decisão condenatória caberá Recurso Administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias, direcionado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo em relação às medidas acautelatórias de embargo ou suspensão de atividades.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os valores arrecadados com a aplicação das multas de que trata este Decreto serão revertidos integralmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo prioritariamente destinados a ações de combate a incêndios, monitoramento climático e recuperação de áreas degradadas.

Art. 13. A SEMMAS, em conjunto com a Defesa Civil, poderá emitir portarias ou circulares complementares estabelecendo critérios técnicos temporários de proibição absoluta de queimas controladas enquanto perdurarem os efeitos críticos do Super El Niño.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, em 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:2D64C7CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 774/2026, 2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 774/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 671/2026, de 29 de setembro de 2026, para modificar a composição do grupo técnico auxiliar da educação, excluir a figura do membro suplente no referido grupo, substituir membros titulares, atualizar a representação da SEMED e a presidência da comissão especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marituba e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 598-A, de 12 de agosto de 2026, que determinou a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Marituba e instituiu a Comissão Especial de Estudos, Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 598-A/2026 atribuiu à Comissão Especial a realização de levantamento da legislação relativa ao quadro de pessoal, identificação dos cargos existentes, providos e vagos, levantamento dos vínculos funcionais e estudo das necessidades atuais e projetadas de pessoal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 671/2026, de 29 de setembro de 2026, que designou os membros da Comissão Especial de Estudos, Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público e estabeleceu diretrizes complementares para o desenvolvimento dos trabalhos;
CONSIDERANDO que o art. 18 do Decreto Municipal nº 671/2026 constituiu o Grupo Técnico Auxiliar da Educação, destinado a subsidiar os trabalhos relacionados ao diagnóstico do PCCR, ao estudo das necessidades e ao dimensionamento das vagas da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o referido Grupo possui natureza eminentemente técnica e subsidiária, competindo-lhe levantar, conferir, consolidar e apresentar à Comissão Especial os dados relativos à Secretaria Municipal de Educação, sem alterar a composição deliberativa da Comissão principal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Grupo Técnico Auxiliar da Educação à atual estrutura de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conferindo maior objetividade, funcionalidade e eficiência às atividades técnicas;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de que cada unidade integrante do Grupo Técnico Auxiliar da Educação seja representada por um único membro, afastando-se, exclusivamente no âmbito desse Grupo Técnico, a figura do suplente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os representantes das unidades administrativas integrantes do Grupo Técnico Auxiliar da Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 702/2026, referente à nomeação de PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR para o cargo de Secretária Municipal de Educação de Marituba, e a necessidade de atualizar a representação titular da SEMED e a Presidência da Comissão Especial,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º, o *caput* do art. 3º e o art. 19 do Decreto Municipal nº 671/2026, de 29 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** (...)
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR;
Suplente: VITOR DLUCAS SOUZA DO CARMO."
.....

"**Art. 3º** A Comissão será presidida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR."
.....

"**Art. 19.** Ficam designados para integrar o Grupo Técnico Auxiliar da Educação os seguintes membros:
I – Departamento Administrativo da SEMED:
ALLEN LUIZ CARDOSO DA SILVA;
II – Recursos Humanos da SEMED:
MONICA ADRIELY CHAGAS GUEDES;
III – Diretoria de Ensino da SEMED:
ELIANA CARDOSO;
IV – Departamento Pedagógico da SEMED:
SANDRA SUELY MAIOLINO DOS ANJOS;
V – Gabinete do Secretário Municipal de Educação:
MARIA EDINAURA DE LIMA OLIVEIRA.
§ 1º O Grupo Técnico Auxiliar da Educação será composto exclusivamente pelos membros designados nos incisos I a V deste artigo, não havendo membros suplentes.
§ 2º O Grupo Técnico Auxiliar terá caráter técnico e subsidiário, não alterando a composição deliberativa da Comissão Especial de Estudos, Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 598-A, de 12 de agosto de 2026.
§ 3º Compete ao Grupo Técnico Auxiliar levantar, conferir, consolidar e apresentar à Comissão Especial os dados relativos à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A eventual substituição de membro do Grupo Técnico Auxiliar da Educação será formalizada mediante ato próprio, observadas as disposições aplicáveis."
Art. 2º Em decorrência das alterações promovidas pelo Art. 1º deste Decreto, ficam excluídas as designações de membros suplentes do Grupo Técnico Auxiliar da Educação, anteriormente constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 671/2026, especialmente:
I – FRANCISCO DOS SANTOS FREITAS, anteriormente designado suplente do Departamento Administrativo da SEMED;
II – KELLY CRISTINA SOUSA ESTEVAM, anteriormente designada suplente dos Recursos Humanos da SEMED;
III – ANTÔNIO ESMAEL MOREIRA DOS SANTOS, anteriormente designado suplente da Diretoria de Ensino da SEMED;
IV – ALAN LIMA DE SIQUEIRA, anteriormente designado suplente do Departamento Pedagógico da SEMED;
V – MARIA EDINAURA DE LIMA OLIVEIRA, anteriormente designada suplente do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, passando esta última a integrar o Grupo na condição de

membro titular, nos termos do art. 19, V, com a redação conferida por este Decreto.
Art. 3º Ficam promovidas, no âmbito do Grupo Técnico Auxiliar da Educação, as seguintes substituições:
I – Recursos Humanos da SEMED: fica excluído ERICK JOSÉ PINTO MONTEIRO e incluída MONICA ADRIELY CHAGAS GUEDES;
II – Diretoria de Ensino da SEMED: fica excluído ARGEMIRO DA CONCEIÇÃO SEABRA e incluída ELIANA CARDOSO;
III – Departamento Pedagógico da SEMED: fica excluído WESLEY ROSA LALOR e incluída SANDRA SUELY MAIOLINO DOS ANJOS;
IV – Gabinete do Secretário Municipal de Educação: fica excluída JOYCE MOREIRA BARBOSA MIRANDA e incluída MARIA EDINAURA DE LIMA OLIVEIRA.
Parágrafo único. Fica mantida a designação de ALLEN LUIZ CARDOSO DA SILVA como representante do Departamento Administrativo da SEMED.
Art. 4º A exclusão da figura do suplente promovida por este Decreto aplica-se exclusivamente ao Grupo Técnico Auxiliar da Educação, disciplinado pelos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 671/2026.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as designações de titulares e suplentes da Comissão Especial de Estudos, Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público, constantes do art. 2º do Decreto Municipal nº 671/2026.
Art. 5º As alterações promovidas por este Decreto não modificam:
I – a natureza técnica e subsidiária do Grupo Técnico Auxiliar da Educação;
II – as competências atribuídas ao Grupo;
III – a composição deliberativa da Comissão Especial;
IV – as atribuições dos órgãos integrantes da Comissão Especial; e
V – os prazos e obrigações estabelecidos no Decreto Municipal nº 671/2026, no Decreto Municipal nº 598-A/2026 e nos instrumentos firmados pelo Município perante os órgãos de controle.
Art. 6º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 671/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba/PA, 13 de novembro de 2026.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal de Marituba

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:22A1ADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 7/2023-005-SESAU-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº DO CONTRATO: 7/2023.005.001-SESAU/PMM
Nº DO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ: 05.093.208/0001-16
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026
VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 09/09/2027
VALOR: R$ 1.307.498,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Diagnóstico de Análises Clínicas de Média e Alta Complexidade, para atendimento de residentes de Marituba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:606F49FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2026.11.06.01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 036.2026-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

CONTRATADA(O).....: JAYNES R. B. VIEIRA LTDA
CNPJ Nº 05.532.360/0001-58

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE/PA, NOS TRECHOS: MONTE ALEGRE/SANTARÉM E SANTARÉM/ MONTE ALEGRE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2602.103020013.2.043 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R$ 1.120.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2026 a 06 de Novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2026

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:437873AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2026.11.06.02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 036.2026-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

CONTRATADA(O).....: A.C.M. DUARTE LTDA
CNPJ Nº 37.150.040/0001-20

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE/PA, NOS TRECHOS: SANTARÉM/ORIXIMINÁ E ORIXIMINÁ/ SANTARÉM.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.538.300,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2602.103020013.2.043 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R$ 1.538.300,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2026 a 06 de Novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2026

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:044C4EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA. **EMPRESA VENCEDORA**: 22.467.077 RELISON DE SOUSA COSTA, CNPJ nº 22.467.077/0001-09. **VALOR TOTAL** R$ 64.870,00. (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 551/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0C430E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°021/2026

PORTARIA Nº 021/2026 – GAB/SESMA

Dispõe sobre a designação de servidor (a), e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor ***WALLACE DA SILVA OLIVEIRA***, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº **333/ *2025-GAB/PMMA***, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da Republica federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DOS SANTOS ALBARADO** – Assistente Social, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Tratamento Fora do Domicílio -**TFD**, matrícula funcional **nº 00123749**, portadora do **RG: 5573130** e **CPF: 923.091.352-91**, para responder e assinar PROVISÓRIAMENTE como Coordenadora do Departamento de TFD, deste município até o retorno da coordenadora titular, a Sra. LUCILEIDE MATIAS DA SILVA, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, no período de **03 de Novembro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027**, conforme **Portaria nº 922/2026**, cópia anexa.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Monte Alegre (PA), em 03 de novembro de 2026.

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 333/2025-GAB/PMMA

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:6BE1E02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 946/2026

PORTARIA Nº 946/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 386/2024, QUE CONCEDEU A SERVIDORA A DESIGNAÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o requerimento datado 05 de novembro 2026 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2547 do livro 049 e folhas n°135, no qual a servidora solicita a revogação da portaria que designou a mesma como Liquidante da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 386/2024, que designou à servidora **NATHACHIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado CNE-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 00192880, à LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 05 de novembro de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre em Exercício

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:C0BC2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°951/2026

PORTARIA Nº 951/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 09 de novembro 2026 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 5011 do livro 10 e folhas nº 181.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 03 (três) meses, no período de 04 de janeiro de 2027 a 04 de abril de 2027, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do servidor municipal NEVES DA SILVA ANAJOSA, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO**, matrícula nº 00070580, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a **04 de janeiro de 2026**, **revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 10 de novembro de 2026.

_____
ERNANDE CORRÊA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre em Exercício

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E03FEFFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 436/2026 - MARA DIANNE DE OLIVEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 436/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARA DIANNE DE OLIVEIRA, cargo/ função PROFESSOR(A) EFETIVO, autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 12/11/2026 - 13/11/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARA PARTICIPAR DO III SEMINARIO PROTECAO INTEGRAL E CIDADANIA QUE ACONTECERA EM MARABA-PA NO PERIODO 12 E 13 DE NOVEMBRO 2026, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 150,00, cada diária, no total de 300,00 (TREZENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:57C81400

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 373/2026 - SEMUDED - ALCELENE SANTOS LIMA

PORTARIA N° 373/2026 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.59, ITEM IV da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 08 (oito) dias de Licença por motivo de falecimento de familiares ao (a) Servidor(a) ALCELENE SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, na função de Agente de Portaria, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, a partir de 25/09/2026 a 02/10/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 04 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:55B7C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 374/2026 – SEMUDED - RENATA DUTRA DO NASCIMENTO DA SILVA

PORTARIA N° 374/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) **RENATA DUTRA DO NASCIMENTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora Auxiliar, na função de Professora Auxiliar, lotado(a) na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 02 (dois) dias, no período 14/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F9853DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 375/2026 – SEMUDED - IRALICE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA N° 375/2026 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) **IRALICE RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora, na função de Docência, lotado(a) na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 05 (cinco) dias, no período 19/10/2026 a 23/10/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CA48D350

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA AO PE 40.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **N° 3010001/2025**
PREGÃO ELETRONICO Nº 40-2025-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO
VIGENCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2027

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:F68A7E26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO – SRP Nº 9.2026-023SEMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026-SEMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento/PA, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 1138/2025-GP, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **menor preço**, em sessão pública eletrônica, às **10h00 (horário de Brasília)**, do dia **01 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, compreendendo **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e daqueles utilizados no atendimento das atividades institucionais, administrativas, operacionais e finalísticas do **Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gerenciador, e do Fundo Municipal de Educação, na condição de órgão participante**, do município de Novo Repartimento/PA conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail **cpl novorepartimento2021@gmail.com**.
Novo Repartimento – PA, 13 de novembro de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:A36660C8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9.2026-027PMNR PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMED

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 1138/2025-GP, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **menor preço**, em sessão pública eletrônica, às **09h00 (horário de Brasília)**, do dia **01 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, compreendendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DE NOVO REPARTIMENTO/PA**, conforme

especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail **cpl novorepartimento2021@gmail.com**.
Novo Repartimento – PA, 13 de novembro de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:16FB6CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Praça Valdomiro Gomes de Souza**, localizado na Rua Santo Antônio, Quadra 79, Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, Estado do Pará**.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9EBEBA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTEJO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE BELO MONTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Festejo de São Francisco de Assis, realizado no Distrito de Belo Monte, no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

Art. 2º O Festejo de São Francisco de Assis constitui manifestação tradicional de caráter religioso, cultural e comunitário, cuja realização em Belo Monte ocorre há aproximadamente 30 (trinta) anos, representando uma tradição consolidada entre os fiéis e moradores da localidade.

Art. 3º O festejo tem como objetivos:
I – reconhecer e valorizar a tradição religiosa e cultural do Distrito de Belo Monte;
II – preservar a memória e a continuidade das manifestações tradicionais da comunidade;
III – incentivar a participação comunitária e a integração entre os moradores;
IV – contribuir para a valorização da identidade cultural e das tradições locais.

Art. 4º A inclusão do festejo no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município não implica, por si só, a obrigatoriedade de destinação de recursos públicos para sua realização, ficando eventual apoio do Poder Público condicionado à legislação aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

Art. 5º A realização do festejo continuará sob a organização de seus responsáveis, respeitadas a liberdade religiosa, a autonomia da entidade organizadora e as normas legais aplicáveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A9B93C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o art. 5º da Lei Municipal n˚ 2.098, de 27 de agosto de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.098, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado,

conta corrente de titularidade do município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5E90FF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 3286, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 3286, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. Francimar Ivoneide dos Santos**,** matrícula nº 6451, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 03 de novembro de 2026 ao dia 03 de fevereiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:772041F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 3288, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 3288, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. Jacileia Oliveira de Sousa**,** matrícula nº 24502, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 03 de novembro de 2026 ao dia 03 de fevereiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A00399A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2025-FMS

O Município de Oriximiná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, torna público para conhecimento dos interessados que fica RESCINDIDO O CONTRATO Nº 034/2025 – FMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE – 005 – FMS/2025, celebrado com a empresa **CEDIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com o objeto: Aquisição de materiais de Síntese ortopédico (ortosíntese) em sistema de consignação, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná/PA durante o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Artigos 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I E 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão contratual entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Oriximiná- PA, 13 de Novembro de 2026.

RAYANE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:56087E52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - Nº 2021-1111-001, 2021-1111-003 - CPL/PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 CPL/PMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM-PA. CNPJ N° 05.149.133/0001-48. CONTRATADA: EDNALDO J. DE S. AMARAL LTDA, CNPJ nº 27.946.653/0001-14; LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, CNPJ nº 14.066.118/0001-27.Objeto: Prorrogação de prazo. Und. Orçamentária: 0404. Proj. Atividade: 2.023; 2.024; 2.025. Class. Econômica: 3.3.90.39.00. Fonte: 15001001. Vigência: 16/11/2026 à 16/11/2027. Ass. 15/10/2026. Valdemiro F. C. Junior- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:B8823149

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - Nº 2021-1111-004, 2021-1111-002-CPL/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 CPL/PMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM-PA. CNPJ N° 05.149.133/0001-48. CONTRATADA: FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.829.669/0001-75; TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA, CNPJ nº 23.829.190/0001-50.Objeto: Prorrogação de prazo. Und. Orçamentária: 0404; Proj. Atividade: 2.023; 2.024; 2.025. Class. Econômica: 3.3.90.39.00. Fonte: 15001001. Vigência: 16/11/2026 à 16/11/2027. Ass. 15/10/2026. Valdemiro F. C. Junior- Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:881EEED6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

GABINETE
PORTARIA Nº 59/2026/GAB-PREF, DE 11 NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 59/2026/GAB-PREF, DE 11 NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Valdinei Silva Monteiro, designa os membros da Comissão Processante e dá outras providências.
O **Prefeito Municipal de Palestina do Pará**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no **artigo 5º do Decreto Municipal nº 026/2025** e nos **artigos 144 e seguintes da Lei Municipal nº 024/2007** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO o recebimento do **Memorando nº 017/2025** oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, instruído com relatórios e informações funcionais concernentes à atuação do servidor público municipal;
CONSIDERANDO a emissão de parecer prévio no regular exercício do Juízo de Admissibilidade, que atestou a existência de elementos mínimos de materialidade e fortes indícios de autoria a justificarem a deflagração do rito disciplinar formal;
CONSIDERANDO o dever indeclinável de autotutela administrativa e a estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, expressos na Constituição da República e no ordenamento normativo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor público **Valdinei Silva Monteiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 4.821, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O presente procedimento disciplinar tem por objeto a apuração exaustiva de irregularidades funcionais imputadas ao indigitado servidor, consistentes em:
a) prática de acumulação remunerada ilegal de cargos públicos, consubstanciada no exercício concomitante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem no Município de Palestina do Pará com os cargos efetivos de Vigia perante o Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, e o Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, durante os meses de setembro e outubro de 2025, em flagrante desconformidade com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e com o artigo 127 da Lei Municipal nº 024/2007;
b) prática de falsidade em declaração oficial de investidura, evidenciada pela aposição de assinatura na Declaração de Acúmulo de Cargos em 01 de abril de 2025 atestando sob as penas da lei a ausência de qualquer vínculo público anterior, não obstante mantivesse titularidade ativa de cargo público no Município de Amarante do Maranhão desde 23 de fevereiro de 2021, conduta capitulada provisoriamente no artigo 125, incisos I e II, artigo 126, inciso VIII, e artigo 178, incisos XI e XII, da Lei Municipal nº 024/2007, com reflexos no artigo 299 do Código Penal;
c) prática continuada de desídia funcional, quebra reiterada do dever de assiduidade e simulação de incapacidade física para o trabalho, caracterizadas por reiteradas ausências e faltas injustificadas a plantões escalados na unidade hospitalar, comissões de serviço desatendidas e, especialmente, pela utilização de licença médica para repouso de 14 (quatorze) dias, concedida em 22 de fevereiro de 2026, para realizar deslocamento interestadual e participar

ativamente de ato político na Câmara Municipal de Palestina do Pará em 05 de março de 2026, em afronta ao artigo 125, incisos IX e X, artigo 126, incisos XIII e XVIII, e artigo 178, inciso XII, da Lei Municipal nº 024/2007;

d) prática de insubordinação grave em serviço, quebra de urbanidade e comprometimento da disciplina institucional, consubstanciadas em condutas de intimidação dirigidas à Coordenadora de Enfermagem em 05 de novembro de 2025 mediante gravação audiovisual não consentida em ambiente fechado da repartição, disseminação de mensagens desrespeitosas e acintosas em aplicativos de comunicação corporativa, divulgação desautorizada de folhas de ponto de outros servidores públicos e recusa na realização de procedimentos regulares de assistência hospitalar, com subsunção preliminar ao artigo 125, incisos IV e XI, e artigo 178, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 024/2007;

e) prática de recusa deliberada em colaborar com a Administração Pública e obstrução de atos de fiscalização, demonstrada pela recusa expressa e certificada por testemunhas em receber o Ofício nº 60/2026 da Secretaria Municipal de Administração em 12 de maio de 2026, bem como pela negativa reiterada em comparecer para apor assinatura e tomar conhecimento dos relatórios de avaliação do estágio probatório, violando o artigo 125, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 024/2007.

Art. 3º. Designar, nos termos do artigo 142 da Lei Municipal nº 024/2007 e dos artigos 3º e 8º do Decreto Municipal nº 026/2025, a Comissão Processante Permanente de Disciplina, constituída por 3 (três) servidores públicos efetivos e estáveis pertencentes ao quadro permanente do Município de Palestina do Pará, assegurada a escolaridade compatível com a apuração, para desempenharem os respectivos encargos: **Audiléia Araújo da Silva Lisboa**, Matrícula 00053, ocupante do cargo de professora, que atuará na condição de **Presidente** da Comissão;

b) **Thiago da Rosa Duarte,** Matrícula 01190, ocupante do cargo de professor, que exercerá a atribuição de **Membro**;

c) **Eusivan Freitas Nascimento,** Matrícula 00154, ocupante do cargo de oficial administrativo, que desempenhará a função de **Membro**.

Parágrafo único. A comissão ora constituída exercerá suas atribuições sob estrito compromisso de imparcialidade, observando-se as hipóteses de impedimento e suspeição estatuídas no **artigo 10 do Decreto Municipal nº 026/2025** e nos diplomas processuais correlatos.

Art. 4º. Determinar, como medida cautelar indispensável, com fundamento expresso no artigo 166 da Lei Municipal nº 024/2007 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 026/2025, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor público VALDINEI SILVA MONTEIRO** do exercício de suas funções públicas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, **sem prejuízo de sua remuneração integral**, com a finalidade estrita de resguardar a incolumidade moral dos servidores da unidade de saúde, impedir a reiteração de condutas intimidadoras contra testemunhas, afastar interferências indevidas na colheita probatória e salvaguardar a regularidade dos serviços assistenciais no Hospital Municipal José Homobono Paes de Andrade.

§ 1º. Em decorrência direta do afastamento cautelar decretado no caput, fica o servidor expressamente proibido de ingressar ou permanecer nas dependências internas, técnicas e administrativas do Hospital Municipal José Homobono Paes de Andrade e de manusear prontuários, livros de ocorrência ou registros de frequência, ressalvada expressa convocação formal e por escrito da Comissão Processante para a prática de ato instrutório específico.

§ 2º. O Secretário Municipal de Administração e o Diretor do Hospital Municipal deverão ser notificados de imediato para a adoção das providências funcionais, escala de substituição emergencial e bloqueio temporário de acesso físico aos recintos privativos da unidade hospitalar.

Art. 5º. Fixar o prazo legal de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios e apresentação do respectivo Relatório Final Conclusivo pela Comissão Processante, admitida a prorrogação motivada por igual período em caso de justificada necessidade, consoante autorizam o artigo 147 da Lei Municipal nº 024/2007 e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 026/2025.

Art. 6º. Determinar a autuação imediata desta Portaria inaugural em autos próprios, a certificação do compromisso formal dos membros da Comissão Processante e a expedição de Mandado de Citação, Notificação e Intimação Inicial em face do servidor processado, com a entrega da contrafé completa de todos os elementos documentais preexistentes, garantindo-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com afixação no mural da sede do Poder Executivo Municipal e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, em 11 novembro de 2026.

MÁRCIO DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Palestina do Pará

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:9F039B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-14/2026-PMPP SRP

O Município de Palestina do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará no dia 27/11/2026 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-14/2026-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL/GARAFÃO, GÁS (GLP) E VASILHAMES PARA OS ÓRGÃOS SOLICITANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADE DE SAÚDE E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E DE SAÚDE, E DA PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com.

CONCORRENCIA PUBLICA: CP-11/2026-PMPP

O Município de Palestina do Pará, através da PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará no dia 01/12/2026 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência Pública CP-11/2026-PMPP, tipo Menor Global com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 60 (SESSENTA) MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 992079 (PROPOSTA Nº 52804/2025), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA.** O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Geoobras do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com.

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:A423B6B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ATO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 20.365/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00008
INTERESSADA: AGATA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
PARECER JURÍDICO: Nº 1.169/2026-SEJUR/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026-00008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador nº 20.365/2026, instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à atuação da empresa AGATA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. no Pregão Eletrônico nº 9/2026-00008, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento da rede pública municipal de Paragominas;

CONSIDERANDO os elementos probatórios constantes dos autos, bem como o Parecer Jurídico nº 737/2026-SEJUR/PMP, que identificou indícios de atuação coordenada entre a empresa AGATA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e a empresa RS TRANSPORTES E CIA LTDA., recomendando a instauração do processo sancionador, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a empresa AGATA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. apresentou manifestação defensiva em 27 de agosto de 2026, na qual negou a intenção de prejudicar o certame e a prática de conluio, atribuindo os fatos à atuação de profissional contratado, e requereu o afastamento da responsabilidade e o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.169/2026-SEJUR/PMP, que opinou pelo conhecimento da manifestação apresentada pela empresa e, no mérito, pelo não acolhimento do pedido de afastamento integral de responsabilidade e de arquivamento imediato do processo;

CONSIDERANDO que, conforme a análise jurídica, a atribuição dos fatos exclusivamente ao profissional terceirizado não se mostra suficiente para afastar os elementos probatórios constantes dos autos, especialmente o cruzamento de documentos societários, a apresentação de recursos administrativos idênticos, a realização de protocolos em sequência temporal próxima, a padronização documental e a operacionalização e o pagamento das garantias de proposta de ambas as concorrentes pela mesma pessoa física;

CONSIDERANDO que os elementos apurados, apreciados conjuntamente, evidenciam o comprometimento da independência operacional e concorrencial entre as licitantes, com potencial prejuízo à competitividade, à isonomia, ao sigilo das propostas e à lisura do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o reconhecimento, no parecer jurídico, das infrações previstas nos subitens 13.1.10 e 13.1.11 do edital, bem como a gravidade, a pluralidade e as circunstâncias concretas das condutas apuradas;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 1.169/2026-SEJUR/PMP opinou pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos, correspondente ao patamar máximo previsto na Cláusula 13.2, alínea “f”, do edital, por considerar a medida necessária, adequada e proporcional às infrações apuradas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência legal para aplicação da penalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão administrativa proferida pela autoridade competente, que acolhe os fundamentos pertinentes do parecer jurídico e determina a aplicação da sanção, nos termos do Processo Administrativo Sancionador nº 20.365/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **AGATA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.264.268/0001-82, a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) ANOS**, em razão das infrações apuradas no Processo Administrativo Sancionador nº 20.365/2026, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 9/2026-00008, nos termos da decisão administrativa e com fundamento no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 13.2, alínea “f”, do edital.

Art. 2º A aplicação da penalidade fundamenta-se na gravidade, na pluralidade e no elevado grau de reprovabilidade das condutas apuradas, relacionadas às infrações previstas nos subitens 13.1.10 e 13.1.11 do edital, consideradas as circunstâncias concretas e os elementos probatórios constantes dos autos.

Art. 3º A sanção produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo legal, a abrangência perante todos os entes federativos e o marco de eficácia estabelecido na legislação aplicável.

Art. 4º Determinar a notificação formal da empresa sancionada acerca da decisão administrativa, com indicação dos fundamentos da penalidade e dos meios e prazos legalmente cabíveis para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Art. 5º Determinar, após as providências processuais cabíveis, a realização dos registros e das comunicações da sanção nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Este ato deverá ser publicado e produzirá efeitos conforme a legislação aplicável e a decisão administrativa correspondente.

Paragominas, 13 de novembro de 2026

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal

PABLO ALVES GATINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:541BDD4E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ATO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 20.365/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00008
INTERESSADA: RS TRANSPORTES E CIA LTDA.
PARECER JURÍDICO: Nº 1.071/2026-SEJUR/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026-00008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador nº 20.365/2026, instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à atuação da empresa RS TRANSPORTES E CIA LTDA no Pregão Eletrônico nº 9/2026-00008, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento da rede pública municipal de Paragominas;

CONSIDERANDO os elementos probatórios constantes dos autos, bem como o Parecer Jurídico nº 737/2026-SEJUR/PMP, que identificou indícios de atuação coordenada entre a empresa RS TRANSPORTES E CIA LTDA e a empresa ÁGATA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, recomendando a instauração do processo sancionador, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a empresa RS TRANSPORTES E CIA LTDA apresentou manifestação defensiva, na qual negou a existência de conluio e sustenta, em síntese, que as coincidências verificadas decorreram exclusivamente da atuação de um mesmo consultor terceirizado, Paulo Roberto dos Santos Franco, que prestava serviços simultaneamente às duas licitantes, circunstância que afirma desconhecer, atribuindo os fatos à atuação de profissional contratado, e requereu o afastamento da responsabilidade e o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.1071/2026-SEJUR/PMP, que opinou pelo conhecimento da manifestação apresentada pela empresa e, no mérito, pelo não acolhimento do pedido de afastamento integral de responsabilidade e de arquivamento imediato do processo;

CONSIDERANDO que, conforme a análise jurídica, a atribuição dos fatos exclusivamente ao profissional terceirizado não se mostra suficiente para afastar os elementos probatórios constantes dos autos, especialmente o cruzamento de documentos societários, a apresentação de recursos administrativos idênticos, a realização de protocolos em sequência temporal próxima, a padronização documental e a operacionalização e o pagamento das garantias de proposta de ambas as concorrentes pela mesma pessoa física;

CONSIDERANDO que os elementos apurados, apreciados conjuntamente, evidenciam o comprometimento da independência operacional e concorrencial entre as licitantes, destaca-se, ainda, que as garantias correspondiam a 1% do valor estimado das respectivas propostas, de modo que sua operacionalização pressupunha conhecimento da correspondente base econômica de cálculo, circunstância que reforça a relevância do compartilhamento de estrutura operacional em etapa sensível do certame;

CONSIDERANDO o reconhecimento, no parecer jurídico, das infrações previstas nos subitens 13.1.10 e 13.1.11 do edital, bem como a gravidade, a pluralidade e as circunstâncias concretas das condutas apuradas;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 1.071/2026-SEJUR/PMP opinou pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos, correspondente ao patamar máximo previsto na Cláusula 13.2, alínea “f”, do edital, por considerar a medida necessária, adequada e proporcional às infrações apuradas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência legal para aplicação da penalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão administrativa proferida pela autoridade competente, que acolhe os fundamentos pertinentes do parecer jurídico e determina a aplicação da sanção, nos termos do Processo Administrativo Sancionador nº 20.365/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **RS TRANSPORTES E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.831/0001-07, a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) ANOS**, em razão das infrações apuradas no Processo Administrativo Sancionador nº 20.365/2026, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 9/2026-00008, nos termos da decisão administrativa e com fundamento no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 13.2, alínea “f”, do edital.

Art. 2º A aplicação da penalidade fundamenta-se na gravidade, na pluralidade e no elevado grau de reprovabilidade das condutas apuradas, relacionadas às infrações previstas nos subitens 13.1.10 e 13.1.11 do edital, consideradas as circunstâncias concretas e os elementos probatórios constantes dos autos.

Art. 3º A sanção produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo legal, a abrangência perante todos os entes federativos e o marco de eficácia estabelecido na legislação aplicável.

Art. 4º Determinar a notificação formal da empresa sancionada acerca da decisão administrativa, com indicação dos fundamentos da penalidade e dos meios e prazos legalmente cabíveis para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Art. 5º Determinar, após as providências processuais cabíveis, a realização dos registros e das comunicações da sanção nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Este ato deverá ser publicado e produzirá efeitos conforme a legislação aplicável e a decisão administrativa correspondente.

Paragominas, 13 de novembro de 2026

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal

PABLO ALVES GATINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:24E5C39E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 183/2026

DECRETO Nº 183/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra **ANTONIA EDIANE SOUZA OLIVEIRA**, a partir de: 03 de novembro de 2026, no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo **- SEMUG** - Padrão – **DAS.080 – 8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 04 de novembro de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:4520D6D7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Sra. **LARISSA CORREA DO MAR**, a partir de 31 de outubro de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal, lotada na Secretaria Municipal Urbanismo**- SEMUR** - Padrão – **DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 12 de novembro de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:CE59C605

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 190/2026

DECRETO Nº 190/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sra. **LAINA POLIANA ROCHA DA SILVA**, a partir de 03 de novembro de 2026, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal, lotada na Secretaria Municipal Urbanismo**- SEMUR** - Padrão – **DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 12 de novembro de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:643E3CD1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00060-SRP/2026-PMP. Objeto: "Futura e eventual aquisição de alimentação preparada, tipo marmitex de 500g e refeição no sistema self-service, destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA." A Prefeitura Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa: RESTAURANTE BARRIGA CHEIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.015.367/0001-69 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado**,** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R$ 935.450,00. Paragominas, 09 de novembro de 2026. Shydney Jorge Rosa – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-00040-PMP. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de corpo técnico especializado de jurados e suporte operacional às etapas do Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras 2026 que acontecerá em Paragominas." A Prefeitura de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa BOTELHO PRODUCOES LTDA, CNPJ 53.081.129/0001-38 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado**,** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R$ 21.750,00. Paragominas, 29 de outubro de 2026. Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:CE216ACD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1401/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-00040-PMP/ BOTELHO PRODUCOES LTDA(ME). Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de corpo técnico especializado de jurados e suporte operacional às etapas do Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras 2026 que acontecerá em Paragominas." Valor Total: R$ 21.750,00. Vigência: 29/10/2026 a 26/01/2027. Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:1DB754E5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-00040-PMP. A Prefeitura Municipal de Paragominas, ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que a natureza comercial, este contrato administrativo tem por fundamento o que descreve a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação em favor da empresa BOTELHO PRODUCOES LTDA, CNPJ 53.081.129/0001-38 , vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas, 29 de outubro de 2026. Sidney Rosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:A9F59C56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 770.2026 - GPM.PD - DOMINGOS GUEDES NETO - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 770/2026 – GPM/PD DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Auto conceder-se diárias de viagem ao **Srº. DOMINGOS GUEDES NETO**, inscrito no CPF sob o nº **056.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de** Prefeito Municipal de Pau D'Arco, matricula nº 5113, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 13 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para tratar de assuntos relacionados à regularização dos produtores do assentamento Santa Lúcia, em Marabá – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:68682940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 771.2026 - GPM.PD - RIVER NUNES DE SÁ - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 771/2026 – GPM/PD DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, ao Srº. **RIVER NUNES DE SÁ,** inscrito no CPF sob o n° 920.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 6128, conceder 05 (cinco) diárias, referentes ao período de 13 a 17 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional com intuito de buscar apoio para fomentar projetos da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo junto aos Gabinetes do Deputado Federal Antônio Doido e da Deputada Estadual Andrea Dantas em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), referentes a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:45A96136

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240482

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240482
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510022024
CONCORRÊNCIA Nº 3.251002.2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Prainha/PA.
CONTRATADA: J.C.B MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.766.714/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Alfredo Hage, no Município de Prainha/PA.
OBJETO DO TERMO: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 20240482, em decorrência de inexecução parcial do objeto, paralisação dos serviços e descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, conforme apurado no procedimento administrativo, mediante relatório técnico de fiscalização, notificações administrativas, parecer jurídico e decisão administrativa da autoridade competente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 111, parágrafo único, inciso II, 137, inciso I, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DECISÃO: Fica formalizada a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 20240482, preservadas as obrigações remanescentes e a possibilidade de apuração de eventuais prejuízos e

responsabilidades, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme determinações constantes do processo administrativo.
DATA DO TERMO: 09 de novembro de 2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: Helena de Fátima Lopes Alves Cerqueira – Secretária Municipal de Educação de Prainha/PA.
Prainha/PA, 09 de novembro de 2026.

HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de Prainha/PA

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:4932040B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
NORTE FRIOS LTDA. CNPJ Nº **34.257.492/0001-17**. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025.** Processo Licitatório nº 121/2025**,** na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 036/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS. **Assinatura: 03/11/2026. OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 205/2025 por mais 12 (doze) meses**, com início em 03/11/2026 e término em 03/11/2027; o reajuste contratual** no percentual de 4,316650% sobre os preços unitários contratados, com base no INPC (IBGE) acumulado de julho de 2025 a julho de 2026; e **a inclusão de novas ações orçamentárias** na dotação do Contrato**.**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assis. e Desenv. Social

Publicado por:
Gustavo Henrique Costa Miranda Garcia
Código Identificador:8A26E76D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.
Processo Licitatório nº 171/2025
Credenciamento nº 008/2025
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, ABRANGENDO ATENDIMENTO POR ESPECIALISTAS, PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PA). **Vigência:** O credenciamento será formalizado por meio de instrumento contratual individualizado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com início no mês de **setembro de 2026 e término em setembro de 2027**
CONTRATADAS:
R T SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 44.492.704/0001-02. CONTRATO Nº 399/2026. **Assinatura contratual: 17/11/2026.**
RIBEIRO E SANTANA LTDA. CNPJ sob o nº 33.612.876/0001-48. CONTRATO Nº 404/2026. **Assinatura contratual: 17/11/2026.**

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henrique Costa Miranda Garcia
Código Identificador:F11141E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81.
Processo Licitatório nº 171/2025
Chamada Pública nº 008/2025
OBJETO: chamada pública para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de saúde, abrangendo atendimento por especialistas, plantões médicos, exames diagnósticos e procedimentos especiais no âmbito do sistema único de saúde (SUS), destinados ao município de redenção (PA). O credenciamento será formalizado por meio de instrumento contratual individualizado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, **com início no mês de setembro de 2026 e término em setembro de 2027.**
CONTRATADAS:
CLINICA FABIO LUIS INACIO MARTINS LTDA-ME. CNPJ sob o nº 26.389.754/0001-79. **CONTRATO Nº 383/2026. Vigência:** De 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 874.050,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais).**
ONE MEDICAL CENTER LTDA LTDA. CNPJ sob o nº 37.422.658/0001-00. **CONTRATO Nº 389/2026. Vigência:** De 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 2.021.495,00 (Dois milhões, vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**
MATEUS TABORDA SERVICOS MEDICO LTDA. CNPJ sob o nº 64.110.237/0001-08. **CONTRATO Nº 392/2026.** Vigência: De 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 240.150,00 (Duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais).**
MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO LTDA. CNPJ sob o nº 28.892.298/0001-00. **CONTRATO Nº 396/2026. Vigência:** De 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é **de R$ 2.855.400,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuel Vinícius de Araújo Maciel
Código Identificador:B37E254F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81.
Processo Licitatório nº 171/2025
Chamada Pública nº 008/2025

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de saúde, abrangendo atendimento por especialistas, plantões médicos, exames diagnósticos e procedimentos especiais no âmbito do sistema único de saúde (sus), destinados ao município de Redenção/PA. **Vigência:** O credenciamento será formalizado por meio de instrumento contratual individualizado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com início no mês de **setembro de 2026** e término em **setembro de 2027.**

CONTRATADAS:

RJ GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. CNPJ sob o nº 46.670.482/0001-98. **CONTRATO Nº 405/2026. Vigência:** De 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais.)**

URSA SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 24.157.800/0001-89. **CONTRATO Nº 408/2026.** Vigência: De 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 3.810.725,00 (Três milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

V R CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 22.733.276/0001-11. **CONTRATO Nº 409/2026.** Vigência: De 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais).**

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EDA70780

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA – CNPJ: 20.403.947/0001-50.

CONTRATADA:

NORTE FRIOS LTDA. CNPJ Nº **34.257.492/0001-17**. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025.** Processo Licitatório nº 121/2025**,** na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 036/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. **Assinatura: 03/11/2026. OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 206/2025 por mais 12 (doze) meses, **com início em 03/11/2026 e término em 03/11/2027**; e o **reajuste contratual** no percentual de 4,316650% sobre os preços unitários contratados, com base no INPC (IBGE) acumulado de julho de 2025 a julho de 2026

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assis. e Desenv. Social-FMDCA

Publicado por:
Gustavo Henrique Costa Miranda Garcia
Código Identificador:2E6B075E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 64/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr (a). JUCIANE CAPPELLESSO, portador (a) do RG nº 390712 SSP/TO, inscrito (a) no CPF sob o n° 195.071.468-30 efetivo (a) no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO (a), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com art. 12, inciso I, "a" da Lei Complementar Municipal nº 058/2011, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme artigo 35 §1º da Lei Complementar nº 058/2011, devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigo 37 da Lei Complementar nº 058/2011 (sem paridade).

VENCIMENTO	R$: 4.678,57
AD. TEMPO DE SERVIÇO 18%	R$: 842,14
GRATIFICAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO 20%	R$: 935,71
TOTAL:	**R$: 6.456,42**

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1° desta portaria será de **R$ 6.456,42** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por meio oficial ou de ampla divulgação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art.
2° da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 12 dias de novembro de 2026.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do IPMR
Decreto nº 099/2023

Rua Sangapoitã, 435–Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743

Publicado por:
Valdicene Gonçalves Silva
Código Identificador:C4E942F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 833/2026 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 833/2026 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do CPF: 035.639.461-16, Lotado no Hospital Municipal de Rio Maria**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, saída no dia 13/11/2026 ás 07:00 horas e no mesmo retorno dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO LIMA, saindo do Hospital Regional da PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F47EC8BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 834/2026 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 834/2026 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Matricula Nº 01042079, portador do CPF: 699.415.302-97, lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇAO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 13/11/2026 ás 06:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: VANUSA SOUSA BARROS, para o Hospital Regional de Conceição do Araguaia. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:398D0E34

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado **FRANCISCO SOUSA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.714.212-91, do cargo em comissão de Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 235 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de novembro 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:E9B5DAA8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1075/2026.

DECRETO Nº 1075/2026.
REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 079 de 07 de janeiro de 2025, que nomeia **JOSÉ NETO DE ARAUJO,** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – TI, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º. Retorna o servidor ao seu cargo de origem.

Art. 3º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B62FD3D1

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado **CLAUDEILSON ALVES DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 974.178.312-49, do cargo de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 865, de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:117B8C30

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1541/2026.

PORTARIA Nº. 1541/2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **BARBARA FERNANDA MARIANO SANTOS**, no cargo de enfermeira, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17 de setembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:AC7A6602

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1549/2026.

PORTARIA Nº. 1549/2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **ANA BEATRIZ DIAS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de secretaria, afeto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21 de setembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de setembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6C8A4E05

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1550/2026

PORTARIA Nº. 1550/2026
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de licença especial a servidora **LUCILENE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, no cargo de servente, afeto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1196DC8F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1598 /2026

PORTARIA N. º 1598 /2026
REVOGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria n. º **627/2025**, que concedeu 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração a servidora efetiva **MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA MARTINS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, afeto na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de outubro de 2026, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:60B62B5B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1616/2026.

PORTARIA Nº. 1616/2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 03 (três) meses de férias prêmio ao servidor **GABRIEL NETO GOMES GUIMARAES,** no cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:53054D45

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1617/2026.

PORTARIA Nº. 1617/2026.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **AMANDA SILVA RODRIGUES,** no cargo de professora, afeto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 de outubro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:D0261AE6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1618/2026

PORTARIA Nº. 1618/2026
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. A pedido do servidor, conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração a **EDIVAN SANTOS ALVES ARAUJO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**,** no cargo efetivo de Operador de PA Carregadeira, no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de setembro de 2028.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:55663854

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1619/2026

PORTARIA Nº. 1619/2026
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de licença especial a servidora **MARIA ELIZABETH PEREIRA MACEDO**, no cargo de professora, afeto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:9EA2B81A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1635/2026.

PORTARIA Nº. 1635/2026.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **SIMASIO SILVA DE ANDRADE**, no cargo de maqueiro, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2026, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:00C4D4F8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1639/2026.

PORTARIA Nº. 1639/2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 01 (um) mês de férias prêmio à servidora **RAYANA NIELLY DOS SANTOS LIMA,** no cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026 revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B2ED7310

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1647/2026

PORTARIA Nº 1647/2026
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:

Art. 1°. Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a licença sem remuneração da servidora efetiva **THALITA DE ALCÂNTRA SARAIVA,** afeto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 de setembro a 2026 a 02 de setembro de 2028.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 03 de setembro de 2026, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:86C85FB9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1651, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1651, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os requisitos estabelecidos na Lei Municipal Ordinária nº 872/2025, e Decreto Municipal nº 1.031/2026;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.031/2026, que prevê a possibilidade de revisão dos benefícios de redução de carga horária anteriormente concedidos;
CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente notificada para apresentar documentação complementar necessária à manutenção do benefício, mas não atendeu à solicitação no prazo estabelecido;
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 1.277/2026, que concedeu à servidora **MARIA EDILEUZA SOARES PIMENTEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a redução de 50% de sua carga horária semanal de trabalho, sem prejuízo da remuneração, em razão do não atendimento ao requisito previsto no § 1º do art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 872/2025.
Art. 2º. DETERMINAR que seja dada ciência do teor desta Portaria à servidora interessada e à respectiva chefia imediata, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de então.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:34271638

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1652/2026

PORTARIA N. º 1652/2026
REVOGA PORTARIA CONCEDENDO INSALUBRIDADE DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Portarias que concedeu 30% (trinta por cento) de adicional de insalubridade aos servidores no cargo de Agente de Limpeza Pública – ASG, abaixo:

ANA PAULA FONTENELE OLIVEIRA;
AURELINA NERES LIMA;
EDIMARA PEREIRA DOS SANTOS;
ELIZANGELA GONZAGA DA SILVA;
GLACIELA DA SILVA VIEIRA;
IRACEMA LOURENÇO DIAS;
ISAURINA DOS SANTOS RIBEIRO;
LUIS DE JESUS FONTINELES;
LUIZANA ALVES DE SOUZA;
MARIA DEUSIRENE DA SILVA DE SOUSA;
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA,
MARLEIDE ALVES DA SILVA;
ROSANGELA SOUSA BRITO;
WALDEMIR JOSE VIEIRA;
ZULEIDE MACEDO RIBEIRO;
Art. 2º. Concede 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade aos servidores acima citados.

Art. 3º Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:0E81BADF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1653/2026

PORTARIA N. º 1653/2026
REVOGA PORTARIA CONCEDENDO INSALUBRIDADE DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Portarias que concedeu 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade aos servidores no cargo de Condutor de Ambulância, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.
ANDRE JEFFERSON LELLIS DE ALMEIDA;
JÚLIO BATISTA SANTANA;
LEANDRO NEVES DOS SANTOS;
CLAUDIO GONÇALVES CRUZ;
Art. 2º. Concede 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade aos servidores acima citados.

Art. 3º Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2026, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:D2F09199

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1655/2026.

PORTARIA Nº. 1655/2026.
ADEQUA ADICIONAL DE TITULAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:
CONSIDERANDO o retorno da servidora Cíntia Raquel De Castro Cavalcante, Entrevistadora Social, à secretaria de origem (Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social) através da Portaria 1061/2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1897/2024, que concede 10% de adicional de titulação à Cíntia Raquel de Castro.

Art. 2º - Conceder, nos termos do Art. 35, inciso III, da Lei nº 097/2023, adicional de titulação no valor de 30% à servidora efetiva **CÍNTIA RAQUEL DE CASTRO CAVALCANTE,** no cargo de Entrevistadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:66E82D92

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1672/2026.

PORTARIA Nº. 1672/2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de férias prêmio à servidora **NAIANNY CRISTINA RIBEIRO MARTINS,** no cargo efetivo de Professora, afeto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de novembro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:163BD1C4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1674, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 1674, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELO RITO SUMÁRIO EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 97, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob rito sumário, com a finalidade de apurar a infração disciplinar de abandono de cargo**,** tipificada no art. 161, inciso II, e art. 167, da Lei Municipal nº 098/2023, imputada ao servidor **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA MATA**, matrícula nº 002790, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º. A materialidade da infração está evidenciada pela ausência ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, especificamente nos meses de setembro e outubro, conforme registros constantes na folha de frequência.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sumário, conforme art. 162, I, da Lei Municipal nº 098/2023, composta pelos seguintes servidores estáveis:
· **ROBERTO SOARES ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 301513/1;
· **DEUSIMAR RIBEIRO DIAS**, matrícula nº 301641/1.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 162, § 7º, da Lei nº Municipal nº 098/2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:74F724A7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Concede diária à servidora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, matrícula sob n. º 2716, solicitar concessão de **02** diária com pernoite, para a cidade de Marabá-PA, no período **13/11/2026 a 14/11/2026** sendo translado.
Art. 2º Justifica-se a solicitação de diária para deslocamento ao município de Marabá-PA, com a finalidade de protocolar documentos junto ao INCRA e reunião institucional, necessários ao andamento de demandas administrativas de interesse do município.
Art. 3º. Atribuir-lhe 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de **300,00** (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º O beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718***/2026*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2026.

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:02880EEE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 1680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária à **ROBERTO SOARES ARAÚJO PEREIRA,** assessor especial, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, vinculado à Prefeitura Municipal de Rio Maria, matrícula funcional nº 301513/1, solicitar concessão de **02** diária com pernoite, para a cidade de Marabá-PA, no período **13/11/2026 a 14/11/2026** sendo translado.
Art. 2º Justifica-se a solicitação de diária para deslocamento ao município de Marabá-PA, com a finalidade de protocolar documentos junto ao INCRA e reunião institucional, necessários ao andamento de demandas administrativas de interesse do município.
Art. 3º. Atribuir-lhe 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de **300,00** (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º O beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718***/2026*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2026.

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6BE83AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1520/2026.

PORTARIA Nº. 1520/2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de férias prêmio ao servidor **AGAMENON CÂNDIDO DOS SANTOS,** cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, afeto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:33C7B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISTRATO Nº 12/2026

DISTRATO Nº 12/2026 Rio Maria - PA, 30 de outubro de 2026.

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2026, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), a sra. MARIA VITORIA LEONEL DE LIMA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.266.393/0001-45, com sede à Avenida Rio Maria, n.º 241, Centro, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Gestor Sr.º Adjair Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Educação, CPF: 470.571.811-91, RG: 2618.689 SSP/GO, Brasileiro, Estado Civil; Casado, Secretário de Educação, e-mail: adjairribeiro@gmail.com, Contato: (94) 99153-8982, Rua 01, Nº 460, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Sra**. MARIA VITORIA LEONEL DE LIMA,** solteira, brasileira, Auxiliar de Secretaria Nível Superior Completo, RG n.º 7654378 PC/PA, CPF:

700.395.562-80, residente e domiciliada na rua Av doze nº1091, zona urbana neste Município. Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pelo pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de naturezas indenizadas eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contrates e pelas testemunhas abaixo.

MÁRCIA FERREIRA LOPES ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal Secretário Municipal de Educação

Contratado (a)

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:7299F781

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº 009-2026 FMCULT

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20250513, Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu -PA, originaria do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2025-SRP (Processo Administrativo nº 2025.16.90) para aquisição de material de consumo para ornamentação natalina, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura do município de Rondon do Pará, tendo como contratada a empresa: B C O COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.882.323/0001-82, no valor total de R$ 121.070,00 (cento e vinte um mil, e setenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Data da Homologação: 13/11/2026. **Rosa Maria Peres Lima –** Ordenador de Despesas do FMCULT.

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:7C30941C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260674

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.055-2026FMA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de brinquedos lúdicos, recreativos e acessíveis, destinados ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais do Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.105,00 (quinze mil, cento e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1101.082430083.2.125 Manutenção do Programa Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R$ 15.105,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Novembro de 2026 a 10 de Dezembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Novembro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:05620D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20260675 originado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 FMS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA ALA MATERNO INFANTIL E REFORMA DE BLOCO DO HOSPITAL MUNICIPAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Rondon do Pará. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Contratada(o): ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Valor total do Contrato R$ 5.831.883,52. Data de assinatura: 13/11/2026

Rondon do Pará, 13 de novembro de 2026

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:4CF2097A

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE CARÁTER IMPOSITIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Objeto da Lei disciplina a **REGULAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE CARÁTER IMPOSITIVO**, apresentadas pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, âmbito de aplicação do **Município de Rondon do Pará**, em observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Transparência, Moralidade e Eficiência e em

conformidade com a **Lei Orgânica Municipal**, a **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Lei Complementar Federal nº 210/2024** e as diretrizes da **Instrução Normativa nº 6/2025** e da **Instrução Normativa Nº 2/2026**, do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA**, que **Regulamenta a Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares Impositivas para Exercício 2026**.

Art. 2º As Emendas Parlamentares Individuais-EPIM's, terão execução obrigatória, observados:

I – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e LOA;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a inexistência de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;
IV – Reserva de Contingência.
V - Certidão de Atendimento aos critérios de Transparência e Rastreabilidade, a ser expedida pelo TCM/PA."

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO E LIMITES DAS EMENDAS

Art. 3º O montante definido e destinado às Emendas Parlamentares Individuais, corresponderá a até **1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco décimos)** da Receita Corrente Líquida-RCL, do Município, conforme prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Do total das Emendas Parlamentares Individuais:

I - 50% obrigatoriamente destinados às ações e serviços públicos de Saúde;
II - Até 1% da RCL para Emendas de Bancada;
III - o percentual restante poderá ser destinado às demais áreas de interesse sempre visando a ampliação e melhoria dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

Art. 5º As Emendas Parlamentares poderão ser executadas:

I – Diretamente pela Administração Pública Municipal;
II – Por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Quando a Emenda Parlamentar identificar, expressamente, a entidade a ser beneficiária, poderá ser dispensado o chamamento público, conforme art. 29 da Lei nº 13.019/2014, desde que comprovado o interesse público e atendidos os requisitos legais.
§ 2º Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento - nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) possam firmar parcerias e receber recursos da Administração Pública, é necessário cumprir os requisitos básicos, mediante exigências estruturais e de governança, conforme rege o dispositivo legal, que exige que as mesmas sejam regidas por normas de organizações internas que prevejam expressamente:
I - Documentação constitutiva atualizada e regular da OSC e Dirigentes:
· Estatuto Registrado;
· Relação nominal atualizadas da Diretoria;
· Cópias dos Documentos Pessoais dos dirigentes;
· Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
· Comprovante de Endereço;
II – Comprovação de Tempo Mínimo de Existência e Funcionamento das OSCs, conforme previsto no Artigo 33, Inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o prazo mínimo de funcionamento regular, de no mínimo 1 (um) ano de existência de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com cadastro voltado ao desenvolvimento de atividades de relevante valor social e compatíveis com o objeto da parceria com Administração Pública Municipal;
III – Capacidade Técnica e Operacional: demonstração de capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução do objeto proposto, mediante a apresentação de relatórios de atividades anteriores, atestados de capacidade técnica ou currículo institucional que comprovem a experiência da entidade no objeto da parceria;
IV – Plano de Trabalho Específico: a OSC deve elaborar um Plano de Trabalho detalhado, que contenha a descrição exata da realidade que servirá de objeto da parceria, os objetivos, as metas a serem atingidas, os cronogramas de execução física e financeira, os parâmetros de aferição de resultados e a demonstração cabal do interesse público e do benefício direto à coletividade;
V – Transparência Ativa: é obrigatório publicar os valores recebidos e as prestações de contas no sitio oficial da OSC. E assim, assegurar a manutenção de sítio eletrônico próprio na internet que garanta o livre acesso público às informações sobre a aplicação dos recursos recebidos, contendo a íntegra do Plano de Trabalho, os valores repassados e a execução financeira, nos termos exigidos pelo artigo 11, inciso VII, da Instrução Normativa nº 06/2025-TCMPA;
VI – Rastreabilidade Bancária: indicação de conta bancária de depósito única, específica e exclusiva para a movimentação dos recursos da emenda parlamentar, sendo vedada a utilização de contas de passagem ou a realização de saques em espécie, conforme o artigo 17 da Instrução Normativa nº 06/2025-TCMPA.
§ 3º Sem prejuízo das vedações contidas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, constitui impedimento de ordem técnica e legal absoluto a destinação de recursos de emendas parlamentares para Organizações da Sociedade Civil cujos Planos de Trabalho visem, primordialmente:
I – O mero incremento ou valorização do patrimônio físico, imobiliário ou estrutural de caráter estritamente privado, associativo ou classista da entidade, sem que haja vinculação direta com a prestação de serviços públicos de caráter universal ou utilidade pública de alcance comunitário geral;
II – O financiamento de despesas correntes de manutenção continuada da própria entidade que não guardem relação de causalidade direta com o projeto temporário financiado pela emenda parlamentar;
§ 4º A liberação dos recursos orçamentários previstos no caput deste artigo fica estritamente condicionada à emissão prévia de Parecer Técnico do Sistema de Controle Interno Municipal e à obtenção da Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), contida no § 5º do Art. 14 do presente projeto de lei, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade solidária do ordenador de despesas."

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO E DA EXECUÇÃO

Art. 6º O Plano de Trabalho, instrumento indispensável e condicionante para a execução de emendas parlamentares impositivas que prevejam a transferência de recursos a órgãos da administração direta, indireta ou a Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverá ser apresentado junto à propositura da Emenda parlamentar e sendo aprovada a destinação o mesmo deverá instruir e fazer parte dos autos da execução da referida emenda.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho será instruído, sob pena de imediata rejeição por impedimento de ordem técnica, com os seguintes elementos mínimos:

I – justificativa clara e detalhada da necessidade social da ação, demonstrando o nexo de causalidade entre o objeto proposto e o interesse público primário do Município;
II – descrição completa, precisa e quantificável das metas a serem atingidas e dos produtos ou serviços a serem entregues à coletividade;

III – cronograma de execução física, especificando as etapas de realização do objeto e os prazos estimados para cada fase;
IV – plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso, discriminando os custos por elementos de despesa, em perfeita consonância com a classificação orçamentária vigente;
V – indicação dos métodos objetivos e dos indicadores de desempenho que serão utilizados pelo Poder Executivo para a aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 7º. Recebido o Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal competente pela área de abrangência da Emenda procederá à análise de admissibilidade técnica, orçamentária e jurídica do objeto proposto.
§ 1º A análise técnica setorial de que trata o caput deste artigo resultará na emissão de Parecer Conclusivo, o qual deverá, obrigatoriamente:
I – atestar a viabilidade técnica da execução da obra, do serviço ou da aquisição, bem como a adequação dos custos propostos aos valores de mercado;
II – certificar a compatibilidade do objeto com os programas, projetos e ações já desenvolvidos ou planejados pela pasta setorial;
III – manifestar-se expressamente sobre a regularidade documental do beneficiário e sobre a suficiência do Plano de Trabalho para fins de fiscalização e prestação de contas.
§ 2º Verificada qualquer insuficiência, incorreção material ou vício sanável no Plano de Trabalho, o Poder Executivo notificará formalmente o parlamentar autor da emenda e, se for o caso, a entidade beneficiária, assinalando-lhes o prazo previsto nesta Lei para fins de saneamento ou remanejamento da programação, sob pena de consolidação do impedimento técnico.
Art. 8º. As programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas serão executadas de forma equitativa e obrigatória, observando-se rigorosamente os estágios da despesa pública - empenho, liquidação e pagamento - nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Para fins de garantia da transparência e da estrita conformidade com o artigo 17 da Instrução Normativa nº 06/2025-TCMPA, a execução financeira de cada emenda parlamentar impositiva será realizada, obrigatoriamente, por meio de conta bancária de depósito única e específica, vedada a utilização de contas coletivas de passagem ou a realização de saques em espécie.
§ 2º A obrigatoriedade de execução de que trata o caput fica suspensa nas hipóteses de impedimento de ordem técnica e legal insuperáveis, devidamente justificadas pelo Poder Executivo e notificadas ao Poder Legislativo nos prazos fixados por esta Lei Complementar.

Art. 9º. A efetiva liberação dos recursos financeiros e o início da execução material das programações que envolvam parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) ficam estritamente condicionados ao preenchimento cumulativo das seguintes condicionantes de governança fiscal:

I – emissão de Parecer de Conformidade pelo Sistema de Controle Interno Municipal, atestando a regularidade de todo o processo de habilitação;
II – publicação do extrato do termo de parceria (fomento ou colaboração) no Diário Oficial dos Municípios e inserção integral dos dados no Portal da Transparência do Município, em conformidade com o artigo 11, inciso VII, da IN nº 06/2025-TCMPA;
Parágrafo único. A liberação de recursos financeiros parcelados ficará retida na hipótese de descumprimento dos prazos de prestação de contas parciais ou caso sejam detectadas irregularidades na aplicação das parcelas anteriores pelo Controle Interno ou pela fiscalização setorial.

Art. 10 Em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 132-A da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 165, § 9º, inciso III da Constituição Federal, as programações orçamentárias que se refiram a ações e serviços públicos de saúde (ASPS) serão executadas sob a estrita coordenação técnica e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as seguintes regras de conformidade:
§ 1º Os recursos decorrentes das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo deverão ser repassados e movimentados obrigatoriamente por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), vinculados a contas bancárias individualizadas e exclusivas para cada emenda parlamentar, garantindo-se a rastreabilidade “ponta a ponta” exigida pelo artigo 17 da Instrução Normativa nº 06/2025-TCMPA.
§ 2º Somente serão consideradas admissíveis, para fins de cômputo do percentual obrigatório de 50% (cinquenta por cento) destinado à Saúde, as emendas parlamentares cujo objeto se enquadre estritamente no rol de despesas autorizadas pelo Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º Constitui impedimento de ordem técnica e legal absoluto a destinação de emendas impositivas de saúde para:
I – o pagamento de pessoal ativo, inativo, encargos sociais ou quaisquer vantagens pecuniárias a servidores públicos da pasta da saúde;
II – a cobertura de déficits financeiros ou amortização de dívidas pretéritas do Fundo Municipal de Saúde;
III – o financiamento de ações assistenciais de caráter individualizado que não estejam integradas aos programas universais de cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município.
§ 4º Os bens de capital, equipamentos hospitalares, ambulâncias ou insumos adquiridos por meio de verbas decorrentes de emendas parlamentares impositivas serão integrados de forma definitiva ao patrimônio público do Município de Rondon do Pará, devendo ser destinados exclusivamente ao uso coletivo e universal nas unidades da rede pública de saúde.
§ 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e ao Sistema de Controle Interno Municipal, trimestralmente, relatório consolidado de execução física e financeira das emendas impositivas vinculadas à pasta, para fins de fiscalização e posterior inserção nos sistemas de controle do Tribunal de Contas dos Municípios (TCMPA).

Art. 11 Considerando disposto no § 1º e 2º, do artigo nº 16º, da IN nº 6/2025, quanto à execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais é condicionada à elaboração, análise e aprovação prévia de Plano de Trabalho específico para cada emenda, o qual deverá ser instruído com informações técnicas completas e compatíveis com o objeto proposto, garantindo-se sua viabilidade legal, orçamentária, financeira e técnica.
§ 1º A elaboração do plano de trabalho caberá à unidade gestora responsável pela política pública contemplada ou à OSC beneficiária, e sua análise e aprovação competirão à unidade administrativa distinta, designada formalmente pelo Chefe do Poder Executivo, assegurando a segregação de funções e a rastreabilidade do processo.
§ 2º O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, organizados em quatro eixos de análise:
I - Quanto à conformidade legal:
a) declaração de compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
b) declaração de adequação às normas de execução da despesa pública e à legislação setorial aplicável;
c) comprovação da observância dos limites fiscais e das metas de resultado primário e nominal, quando aplicável.
II - Quanto à viabilidade orçamentária e financeira:
a) identificação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
b) justificativa da escolha do objeto, demonstrando sua pertinência e relevância para o interesse público local, com base nas informações encaminhadas pelo(a) Proponente;
c) estimativa detalhada dos custos, com demonstração da proporcionalidade e razoabilidade do valor proposto para a consecução do objeto;
d) cronogramas de execução físico-financeiro e de desembolso, compatíveis com o objeto e o exercício financeiro.

III - Quanto à viabilidade técnica:
a) declaração de que o objeto não se sobrepõe a outras ações ou programas já financiados com recursos públicos no âmbito do município;
b) para obras e serviços de engenharia, apresentação de projeto básico ou executivo, conforme o caso, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
c) indicação das especificações técnicas detalhadas dos bens ou serviços a serem adquiridos, se for o caso;
d) no caso de recursos destinados à área da saúde, parecer prévio do gestor local do SUS (Secretário Municipal de Saúde), atestando a conformidade com o planejamento do sistema e o atendimento às regras técnicas aplicáveis;
e) quando se tratar de emendas parlamentares impositivas municipais, na área da saúde, o Plano de Trabalho deverá traçar informações quanto a sua previsão ou aderência à Programação/ Plano Anual de Saúde.
IV - Quanto ao controle e fiscalização:
a) demonstração da disponibilização das informações sobre emendas parlamentares impositivas, em portal oficial, de modo a garantir a rastreabilidade e controle dos gastos, inclusive da existência de seção específica para informações e dados para acompanhamento resumido da execução das emendas;
b) indicação do banco, agência e conta específica para movimentação dos recursos a serem repassados;
c) no caso de execução por OSC, comprovação de que a entidade possui sítio eletrônico para fins de transparência e que adota procedimentos objetivos de contratação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.
§ 3º Os planos de trabalho e os respectivos pareceres de aprovação deverão ser publicados integralmente, em formato pesquisável e de amplo acesso público, no Portal da Transparência do Município e na Plataforma Digital de Transparência das Emendas Parlamentares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de sua aprovação, assegurando a rastreabilidade e a publicidade tempestiva dos atos de execução orçamentária e financeira.
§ 4º Caso o Poder Executivo identifique impedimento de ordem técnica ou necessidade de complementação de informações, deverá notificar formalmente o Proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicando precisamente as pendências, que terá igual prazo para atendimento.
§ 5º A aprovação do plano de trabalho será formalizada em parecer técnico fundamentado, que integrará o processo administrativo de execução da emenda, constituindo condição indispensável para a autorização do empenho e a liberação dos recursos.
§ 6º Qualquer modificação no plano de trabalho aprovado deverá ser formalmente justificada, submetida à nova análise e aprovação pela unidade competente, sendo obrigatória a publicação integral da versão atualizada e do respectivo parecer técnico no Portal da Transparência do Município e na Plataforma Digital de Transparência das Emendas Parlamentares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da nova aprovação, observados os mesmos padrões de formato pesquisável e de acesso público previstos no §3º deste artigo.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA OU LEGAL

Art. 12 Consideram-se impedimentos de ordem técnica ou legal que inviabilizam a execução da programação orçamentária, dentre outros a serem definidos em ato do Poder Executivo:
I – A ausência de projeto básico ou executivo para obras e serviços de engenharia;
II – A inadequação das especificações técnicas detalhadas dos bens ou serviços a serem adquiridos;
III – A incompatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) ou políticas setoriais vigentes;
IV – A ausência de licenciamento ambiental ou outros documentos autorizativos legalmente exigidos;
V – Problemas de titularidade de terrenos onde se pretende executar obras;
VI – A incompatibilidade com o plano diretor municipal;
VII – A inviabilidade técnica comprovada da execução.

Art. 13 O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover as correções, justificar a manutenção do objeto ou propor a alteração da destinação da emenda.

Art. 14 A ausência de manifestação do proponente no prazo previsto no parágrafo único do implicará na manutenção do impedimento e no remanejamento dos valores, conforme a LDO.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 15 Criação e manutenção da Plataforma Digital de Transparência da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA, destinada à consolidação de todas as informações referentes à proposição, execução, rastreabilidade e prestação de contas das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, definindo padrões tecnológicos, de dados abertos e interoperabilidade com Sistemas Federais, Artigos 25 a 31 da Instrução Normativa nº 6/2025/TCMPA.
§ 1º A plataforma deverá apresentar as informações em linguagem simples, de forma clara, organizada e estruturada, permitindo a consulta e a extração de dados em formato aberto e não proprietário (CSV, XLSX, JSON ou PDF pesquisável).
§ 2º As informações serão publicadas na plataforma em tempo real, previamente à execução orçamentária e financeira, e atualizadas continuamente.
§ 3º A plataforma garantirá a interoperabilidade com Sistemas Federais correlatos, como o Transferegov.br, e utilizará padrões tecnológicos de integridade e rastreabilidade definidos pelo governo federal.
§ 4º Caso o Município opte por solução própria, deverá garantir compatibilidade com os padrões federais de dados abertos e arquitetura tecnológica.
§ 5º O Poder Executivo deverá viabilizar junto ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, a emissão da Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade", instituída pela IN nº 02/2026/TCMPA.
§ 6º Nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 2/2026/TCMPA, a Certidão, referida no caput, é documento indispensável e condição prévia para que o Município inicie a execução orçamentária e financeira das emendas Parlamentares Impositivas Municipais no exercício correspondente.
§ 7º Conforme § 5º do artigo 40, da IN nº 6/2025 TCMPA, a ausência de certificação válida impedirá o início da execução orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares municipais, nos termos do disposto pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854.

Art. 16 Para garantir a rastreabilidade orçamentária, contábil e financeira, os sistemas de planejamento e execução do Município deverão ser adaptados para incorporar a classificação funcional programática da EPIM.

Art. 17 A Plataforma Digital deverá conter, com base no Art. 26º da IN nº 6/2025 TCMPA, para cada Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (EPIM), no mínimo, os seguintes elementos:

I – Identificação autor da EPIM (nome completo do(a) vereador(a) autor(a) da emenda, com indicação do Partido Político);
II – Vinculação Orçamentária da Emenda, vinculado à Lei Orçamentária Anual ou ao crédito adicional que a aprovou;
IV – Objeto da despesa, com descrição detalhada;
V – Valor previsto, valor repassado e valor executado;
VI – Modalidade (individual ou de bancada/coletiva);
VII – Finalidade e localidade beneficiada;
VIII – Órgão ou entidade executora e beneficiário final (incluindo CNPJ/CPF);

IX – Status da execução indicando as fases que se encontra (empenhada, liquidada, paga) com datas e valores;
X – Cronograma de Execução: prazo previsto para a implementação do objeto, com datas de início e término;
XI – Hiperlinks para a íntegra dos documentos comprobatórios (contratos, notas fiscais, extratos bancários);
XII – Dados completos da conta corrente e conta de aplicação específicas, vinculados às emendas (banco, agência, número), que garanta a rastreabilidade bancária e a transparência, conforme exigidas pelo art. 163-A da Constituição Federal e pela ADFP 854;
XIII – Extratos bancários completos em formato pesquisável;
XIV – Fonte do Recurso, Categoria econômica da Despesa, Número do Empenho, data, valor e Ano da Emenda Parlamentar;
XV – Relatório de Gestão (Prestação de Conta): disponibilização de notas fiscais, boletins de medição, relatórios, fotos, vídeos e outros documentos que comprovem a conclusão do objeto e o alcance da finalidade pública;
XVI – Prestação de Contas: disponibilização de relatórios, fotos, vídeos e outros documentos que comprovem a conclusão do objeto e o alcance da finalidade pública;
XVII – Plano de Trabalho: informações do documento que detalha a execução da emenda parlamentar, indicando o objeto, a justificativa, as metas, o cronograma físico financeiro e plano de aplicação das despesas, sendo indispensável para a liberação dos recursos.

Art. 18 O Poder Legislativo Municipal também deverá divulgar em seu Portal de Transparência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data de sua aprovação dados estruturados das emendas, incluindo proponente, partido, Identificação, valor, objeto e link para a plataforma do Executivo.
Parágrafo único. O não encaminhamento das informações no prazo estabelecido configurará descumprimento de obrigação legal de transparência, sujeitando o ente e o gestor às medidas fiscalizatórias cabíveis.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 19 Disciplina, no capítulo IV, da IN nº 6/2025 TCMPA, nos artigos 20 e 21, sobre a forma, conteúdo e prazos da Prestação de Contas pelo Gestor Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, de forma concomitante à execução orçamentária, financeira e física das emendas parlamentares, a Prestação de Contas específica das Emendas, por meio do instrumento destinado a demonstrar o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução das programações orçamentárias, decorrentes das emendas, o Relatório de Gestão. Que deverá conter as seguintes informações e documentos:
I - documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto, de modo a evidenciar a correção dos procedimentos legais;
II - contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços;
III - justificativa para os casos em que houver prorrogação do prazo de execução dos recursos;
IV - instauração de processo administrativo de apuração, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do objeto ou gestão financeira da transferência especial, comunicando tal fato ao sistema de controle local; e
V - declaração expressa, assinada pelo responsável do órgão ou entidade pública encarregada da execução do objeto, de que cumpriu as condicionantes estabelecidas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal.
§ 2º De acordo com o artigo 20, da IN nº 6/2025 TCMPA, os documentos, relacionados § 1º deste artigo, deverão ser guardados pelo ente federado beneficiado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data emissão do parecer técnico conclusivo acerca do Relatório de Gestão, referente à prestação de contas, quanto à aplicação dos recursos advindos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.
§ 3º O Relatório de Gestão, referente à prestação de contas dos recursos advindos de Emendas Parlamentares Municipais, definido no § 1º, de acordo com o §2º, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverá ser publicado na Plataforma Digital de Transparência Municipal e no Portal da Transparência do Município, em formato aberto e rastreável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua inserção no Sistema Municipal de Gestão das Emendas, assegurando o atendimento ao princípio da transparência ativa e em tempo real, previsto no art. 163-A da Constituição Federal.
§ 4º A análise e aprovação do Relatório de Gestão de Prestação de Contas das Emendas Parlamentares, conforme § 3º, do art. 20, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverão ser realizadas pela unidade administrativa, gestora responsável pela Política Pública contemplada ou à OSC beneficiária, e sua análise e aprovação, conforme definido no §1º do art. 16 da IN nº 6/2025 TCMPA. competirão à unidade administrativa distinta, designada formalmente pelo Chefe do Poder Executivo, assegurando a segregação de funções e a rastreabilidade do processo.
§ 5º A análise, referente à aprovação ou rejeição do Relatório de Gestão da prestação de contas, conforme § 4º, do art. 20, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverá ser publicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de aprovação ou rejeição da prestação de contas, devendo ser publicada na Plataforma Digital e no Portal da Transparência, de forma a permitir o acompanhamento público, em tempo real, e a rastreabilidade das decisões administrativas.

Art. 20 Disciplina, no capítulo IV, da IN nº 6/2025 TCMPA, nos artigos 22, 23 e 24, sobre a forma, conteúdo e prazos da Prestação de Contas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's.
§ 1º Estabelecendo que as despesas executadas por Organizações da Sociedade Civil, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais deverão ser objeto de prestação de contas específica, por intermédio do Relatório de Gestão, conforme a natureza da despesa e o exercício financeiro correspondente. Contendo, no mínimo:
I - a identificação da emenda, autor e modalidade de transferência;
II - o plano de trabalho;
III - os documentos comprobatórios da execução física e financeira (contratos, notas fiscais, recibos, relatórios fotográficos e outros meios idôneos);
IV - o parecer conclusivo do controle interno quanto à regularidade da aplicação dos recursos e ao alcance da finalidade pública;
V - a razão da conta bancária específica, utilizada para a execução da emenda parlamentar, com identificação do banco, agência e número da conta;
VI - extratos bancários completos da conta específica, em formato pesquisável, contendo a identificação das entradas, saídas e rendimentos obtidos durante o período de execução;
VII - informações detalhadas sobre os restos a pagar, vinculados à emenda parlamentar, discriminando valores inscritos, processados e não processados, a fim de possibilitar o acompanhamento da execução equitativa das emendas impositivas;
VIII - a comprovação da publicação da prestação de contas no sítio eletrônico da OSC.
§ 2º Mediante parcerias com OSC`s, em consonância com o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 6/2025 TCMPA, a liberação de parcelas subsequentes ficará condicionada à aprovação parcial das prestações de contas intermediárias, conforme o cronograma de desembolso e a execução das metas físicas pactuadas, vedada a liberação integral, em parcela única, observado o disposto no §1º do art. 18 da referida Instrução Normativa.
§ 3º A análise e aprovação do Relatório de Gestão de Prestação de Contas das Emendas Parlamentares, conforme § 3º, do art. 22, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverão ser realizadas pela unidade administrativa, gestora responsável pela Política Pública contemplada ou à OSC beneficiária, e sua análise e aprovação,

conforme definido no §1º do art. 16 da IN nº 6/2025 TCMPA. competirão à unidade administrativa distinta, designada formalmente pelo Chefe do Poder Executivo, assegurando a segregação de funções e a rastreabilidade do processo.
§ 4º A análise, referente à aprovação ou rejeição do Relatório de Gestão da prestação de contas, conforme § 4º, do art. 22, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverá ser publicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de aprovação ou rejeição da prestação de contas, devendo ser publicada no sítio eletrônico da OSC, observando o disposto art. 17, § 2º, de forma a permitir o acompanhamento público, em tempo real, e a rastreabilidade das decisões administrativas.
§ 5º A publicação prevista no § 2º do art. 17 da IN, deverá ocorrer, no § 3º do mesmo artigo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento de cada parcela do recurso ou da ocorrência de qualquer etapa relevante da execução do objeto, devendo ser atualizada a cada liberação financeira, entrega de bens, execução de serviços, com a devida apresentação de documentos comprobatórios das etapas ocorridas, em formato pesquisável e de amplo acesso público.
§ 6º O Relatório de Gestão, referente à prestação de contas dos recursos advindos de Emendas Parlamentares Municipais, definido no art. 23, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverá ser publicado no sítio eletrônico da OSC, em formato aberto e rastreável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua inserção no Sistema Municipal de Gestão das Emendas, assegurando o atendimento ao princípio da transparência ativa e em tempo real, previsto no art. 163-A da Constituição Federal.

Art. 21 Os documentos relacionados no artigo anterior, conforme disposto no art. 24, da IN nº 6/2025 TCMPA, deverão ser guardados pela OSC beneficiaria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data emissão do parecer técnico conclusivo, acerca do Relatório de Gestão referente à prestação de contas dos recursos advindos de emendas parlamentares impositivas municipais.
Parágrafo único. O não encaminhamento das informações, no prazo estabelecido, configurará descumprimento de obrigação legal de transparência, sujeitando o ente e o gestor às medidas fiscalizatórias cabíveis pelo Tribunal de Contas.

Art. 22 Atribuições do órgão de Controle Interno Municipal:

I – Fiscalização;
II – Acompanhamento preventivo e corretiva;
III – Aplicação de sanções em caso de irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar sujeitará os Gestores Públicos, ordenadores de despesa e, no que couber, os parlamentares proponentes, à apuração de responsabilidade solidária perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), sem prejuízo de outras sanções legais.
§ 1º O TCMPA poderá aplicar medidas cautelares para a imediata suspensão da execução da emenda ou do repasse de recursos;
§ 2º As irregularidades apuradas repercutirão na prestação de contas dos Chefes dos Poderes e demais responsáveis, podendo ensejar a aplicação de sanções pecuniárias e a imputação de débito, nos termos da Lei Orgânica do TCMPA;
§ 3º A constatação de fraude, conluio, sobrepreço ou malversação de recursos impõe a instauração de Tomada de Contas Especial e a comunicação ao Ministério Público Estadual.

CAPÍTULO X
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 24 A execução das Emendas Parlamentares Individuais de caráter impositivo deverá atingir o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) do valor total aprovado para cada emenda, no exercício financeiro correspondente.
§ 1º A eventual não execução integral do valor previsto não descaracteriza o cumprimento da obrigatoriedade, desde que atingido o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo.
§ 2º A diferença entre o valor previsto e o efetivamente executado poderá ocorrer em razão de fatores supervenientes, especialmente:
I – variações decorrentes de pesquisa de preços de mercado;
II – resultados de processos licitatórios, inclusive economia obtida em propostas vencedoras;
III – ajustes técnicos necessários à adequada execução do objeto;
IV – oscilações de preços de bens, serviços ou insumos.
§ 3º Os valores não executados em razão das hipóteses previstas no § 2º deverão ser devidamente justificados pelo órgão executor e registrados na Plataforma Digital de Transparência, garantindo a rastreabilidade e a publicidade das informações.
§ 4º Na hipótese de não atingimento do percentual mínimo previsto no caput, deverão ser observados os procedimentos relativos aos impedimentos de ordem técnica ou legal, conforme disposto nesta Lei.
§ 5º O cumprimento do percentual mínimo de execução será considerado para fins de avaliação da execução orçamentária das emendas parlamentares impositivas, bem como para a prestação de contas perante os órgãos de controle.

CAPÍTULO XI
DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DOS SALDOS REMANESCENTES

Art. 25 Os recursos financeiros provenientes das Emendas Parlamentares Individuais de caráter impositivo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, em contas específicas vinculadas à respectiva emenda, conforme disposto nesta Lei.
§ 1º Os rendimentos de aplicação financeira auferidos poderão ser utilizados na execução do objeto da emenda parlamentar que lhe deu origem, vedada sua destinação para finalidade diversa.
§ 2º A utilização dos rendimentos deverá observar os mesmos critérios, requisitos legais e vinculações estabelecidos para o recurso principal, inclusive quanto à execução orçamentária, prestação de contas e transparência.

Art. 26 Após a conclusão do objeto da emenda parlamentar, eventual saldo remanescente, incluindo os rendimentos de aplicação financeira não utilizados, deverá ser obrigatoriamente devolvido à conta de custeio da unidade gestora responsável pela execução.
§ 1º É vedada a reprogramação, reutilização ou destinação do saldo remanescente para objeto diverso daquele originalmente aprovado, salvo mediante autorização legal específica.
§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o responsável às sanções previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 27 Fica instituída a Reserva de Contingência, destinada ao atendimento das Emendas Parlamentares Individuais de caráter impositivo, com o objetivo de assegurar o cumprimento de sua execução, nos termos desta Lei e da legislação orçamentária vigente.
§ 1º A Reserva de Contingência deverá ser prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, em montante suficiente para suportar eventuais riscos fiscais, frustrações de receita ou ajustes necessários à execução das emendas parlamentares impositivas.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para:
I – suplementação de dotações orçamentárias insuficientes para execução das emendas parlamentares;

II – cobertura de eventuais variações de preços decorrentes de processos licitatórios ou oscilações de mercado;
III – mitigação de riscos fiscais que possam comprometer a execução obrigatória das emendas;
IV – atendimento de despesas imprevistas vinculadas à execução dos objetos das emendas.
§ 3º A utilização da Reserva de Contingência para fins de execução das emendas parlamentares impositivas deverá ser devidamente justificada pelo Poder Executivo, com a demonstração da necessidade e da vinculação ao objeto da emenda.
§ 4º A abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência observará as disposições da legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de autorização legislativa e indicação da fonte de recursos.
§ 5º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência deverá ser registrada de forma detalhada na Plataforma Digital de Transparência, garantindo a rastreabilidade, publicidade e controle social.

Art. 28 A Reserva de Contingência não poderá ser utilizada para descaracterizar a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares impositivas, devendo atuar como instrumento de suporte à sua efetivação.
Parágrafo único. O eventual não atendimento das emendas parlamentares por insuficiência de recursos somente será admitido quando comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de frustração de receitas ou risco ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CAPÍTULO XIII
DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E REDIRECIONAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 29 As Emendas Parlamentares Individuais de caráter impositivo deverão ser encaminhadas, pelo Poder Legislativo, ao Poder Executivo, até o dia 30 de junho de cada exercício financeiro, com vistas à sua adequada incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º O prazo estabelecido no caput tem por finalidade assegurar o planejamento, a análise técnica e a compatibilização das emendas com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Art. 30 O Poder Executivo disporá do prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das emendas, para proceder à análise técnica, orçamentária e jurídica, bem como para se manifestar quanto à viabilidade de sua execução.
§ 1º A manifestação do Poder Executivo deverá indicar, de forma fundamentada, eventual existência de impedimentos de ordem técnica ou legal, nos termos desta Lei.

Art. 31 Na hipótese de identificação de impedimentos que inviabilizem a execução da emenda parlamentar, o autor será formalmente notificado para, querendo, promover o seu redirecionamento.
§ 1º O parlamentar autor da emenda terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para indicar novo objeto ou promover os ajustes necessários à viabilização da execução.
§ 2º O redirecionamento deverá observar os limites constitucionais e legais, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as demais normas aplicáveis.
§ 3º A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará na manutenção do impedimento, podendo ensejar o remanejamento da emenda, conforme previsto nesta Lei.

Art. 32 Os prazos estabelecidos neste Capítulo, estão em conformidade com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal, visando garantir a elaboração da Lei Orçamentária Anual com todas as Emendas Parlamentares Impositivas, devidamente analisadas e aprovadas, de modo a viabilizar sua execução no respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO XIV
DA ELABORAÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 33 As Emendas Parlamentares Individuais de caráter impositivo deverão ser elaboradas pelos Vereadores, em estrita observância à legislação vigente, especialmente quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e demais normas aplicáveis.
§ 1º Após sua elaboração, as Emendas Parlamentares deverão ser encaminhadas aos setores técnicos do Poder Legislativo, especialmente ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica, para análise prévia de sua legalidade, constitucionalidade e viabilidade técnica.
§ 2º A análise prévia de que trata o § 1º tem por finalidade:
I – verificar a conformidade da emenda com a legislação vigente;
II – avaliar a adequação técnica e orçamentária do objeto proposto;
III – identificar possíveis impedimentos de ordem técnica ou legal;
IV – prevenir inconsistências, impropriedades ou lacunas que possam comprometer a execução da emenda;
§ 3º Identificadas inconsistências ou irregularidades, os setores técnicos deverão recomendar os ajustes necessários, a fim de que o parlamentar autor promova as correções antes do encaminhamento ao Poder Executivo.
§ 4º O procedimento de análise prévia não afasta a competência do Poder Executivo para realização de nova análise técnica, orçamentária e jurídica, nos termos desta Lei.

Art. 34 O cumprimento das etapas previstas neste Capítulo visa aprimorar a qualidade das emendas parlamentares impositivas, reduzir riscos de impedimentos na execução e assegurar maior eficiência, legalidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2C2602F3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 944/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, PARA INSTITUIR A AGENDA TRANSVERSAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 917, de 23 de dezembro de 2025, os arts. 2º-A, com §§ 1º a 3º; 2º-B, com incisos I a VI; e 2º-C, com incisos I a VIII, com a seguinte redação:.
Art. 2ºA. Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas governamentais, articuladas de forma Intersetorial e integrada, voltadas ao enfrentamento de problemas complexos que impactam crianças e adolescentes no município.

§ 1º A Agenda Transversal será implementada por meio da cooperação entre as secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal, em articulação com os conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e demais instâncias de controle social, respeitando as especificidades de cada território.
§ 2º As ações da Agenda Transversal deverão ser planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas com base em indicadores sociais, priorizando a proteção integral, a promoção dos direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
§ 3º Para fins de planejamento plurianual, as ações integrantes da Agenda Transversal deverão estar expressamente identificadas nos programas do PPA, com metas físicas e financeiras compatíveis com os objetivos da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 2ºB. A Agenda Transversal para a Infância e Adolescência tem como objetivo central promover a articulação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, com base nos seguintes princípios e diretrizes:
I – Prioridade absoluta à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do ECA;
II – Promoção da intersetoralidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, habitação, segurança alimentar, trabalho, entre outras;
III – Territorialização das ações, com base na realidade social e nos indicadores de vulnerabilidade de cada região;
IV – Participação ativa de crianças, adolescentes, famílias e comunidades na formulação, execução e avaliação das políticas públicas;
V – Combate às diversas formas de violência, negligência, exploração e violações de direitos;
VI – Fortalecimento das redes de proteção social, com foco na prevenção e no atendimento qualificado das situações de risco pessoal e social.
Art. 3ºC. As ações decorrentes da Agenda Transversal deverão constar nas peças orçamentárias do Município e estar vinculadas às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, observando os princípios da prioridade absoluta, da intersetorialidade e da participação social. A execução da Agenda Transversal se dará por meio de programas, projetos e ações que contemplem, entre outros:
I – Atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos;
II – Promoção de estratégias de busca ativa e acompanhamento intersetorial de crianças e adolescentes fora da escola ou com histórico de evasão escolar;
III – Apoio a famílias com baixa renda e fragilização dos vínculos familiares, com foco na prevenção do acolhimento institucional;
IV – Implementação de ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica e institucional;
V – Criação de espaços de escuta e participação de crianças e adolescentes nas políticas públicas;
VI – Apoio técnico-financeiro à rede de proteção social básica e especial, com ênfase no SUAS;
VII – Integração com os sistemas de garantia de direitos: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos e demais órgãos.
VIII – O prazo proposto para a implementação das ações previstas neste artigo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026 e revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3B45A92F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2271/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2123/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DA CHAGAS SILVA**, ocupante do cargo **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA, no dia 12 de novembro** do ano corrente, para **BUSCAR MEDICAÇÃO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B8D7F75A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2272/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 2123/2026/SMS**/ PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MILENA SOUZA FONSECA**, ocupante do cargo **FARMACÊUTICA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **12 de novembro** do ano corrente, para **BUSCAR MEDICAÇÃO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1C186FC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2273/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2124/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RODRIGO NUNES VIEIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA, nos dias 12 e 13 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7EA18A6D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2274/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2125/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) **BRUNO ROCHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE (SMS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesa de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **12 e 13 de novembro** do corrente ano, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:99FCD930

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2275/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2127/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **13 e 14 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D381804E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2276/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2128/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCIO LUIZ HUNHOFF**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **ULIANÓPOLIS/PA,** nos dias **13 e 14 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:67C56FA9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2277/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2129/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) **BRUNO ROCHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE (SMS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesa de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **14 e 15 de novembro** do corrente ano, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D090E045

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2278/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2130/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **WALBER DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo **AUXILIAR GERAL (MOTORISTA),** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias,** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA, nos dias 14 e 15 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BDAC65EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2279/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1634/2026 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ADRIANO ANDRADE VIEIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 1536, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AB75D3A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2280/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 2280/2026/SMPAS**/ PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **CASTANHAL/PA,** nos dias **18 e 19 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE USUÁRIO DA SMPAS**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EFA7C048

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2281/2026

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1635/2026 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) DEUZENIR MENDES ARAÚJO, registrado(a) sob a matrícula nº 9212, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7E4D55D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2231/2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4128, do dia 10 de novembro de 2026, na PORTARIA Nº 2231, de 09 de novembro de 2026, que DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Rondon do Pará, 10 de novembro de 2026.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8C6FE77C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 124/2026 – SAAE

13 DE NOVEMBRO DE 2026
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

RESOLVE
Art 1º Conceder ao servidor **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, lotado no Setor Administrativo como Diretor-Presidente do SAAE sob a matrícula nº 274-0, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de Marabá/PA, nos dias 12 e 13 de novembro do ano corrente, para tratar assunto de interesse desta Autarquia Municipal – SAAE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 13 de novembro de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Wilma Dos Santos Dias
Código Identificador:28378B45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20262606001. CHAMADA PÚBLICA Nº M. 2026-001. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.880.820/0001-79. CONTRATADA: RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos e realização de exames especializados, incluindo plantões clínicos (12h e 24h), consultas em diversas especialidades (Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Ortopedia, Cardiologia e Dermatologia), além de procedimentos como Colposcopia, Endoscopia, Ultrassonografia e serviços de Direção Clínica, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, valor total R$ 2.586.035,84 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. Data da Assinatura: 26/06/2026.

Salvaterra/PA, 26 de junho de 2026.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:FB93A2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20262008001. CHAMADA PÚBLICA Nº M. 2026-002. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.880.820/0001-79. CONTRATADA: ESMERALDA GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 41.131.859/0001-17. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos destinados à realização de Mutirão Cirúrgico, compreendendo serviços de anestesiologia e a execução de procedimentos cirúrgicos de colecistectomia, histerectomia e herniorrafia, visando atender à demanda reprimida de cirurgias eletivas, reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA VALOR TOTAL: R$ 203.382,48 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 20/08/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 20/08/2026.

Salvaterra/PA, 20 de agosto de 2026.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:4D101102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº M.2026-001
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Exma. Sra. GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL, Secretária Municipal de Saúde, RATIFICA, o processo de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº M.2026-001, cujo objeto e o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos e realização de exames especializados, incluindo plantões clínicos (12h e 24h), consultas em diversas especialidades (Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Ortopedia, Cardiologia e Dermatologia), além de procedimentos como Colposcopia, Endoscopia, Ultrassonografia e serviços de Direção Clínica, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, valor total R$ 2.586.035,84 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data da Ratificação dia 26/06/2026.

Salvaterra/PA, 26 de junho de 2026.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:474899C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº M.2026-002
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Exma. Sra. GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL, Secretária Municipal de Saúde, RATIFICA, o processo de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº M.2026-002, cujo objeto e o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos destinados à realização de Mutirão Cirúrgico, compreendendo serviços de anestesiologia e a execução de procedimentos cirúrgicos de colecistectomia, histerectomia e herniorrafia, visando atender à demanda reprimida de cirurgias eletivas, reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA VALOR TOTAL: R$ 203.382,48 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Data da Ratificação dia 20/08/2026.

Salvaterra/PA, 20 de agosto de 2026.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:DA32087C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona Urbana e rural, do MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, afetado por Estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 – MDR, alterada pela Portaria nº.3.646 de 20 de dezembro de 2022.

O Senhor ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal no. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e alterações da Portaria nº.3.646 de 20 de dezembro de 2022-MDR.

CONSIDERANDO que o prolongado período de estiagem que tem afetado diversas Regiões do Estado do Pará e ainda castiga a região nordeste do Pará, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos; afetando principalmente os moradores da zona rural do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ – PA.

CONSIDERANDO que a crise hídrica, resultou na insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades da zona rural e urbana em razão do desabastecimento de água, causando prejuízos de ordem social, econômica e humana, especialmente pela dificuldade de transpor e acessar água potável.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC realizou levantamento técnico na zona rural e urbana em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Educação e Secretaria Municipal de obras Transporte e Serviços Urbanos, identificando os seguintes danos humanos: total de 14.780 pessoas afetadas pela estiagem correspondendo a 3.695 famílias;

CONSIDERANDO que a estiagem atingiu com maior intensidade social as comunidades: Micro bacia hidrográfica do caeté e BR-316 (Pará Maranhão) - Vila do Km 18, Vila do Dezoitinho, São João do Caeté, Vila do Caeté, Tentugal, Muruteua, Vila dos Avelinos, Vila da Estiva, Vila Transcaeté, Quilombo Tipitinga, Quilombo Três voltas, bem como, a região da bacia hidrográfica do Rio Guamá, BR-316 (Pará Maranhão) e PA-253 – Quilombo do Muruteuazinho, Quilombo do Jacaréquara, Vila Lindas Palmeiras, Vila Pau D'arco, Vila Ramal do Km 51, Vila do Pitoró, Vila do Cantã, Vila do Broca, Vila Tamancuoca, Vila do Fuzil, Vila Quilombola Pimenteira, Vila Pau de Remo, Vila Areia Branca, Vila dos Pedros, Vila dos Pereiras e Vila Piracema, sendo a zona urbana os Bairros do Curi, Novo, São Francisco, Rocha, Mororó, Natolândia e Bairro da Paz os mais afetados pela situação de Estiagem, ocasionando uma situação socioeconômica desfavorável das regiões afetadas, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer condições humanas dos afetados;

CONSIDERANDO que o parecer Técnico nº. 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência de situação de anormalidade "ESTIAGEM", é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município conforme evidenciado no parecer técnico nº. 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (PROTOCOLO Nº PA-F-1506559-14110-20261110), demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climático classificado e codificado como Desastre Natural – Estiagem (COBRADE - 1.4.1.1.0) – Nível II, conforme Portaria nº. 260/MDR de 02 de fevereiro de 2022 e alterações da Portaria nº.3.646 de 20 de dezembro de 2022-MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da Estiagem e a reabilitação do cenário e a assistência justa à população afetada pelo desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,

sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil. diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: 1 - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; 11 – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Luzia do Pará, 12 de novembro de 2026.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Aires de Oliveira
Código Identificador:DB704BAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 002/2026 – GAB/PMS

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E J17 – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., PARA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA MODALIDADE CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO CONVENCIONADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, 853, Bairro Jardim Santarém, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. JOSÉ MARIA TAPAJÓS, portador do RG nº 3720540 PC/PA e CPF nº 050.580.402-63, denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado **J17 – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 40.475.846/0001-00, com sede na Avenida Ayrton Senna da SIlva, nº. 555 – Andar 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, Londrina-PR, neste ato representado por seus Diretores, **JOÃO VICENTE NICASTRO ANSELMO**, brasileiro, Empresário, inscrito sob o RG nº. 5.953.227-8 SESP-PR e CPF nº. 878.588.949-00, e **DENIS DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, Empresário, inscrito sob o RG nº. 8.811.707-7 SESP-PR e CPF nº. 048.509.349-94, ambos com domicílio profissional sito à Avenida Ayrton Senna da SIlva, nº. 555 – Andar 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, Londrina-PR, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 1.190/2025 - GAP/PMS e alterações, demais normas aplicáveis e as cláusulas e condições adiante estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem como objeto a **consignação facultativa em folha de pagamento de servidores públicos municipais** ativos e inativos concedidos, **nas modalidades CRÉDITO CONSIGNADO, CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO e CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO**, segundo a política de crédito do CONVENIADO.
Parágrafo Primeiro: A consignação em folha de pagamento não implica co- responsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário, sob nenhuma hipótese.
Parágrafo Segundo: O crédito pleiteado pelo servidor público do CONVENENTE será submetido à aprovação do CONVENIADO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito do CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dar-se-á a concessão do empréstimo consignado, através de solicitação do servidor ao setor competente do CONVENENTE, inclusive por meios eletrônicos e seguros, o qual verificará a existência de margem consignável para a operação.
Parágrafo Primeiro: Havendo margem consignável, o servidor poderá solicitar ao CONVENIADO a contratação de operações de crédito consignado, através de seus correspondentes bancários, apresentando informações da margem consignável, respeitado o limite da soma mensal das consignações facultativas que não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco) por cento do valor do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta, dos quais: 5% (cinco) por cento destinados, exclusivamente à operações de cartão de crédito , 5% (cinco) por cento destinados para as operações exclusivamente de cartão de crédito e 35% (trinta e cinco) por cento destinados às demais operações previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº. 1.190/2025 - GAP/PMS, na forma conforme art. 7º, do Decreto nº. 1.190/2025 - gap/pms, alterado pelo Decreto Municipal nº. 023/2026 - GAP/PMSA.
Parágrafo Segundo: Autorizada a operação de crédito consignado, independentemente de sua modalidade, o CONVENIADO informará ao CONVENENTE, mediante documento impresso ou eletrônico, o valor contratado para consignação em folha de pagamento e as prestações devidas à CONVENIADA, pelo prazo e condições estipulados no respectivo contrato entre o servidor efetivo ativo e inativo e o CONVENIADO.
Parágrafo Terceiro: O CONVENENTE não assumirá qualquer obrigação nas concessões de empréstimo aos servidores ativos e inativos a que tenham alguma restrição ou não atendam aos requisitos estabelecidos nas normas de concessão de crédito do CONVENIADO, independentemente de qual seja sua modalidade, sendo de total responsabilidade do servidor e do CONVENIADO os riscos da operação de crédito contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – A soma mensal total de todas as consignações facultativas de cada servidor **não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco) por cento da remuneração líquida, nos termos do art. 7º, do Decreto nº. 1.190/2025 - GAP/PMS, alterado pelo Decreto Municipal nº 023/2026 - GAP/PMS.**
CLÁUSULA QUARTA – O CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, analisará a possibilidade de efetivação das operações de crédito consignado, independentemente da sua modalidade, em favor do servidor do CONVENENTE interessado, hipótese em que, aprovado o crédito, a contratação realizar-se-á diretamente com o servidor por meio do CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – Cada Contrato, devidamente formalizado e deferido pelo CONVENIADO, fica vinculado a este Convênio para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas, não figurando o CONVENENTE na relação jurídica de direito material firmada entre o servidor efetivo ativo e inativo e o CONVENIADO.
Parágrafo único. O Contrato deverá ser anexada no formato digital no sistema disponibilizado pelo CONVENENTE, sem prejuízo da guarda desse documento pelo CONVENIADO para consulta a qualquer tempo pelo CONVENENTE.
CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do CONVENENTE:

I. verificar, antes da consignação em folha de pagamento do servidor, a adequação dos valores mensais das prestações com a margem consignável e informar, caso solicitada, a data do efetivo exercício do servidor;
II. designar e informar ao CONVENIADO os servidores habilitados a prestar as informações contidas no inciso I desta cláusula.
III. repassar o valor devido pelos servidores que constarem da relação disponibilizada pelo CONVENIADO;
IV. encarregar-se do processamento das operações realizadas e das averbações em folha de pagamento das parcelas das operações de crédito, independentemente da sua modalidade, contratada pelo servidor;
V. retificar e reprogramar as inclusões ou exclusões das operações de crédito consignado, independentemente de sua modalidade, concedido ao servidor, desde que solicitados por escrito e tempestivamente pelo CONVENIADO;
VI. comunicar ao CONVENIADO das hipóteses de impossibilidade de se realizar as consignações, indicando os motivos. Regularizada a margem consignável do servidor as consignações suspensas serão retomadas automaticamente, cabendo ao CONVENIADO informar o CONVENENTE, se for o caso, os eventuais valores pagos diretamente pelo servidor;
VII. informar ao CONVENIADO eventual exoneração do servidor com operações de crédito consignado, independentemente da sua modalidade, podendo fazer a retenção de até 45% (quarenta e cinco) por cento, conforme a distribuição da margem indicada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Instrumento, desde que conste autorização expressa no Contrato firmado entre o CONVENIADO e o servidor;
Parágrafo único. Fica designado (a) o (a) titular do Núcleo Técnico de Recursos Humanos como representante do CONVENENTE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONVENIADA:
I. conceder operações de crédito consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos do CONVENENTE, de acordo com sua política de crédito e com as condições previstas neste Convênio;
II. prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e adequada utilização dos serviços de crédito colocados à disposição do CONVENENTE, por intermédio da correspondente designada;
III. providenciar, nas operações de concessão de crédito, a análise cadastral e a capacidade econômico-financeira do servidor efetivo ativo e inativo interessado,conforme previsto em suas normas, respeitado o limite mensal de desconto estabelecido neste instrumento;
IV. demonstrar, ao CONVENENTE, a identificação da operação de crédito consignado, o valor mensal a ser consignado em folha de pagamento e o número de parcelas contratadas pelo servidor efetivo ativo e inativo;
V. disponibilizar, ao CONVENENTE, informação quanto ao cancelamento das operações de crédito consignado, solicitados pelos servidores efetivos ativos e inativos interessados e sua quitação antecipada;
VI. fornecer, o saldo devedor, quando solicitado pelo servidor efetivo ativo e inativo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), impresso em papel timbrado, sob pena de suspensão de novas operações de crédito consignado ou ainda o fim do Convênio, em caso de reincidências;
VII. solicitar, ao CONVENENTE, por escrito e tempestivamente, a retificação e reprogramação de inclusão ou exclusão da operação de crédito consignado concedido ao servidor efetivo ativo e inativo;
VIII. informar, ao CONVENENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), por documento impresso, eventual quitação antecipada da operação de crédito consignado pelo servidor efetivo ativo e inativo, identificando a operação e a data para registro da quitação na folha de pagamento.
IX. comunicar, tempestivamente, ao CONVENENTE qualquer modificação nas condições e/ou cláusulas contratuais a que se refere o objeto deste Convênio;
X. indicar, o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio para atuar em conjunto com os responsáveis designados pelo CONVENENTE, vedada a indicação do servidor do próprio CONVENENTE.
XI. encaminhar, ao CONVENENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, a documentação impressa de carta contrato ou outros, referente a operação de crédito consignado celebrado por servidor.

CLÁUSULA OITAVA – Os valores descontados na folha de pagamento, relativos às consignações, serão repassados às instituições consignatárias até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores.
Parágrafo Primeiro: Os valores das consignações incluídas em folha de pagamento após o quinto dia útil de cada mês serão repassados à CONVENIADA, imediatamente no mês subsequente à inclusão.
Parágrafo Segundo: Os repasses serão efetivados através de ordem bancária em favor do CONVENIADO em caráter irrevogável e irretratável para, enquanto vigorar o aludido Convênio, efetuar o correspondente repasse dos valores consignados nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste Convênio.
Parágrafo Terceiro: Em caso de eventuais alterações no cronograma de repasses estabelecidos nesta cláusula, derivados de atos supervenientes emanados da Administração Pública, serão comunicados imediatamente pelo CONVENENTE ao CONVENIADO.
Parágrafo Quarto: O CONVENENTE comunicará ao CONVENIADO qualquer alteração na data da remuneração dos servidores, evitando comprometer os procedimentos relacionados às consignações em folha de pagamento.
CLÁUSULA NONA – Mediante requerimento do servidor efetivo ativo e inativo, acompanhado de documento hábil e original de quitação total fornecido pelo CONVENIADO e recebido no setor competente até o quinto dia útil de cada mês, o CONVENENTE excluirá a operação de crédito da folha de pagamento.
Parágrafo único. O CONVENENTE, também poderá cancelar as consignações registradas e cessar os descontos em folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pleito ou no seguinte se já processada a folha, em virtude de pedido formulado pelo servidor efetivo ativo e inativo, desde que com a anuência prévia e expressa da CONVENIADA.
CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo, por qualquer motivo, o desligamento do servidor, o CONVENENTE não terá qualquer responsabilidade por eventuais débitos não saldados ou a se vencerem, tendo por base as operações de crédito consignado, por meio deste Convênio, sendo inteiramente responsabilidade do ex-servidor ou dos seus representantes legais para esse fim constituídos. O CONVENIADO, querendo e respeitando os termos descritos no contrato assinado particularmente com cada um dos servidores, pode valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.
Parágrafo único. À disposição acima descrita, aplica-se automaticamente, na medida das possibilidades jurídicas, aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, hipótese em que as obrigações tratadas nesta cláusula transferir-se-ão ao respectivo espólio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Convênio vigorará pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito encaminhado a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Ocorrendo a denúncia, os pedidos da operação de crédito consignado, serão automaticamente suspensos, permanecendo em vigor as operações já averbadas até a sua liquidação total.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As alterações necessárias ao presente instrumento serão efetuadas mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O não cumprimento, total ou parcial, deste Convênio por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, notificando a parte culpada para que cumpra sua obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a disponibilidade orçamentária. Se não houver cumprimento, a parte inocente, a seu critério, poderá rescindir o Convênio de pleno direito.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, permanecerão válidas somente as contratações já cadastradas até a data da rescisão, devendo ser descontados pelo CONVENENTE, as parcelas até a integral quitação da operação de crédito consignado, independentemente da sua modalidade. Em caso de impossibilidade do cumprimento, deverá o CONVENENTE comunicar imediatamente ao CONVENIADO, para que esta adote providências de cobrança junto ao servidor que contratou a(s) operação(ões) de crédito consignado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Disposições da Lei 13.709/018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo Primeiro: Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro: Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto: Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I. Garantir, que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II. Possuir, sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III. Adotar, medidas de segurança técnica e administrativa, aptas a proteger os dados de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV. Manter, avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V. Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI. Auxiliar, o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONVENENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Convênio e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplica-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.190/2025 – GAP/PMS, que trata sobre as consignações em folha dos servidores públicos de Santarém, e suas alterações posteriores, e na Lei Municipal n° 14.899/1994, que dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Santarém e normas baixadas pelo CONVENENTE para as contratações em espécie e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Teoria Geral dos Contratos, estabelecida pelo Código Civil .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partem elegem o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente convênio.

E, por estarem CONVENENTE e CONVENIADO assim acordados, lavrou-se o presente termo o qual foi lido e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santarém -PA, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém
CONVENENTE

JOÃO VICENTE NICASTRO ANSELMO J17 – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CONVENIADO	**DENIS DA SILVA CAMPOS** J17 – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

01.
CPF Nº _____

02.
CPF Nº_____

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A551BED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2026 – GAP/PMS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº 360/2026 – GAP/PMS, de 04 de novembro de 2026, referente as férias do Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito,** no período de 05 a 19/11/2026, conforme a Lei nº 22.273, de 17 de julho de 2024 e Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o retorno de férias do Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito,** para o dia 13/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6127C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2026 – GAP/PMS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Cessar o vínculo por falecimento, do Sr. **PAULO RONALDO ROCHA MARINHO**, Certidão de Óbito 160333 01 55 2026 4 00015 122 0004328 91, matrícula 34840, admitido em 16/10/2023, no cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Equipamentos e Veículos - Motorista Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 38, IX da Lei nº 14.899/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:54EA4A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026 – SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2025 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando as férias no período de 11/11/2026 a 25/11/2026, da servidora **SILVANE CANUTO DA ROCHA**, do **Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NAF II**, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **NATASHA ELANE SOUSA FIGUEIRA**, **Divisão de Prestação de Contas,** a responder interina e cumulativamente, pelo **Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NAF II**, da Secretaria Municipal de Administração, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2026.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025-GAP/PMS

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D1BAD66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

PORTARIA Nº 051/2026-GAB/SEMURB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021-SEMURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilmo. Sr. JORGEAN GOUDINHO XAVIER, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Munícipio de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a evidência ao descumprimento da obrigação contratual assumida pela Sra. **IVONILCE RAIMUNDA GUIMARÃES CORRÊA CPF: 439.550.102-87**, decorrente do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública N° 001/2021-SEMURB, Contrato de n° 019/2021-SEMURB, para concessão onerosa de uso de bens públicos, denominados quiosques, para comercialização de refeições e lanches neste município;
CONSIDERANDO que o licitante vencedor tinha que honrar com o pagamento mensalmente da taxa da utilização do espaço, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, e não o fez;
CONSIDERANDO a notificação dada em 06 de Março de 2026 a contratada para a execução ao contrato em debate, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, e dado a inércia do licitante;
CONSIDERANDO que a obrigação contratual assumida pela Sra. IVONILCE RAIMUNDA GUIMARÃES CORRÊA, está em descumprimento, sujeitando-o a sua rescisão, e**,** sendo, dever da Administração Pública em apurar situações indicadas como irregulares, e as respectivas responsabilidades, a qualquer tempo, como no presente caso, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo, com a finalidade de apurar os eventos descritos no Processo Administrativo nº 3.288/2026 FISAMB/SEMURB,

Despacho Administrativo n° 016/2026-GAB/SEMUB, Notificação de 06/03/2026 e demais documentos que comprovam as tratativas sobre o não pagamento da taxa de utilização do quiosque nº 01, localizado na Avenida Anísio Chaves - Santarém, objeto do Processo n° 2021/006/1138, Contrato Administrativo nº 019/2021 - SEMURB, a qual será constituída pelos seguintes servidores:

WILLIAM SOUZA DANTAS – Presidente
ABGAIL PEREIRA DE SOUZA – Membro
RODOLFO CLINTON SILVA PONTES– Membro

Art.2º A Comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão de seus serviços, podendo ser prorrogado, caso ocorra necessidade, mediante autorização do Sr. Secretário, sendo a conclusão dos serviços consubstanciado em Relatório.

Art.3º A Comissão atenderá os comandos necessários previstos em lei, com a finalidade de ser respeitado o contraditório e ampla defesa.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

Jorgean Goudinho Xavier
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 366/2026-GAP/PMS

Publicado, nesta data, no átrio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Santarém-PA, 12/11/2026.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:63D83B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 – SEMED
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO REVISTAS, FOLDERS E SIMILARES, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED); BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CONTROLE E GESTÃO DA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERAÇÃO, IMPRESSÃO, ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CADERNOS DE PROVAS, ALÉM DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM – SEMED**. Disponibilidade do Edital: 16/11/2026, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 16/11/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 01/12/2026 às 9:00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

VANDERLEI SILVA AGUIAR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:684F2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 035/2026 – SEMG/PMS SANTARÉM/PA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **Secretário Municipal de Governo – SEMG**, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVEF DOS ATIVOS MUNICIPAIS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS BANCÁRIOS ASSOCIADOS, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA MODELAGEM E NO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

GESTOR (A) DO CONTRATO: **OCTACÍLIO CARVALHO DE ALMEIDA** - MATRÍCULA:
90593, RG: *06386*.
FISCAL TITULAR: **ADRIANA SOUSA SILVA** – MATRICULA: 1005885 - CPF: ***. 151.792-** - RG – *47333*.
FISCAL SUPLENTE: **SOLIMAR SILVA BRAGA –** MATRÍCULA: 640202, CPF: ***.981.638-** e RG: *96434*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ÂNGELO CÉSAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:C94C372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 013/2026-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – SEMC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.** Assinatura da Ata: 20/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas:ABRÃO DOS SANTOS OLIVEIRA , CNPJ: 62.911.139/0001-44, ata com os preços e demais especificações

encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PRISCILA TEIXEIRA CASTRO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:B064FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 014/2026-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – SEMC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.** Assinatura da Ata: 20/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas:B.C DOS SANTOS DE ALMEIDA , CNPJ: 62.911.139/0001-44, ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PRISCILA TEIXEIRA CASTRO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:2CA011CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 015/2026-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – SEMC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.** Assinatura da Ata: 20/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas:BRANCO E CORREA , CNPJ: 03.751.669/0001-03, ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PRISCILA TEIXEIRA CASTRO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:E88A5D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 016/2026-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – SEMC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.** Assinatura da Ata: 12/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas:D W LIMA AGUIAR CNPJ: 17.062.984/0001-38, ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PRISCILA TEIXEIRA CASTRO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:BFD5B97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 017/2026-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – SEMC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.** Assinatura da Ata: 12/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas:G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.774.154/0001-76, ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PRISCILA TEIXEIRA CASTRO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:BAEDFDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 018/2026-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – SEMC. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.** Assinatura da Ata: 12/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas:I C DE MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 31.106.345/0001-58, ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PRISCILA TEIXEIRA CASTRO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:40C3AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão as Atas de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 - SEMC. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Ata de Registro de Preços Nº 010/2026-SEMC

CONTRATADO: CANTO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.059.072.0001-99. VALOR: R$ 154.600,00
Ata de Registro de Preços Nº 011/2026-SEMC

CONTRATADO: I SILVA PINTO ME
CNPJ: 17.553.995.000-1-10. VALOR: R$ 445.600,00
Ata de Registro de Preços Nº 012/2026-SEMC

CONTRATADO: PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 17.553.995.000-1-10. VALOR: R$ 244.430,35

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:683CE077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna pública a retificação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2025 – SEMMA, firmado com a empresa ECO-AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 23.870.753/0001-53, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, edição nº 4118, de 26 de outubro de 2026, código identificador E3380CE0. **Onde se lê:** Vigência de 23/10/2026 a 23/10/2027 e valor total atualizado de R$ 21.687,00. **Leia-se:** Vigência de 25/10/2026 a 25/10/2027 e valor total atualizado de R$ 21.689,04. Fica corrigido, ainda, o valor unitário original do item 03, de R$ 19,50 para R$ 17,78, passando o valor reajustado para R$ 22,23. Permanecem inalteradas as demais informações.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:E3143C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 265/2026 - SEMSA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 265/2026 - SEMSA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 250/2026-SEMSA encerrou em 11 de novembro de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 007/2025 – SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:BA7DADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 266/2026 - SEMSA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 266/2026 - SEMSA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 197/2026-SEMSA encerrou em 12 de novembro de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2026 – SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 197/2026–SEMSA, de 13 de agosto de 2026, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 4070, de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **13 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:F4D181D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 113/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora ELMA BENTES DE SOUZA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A Sra. MARIA HELENA COSTA E COSTA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 120/2025 de 30 de junho de 2025.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora ELMA BENTES DE SOUZA, portadora da **Carteira de Identidade nº 4.914.994- PA e C.P.F. nº 829.020.032-34**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.016-2**, ora lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da Vila de São João de Peri Meri, município de Santarém Novo, admitida em **15 de fevereiro de 2006,** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em **05 de dezembro de 2005**.e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de fevereiro de 2025 à 01 de fevereiro de 2026**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de dezembro de 2026**, com retorno às atividades laborais em **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 13 de novembro de 2026.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 120/2025-GAB

Publicado por:
Cristiane Cristina Corrêa e Corrêa
Código Identificador:B88BC7DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado de **Licitação da Concorrência Pública 013/2026**, que tem como Objeto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CENTRO DO DISTRITO TABOCA, EM SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.** E foi declarada como vencedora a empresa **BE SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **36.759.234/0001-64**, e o valor total dos itens foi de: **R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil)**. E o valor total do processo foi de: **R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil).**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:A250E2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.673/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE NÍVEL POR ANTIGUIDADE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.673/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção de Nível por Antiguidade e Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608009-UCI FMS/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas as Promoções de Nível por Antiguidade e o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores vinculados à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2608009-UCI FMS/CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município, conforme discriminado abaixo:

I – Promoção de Nível por Antiguidade:

a) Edideus Santos Carvalho, ACS, para o Nível VI;

b) Eilson Bezerra Brito, ACS, para o Nível V;

c) Marinete dos Santos Barbosa, ACS, para o Nível V;

d) Carlos Dias Oliveira, ACS, para o Nível V;

II – Adicional por Tempo de Serviço:

Edideus Santos Carvalho, ACS, no percentual de 20% (vinte por cento);

Divina Sousa Asmaria, Auxiliar de Enfermagem, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo o lançamento dos benefícios na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5FB12EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.674/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.674/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Nível Superior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2611003-UCI FMS/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Gratificação de Nível Superior, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), à servidora **Regina Araújo Pimenta**, ACE, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, nos termos do Despacho Administrativo nº 2611003-UCI FMS/CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo o lançamento do benefício na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 13 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E571E140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.675/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 2.675/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2611016– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Gleydson Evangelista Gonçalves,** Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 13 de novembro de 2026, com destino à região do Xadá, Bom Jardim, Croatá e Onça, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 13 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:D546709E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.676/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 2.676/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2611016– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Ivan Araújo Freitas Junior,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 13 de novembro de 2026, com destino à região do Xadá, Bom Jardim, Croatá e Onça, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 13 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:600AD9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.677/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 2.677/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2611016– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Zildomar Junio Mendes Arrais,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 13 de novembro de 2026, com destino à região do Xadá, Bom Jardim, Croatá e Onça, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 13 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BA934B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.678/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 2.678/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2611016– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Vildson Anselmo de Souza,** Diretor Superior de Fiscalização, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 13 de novembro de 2026, com destino à região do Xadá, Bom Jardim, Croatá e Onça, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 13 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C4F1DFE1

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 200/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 200/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606005/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a Servidora **CYNTHIANE SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES,** na função de Conselheira Tutelar que nos dias 16 a 22/06/2026, a qual irá levar 01 (uma) criança para ser entregue aos cuidados de familiares na cidade de Praia Norte / TO.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 1/2(quatro) diárias e meia com pernoite no valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) que somadas totalizam o valor de R$1.494,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 15 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1BDCB7C2

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 201/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 201/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606005/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a Servidora **LUDMILLA BARROS DE OLIVEIRA,** na função de Conselheira Tutelar que nos dias 16 a 22/06/2026, a qual irá levar 01 (uma) criança para ser entregue aos cuidados de familiares na cidade de Praia Norte /TO.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 1/2(quatro) diárias e meia com pernoite no valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) que somadas totalizam o valor de R$1.494,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 15 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:358B01BF

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 202/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 202/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606005/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços **MARCELO DIAS BORGES,** na função de Motorista, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 16 a 22/06/2026, na qual irá conduzir o veículo para levar as Conselheiras Tutelares que irão levar 01 (uma) criança para ser entregue aos cuidados de familiares na cidade de Praia Norte /TO.

Art. 2º. Conceder indenização de transporte ao referido prestador de serviço no valor de R$1.276,77 (hum mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) razão de R$ 7,71X12%X1380KM, referente ao percurso de São Félix do Xingu / Praia Norte /TO /São Félix do Xingu/PA.

Art. 3º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Ex. Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 41/2 (quatro) diárias e meia com pernoite no valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) que somadas a indenização de transporte, totalizam o valor de R$ 2.770,77(dois mil e setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 15 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:FCEC3568

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 203/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 203/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606006/FMAS/FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a Servidora **SABRINA MARIANO ROCHA,** na função de Coordenadora do Programa Bolsa Família/PBF, que nos dias 16 a 21/06/2026, a qual a servidora irá participar da Capacitação Operacional 2026 do SIBEC de responsabilidade da CAIXA/GIGOV, na cidade de Marabá/PA.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 16 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:988EC73A

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 204/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 204/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606006/FMAS/FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a prestador de serviço, **NYELSON SALES PINTO,** na função de Motorista, que nos dias 16 a 21/06/2026, irá conduzir o veículo com a equipe do bolsa família onde irão participar da Capacitação Operacional 2026 do SIBEC de responsabilidade da CAIXA/GIGOV, na cidade de Marabá/PA.

Art. 2º. Conceder indenização de transporte ao referido prestador de serviço no valor de R$925,20 (novecentos e vinte cinco reais e vinte centavos) razão de R$ 7,71X12%X1000KM, referente ao percurso de São Félix do Xingu /Marabá/PA /São Félix do Xingu/PA.

Art. 3º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05(cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) que somadas a indenização de transporte, totalizam o valor de R$2.025,20 (dois mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 16 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:EEEE5DD7

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 205/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 205/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606006/FMAS/FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviço, **LEONICE LIMA ALVES,** na função de Assistente Social, que nos dias 16 a 21/06/2026, a qual a servidora irá participar da Capacitação Operacional 2026 do SIBEC de responsabilidade da CAIXA/GIGOV, na cidade de Marabá/PA.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 16 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:74E2FC84

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 206/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 206/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007 - /FMAS/ FMDCA/CGM

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a servidora, **ARITUZA FERNANDES DUARTE**, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 21/06/2026, a qual irá Participar do Itinerante e realizar Visita Domiciliar conforme lei nº15.077/2024, na Vila Amarelão e Belauto Zona Rural deste Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8032B97F

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 207/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 207/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007 - /FMAS/ FMDCA/CGM

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a servidora, **ANA PAULA ALVES DA COSTA**, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 21/06/2026, a qual irá Participar do Itinerante e realizar Visita Domiciliar conforme lei nº15.077/2024, na Vila Amarelão e Belauto Zona Rural deste Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6DFA8C2C

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 208/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 208/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007 - /FMAS/ FMDCA/CGM

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a servidora, **MARIA APARECIDA ESTELITA ALVES**, na função de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 21/06/2026, a qual irá Participar do Itinerante e realizar Visita Domiciliar conforme lei nº15.077/2024, na Vila Amarelão e Belauto Zona Rural deste Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F089AA18

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 209/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 209/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007 - /FMAS/ FMDCA/CGM

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a Prestadora de serviço, **DAYANNE FURTADO DE CARVALHO**, na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 21/06/2026, a qual irá Participar do Itinerante e realizar Visita Domiciliar conforme lei nº15.077/2024, na Vila Amarelão e Belauto Zona Rural deste Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:15F72632

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 210/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 210/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007 - /FMAS/ FMDCA/CGM

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de serviço, **ODAIR DA SILVA COSTA**, na função de Motorista, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 21/06/2026, a qual irá conduzir o veículo com a equipe do bolsa família que irá Participar do Itinerante e realizar Visita Domiciliar conforme lei nº15.077/2024, na Vila Amarelão e Belauto Zona Rural deste Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:067DB581

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 211/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 211/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606006/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:
Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviço, **CLEIDIANE ALVES DE SOUZA,** na função de **Agente Administrativo**, que nos dias 22/06/2026 a 01/07/2026, a qual irá realizar 27 (vinte e sete) Visitas Domiciliares conforme leinº15.077/2024 na Vila Plano Dourado, Vila Ladeira Vermelha, Vila Minerasul, Distrito Lindoeste, Distrito Sudoeste e Vila Novo Oeste Zona Rural Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 09 (nove) diárias com pernoite no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:EB3CAA3C

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 212/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 212/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:
Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviço **LEONICE LIMA ALVES,** na função de Assistente Social, que nos dias 22/06/2026 a 01/07/2026, a qual irá realizar 27 (vinte e sete) Visitas Domiciliares conforme leinº15.077/2024 na Vila Plano Dourado, Vila Ladeira Vermelha, Vila Minerasul, Distrito Lindoeste, Distrito Sudoeste e Vila Novo Oeste Zona Rural Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 09 (nove) diárias com pernoite no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:921CFEAB

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 213/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 213/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a Servidora **ARITUZA FERNANDES DUARTE,** na função de Agente Administrativo, que nos dias 22/06/2026 a 01/07/2026, a qual irá realizar 27 (vinte e sete) Visitas Domiciliares conforme leinº15.077/2024 na Vila Plano Dourado, Vila Ladeira Vermelha, Vila Minerasul, Distrito Lindoeste, Distrito Sudoeste e Vila Novo Oeste Zona Rural Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 09 (nove) diárias com pernoite no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:040DCA92

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 214/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 214/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007/FMAS/FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviço, **ODAIR DA SILVA COSTA**, na função de Motorista, que nos dias 22/06/2026 a 01/07/2026, a qual irá conduzir o veículo com a equipe do bolsa família aonde irão realizar 27 (vinte e sete) Visitas Domiciliares conforme leinº15.077/2024 na Vila Plano Dourado, Vila Ladeira Vermelha, Vila Minerasul, Distrito Lindoeste, Distrito Sudoeste e Vila Novo Oeste Zona Rural Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 09 (nove) diárias com pernoite no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:AD68E4C3

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 215/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 215/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606007/FMAS/FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar viagem a serviço a Servidora **SABRINA MARIANO ROCHA,** na função de Coordenadora do Programa Bolsa Família/PBF, que nos dias 22/06/2026 a 01/07/2026, a qual irá realizar 27 (vinte e sete) Visitas Domiciliares conforme leinº15.077/2024 na Vila Plano Dourado, Vila Ladeira Vermelha, Vila Minerasul, Distrito Lindoeste, Distrito Sudoeste e Vila Novo Oeste Zona Rural Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 09 (nove) diárias com pernoite no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) e, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:4F2C65FA

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 216/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 216/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **DARLEI ARAUJO COSTA,** Vigia, lotado na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8773961A

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 217/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 217/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **ILMA DO SOCORRO BARROS SODRÉ,** servente, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:9A51049C

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 218/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 218/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **MARINA MARTINS MOURA LACERDA,** Professora de Educação Física, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3511A3C3

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 219/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 219/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **MARIA DE JESUS SILVA SANTANA,** servente, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F366ABAE

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 220/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 220/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **MARINALVA AMORIN DA SILVA,** servente, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2D3EEF02

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 221/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 221/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **WILSON ALVES DA COSTA,** Vigia, lotado na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:23FA4504

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 222/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 222/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **MARIA APARECIDA DE SOUSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:174A018F

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 223/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 223/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

Considerando: o Despacho Administrativo no 2606008/FMAS/ FMDCA/CGM

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar viagem a serviço do Prestadora de serviço, **KAMILA APARECIDA DA COSTA ASSUNÇÃO,**na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 23 a 27/06/2026, a qual irá participar da capacitação Encontro Regional das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação Trabalho Infantil (AEPETI), que está destinado aos municípios das regiões CARAJÁS, ARAGUAIA, LAGO DO TUCURUI E SEGUNDA PARTE DO CAPIM, que realizaram o aceite da pactuação dos recursos do AEPETI, na cidade de Marabá /PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) que somadas totalizam o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DAF6D670

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.083/2026

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres para formular, propor, coordenar, acompanhar e executar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de São João de Pirabas/PA.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal da Mulher fica vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, quanto ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres do Município de São João de Pirabas:

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
II - Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada e transversal com as demais Secretarias e órgãos municipais e/ou instituições privadas e da sociedade civil organizada;
III - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal direta e indireta e, de forma indicada, para o setor privado;
IV - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente,

incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
V - Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre seus profissionais e entre eles e o público;
VI - Propor e acompanhar programas e/ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
VII - Prestar assessoramento ao gabinete do prefeito de questões que digam respeito aos direitos da mulher;
VIII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
IX - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitando as mulheres para adentrar no mercado de trabalho de forma igualitária;
X - Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras secretarias municipais;
XI - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com a promoção da cidadania feminina e da igualdade de gêneros, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
XII - Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não-governamentais, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional para serem constatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
XIII - Apoiar o diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
XIV - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres compreenderá:

I – Coordenadoria Executiva;
II – Diretoria Técnica;
III – Setor de apoio Administrativo.

Art. 4º À Coordenadoria Executiva compete:

I - Elaborar e definir o planejamento anual de ações da prefeitura no que se refere a pauta da mulher;
II - Incentivar e garantir a integração de toda a gestão municipal na definição de diretrizes políticas públicas para mulheres no município;
III - Definir os serviços gerais de natureza administrativa da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres.
IV - Articular os programas da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres com os programas das diversas secretarias municipais;
V - Acompanhar e incentivar propostas que se refiram à condição da mulher, junto ao Poder Legislativo.

Art. 5º À Diretoria Técnica compete:

I - Subsidiar as políticas de ação referentes à matéria de que trata esta Lei e participar da elaboração do planejamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres no município;
II - Encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
III - Promover estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição da mulher e a situação desenvolvida pela Coordenadoria de Políticas para Mulheres;
IV - Realizar atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos de violência contra a mulher quando necessário.

Art. 6º A Diretoria Técnica será composta de:

I - 01 (um) Assistente Social;
II - 01 (um) Psicólogo;
III - 01 (um) Pedagogo;
IV - 01 (um) Advogado.

Parágrafo Único. Os profissionais que compõem a equipe técnica podem ser contratados ou remanejados de outro órgão municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social propiciará à Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento e execução das ações pertinentes a pauta, podendo realizar parcerias com outras instituições municipais públicas e privadas.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres, com o objetivo de formular diretrizes, fiscalizar e promover políticas públicas em prol da igualdade de gênero e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 9º O CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na seguinte proporção:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil organizada, eleitas em fórum próprio, dentre entidades de defesa dos direitos da mulher, associações comunitárias, sindicatos ou movimentos sociais atuantes no município.

Parágrafo único. O mandato das conselheiras da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 10 As funções de membro do CMDM não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 11 Competirá ao CMDM, entre outras atribuições, zelar pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e fiscalizar as ações da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumento de captação, recepção e aplicação de recursos financeiros, destinado a custear as ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 13 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM):

I – dotações orçamentárias específicas que lhe forem consignadas no orçamento do Município;
II – recursos financeiros provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais ou internacionais;
III – auxílios, doações, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
V – outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 14 O Fundo Municipal (FMDM) será gerido administrativamente pela Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres, sob a fiscalização e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Parágrafo único. Os recursos do Fundo deverão ser depositados em conta bancária específica de instituição financeira oficial, sendo movimentados conjuntamente pela Coordenadoria e pelo setor de finanças do Município.

Art. 15 Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em:

I – financiamento de programas de prevenção à violência contra a mulher e acolhimento às vítimas;
II – projetos de qualificação profissional e fomento à autonomia financeira das mulheres pirabenses;
III – campanhas educativas, capacitação de servidores locais e manutenção das atividades da Coordenadoria.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir as Ações/ Atividades da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas, 13 de novembro de 2026.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https:// saojoaodepirabas.pa.gov.br).

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:5D71F3B2

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 1.084/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 29 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE MOTOTÁXI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do Art. 5º da Lei Municipal nº 965, de 29 de maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)"
***§ 1º** A motocicleta utilizada na prestação do serviço de transporte individual de passageiros sob o regime de mototáxi deverá, para fins de credenciamento municipal:*

I – ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, considerada a diferença entre o ano em curso e o ano de fabricação constante do respectivo documento de registro e licenciamento;
II – possuir cilindrada mínima de 125 cm³; e
III – atender aos requisitos de registro, licenciamento, segurança, equipamentos obrigatórios, inspeção e demais exigências estabelecidas na legislação federal de trânsito, nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 965/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas, 13 de novembro de 2026.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https:// saojoaodepirabas.pa.gov.br).

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:2139E822

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público a retificação da publicação do Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA,** circulada em 10/11/2026 na FAMEP, edição 4128 pág. 119; Circulada em 11/11/2026 no IOEPA, Edição nº36.833 pág. 130; Circulada em 11/11/2026 no Diário Oficial da União, Edição nº 212, Seção 3, pág. 443, Circulada em 11/11/2026 no Amazônia, pág. 8 como segue: **Onde se lê:** *A abertura da sessão pública será em **27/11/2026 às 08:30 horas***, **Leia-se:** *A*

*abertura da sessão pública será em **27/11/2026 às 09:30 horas***, permanecendo inalteradas as demais informações.

LARISSA FARIAS LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Farias Lopes
Código Identificador:602A1B30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO &
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO - PMTA

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20250458
INEXIGIBILIDADE N.º 6-2025-1710001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ n° 05.196.530/0001-70. **CONTRATADA: T DO S M DA SILVA,** CNPJ nº 24.459.467/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.020. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. Fonte: 15000000. VIGÊNCIA 12 MESES. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 29/10/2026. CARLOS ANTONIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250458
INEXIGIBILIDADE N.º 6-2025-1710001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ n° 05.196.530/0001-70. **CONTRATADA: T DO S M DA SILVA,** CNPJ nº 24.459.467/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.020. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. Fonte: 15000000. INDICE APLICADO: 4,576120% DIFERENÇA PROJETADA MENSAL: R$ 489,64. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 30/10/2026. CARLOS ANTONIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:61EE3F5E

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO &
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMED

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20250459
INEXIGIBILIDADE N.º 6-2025-1710001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, CNPJ n° 05.196.530/0001-70. **CONTRATADA: T DO S M DA SILVA,** CNPJ nº 30.231.739/0001-75. Dotação Orçamentária: 2.051. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. Fonte: 15001001. VIGÊNCIA 12 MESES. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 29/10/2026. LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE– Secretária Municipal de Educação.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250459
INEXIGIBILIDADE N.º 6-2025-1710001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, CNPJ n° 05.196.530/0001-70. **CONTRATADA: T DO S M DA SILVA,** CNPJ nº 24.459.467/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.051. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. Fonte: 15001001. INDICE APLICADO: 4,576120% DIFERENÇA PROJETADA MENSAL: R$ 457,61. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 30/10/2026. LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE– Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:4A7B51E5

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO &
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMSA

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20250460
INEXIGIBILIDADE N.º 6-2025-1710001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ n° 11.745.426/0001-90. **CONTRATADA: T DO S M DA SILVA,** CNPJ nº 24.459.467/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.072. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. Fonte: 15001002. VIGÊNCIA 12 MESES. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 29/10/2026. SYLANY SILVA VENTURA– Secretária Municipal de Saúde.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 20250460
INEXIGIBILIDADE N.º 6-2025-1710001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ n° 11.745.426/0001-90. **CONTRATADA: T DO S M DA SILVA,** CNPJ nº 24.459.467/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.072. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. Fonte: 15001002. INDICE APLICADO: 4,576120% DIFERENÇA PROJETADA MENSAL: R$ 457,61. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 30/10/2026. SYLANY SILVA VENTURA – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:483F881B

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. Menor Preço. Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PADRE ILÁRIO MÁRIO TRAPLETTI, LOCALIZADA NO BAIRRO TABOM, MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA. Abertura: 04/12/2026, às 10h, na plataforma https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA-GEO-OBRAS e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br - MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO. Agente de contratação – Tomé-Açu / PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:10CCB3A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE/ 2026.031-FME-SRP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Trairão, através do Fundo Municipal de Educação torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório nº PE/2026.031 FME-SRP referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO,**

AUTOMOTIVO (ARLA 32), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA", CONTRATADOS: **CARVALHO E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ 53.966.978/0001-79**, com valor total de R$ 1.428.880,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
TRAIRÃO - PA, 11/11/2026.
MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **105101/2026.** ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.031-FME-SRP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, AUTOMOTIVO (ARLA 32), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.** CONTRATADOS: **CARVALHO E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ 53.966.978/0001-79, ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total de R$ 1.428.880,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais**). Vigência:a partir da assinatura e duração de 01 ano podendo prorrogável por igual período nos termos da lei 14.133/2021. TRAIRÃO - PA, 11/11/2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:7B4BD6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE/2026.029-PMT

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório nº PE/2026.029 PMT referente **AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NOVOS E SEM USO, INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ** CONTRATADA: **MTAL METAL INDUSTRIA E LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ nº** 69.509.776/0001-38, com valor total de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). Acima classificados e vencedora do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
TRAIRÃO - PA, 09/11/2026.
HENRIQUE BORGES DA SILVA.
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 706160096 / 2026. ORIGE M.....: PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO - Nº 29 / 2026. CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA.CONTRATADA(O).....: MTAL METAL INDUSTRIA E LOCACAO LTDA. OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NOVOS E SEM USO,. INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS AO. FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE. COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ. VALOR TOTAL.....: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA. MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1012 Aquisição de equipamentos,. Classificação 4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte 15000000000000 , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser. empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2026 a 30 de Abril de 2027. DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:2B1D24B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – SRP- N.º 7/2026-050FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026/ADM

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretaria Municipal de Saúde, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: 23.384.022/0001-06, com valor arrematado de **R$ 27.683,86 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos),** nos Termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021. Tucumã – PA, 13 de novembro de 2026. ***RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA*** – *Secretária Municipal de Saúde.*

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:9483ED0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026FMS.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, COOPERATIVAS MÉDICAS E EMPRESAS DE GESTÃO OU GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA E PRESENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDIANTE 2 (DUAS) CARGAS INDEPENDENTES DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO UMA NO TURNO MATUTINO E OUTRA NO TURNO VESPERTINO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,**

DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal**, ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor das licitantes: **AMI ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.788.737/0001-70; a empresa **D. F. ASSUNCAO CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.057.180/0001-98; a empresa **IGESSPA - INSTITUTO DE GESTAO DE SAUDE DO SUL DO PARA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.319/0001-17; a empresa **INSTITUTO DE SAUDE DA AMAZONIA - ISAM,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.297.342/0001-49; a empresa **MEDICALPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.207.671/0001-78; e a empresa **TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.364.072/0001-30. Valor Total **HOMOLOGADO: R$ 3.077.808,64 (três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). HOMOLOGO/ADJUDICO** a licitação na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã - PA, 13 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FAA4EB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 9/2026-044FMS/2026

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA. RESOLVE** a Comissão Permanente das Contratações e seus membros resolve **DECLARAR**, os **ITENS 02, 30, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 67, 68, 69, 78, 79, 87, 92, 94, 98, 102, 115, 116, 120, 135, 141, 143, 158, 180, 209, 210, 213, 214, 220, 224, 243, 245, 249, 257, 261, 263, 273, 276, 278, 284, 289, 290, 291, 299, 303, 306, 309, 310, 311, 313, 337, 344, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 411 e 413 FRACASSADOS; e os itens 305, 386 e 410 DESERTOS.** Tucumã – PA, 13 de novembro de 2026. ***RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA*** *– Secretária Municipal de Saúde*.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:32D89A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260569 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-009FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/ PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ - Nº: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ Nº 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R$ 1.414.394,57 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).** Vigência: 29 de Outubro de 2026 extinguindo-se em 29 de Outubro de 2027. Data de assinatura: 29 de Outubro de 2026. Tucumã - PA, 13 de novembro de 2026. **CICERO BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E9D3293F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260570 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-009FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/ PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ - Nº: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ Nº 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R$ 78.222,31 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).** Vigência: 29 de Outubro de 2026 extinguindo-se em 29 de Outubro de 2027. Data de assinatura: 29 de Outubro de 2026. Tucumã - PA, 13 de novembro de 2026. **CICERO BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:1881D0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260571 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-009FME**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/ PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ - Nº: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ Nº 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R$ 179.190,19 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa reais e dezenove centavos).** Vigência: 29 de Outubro de 2026 extinguindo-se em 29 de Outubro de 2027. Data de assinatura: 29 de Outubro de

2026. Tucumã - PA, 13 de novembro de 2026. **CICERO BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:7DF9942D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ENCARTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **20260623, DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – SRP – Nº 7/2026-050FMS/2026**, Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ. Vencedor: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: 23.384.022/0001-06, os itens 02, 03, 05, 08, 09, 11, 15, 22 e 27, com valor arrematado de **R$ 27.683,86 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). VALOR GLOBAL HOMOLOGADO**: **R$ 27.683,86 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do Art. 78, inciso IV da Lei 14.133/2021. Tucumã – PA, 13 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:5036EFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **20260581, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9/2026-044FMS/2026**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA**, **A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: 57.654.886/0001-04. Itens nº 03, 07, 09, 10, 13, 15, 21, 22, 24, 26, 31, 32, 33, 38, 62, 77, 81, 82, 89, 91, 96, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 131, 134, 137, 138, 142, 147, 148, 149, 154, 163, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 186, 188, 204, 205, 221, 226, 228, 229, 231, 233, 248, 260, 265, 267, 269, 271, 274, 275, 322, 323, 324, 325, 332, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 370, 371, 373, 390 e 404, com valor arrematado de **R$ 467.234,050 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); BIOTECH SAUDE INTEGRADA ANALISES CLINICAS LTDA-EPP,** CNPJ nº 07.832.455/0001-12. Itens nº 06, 08, 29, 70, 73, 74, 75, 108, 153, 183, 215, 216, 218, 219, 230, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 314, 316, 317, 318, 320, 374, 406, 407, 408 e 409 com valor arrematado de **R$ 304.572,200 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos); BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº: 07.832.455/0001-12. Itens nº 266 e 268, com valor arrematado de **R$ 70.483,200 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos); CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº: 32.534.969/0001-39. Itens n° 270, com o valor arrematado de **R$ 63.163,200 (Sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos); DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº: 11.888.791/0001-54. Itens n° 01, 04, 103, 104, 105, 106, 107, 321, 333 e 336, com o valor arrematado de **R$ 127.242,250 Cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº: 03.602.727/0001-37. Itens n° 159 e 161, com o valor arrematado de **R$ 215.040,000 (duzentos e quinze mil e quarenta); MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº: 23.384.022/0001-06. Itens n° 05, 11, 12, 17, 23, 39, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 72, 76, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 136, 139, 140, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 156, 157, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 179, 181, 182, 184, 2026, 207, 208, 211, 222, 236, 242, 246, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 262, 264, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 292, 293, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 304, 307, 308, 312, 319, 326, 327, 328, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 375, 376, 377, 378, 388, 389, 389, 392, 400, 402, 405 e 412, com o valor arrematado de **R$ 330.716,310 (Trezentos e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA,** CNPJ nº: 18.023.458/0001-21. Itens n° 20, 25, 27, 46, 99, 160, 162, 185, 190, 191, 193, 195, 197, 199, 200, 201, 203, 223, 225, 234, 235, 247, 258 e 259, com valor arrematado de **282.843,420 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº: 37.676.047/0001-80. Itens n° 93, 95, 132, 187, 189, 192, 194, 196, 198, 202, 272,329, 331 e 403 com valor arrematado de **R$ 357.005,600 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cinco reais e sessenta centavos); SOULMED LTDA,** CNPJ nº: 23.493.764/0001-61. Itens n° 14, 16, 18, 19, 28, 34, 47, 58, 71, 97, 133, 155, 212, 217, 227, 244, 298, 315, 330, 334, 335,372 e 391, com valor arrematado de **R$ 336.576,900 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos); VALOR GLOBAL HOMOLOGADO**: **R$ 2.554.877,130 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos**, nos termos do Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021. Tucumã – PA, 13 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:288CCD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-044FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretária Municipal de Saúde, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA.,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº: 57.654.886/0001-04, com valor arrematado de **R$ 467.234,050 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); BIOTECH SAUDE INTEGRADA ANALISES CLINICAS LTDA-EPP,** CNPJ nº 07.832.455/0001-12, com valor arrematado de **R$ 304.572,200 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos);**

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 07.832.455/0001-12, com valor arrematado de **R$ 70.483,200 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos); CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº: 32.534.969/0001-39, com valor arrematado de **R$ 63.163,200 (Sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos); DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº: 11.888.791/0001-54, com valor arrematado de **R$ 127.242,250 Cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº: 03.602.727/0001-37, com valor arrematado de **R$ 215.040,000 (duzentos e quinze mil e quarenta); MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº: 23.384.022/0001-06, com valor arrematado de **R$ 330.716,310 (Trezentos e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos); PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA,** CNPJ nº: 18.023.458/0001-21, com valor arrematado de **R$ 282.843,420 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº: 37.676.047/0001-80, com valor arrematado de **R$ 357.005,600 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cinco reais e sessenta centavos); SOULMED LTDA,** CNPJ nº: 23.493.764/0001-61, com valor arrematado de **R$ 336.576,900 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos);** Valor Total **HOMOLOGADO R$ 2.554.877,130 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos).** Tucumã – PA, 13 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:55E9C06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 228DP-FME/2026
Processo Administrativo nº 003/2026/ADM
Contrato nº 20260569
Contratada: Construserv Serviços e Construções Ltda – CNPJ nº 07.329.932/0001-21.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do município de tucumã/pa, gerenciado pela secretaria municipal de educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação.
O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor **Gabriel Coelho Duraes**, matrícula nº 1275008, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO no contrato acima citado.
Art. 2º. Fica designado como substituto o servidor **Cleiton Oliveira dos Santos**, matrícula nº 1274477, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a):
I – acompanhar presencialmente obras e serviços de manutenção e reformas prediais, por local e ordem de serviço;
II – conferir projetos, ART/RRT, materiais, quantitativos, qualidade e cronograma, com diário de obras e fotografias;
III – conferir a medição por item e preço unitário, com memória de cálculo e controle de serviços ocultos;
IV – registrar ocorrências, solicitar correções à contratada e comunicar ao gestor as situações que excedam sua competência;
V – emitir termo detalhado de recebimento provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme itens 7.3 e 7.4 do TR, restrito à execução comprovada;
VI – manifestar-se tecnicamente sobre alterações, paralisações, prorrogações e garantias.
Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar termo de ciência. Publicar o ato nos meios oficiais aplicáveis e juntar comprovante aos autos.
Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tucumã/PA, 29 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:5425F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 129DP-FMS/2026
Processo Administrativo nº 003/2026/ADM
Contrato nº 20260570
Contratada: Construserv Serviços e Construções Ltda – CNPJ nº 07.329.932/0001-21.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do município de Tucumã/PA, gerenciado pela secretaria municipal de educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação.
O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor **Gabriel Coelho Duraes**, matrícula nº 1275008, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO no contrato acima citado.
Art. 2º. Fica designado como substituto o servidor **Cleiton Oliveira dos Santos**, matrícula nº 1274477, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a):
I – acompanhar presencialmente obras e serviços de manutenção e reformas prediais, por local e ordem de serviço;
II – conferir projetos, ART/RRT, materiais, quantitativos, qualidade e cronograma, com diário de obras e fotografias;
III – conferir a medição por item e preço unitário, com memória de cálculo e controle de serviços ocultos;
IV – registrar ocorrências, solicitar correções à contratada e comunicar ao gestor as situações que excedam sua competência;

V – emitir termo detalhado de recebimento provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme itens 7.3 e 7.4 do TR, restrito à execução comprovada;
VI – manifestar-se tecnicamente sobre alterações, paralisações, prorrogações e garantias.
Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar termo de ciência. Publicar o ato nos meios oficiais aplicáveis e juntar comprovante aos autos.
Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 29 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:74D4CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 132DP-FMS/2026
Processo Administrativo nº 003/2026/ADM
Contrato nº 20260571
Contratada: Construserv Serviços e Construções Ltda – CNPJ nº 07.329.932/0001-21.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do município de Tucumã/PA, gerenciado pela secretaria municipal de educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação.
O Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor **Gabriel Coelho Duraes**, matrícula nº 1275008, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO no contrato acima citado.
Art. 2º. Fica designado como substituto o servidor **Cleiton Oliveira dos Santos**, matrícula nº 1274477, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a):
I – acompanhar presencialmente obras e serviços de manutenção e reformas prediais, por local e ordem de serviço;
II – conferir projetos, ART/RRT, materiais, quantitativos, qualidade e cronograma, com diário de obras e fotografias;
III – conferir a medição por item e preço unitário, com memória de cálculo e controle de serviços ocultos;
IV – registrar ocorrências, solicitar correções à contratada e comunicar ao gestor as situações que excedam sua competência;
V – emitir termo detalhado de recebimento provisório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme itens 7.3 e 7.4 do TR, restrito à execução comprovada;
VI – manifestar-se tecnicamente sobre alterações, paralisações, prorrogações e garantias.
Art. 4º. O titular e o substituto deverão firmar termo de ciência. Publicar o ato nos meios oficiais aplicáveis e juntar comprovante aos autos.
Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 29 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E9900248

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2026-FMS
Abertura: 30/11/2026 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.
SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2026-PMU
Abertura: 07/12/2026 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios, com instalação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Ulianópolis/PA. Menor preço por Lote. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.
SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2026-SRP-PMU
Abertura: 03/12/2026 as 09:00h sede da PMU Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Ulianópolis/PA. Menor preço por item. li citacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:D4D6E018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00052 CONTRATO Nº 20269755 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR TOTAL: R$-21.760,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). CONTRATADA; U F AGUIAR LTDA, OBJETO: aquisição de material esportivo
VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 11/11/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:0FC1AB89

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269764 CONTRATANTE; FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R$ 72.716,00 (setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269765 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R$ 37.927,50 (trinta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269766 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; VALOR TOTAL: R$ 54.707,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269767 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R$ 9.004,40 (nove mil quatro reais e quarenta centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269768 CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ 40.605,78 (quarenta mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269769 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ 3.703,90 (três mil setecentos e três reais e noventa centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269770 CONTRATANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ 3.703,90 (três mil setecentos e três reais e noventa centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00032; CONTRATO Nº: 20269771 CONTRATANTE; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R$ 4.242,85 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), CONTRATADA; E DOS SANTOS ACACIO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e centrais de ar
VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/11/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:D16168F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 0313/2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Uruará/PA afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), classificada como desastre de Nível II, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas das zonas urbana e rural do Município de Uruará/PA afetadas pela estiagem, classificada como desastre natural climatológico de Nível II, conforme o Código Brasileiro de Desastres – COBRADE 1.4.1.1.0. Fica autorizada a mobilização dos órgãos da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para execução das ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, mitigação dos efeitos da estiagem e restabelecimento das condições de normalidade, priorizando o abastecimento emergencial de água, a proteção das famílias vulneráveis e a preservação dos serviços públicos essenciais. Ficam autorizadas a convocação de voluntários, a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos e a adoção de medidas administrativas emergenciais, inclusive contratações diretas, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A COMPDEC ficará responsável pela consolidação dos levantamentos de danos e prejuízos e pela instrução dos procedimentos necessários à solicitação de reconhecimento da Situação de Emergência perante os órgãos competentes. A vigência da Situação de Emergência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrada antecipadamente mediante avaliação técnica. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará/PA, em 13 de novembro de 2026.**

CARLOS ANTÔNIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará

Publicado por:
Amanda Ellen da Silva e Silva
Código Identificador:C58EC7E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279/2026

DECRETO Nº. 279/2026
XINGUARA, 13 DE NOVEMBRO 2026.

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA A NOVA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores readaptados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência a operacionalização do instituto da readaptação;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas relativas a padronização do instituto da readaptação;

CONSIDERANDO o processo de Readaptação nº 1427/2026 e o Parecer Jurídico nº 1245/2026-AJX.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora pública municipal **MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA**, lotada na função de Professora de Educação Infantil, decreto de nomeação nº 358/2009, por meio de concurso público, através do processo administrativo de readaptação nº 1427/2026, será readaptada a nova função de SECRETÁRIA ESCOLAR, respeitando suas habilidades visto modificação de sua condição de saúde que alterou sua capacidade de trabalho.

Art. 2º - A servidora ora concedida readaptação aplicar-se-á os seguintes procedimentos:

I. será considerado como início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação deste decreto;

II. A servidora readaptada deverá obrigatoriamente assumir as atividades readaptadas e cumprir as atribuições da nova função;

III. Esta nova função não acarretará diminuição ou aumento de remuneração em relação ao ex – cargo, adquirido através de concurso público.

Art. 3º - Todo o processo de readaptação estará amparado pela Lei Municipal nº 483/2001, em artigo 16, seguindo todos os seus tramites legais.

I- Concedida à readaptação definitiva a servidora, cujo laudo médico atesta afecções que causam prejuízos permanentes da capacidade laborativa do cargo, porém, que permite o exercício em sua nova atividade.

II- A servidora ora readaptada deverá apresentar-se cada dois anos laudos da junta médica reavaliando sua condição de saúde que alterou sua capacidade de trabalho,

Art. 4º - Segue juntada em sua pasta funcional a anuência da servidora com o novo cargo/função.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:BF1C5D12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1411/2026

LEI Nº 1411/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ONEROSAMENTE OS CRÉDITOS DE FUNDEF ORIUNDOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS Nº 1002999-91.2022.4.01.3905 E 1071127-92.2023.4.01.3400, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 208/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, total ou parcialmente, de forma definitiva e onerosa e por meio de licitação pública, os créditos oriundos dos Processos Judiciais nº 100 2999-91.2022.4.01.3905 e 1071127-92.2023.4.01.3400, que trata da recuperação de diferenças de FUNDEF não repassadas pela União Federal em prol deste Município.
Art. 2º O objeto da cessão abrange somente o direito autônomo ao recebimento do produto do crédito, mantendo-se inalteradas sua natureza jurídica, garantias, privilégios, vinculações constitucionais, critérios de atualização, montantes principal e acessórios e condições de pagamento.
Parágrafo único. A operação realizar-se-á mediante cessão definitiva, isentando o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação permaneça com o devedor original.
Art. 3º Poderão ser cessionários as pessoas jurídicas de direito privado ou os fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, CVM.
Parágrafo único. É vedado que instituição financeira controlada pelo Município participe da aquisição dos direitos creditórios, adquira ou negocie esses direitos em mercado secundário ou realize operação lastreada ou garantida por tais direitos, observado o art. 39-A, § 8º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Adjudicada a contratação decorrente da cessão dos direitos creditórios autorizada por esta Lei, o Município obriga-se a preservar a integridade econômica e jurídica do crédito cedido, abstendo-se de praticar quaisquer atos que, em comum interpretação entre cedente e cessionário, possam reduzir ou postergar os fluxos de recebíveis oriundos da ação, inclusive a celebração de acordo, transação,

parcelamento ou qualquer ajuste que altere suas condições de pagamento, salvo mediante prévia e expressa concordância entre o Município e o Cessionário.

Art. 5º Os recursos objeto da cessão serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos, nos termos do art. 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

Art. 6º. A Comissão Mista de Acompanhamento dos Recursos do FUNDEF será criada por decreto do Chefe do Poder Executivo, de caráter consultivo e de acompanhamento social e parlamentar, composta por 9 (nove) membros, com a seguinte representação:

I – 3 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Pará – SINTEPP, indicados pela representação sindical de Xinguara;

II – 3 (três) representantes da gestão municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

III – 3 (três) vereadores da Câmara Legislativa de Xinguara, indicados pelo Poder Legislativo, na forma regimental.

§ 1º Para a criação e composição da Comissão, o Poder Executivo solicitará previamente à Câmara Legislativa de Xinguara e à representação do SINTEPP em Xinguara a indicação dos respectivos representantes. Recebidas as indicações, o decreto de criação designará os 9 (nove) membros, respeitados os nomes indicados por cada instituição e incluídos os 3 (três) representantes da gestão municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Compete à Comissão acompanhar o procedimento licitatório, a cessão dos créditos, o recebimento dos valores, a elaboração da disciplina legal do rateio e a aplicação das parcelas destinadas aos beneficiários e ao Município, podendo examinar documentos, emitir relatórios e formular recomendações, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

§ 3º A Comissão não terá competência executiva, decisória, de adjudicação ou de homologação, e suas manifestações não terão efeito vinculante, não substituindo os órgãos responsáveis pela licitação, pela gestão dos recursos ou pelo controle de sua aplicação.

§ 4º A participação na Comissão será não remunerada, sem criação de cargos ou alteração da estrutura e das atribuições dos órgãos do Poder Executivo.

Art. 7º. Concluído o procedimento licitatório de cessão dos créditos autorizada por esta Lei, com a adjudicação do objeto e a homologação do resultado em favor de um ou mais vencedores, e efetivamente recebido pelo Município o valor do preço negociado, o Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Legislativa de Xinguara, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento, projeto de lei específico para disciplinar o rateio e a aplicação dos recursos.

§ 1º O projeto de lei deverá contemplar:

I – a forma de rateio da parcela de 60% (sessenta por cento) destinada aos profissionais do magistério beneficiários, observado o mínimo constitucional, os requisitos da legislação federal e as decisões judiciais aplicáveis;

II – os critérios de habilitação e a relação nominal dos beneficiários, com identificação do período de exercício considerado e dos elementos necessários à apuração de suas respectivas quotas, incluídas as hipóteses de aposentados e sucessores legalmente amparadas;

III – a base de cálculo, a fórmula de distribuição e a memória de cálculo do rateio, com demonstração dos valores global e individualizados, observada a proporcionalidade à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício prevista no art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV – a forma e o cronograma propostos para pagamento dos beneficiários;

V – a destinação da parcela de 40% (quarenta por cento) a ser aplicada pelo Município na educação, com a indicação das ações e dos investimentos, dos respectivos valores e de sua adequação à finalidade legal dos recursos do FUNDEF.

§ 2º A proposta será instruída com demonstrativo do valor efetivamente recebido e da base de incidência dos percentuais referidos no § 1º, com discriminação dos componentes do crédito e dos ajustes decorrentes da negociação, observadas as vinculações legais e as decisões judiciais aplicáveis.

§ 3º A relação de beneficiários e as memórias de cálculo serão encaminhadas à Câmara como documentação instrutória da proposta, observadas a transparência e a proteção dos dados pessoais, sem divulgação de dados bancários ou de outros dados desnecessários ao controle público.

§ 4º Os atos normativos complementares previstos no art. 8º desta Lei não substituirão a lei específica exigida para a definição dos percentuais e dos critérios do rateio.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares que se fizerem necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:97DE79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 108/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 041/2026/PMX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E RESPECTIVOS CASES para a complementação e aprimoramento da estrutura da Orquestra Municipal de Xinguara

Data de início da sessão: 30/11/2026

HORA e LOCAL: 08:00 (oito horas e trinta minutos), no Sistema Eletrônico “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h30 às 13h30 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Xinguara – PA, 16 de novembro de 2026.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A3BF1448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2026/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 039/2026/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451/2026/FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
O Edital da Licitação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2088 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2080 MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2049 MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0102.2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SABRINA AIRES DA SILVA.**

CONTRATADA 01: INSTITUTO DE SAÚDE PRO VIDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.492.663/0001-71, estabelecida na Av. F, S/N, Quadra 108, Lote 30, Residencial Cidade Jardim, CEP: 68.507-765, Marabá, Estado do Pará, telefone: (94) 99218-9205, e-mail: institutoprovidas2@gmail.com, representada neste ato por sua representante, Sra. **STEPHANY COSTA DE SOUZA**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 1.061.635,22 (UM MILHÃO SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.
Xinguara - PA, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:FE2A9E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2026/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 039/2026/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2026/FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
O Edital da Licitação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2088 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2080 MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2049 MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0102.2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SABRINA AIRES DA SILVA.**

CONTRATADA 01: INSTITUTO NACIONAL DA SAÚDE INTEGRADA, inscrita no CNPJ: 48.273.545/0001-06, com sede na Travessa 9 de Janeiro, nº 646, Bairro Umarizal, Cidade BELÉM/PA, CEP: 66.060-370, e-mail: presidência.insi@gmail.com, Telefone: (91)983539294, representada por seu representante legal o Sr. **GABRIEL MELO LONGO.**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 4.907.502,12 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

Xinguara - PA, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:126B986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2026/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 039/2026/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2026/FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta da contratada;
O Edital da Licitação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2088 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2080 MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2049 MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0102.2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **SABRINA AIRES DA SILVA.**

CONTRATADA 01: URSA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.157.800/0001-89, sediada na Rua 11, n° 438, Centro, Rio Maria-PA, CEP: 68.530-000, Telefone: (94) 99256-7939, e-mail: ursamedpa@gmail.com, por meio de sua socia proprietária a Sra. **WESLAINE BARBOSA MOTA.**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 425.206,66 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

Xinguara - PA, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:DB6679B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.344, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.344, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 6º .....

I - .....

h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;

i) 1 (um) representante das escolas do campo.”
.....(NR)

Art. 2º - Fica revogado o § 1º, do Art. 6º, renumerando-se o seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário de Educação e Cultura

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2708A920

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

18º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230318
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 17° Termo Aditivo.

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 21 de setembro de 2026, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **21 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 18, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATANTE

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:3F24A69B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CONJUNTO Nº 12 DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO Nº 12 DE CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 21 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2026
EDITAL Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02.2026
CONSIDERANDO A CONTINUIDADE DE ALOCAÇÃO DE PROFESSORES DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, BEM COMO PELO NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS DA HABILITAÇÃO DESCRITA NO ANEXO ÚNICO DESTA CONVOCAÇÃO NA LOCALIDADE EM REFERÊNCIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA 21/09/2026, SOMENTE OS CANDIDATOS QUE ESTÃO NO CADASTRO RESERVA DOS PROCESSOS SELETIVOS EM DESTAQUE, MESMO QUE EM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS, A MANIFESTAREM INTERESSE NA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DESCRITAS NO ANEXO I, A MANIFESTAREM INTERESSE NA CONTRATAÇÃO, QUE MANIFESTAREM INTERESSE NAS VAGAS EM ABERTO NO ANEXO I, NO SITE:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyJTdeKbC0hyqkQCyRs8zHuuT2N884IdG8jdeMx0KknpoJLw/viewform?usp=publish-editor
, NÃO SENDO NECESSÁRIO A ENTREGA DE DOCUMENTOS NESTE MOMENTO, SOMENTE QUANDO HOUVER HABILITAÇÃO CONTRATUAL, O QUE SERÁ COMUNICADO AO CANDIDATO POR MEIO DE PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL.
DE ACORDO COM O EDITAL QUE REGE CADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.
O CANDIDATO HABILITADO À CONTRATAÇÃO SERÁ SEMPRE ÀQUELE COM A MELHOR PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DENTRE OS QUE MANIFESTARAM O INTERESSE NESTA CONVOCAÇÃO ESPECIAL.
OS CANDIDATOS QUE MANIFETAREM INTERESSE E NÃO OBTIVEREM ÊXITO NA CONTRATAÇÃO POR CONTA DA REGRA ANTERIOR, RETORNAM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO RESULTADO FINAL DO PSS, PODENDO SER CONVOCADOS POSTERIORMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DA CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA	LOCALIDADE DA VAGA DISPONÍVEL	QUANTIDADE DE VAGA
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	POLO MARGEM DA FERROVIA – SUB POLO 3 (EMEF RUI BABORSA – VILA MURUMURU)	01
PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA	POLO MARGEM DA FERROVIA – SUB POLO 2 (EMEF PINGO DE GENTE – VILA JATOBA)	01
PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA	POLO RIO PRETO – SUB POLO 4 (EMEF URBANO CANTUARIO – ASSENTAMENTO TIBIRIÇA)	01

Marabá (PA), 13 de novembro de 2026.

DANIELA RODRIGUES DA SILVA

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
DRH/SEMED

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7E9C78EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 08296/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 08296/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MARIA RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de

terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Peru, Quadra 23, Lote 16, Bairro Vale Do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 329,34m² e perímetro de 81,35metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Peru**	**Por onde mede 10,62m**
Fundo com	**Lotes 09,10**	**Por onde mede 12,58m**
Lateral direita com	**Lotes 13,14,15**	**Por onde mede 29,17m**
Lateral esquerda com	**Lote 17**	**Por onde mede 28,98m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F91E7D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 08710/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 08710/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, GABRIEL DOS SANTOS NUNES, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Canada, Quadra 24, Lote 20, Bairro Vale Do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 245,51m² e perímetro de 69,65metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Canada**	**Por onde mede 9,64m**
Fundo com	**Lote 03**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 19**	**Por onde mede 25,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 21**	**Por onde mede 25,01m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2CF44711

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 3260/2026: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 3260/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 03 de Novembro de 2026
Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260681, Adesão a ARP (Carona) nº A.2026-004SMS,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal

de Saúde, com a empresa NOVA ERA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 19.550.156/0001-74), cujo objeto é a aquisição de materiais de obras e artefatos derivados de cimento (materiais pré-moldados).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Vanilza de Jesus Melo	91467-1	Coordenador do Departamento de Planejamento
Fiscal Técnico	Antônio de Araújo dos Santos	912675	Coordenador do Departamento de Transporte

Art. 2º - O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:94CF0EF4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 3261/2026: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 3261/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 03 de Novembro de 2026
Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260661, Pregão Eletrônico nº 6.2026-025SMS,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a pessoa física VALDISON ALVES DE MIRANDA (CPF nº ***848***-34) cujo objeto é a locação de um imóvel para funcionamento da sede da Vigilância Sanitária.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Vanilza de Jesus Melo	91467-1	Coordenador do Departamento de Planejamento
Fiscal Técnico	Francisca da Silva Cabral	9911904	Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º - O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:D6AA3030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de Agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e artigo 29º; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que por meio dos requerentes detalhados a seguir, que está sendo requerido a titulação por meio da legitimação fundiária, instrumento previsto na Lei de Regularização Fundiária 13.465/2017, além da Lei Municipal 20.852/2019, instruídos pelo Decreto Municipal 131/2024. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel de interesse social REURB-S ou por interesse específico REURB-E**, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

	Nome	RG	CPF/CNPJ	Endereço	Nº	Bairro
1	Disla Maria Pereira Tapajós	38***78	***.786.98*-**	Alameda 28	90	Aeroporto Velho
2	Gesilda Santos do Carmo Alves	24***79	***.057.96*-**	Av Palhão	55	Aeroporto Velho
3	Milton Batista da Mota	30***49	***.687.00*-**	Alameda Trinta e Dois	516	Aeroporto Velho
4	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Rosa Vermelha	1586	Aeroporto Velho
5	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rosa Vermelha	34	Aeroporto Velho
6	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Rosa Vermelha	34	Aeroporto Velho
7	Selma Maria Vidal Ramos	17***11	***.343.00*-**	Alameda Vinte e Dois	6	Aeroporto Velho
8	Ailce Maria de Macedo Pereira	14***37	***.889.20*-**	Av. São Sebastião	1405	Aldeia
9	Ivonaldo de Alencar Alves Junior e Ivo Silva Alves	42***60	***.614.53*-**	Rua Silvério Sirotheau Corrêa	1361 A	Aldeia
10	Raimundo Ronaldo Dos Santos Ferreira	55***69	***.801.10*-**	Tv Felisbelo Sussuarana	308	Aldeia
11	Vânia de Aquino Silva	42***30	***.994.20*-**	Rua Vinte e Quatro de Outubro	1570	Aldeia
12	Ataídes de Souza Pinto	35***77	***.563.01*-**	Estrada do Pindobal	S/N	Alter do Chão
13	Cassandra Maíza Renz Antoniet	07***51	***.445.08*-**	Rua Turiano Meira	46	Alter do Chão
14	Cassandra Maiza Renz Antonietti	07***51	***.445.08*-**	Rua Pedro Teixeira	284	Alter do Chão
15	Cassandra Maiza Renz Antonietti	07***51	***.445.08*-**	Estrada do Pindobal	S/N	Alter do Chão
16	Cassandra Maíza Renz Antonietti	07***51	***.445.08*-**	Rua Dom Macedo Costa	500	Alter do Chão
17	Célia Cristina Martinez	72***40	***.146.95*-**	Trav. Joaquina Sardinha	S/N	Alter do Chão
18	Flávio de Amorim Souza	59***-1	***.670.40*-**	Rua Firmino Bagata de Sousa	S/N	Alter do Chão
19	Luciene Ferreira de Sousa Silva e João Batista de Sousa da Silva	53***39	***.305.75*-**	Estrada do Pindobal - Comunidade Prosperidade	S/N	Alter do Chão
20	Murilo Machado Lima	38***87	***.222.25*-**	Rua Bom Jesus	S/N	Alter do Chão
21	Paulo Adriano Cardoso de Sousa	61***48	***.866.99*-**	Trav. Copacabana	S/N	Alter do Chão
22	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Estrada do Pindobal	S/N	Alter do Chão
23	Tito Costa Tapajós	20***58	***.084.43*-**	Trav, Antônio Alves	221	Alter do Chão
24	Ademir de Lima Teixeira	10***19	***.051.73*-**	Rua Sabia	06	Alvorada
25	Alessandra Anequino Oliveira	82***42	***.863.88*-**	Rua Olavo Bilac	141	Alvorada
26	Anthony Cassio Barbosa Sousa	99***73	***.720.45*-**	Travessa Pirelli	S/N	Alvorada
27	Célio Nogueira Gomes da Silva	15***78	***.924.31*-**	Rua Resistência	S/N	Alvorada
28	Heider Luis de Jesus Rabelo	37***05	***.108.18*-**	Av Pirelli	S/N	Alvorada
29	Jonas da Silva Ribeiro	38***09	***.381.56*-**	R. João-de-Barro	374	Alvorada
30	José Eraldo Rêgo Santos	31***17	***.101.17*-**	Avenida Brasil	50	Alvorada

31	Kaleb de Abreu Galdino	44***34	***.273.93*-**	Rua Sabiá	838	Alvorada
32	Manoel Geovane Farias Pereira	55***75	***.716.91*-**	Rua Japiim	S/N	Alvorada
33	Maria Larissa Torres Diniz	64***83	***.534.64*-**	Avenida Brasil	S/N	Alvorada
34	Marlison Castro Pereira	88***76	***.379.16*-**	Rua Ituquí	S/N	Alvorada
35	Marluce Silva Messias	46***21	***.420.20*-**	Rua Resistência	S/N	Alvorada
36	Martinês Mendes	45***76	***.297.02*-**	Trv. Pirelli	S/N	Alvorada
37	Pablo Alan Silva Mota	52***75	***.136.44*-**	Tv. Geraldo Pastana	589	Alvorada
38	Rodrigues & Gama Junior LTDA		33.429.***/0001- **	Rua Santa Paulina	S/N	Alvorada
39	Maria Dilia Nogueira	38***94	***.032.61*-**	Travessa Duque de Caxias	175	Amparo
40	Maureen Fayane Azulino Aires	62***80	***.217.86*-**	Rua Irmã Celina	17	Amparo
41	Paulo Silvan Anjos dos Santos	54***26	***.376.91*-**	Travessa Efren Galvão	908	Amparo
42	Juraci Carvalho Machado	63***76	***.835.90*-**	Travessa Silva Jardim	1336	Aparecida
43	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Av. Borges Leal	2213	Aparecida
44	Raimundo Horion da Ponte	79***92	***.006.88*-**	Travessa Barjonas de Miranda	1356	Aparecida
45	Alan Bernard de Lima Braga	37***77	***.472.44*-**	Rua Transmaicá	S/N	Área Verde
46	Dinarte Texeira de Lira Junior	61***TE	***.462.46*-**	Rua Araguarina SN L:17	S/N	Área Verde
47	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Henrique Saraiva	310	Área Verde
48	Rafaelle Patrine Almeida Rodrigues	69***68	***.676.99*-**	Rua Cedino Almeida	7	Área Verde
49	Valéria Pessoa Riker	63***86	***.250.22*-**	Travessa Jerusalém	24	Área Verde
50	Adriana Uchoa Andrade	52***15	***.960.72*-**	Beco Cardoso	22	Caranazal
51	Aldeni Costa Castro	30***50	***.485.50*-**	Av. Borges Leal	3956	Caranazal
52	Aline Dallabrida Konzen	81***28	***.845.45*-**	Av. Marechal Rondon	3067	Caranazal
53	Aloysio da Silva Viana	13***45	***.083.57*-**	Av. Irura	604	Caranazal
54	André Douglas Lourido Lira	60***45	***.240.68*-**	Av. Magalhães Barata	1074	Caranazal
55	Andréia José da Rocha	24***10	***.152.20*-**	Av. Borges Leal	4986	Caranazal
56	Condomínio de Construção do Edifício Milano		67.991.***/0001- **	Avenida Marechal Rondon	3087	Caranazal
57	Eulalia Felix de Sousa	14***45	***.806.58*-**	Travessa Luís Barbosa	1865	Caranazal
58	Francisco Aracildo Portela Nunes	21***83	***.899.40*-**	Rua Tapuã	10	Caranazal
59	Josuila Oliveira Martins	54***45	***.510.31*-**	Av. Plácido de Castro	481	Caranazal
60	Maria José de Sousa Rodrigues	44***44	***.617.78*-**	Av. Borges Leal	4090	Caranazal
61	Maria Maura Silva Nogueira	29***37	***.477.60*-**	Travessa Luiz Barbosa	1561	Caranazal
62	Michele dos Santos Lemos	61***73	***.975.46*-**	Rua Vitória	251	Caranazal
63	Roseni Santos de Castro	26***65	***.258.10*-**	Av. Paulo Maranhão	726	Caranazal
64	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rod. STM Curuá-una, KM 43	S/N	Comunidade Boa Esperança
65	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rodovia Santarém-Cuiabá	S/N	Comunidade CIPOAL
66	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rod Everaldo Martins, KM 05 (Estrada de Alter do Chão)	S/N	Comunidade Cucurunã
67	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rod. PA 370	S/N	Comunidade Santa Rosa
68	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rod STM Curuá-una, KM 32	S/N	Comunidade São Jorge
69	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	BR-163 - Km 23	S/N	Comunidade Tabocal
70	Cleonice Pimentel Patrocinio	15***37	***.185.78*-**	Avenida Engenheiro Fernando Guilhon	51	Conquista
71	Erna Maria Willers Coutinho	22***70	***.893.08*-**	Rod. Fernando Guilhon	2671	Conquista
72	Gleidison Dozanes dos Santos Silva	22***89	***.083.16*-**	Rod. Engenheiro Fernando Guilhon	97	Conquista
73	Jayne Sousa	67***67	***.641.59*-**	Rua Conceição Barreto	79	Conquista
74	José Maria Batista Marinho	73***56	***.799.57*-**	Rua Conceição Barreto	23	Conquista
75	Josely Pereira Ferreira	38***47	***.125.29*-**	Rua Valderir Silva	S/N	Conquista
76	Josely Pereira Ferreira	38***47	***.125.29*-**	Rua Valderir Silva	S/N	Conquista
77	Eliete Abreu de Andrade	98***70	***.035.95*-**	Beco Anchieta	22	Diamantino
78	Glenda de Cassia Freire do Nascimento	58***19	***.650.48*-**	Avn. Curuá-Una	3670 B	Diamantino
79	Gracirene Viana	13***98	***.642.87*-**	Rua José do Patrocínio	272	Diamantino
80	Josilene Leão Aguiar	30***59	***.587.51*-**	Avenida Diamanti	1992	Diamantino
81	Sara Tatiane Barbosa Lopes	53***88	***.858.65*-**	Rua Moura Carvalho	2165	Diamantino
82	Tania Valdeneide Queiroz da Silva Vieira	21***19	***.139.47*-**	Av. Cristo Rei	9	Diamantino
83	Carlos Roberto de Carvalho Fonseca	33***71	***.244.52*-**	Travessa D	367	Elcione Barbalho
84	Cituacelia Brito dos Santos	51***02	***.836.30*-**	Travessa C	255	Elcione Barbalho
85	Delsonita Martins Sarmento	38***55	***.850.85*-**	Travessa E	601	Elcione Barbalho
86	Edina Souza Imbiriba	57***62	***.886.18*-**	Travessa D	399	Elcione Barbalho
87	Janderson Viana Pereira	55***18	***.100.52*-**	Rua Dois	482	Elcione Barbalho
88	Lucivaldo Alves Mota	14***78	***.892.64*-**	Rua 2	237	Elcione Barbalho
89	Lucimar de Oliveira Santana	16***16	***.017.47*-**	Rua Quixada	90 B	Esperança
90	Luita Mendes de Oliveira Vieira	13***14	***.669.60*-**	Rua Quixadá	77	Esperança
91	Maria Diva Rodrigues Nunes	29***09	***.689.11*-**	Rua Rosa Vermelha	233	Esperança
92	Marinelma Benoa Maduro	33***99	***.747.11*-**	Rua Boa Esperaça	412	Esperança
93	Mauro Sergio Sousa Neves	29***74	***.278.84*-**	Rua Quixada	S/N	Esperança

94	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Quixadá	445	Esperança
95	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Quixadá	163	Esperança
96	Felipe Cássio Rêgo de Sousa	36***21	***.375.31*-**	Rua A	S/N	Espírito Santo
97	Ivonilde Galvão de Araujo	43***87	***.445.20*-**	Av. Moaçara	S/N	Espírito Santo
98	Maria Graciete Feitosa Rocha,	55***22	***.764.25*-**	Avenida principal	S/N	Espírito Santo
99	Ramon Gadelha Diniz	12***40	***.618.72*-**	Rua Leão Gomes	S/N	Espírito Santo
100	Ramon Gadelha Diniz	12***40	***.618.72*-**	Rua Resistência	S/N	Espírito Santo
101	Ramon Gadelha Diniz	12***40	***.618.72*-**	Rua Resistência	S/N	Espírito Santo
102	Francisco Pedro Branches	61***27	***.115.90*-**	Rua Petrônio Portela	72	Floresta
103	Manoel Rosinaldo Reis da Silva	25***48	***.091.80*-**	Rua José de Aqui	51	Floresta
104	Maria da Dores Silva Coelho	23***83	***.839.87*-**	Travessa Carana	S/N	Floresta
105	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Avn. Moaçara	S/N	Floresta
106	2° Igreja Presbiteriana do Brasil Em Santarém		10.219.***/0001- **	Av. Senador Augusto Meira	S/N	Interventoria
107	Josean de Aguiar Almeida	29***40	***.852.22*-**	Av Sérgio Henn	435	Interventoria
108	Maria Izilda de Paula Pedroso	58***76	***.471.02*-**	Rua dos Tamóios	35	Interventoria
109	Eila Silva de Sousa	67***30	***.121.10*-**	Travessa tres	21	Ipanema
110	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Bom Sossego	04	Ipanema
111	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Trav. União	S/N	Ipanema
112	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Av. Curuá-una, KM 22	S/N	Jacamim
113	Ivanildo Azevedo Sousa	38***33	***.366.49*-**	Rua D	12	Jaderlândia
114	José de Albuquerque Carvalho	11***23	***.767.86*-**	Rua A	27	Jaderlândia
115	Maria Eliana de Sousa Lobato	54***09	***.688.65*-**	Travessa C	S/N	Jaderlândia
116	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Tv. Dois (Esquina com Rua D)	S/N	Jaderlândia
117	Maria Audirene de Souza Cordeiro	23***39	***.325.87*-**	Rua Hortência	133	Jardim Santarém
118	Maria Auxiliadora Carmen da Silva Santos	75***11	***.228.61*-**	Travessa Papoula	260	Jardim Santarém
119	Dinailson Alves de Oliveira	46***24	***.806.93*-**	Rua Maringá	29	Jutaí
120	Edson Francisco Vasconcelos Rodrigues	49***54	***.830.24*-**	Trv Joao Paulo Ii	307	Jutaí
121	Igor Duan de Sousa Rebelo	62***32	***.637.10*-**	Travessa Marapanim	110	Jutaí
122	Lidelma Rebelo de Almeida	43***75	***.893.14*-**	Rua Salinas	04	Jutaí
123	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Santa Isabel	S/N	Jutaí
124	Elder José Sousa de Lima	76***61	***.923.17*-**	Av. Rui Barbosa	2915	Laguinho
125	Jacirema Correa de Vasconcelos	11***10	***.497.54*-**	Rua Silvério Sirotheau Corrêa	2794	Laguinho
126	Francisco Dias Lima Junior	37***58	***.662.84*-**	Av. São Sebastião	3181	Liberdade
127	Helisson Cley Melo do Carmo	37***07	***.031.14*-**	Rua da Salvação	86	Liberdade
128	Ivaldo Brindeiro Maia	38***88	***.035.93*-**	Rua Raimundo Fona	787	Liberdade
129	Maria Luzenita Tavares Rodrigues	14***18	***.797.21*-**	Rua da Salvação	77	Liberdade
130	Marlize Maria Pereira Da Rocha	65***96	***.185.76*-**	Rua Riachuelo	353	Liberdade
131	Rodrigo Sousa Freires	38***13	***.166.83*-**	Av. São Sebastião	3635	Liberdade
132	Nilson de Sousa Macedo	37***99	***.620.08*-**	Av. Castelo Branco	1242 A	Livramento
133	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Av. Curuá-una	2147	Livramento
134	Reginaldo Chaves Da Silva	22***56	***.394.36*-**	AV. Dom Frederico Costa	820	Livramento
135	Edrineia Sousa Sá	51***00	***.757.00*-**	Rua Professor Aluísio Martins	902	Maicá
136	Fernando Pereira Marinho	60***14	***.003.09*-**	Rua Rosa Passos	272	Maicá
137	Flávio Kran de Assunção	63***92	***.863.46*-**	Rua do Caju	200	Maicá
138	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Aluizio Martins	S/N	Maicá
139	Robenilson Moraes Branco	37***89	***.855.80*-**	Rua São Cristóvão	851	Maicá
140	Amarildo Santos da Costa	16***53	***.368.52*-**	Avenida Mendonça Furtado	4690	Mapiri
141	AMOBAM - Associação de Moradores do Bairro do Mapiri		00.939.***/0001- **	Rua Sofia Imbiriba	600	Mapiri
142	Cristiane Maia de Lima	38***64	***.134.81*-**	Av. Mendonça Furtado	4342	Mapiri
143	Fernando Antonio Nascimento Duarte	14***59	***.579.56*-**	Rua Mapiri	601	Mapiri
144	Francisca Lima de Aguiar	64***11	***.176.84*-**	Avenida Mendonça Furtado	4450	Mapiri
145	Francisco Ferreira da Costa	16***04	***.500.43*-**	Rua Rosa de França	60	Mapiri
146	Iracilda Azevedo Sousa	46***18	***.983.64*-**	Rua Acácia Prateada	65	Mapiri
147	João de Sousa	66***44	***.047.99*-**	Av São Sebastião	3927	Mapiri
148	José Maria de Sousa Soares	14***35	***.312.42*-**	Rua Sofia Imbiriba	639	Mapiri
149	José Maria Soares Dos Santos	25***83	***.197.08*-**	Avenida Mendonça Furtado	4794	Mapiri
150	Jucelina Maia de Lima	37***52	***.922.00*-**	Rua Campos Sales	744	Mapiri
151	Júlio César dos Santos Vieira	68***23	***.462.44*-**	Av. Mendonça Furtado	4790	Mapiri
152	Juraci Correa Azevedo	16***88	***.442.33*-**	Av. Mendonça Furtado	4362	Mapiri
153	Raimundo Sousa da Silva	27***04	***.230.17*-**	Avn Sao Sebastiao	3792	Mapiri
154	Alciane de Souza Vinhote	38***77	***.833.04*-**	Rua Ananin	205	Maracanã
155	Antônia Aguiar Silva	19***60	***.535.40*-**	Rua Jacarandá	25	Maracanã
156	Celuany Mota Almeida Fernandes	46***65	***.408.66*-**	Av. Cáritas	1092	Maracanã

157	Dawys Aranha Peixoto	35***60	***.581.97*-**	Avenida Joana D'arc	298	Maracanã
158	Elauaine Melo de Matos Rabelo	43***51	***.055.50*-**	Rua Joana D'arc	476 B	Maracanã
159	Eugênio Cesar do Nascimento Martins	25***97	***.503.17*-**	Rua Jacaranda	310	Maracanã
160	Maria Luzia Esteves De Morais	29***90	***.334.97*-**	Rua Araria	620	Maracanã
161	Maria Raimunda Bezerra Sampaio	16***86	***.882.97*-**	Travessa Pinheiro	357	Maracanã
162	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Av. Eng. Fernando Guilhon	1004	Maracanã
163	Amâncio dos Anjos Sousa	29***71	***.575.61*-**	Travessa E	10	Maracanã 1
164	Carlos Antonio Dantas Pena	38***20	***.287.63*-**	Trv Lw 2	S/N	Maracanã 1
165	Eduardo Alves da Silva	64***03	***.496.18*-**	Travessa D	S/N	Maracanã 1
166	Eliani do Socorro Maciel Mota	20***35	***.851.53*-**	Rua Jaçanã	77	Maracanã 1
167	Elinomar Gomes de Freitas	47***94	***.381.47*-**	Rua Tarumã	70	Maracanã 1
168	Joelma Durao dos Santos	58***04	***.986.88*-**	Rua 07 de Junho	93	Maracanã 1
169	Rosangela Nonata de Souza Campos	99***42	***.137.31*-**	Rua Principal	53	Maracanã 1
170	Roseli Pereira Martins	45***11	***.319.35*-**	Avenida 04 de agosto	2	Maracanã 1
171	Rosiane Sousa Pinto	51***35	***.217.58*-**	Travessa A	1346	Maracanã 1
172	SB Investimentos, Participações e Intermediações LTDA		42.045.***/0001- **	Rua Lira Maia	S/N	Maracanã 1
173	Alessandra Lima Correa Teixeira	78***39	***.596.45*-**	Rua Nova	309	Mararu
174	Rosirlande Silva Henrique	95***20	***.715.04*-**	Rua Costa e Silva	S/N	Mararu
175	Virna Raquel Diniz dos Santos	36***11	***.257.47*-**	Rua das Palmeiras	29	Mararu
176	Fernando Lima de Assis	63***94	***.367.89*-**	Rua Jaci	469	Matinha
177	Junio Rodrigues de Oliveira	21***27	***.684.52*-**	Travessa Tupa	137	Matinha
178	Maria Eliana Castro Vieira	54***61	***.197.98*-**	Rua Tupã	81	Matinha
179	Marina Gonçalves Veira	48***75	***.084.36*-**	Trv Francisco Orelana	523	Matinha
180	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Av. Cuiabá	S/N	Matinha
181	Diego Oliveira Rodrigues	63***04	***.825.38*-**	Trav. Sete	452	Nova República
182	Laucivane Brazão Nunes da Silva	51***15	***.193.52*-**	Travessa 26	55	Nova República
183	Maria Aldenice Silva dos Santos	17***01	***.869.82*-**	Travessa Seis	181	Nova República
184	Maria Eliana Castro Vieira	54***61	***.197.98*-**	Avenida Presidente Tancredo Neves	253	Nova República
185	Marina Costa de Sousa	10***28	***.070.51*-**	Tv. Sete	281	Nova República
186	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Trav. 5	S/N	Nova República
187	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Aramanaí	570	Nova Vitória
188	Emerson Matias Félix	67***84	***.243.28*-**	Rua Bela Vista	04	Novo Horizonte
189	Gilson Francisco dos Santos	56***46	***.482.16*-**	Ala Aquario	S/N	Novo Horizonte
190	Rosivania dos Santos Silva	38***62	***.922.93*-**	Rua Valderir Silva	100	Novo Horizonte
191	Luiz Antonino Ferreira	23***13	***.653.18*-**	Rua Santarém	S/N	Pérola do Maicá
192	Nilce Amaral Vasconcelos	58***48	***.574.61*-**	Trav. 22 de Agosto	58	Pérola do Maicá
193	Rosana Maria Amaral de Vasconcelos	67***97	***.670.90*-**	Av. Maicá	148	Pérola do Maicá
194	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Br 163, Km 17	S/N	Planalto São José
195	Albanei Pereira Rocha Sabino de Oliveira	31***43	***.578.78*-**	Av. Amazonas	25	Prainha
196	Albanei Pereira Rocha Sabino de Oliveira	31***43	***.578.78*-**	Av. Amazonas	18	Prainha
197	Eraldo de Andrade Lima	16***95	***.371.01*-**	Rua Belem	156	Prainha
198	Hélida Guimarães Moura	29***54	***.404.30*-**	Travessa Madre Imaculada	117	Prainha
199	Maria Cristina Feitosa Galvão	51***93	***.144.90*-**	Rua Madre Imaculada	115	Prainha
200	Marileide da Silva Canto	61***51	***.050.33*-**	Avenida Presidente Vargas	629	Prainha
201	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Avn. Gonçalves Dias	60	Prainha
202	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Av. Gonçalves Dias	838	Prainha
203	Vanda Ferreira Nogueira	69***-2	***.880.67*-**	Travessa Araguarina	51	Prainha
204	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Km 19 da Rodovia BR-163, Ramal da Cocada, Vila de São José	S/N	Ramal da Cocada, Vila de São José
205	Condomínio de Empreendedores da Construção e Incorporação do Edifício Mercury		49.034.***/0001- **	AV. São Sebastião	323	Santa Clara
206	Sonia Maria Campos e Silva	63***20	***.166.91*-**	Av. Mendonça Furtado	933	Santa Clara
207	Ugo Cabral Santos	52***41	***.306.51*-**	Travessa Sete de Setembro	1365	Santa Clara
208	Abel de Morais Alves	17***69	***.935.83*-**	Rua Climério de Mendonça	349	Santana
209	Altair Andradede Souza	52***83	***.962.99*-**	Rua Planalto	27	Santana
210	Derci Saraiva Pantoja Costa de Sousa	38***72	***.604.79*-**	Avenida Tocantins	961	Santana
211	Suellen Rocha Nunes	38***89	***.244.97*-**	Rua São Paulo	329	Santana
212	Adivam Cardoso Monteiro	15***98	***.337.83*-**	Travessa Cedro	77	Santarenzinho
213	Amauri Dos Santos Silva	60****183	***.291.52*-**	Av Olavo Bilac	589	Santarenzinho
214	Ana Rosa Pereira De Sousa	14***32	***.887.21*-**	Travessa Angelim	789	Santarenzinho
215	Irlane Julieta Silva Barroso	30***74	***.082.44*-**	Trav. São Francisco	45	Santarenzinho
216	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rod. Fernando Guilhon	893	Santarenzinho

217	Yuri Barroso Maciel	76***487	***.173.99*-**	Rua São Francisco	42	Santarenzinho
218	Alvino Barradas Felipe	22***21	***.297.05*-**	Rua Afonso Pena	625	Santíssimo
219	Congregação de Santa Cruz		60.993.***/0001- **	Rua do Norte	41	Santíssimo
220	Edinelson Sousa dos Santos	27***50	***.259.24*-**	Av. Curua-una	1060	Santíssimo
221	Marilva da Silva Guimarães	68***48	***.422.24*-**	Avenida Marabá	1023	Santíssimo
222	Raimunda da Silva	63***40	***.374.17*-**	Av. Alvaro Adolfo	500	Santíssimo
223	Amazonia Arquitetura LTDA		02.088.***/0001- **	Rua Portugal	S/N	Santo André
224	Claudio Ferreira Lima	75***82	***.418.20*-**	Avenida Moura Carvalho	112	Santo André
225	Darc Elaine Mota Pereira	52***61	***.797.64*-**	Rua Minas Gerais	31	Santo André
226	Denisson Divino Ferreira Costa	45***19	***.247.56*-**	Trav. Turiano Meira	5000	Santo André
227	Karina de Sousa Pereira Chagas	65***02	***.989.10*-**	Avenida Humaitá	289	Santo André
228	Manoel Antônio Jesus da Conceição	45***12	***.327.31*-**	Rua Edivaldo Leite	228	Santo André
229	Rosinaldo Almeida Sousa	36***80	***.087.90*-**	Rua monte Alegre	5	Santo André
230	Adriana Franco da Silva	74***30	***.394.88*-**	Travessa São Jorge	S/N	São Cristóvão
231	Joana dos Santos Amaro	81***23	***.913.50*-**	Travessa Achuá	42 B	São Francisco
232	Andrea dos Santos Pantoja	64***61	***.553.03*-**	Rua Cristo Rei	187	São José Operário
233	José Beneval de Almeida	21***41	***.877.86*-**	Rua Nações Unidas	1074	São José Operário
234	Antonio Carlos dos Santos Pereira	13***64	***.419.13*-**		34	Uruará
235	Gontijo & Pinheiro Empreendimentos e Participações Ltda		19.851.***/0001- **		S/N	Uruará
236	Ligia Mônica Vieira Fortunato	52***35	***.709.01*-**	Beco da Prosperidade	4	Uruará
237	Valter Almeida de Sousa	55***88	***.560.91*-**	Av. Barão de São Nicolau	3185	Uruará
238	Renilva Vieira de Sousa	16***15	***.247.27*-**	Rua Cerejeira	S/N	Urumanduba
239	Diego Lima de Aguiar	52***86	***.961.68*-**	Rua Cocal	136	Urumari
240	Diogo de Sousa Ferreira Filho	68***61	***.746.65*-**	Sol Nascente	S/N	Urumari
241	Ellidiessica De Moraes Meireles	63***01	***.753.33*-**	Rua João Batista Mileo	18	Urumari
242	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Rua Edivaldo Leite (entre Rua Inconfidência e General Assunção)	S/N	Urumari
243	José Dionísio Filho	77***16	***.966.89*-**	Rua Santa Luzia	09	Vigia
244	Lenise Silva de Sousa	18***60	***.309.83*-**	Rua Marajó	51	Vigia
245	Maria Eliane Deodato da Silva	84***85	***.579.83*-**	Travessa dos Bosque	8	Vigia
246	Murilo Machado Lima	38***87	***.222.25*-**	Rua Jacarandá	S/N	Vigia
247	Emerson Fred Ferreira Costa	21***36	***.230.56*-**	Rua São Judas Tadeu	112	Vitória Régia
248	Izabel Soares da Silva	57***04	***.531.34*-**	Travessa Vinte	58	Vitória Régia
249	Leandro de Souza Araujo	47***44	***.905.90*-**	Travessa	125	Vitória Régia
250	Moises Mendes Costa	59***78	***.914.65*-**	Rua Seringueira	163-A	Vitória Régia
251	Paz Church Brasil		38.283.***/0001- **	Trav. 25	161	Vitória Régia
252	Roneide Correa Lima	38***40	***.849.60*-**	Travessa Evaraldo Martins	53	Vitória Régia

Santarém, 10 de novembro de 2026.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8A753301

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2026-SEMSAT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Saúde Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 004/2026-SEMSAT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** a urgência de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o exaurimento dos contratos de prestação de serviços vigentes; **CONSIDERANDO** o previsto na Lei 4.320/64, que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
CONSIDERANDO a Lei municipal 328/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado e dá outras providências.
TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS 004/2026 - SEMSAT, nos termos da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Trairão e de acordo com as disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2026-SEMSAT será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis e tem por objetivo a seleção simplificada de profissionais, a serem convocados, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender, exclusivamente, a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes na esfera municipal, discriminadas no ANEXO I deste Edital.
1.2 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2026-SEMSAT está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal n°. 222/2015, 186/2012, 189/2012, 190/2012 e suas alterações e a Lei 328/2017, Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.436/2017.
1.3 O PSS será executado pela Prefeitura Municipal de Trairão, através de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada, através da Portaria Municipal nº 152 de 09 de novembro de 2026, a qual caberá o acompanhamento, a execução, a supervisão e análise curricular de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.
1.4 Para inscrever-se no presente PSS, o(a) candidato(a) deverá ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país, ter no mínimo 18 anos, ter cumprido obrigações e encargos militares previstos em Lei, estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando certidão de quitação eleitoral, preencher os requisitos de escolaridade devidamente comprovados.
1.5 As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade e surgimento das vagas, contendo, ainda, vagas específicas para cadastro reserva.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO
2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta e nomeada para esta finalidade.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado visa preencher os cargos previstos no Anexo I do presente edital, em que constam as atribuições e informações pertinentes.

4. DO CRONOGRAMA INICIAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://www.trairao.pa.gov.br	16 de novembro de 2026.
Realização da Primeira Fase-Inscrições e entrega de documentos. O Período de inscrição **exclusivamente presencial** na sede da Secretaria Municipal de Saúde.	Período do dia 23 a 27 de novembro, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis.
Realização da segunda fase – Análise de Documentos	Dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2026.
Realização da terceira fase - Divulgação do Resultado classificatório preliminar da análise de documentos apresentados pelos candidatos.	Dia 02 de dezembro de 2026.
Realização da quarta fase -Abertura de prazo de recurso contra o resultado classificatório preliminar da analise documental, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor do RH ,endereçado à Comissão do Porcesso Seletivo	Período do dia 03 a 04/12 de 2026
Realização da quinta fase - – Divulgação da clasificação final após análise dos Recursos.	08 de dezembro de 2026.
Realização da sexta fase: . Publicação do edital de convocação para apresentação de exames médicos admissionais.	Após o dia 09 de dezembro de 2026, conforme necessidade da administração.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.
5.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
5.8 No ato da inscrição o candidato deverá:
5.8.1 Protocolar a ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e Carteira Nacional de Habilitação).
5.8.2 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
5.8.3 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
5.9 Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
5.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5.11 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.12 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.
5.13 As inscrições serão realizadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Castelo Branco, n. 319, Centro, CEP 68198-000, Município de Trairão, Pará.**
5.14 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia **23 a 27 de novembro de 2026, das 08h00min. (oito horas) às 14h00min. (quatorze horas), em dias úteis.**
5.15 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília.
5.16 O processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 02 (dois) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sitio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.
5.17 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

6.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
h) comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
6.2 O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 6.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Etapa I

7.2.1 Da Análise de Currículo

7.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
7.2.2 Na análise da titulação acadêmica e tempo de serviço será computada e acrescida a maior pontuação conforme a tabela abaixo.
7.2.3 A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: o nível de escolaridade e tempo de serviço obtidos até a data de publicação do presente Edital, a seguir descritos com as respectivas pontuações:

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 02 (dois) últimos anos, registrado pela instituição legalmente autorizada	0,75 (zero virgula setenta e e cinco) para cada ano comprovado, limitando-se a contagem apenas aos últimos 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital, totalizando 1,50 (um ponto e meioo)

ITEM	INSTRUÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Graduação – Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior na área pretendida	2,5 pontos
02	Especialização – Diploma ou Certificado de curso de pós graduação em nível de	1,0 ponto
	Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	
03	Mestrado - Diploma ou Certificado de curso de pós graduação em nível de Mestrado.	1,5 pontos
04	Doutorado - Diploma ou Certificado de curso de pós graduação em nível de Doutorado	2,0 pontos
05	Cursos concluídos dentro da área de formação, realizados nos últimos 02 (dois) anos contados da publicação deste edital	0,25 para cada curso concluído, limitado a 1,00 (pontos)

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular.
9.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital.
9.3 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.
9.4 A Prefeitura Municipal de Trairão publicará os editais de convocação, com cronograma determinado por secretaria, no site www.trairao.pa.gov.br, imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Trairão, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) Que tiver maior tempo de serviço.
c) Que tiver mais idade.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo para interposição de recursos, e será publicado no site www.trairao.pa.gov.br e no Mural Oficial do Munícipio.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, conforme editais de convocação, a serem publicados, por secretaria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital.

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

12.2.1 Atestado Médico Admissional;
12.2.2 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
12.2.3 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
12.2.4 Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
12.2.5 Certidão de Casamento ou Nascimento;
12.2.6 Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
12.2.7 Cadastro do PIS/PASEP;
12.2.8 Título de Eleitor;
12.2.9 Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
12.2.10 Certificado de Reservista;
12.2.11 Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;
12.2.12 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
12.2.13 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe.
12.2.14 Comprovante de Residência na data da Contratação;
12.2.15 Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
12.2.16 CPF dos dependentes
12.2.17 Atestado de Bons Antecedentes
12.2.18 Certidão Negativa de ações criminais (1° grau)
12.2.19 Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
12.2.20 Comprovante de Qualificação Cadastral – *e-social*
12.2.21 Conta Bancária para crédito salarial
12.2.22 A abertura de conta, a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
12.2.23 Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
12.2.24 Declaração de Bens atualizada;
12.2.25 Requisitos determinados em razão do cadastro no *e-social.*

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5 O candidato a cargo de nível superior que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação curricular, será eliminado.

14.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.8 A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.9 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.trairao.pa.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.11.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.trairao.pa.gov.br.

14.11.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 004/2026-SEMSAT caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
a) Impugnação do Edital: (01) um dia útil.
15.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.3 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.
15.4 A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo(a) candidato(a), e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido.
15.5 É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação;
15.6 O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.
15.7 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

15.8 A Comissão do PSS nº 004/2026-SEMSAT é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
16.1 As relações dos candidatos CLASSIFICADOS serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Trairão, através do endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br.
16.2 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou aviso a ser publicado no portal da Prefeitura Municipal de Trairão através do endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br.
16.3 Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para contratação, obedecendo aos termos deste Edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Trairão - Pará, nos prazos nele definidos.
16.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Trairão, 13 de novembro de 2026.

AQUILA GONÇALVES FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo/Função	Requisitos mínimos	Salário de referência	Vagas	Cadastro Reserva	Lotação
Odontólogo	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe	4.103,63	1	1	Zona Rural
			2	1	Zona Urbana
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico e registro no Conselho de Classe	1.621,00	10	5	Zona Rural
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico e registro no Conselho de Classe	1.621,00	25	5	Zona Urbana
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	1.621,00	6	5	Zona Rural
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	1.621,00	9	5	Zona Urbana
Cozinheira	Nível Fundamental	1.621,00	3	1	Zona Urbana
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo e CNH compatível	1.621,00	4	3	Zona Rural
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo e CNH compatível	1.621,00	10	3	Zona Urbana
		1.621,00	1	1	Zona Rural
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Fundamental e curso de Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal		2	1	Zona Urbana
Biomédico	Graduação em Biomedicina e habilitação/registro profissional exigível	3.451,19	1	1	Zona Urbana
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	1.621,00	11	3	Zona Urbana
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	1.621,00	2	1	Zona Rural
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe	3.451,19	5	3	Zona Rural
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe	3.451,19	17	5	Zona Urbana
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe	3.451,19	1	1	Zona Urbana
			1	1	Zona Rural
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e registro no órgão de classe	3.451,19	3	1	Zona Urbana
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe	3.451,19	1	1	Zona Urbana
Nutricionista	Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe	3.451,19	1	1	Zona Urbana
Técnico em Laboratório	Curso Técnico na área	1.621,00	1	1	Zona Urbana
Técnico em Radiologia	Nível Médio Técnico e registro no Conselho de Classe	1.621,00	2	1	Zona Urbana

Educador Físico	Graduação na área	3.451,19	1	1	Zona Urbana
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	3.451,19	1	1	Zona Urbana
Microscopista	Comprovação de curso na área	1.621,00	1	1	Zona Urbana
			1	1	Zona Rural

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Identidade:_____
Órgão Expedidor:_____

C.P.F.: Data de Nascimento: / / _____Nacionalidade:_____

_____Naturalidade:_____

Endereço: Nº_____
Bairro:_____CEP:_____
Município UF:_____
Escolaridade:_____
Tel: Celular:_____
Email: ____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL PSS Nº 004/2026-SEMSAT. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: / / . Assinatura do candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Destinatário: Departamento de Recursos Humanos Endereço da Sede da Prefeitura Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo , Inscrição nº /2026, Anexo II do Edital PSS nº 004/2026 - SEMSAT. Assinatura do recebedor/Carimbo

Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III
MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Ilmo. Senhor Presidente, da Comissão do Edital PSS nº 004/2026 – SEMSAT, venho por meio deste apresentar recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos documentos:

Nº da Inscrição:_____, eu , abaixo qualificado(a), inscrito(a) no RG nº_____ e no CPF nº_____residente e domiciliado na cidade de Estado do ___, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para analise curricular nº 004/2026 - SEMSAT, para o cargo de vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por essa Comissão, no último dia , conforme prazo legal, pelos motivos abaixo justificado:

_____
Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no edital que regula o processo seletivo em questão, no que se refere a recursos, poderá ensejar na rejeição deste.

Trairão-PA de de 2026.

_____
Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:03BEB83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.
Deste modo, o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.
A presente seleção pública justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer o fomento às iniciativas culturais no município de Trairão/PA, assegurando condições para a execução de projetos desenvolvidos por agentes culturais locais. Considerando a importância da cultura como direito social e como vetor de identidade, memória, diversidade e desenvolvimento territorial, o presente edital busca apoiar ações que promovam a produção, a difusão, a circulação e a fruição de bens e serviços culturais no município.
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, e regulamentada no âmbito da gestão pública pela Lei nº 14.903/2024, estabelece diretrizes para o fortalecimento do setor cultural, com foco na democratização do acesso aos recursos públicos, na valorização da diversidade cultural e no estímulo às expressões artísticas e culturais em todo o território nacional. Nesse contexto, o Município de Trairão/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promove este edital como instrumento de incentivo à execução de projetos culturais que contribuam para o fortalecimento da cultura local e para a ampliação das oportunidades de participação dos agentes culturais do município.
Dessa forma, a seleção de projetos culturais por meio deste edital visa atender ao interesse público, fomentar a cadeia produtiva da cultura, valorizar os saberes, fazeres e expressões culturais locais e ampliar o acesso da população às ações culturais, em consonância com os princípios e objetivos da PNAB.

1.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 12 (doze) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 95.613,19 (noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais e dezenove centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Saldo da Dotação (R$)
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição
As inscrições poderão ser realizadas do dia 12/11/2026 ao dia 20/11/2026, das 09:00 às 23:59 (horário de Brasília).
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE TRAIRÃO há pelo menos 2 ANOS.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I — Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II — Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III — Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV — Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

1.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I — tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II — sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III — sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projeto(s) e poderá ser contemplado com no máximo 1.

2. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica do município ou entrega física (presencial), no endereço Secretaria Municipal de Cultura de Trairão/PA, Av. João Paulo II, Trairão/PA. Atendimento para entrega presencial: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, em dias úteis. a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Documentos adicionais definidos pelo ente:
1) Comprovante de residência (últimos 90 dias)
2) Documento pessoal com foto (RG, CNH ou equiv.)

3) Cópia do CPF ou Cartão CNPJ
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, respeitadas as proporções e a quantidade limite de vagas fixadas para cada categoria, para:
• pessoas negras (pretas e pardas);
• pessoas indígenas;
• pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Disposições complementares sobre as cotas
As cotas previstas neste edital serão aplicadas nos termos da legislação vigente e das regras específicas estabelecidas neste instrumento convocatório, observada a finalidade de promover a participação de grupos historicamente sub-representados.
Nas categorias com número reduzido de vagas, em que a reserva imediata de vagas possa comprometer a competitividade ou a própria execução da seleção, a aplicação das cotas poderá ocorrer de forma proporcional, por remanejamento entre categorias, por convocação posterior de suplentes cotistas ou por outra sistemática prevista neste edital, desde que seja preservada a finalidade afirmativa da medida.

Caso não haja número suficiente de inscrições aptas para o preenchimento das vagas reservadas em determinada cota, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência ou a outras cotas, conforme a ordem de classificação e as regras deste edital, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da política de ações afirmativas da PNAB.
A comprovação da condição de cotista, quando exigida, deverá seguir os critérios e documentos previstos neste edital, vedada qualquer exigência excessiva ou discriminatória.

4.3 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Procedimentos complementares de verificação
A verificação do enquadramento nas cotas previstas neste edital será realizada na fase de habilitação, por comissão responsável designada pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da legislação vigente e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
Para as vagas reservadas a pessoas negras, quando houver autodeclaração racial, poderá ser realizado procedimento de heteroidentificação, por comissão própria ou instância designada para essa finalidade, com base em critérios fenotípicos e em procedimento previamente definido no edital.
Para candidaturas indígenas e quilombolas, a comprovação do pertencimento poderá ser realizada por meio de carta consubstanciada, declaração de pertencimento étnico e/ou documento de pertencimento emitido por liderança, associação, comunidade ou organização representativa, conforme exigido no edital e na legislação aplicável.
Para pessoas com deficiência, a condição poderá ser comprovada por laudo médico, relatório, declaração ou outro documento hábil, podendo ser complementada por avaliação biopsicossocial, quando necessária, nos termos da legislação vigente.

Caso haja divergência entre a autodeclaração e a documentação apresentada, ou não seja confirmada a condição declarada, o proponente poderá ser desclassificado da reserva de vaga correspondente, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência, quando cabível, observadas as regras deste edital.

4.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Para fins de aplicação das cotas previstas neste edital, quando o proponente for pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, será considerada a composição da sua estrutura de representação, direção, coordenação ou equipe responsável pela execução do projeto, conforme o caso, devendo ser comprovada por meio de autodeclaração e documentos de constituição/representação apresentados na inscrição e na habilitação.
O enquadramento nas cotas de pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência observará a participação efetiva e formalmente declarada desses grupos na composição do proponente, sendo considerada a condição informada no ato da inscrição e, quando cabível, submetida aos procedimentos de verificação previstos neste edital e na legislação vigente.
Para coletivos sem CNPJ, será aceita a indicação do representante legal ou de membros formalmente designados para a execução do projeto, devendo a candidatura demonstrar a vinculação do coletivo com a pessoa ou grupo cotista declarado.
A Comissão de Seleção e a fase de habilitação poderão solicitar documentos complementares para confirmação das informações prestadas, inclusive para fins de heteroidentificação, quando aplicável, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II — Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III — Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE TRAIRÃO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2027.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I — no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II — no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III — no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I — adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II — utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III — medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV — contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V — oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos inscritos deverão prever recursos de acessibilidade compatíveis com suas características, público e local de realização, de modo a garantir o acesso, a participação e a fruição cultural das pessoas com deficiência e de outros públicos com necessidades específicas, observadas as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e a legislação vigente.
Deverão ser adotadas, quando necessárias e tecnicamente viáveis, medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, tais como: reserva de espaço acessível, rampas ou alternativas de acesso, sinalização adequada, materiais em linguagem simples, tradução/interpretação em Libras, legendas, audiodescrição, recursos de comunicação inclusiva e outras soluções compatíveis com o objeto do projeto.
Os recursos de acessibilidade deverão ser previstos no planejamento e no orçamento do projeto, sempre que se fizerem necessários à sua execução, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais conforme a especificidade de cada proposta.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Comissão de seleção composta por pareceristas externos, de reconhecida experiência e conhecimento técnico na área cultural, designados por ato da Secretaria Municipal de Cultura para análise e julgamento dos projetos inscritos, podendo atuar de forma isolada ou em colegiado, conforme a necessidade do processo seletivo.

6.2 Quem NÃO pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I — tiverem interesse direto na matéria;
II — tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III — no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV — sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO e no site oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, composta por pareceristas externos de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área cultural, será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção, podendo solicitar manifestação técnica da Secretaria de Cultura, quando necessário. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no link https://trairao.coolify.fps92.dev/, dentro do prazo previsto para apresentação de recursos, com identificação do agente cultural e do projeto.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não haja preenchimento integral das vagas em determinada categoria, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste Edital que apresentem projetos classificados, habilitados e não contemplados, observada a ordem de pontuação final, a disponibilidade orçamentária e o interesse público. O remanejamento será realizado, prioritariamente, entre as categorias com maior número de propostas aptas e seguirá a classificação dos suplentes, se houver. Persistindo saldo após o atendimento das categorias previstas, a Administração poderá realocar o recurso para ampliar o número de projetos contemplados na mesma categoria ou em outras categorias do edital, sempre respeitando os critérios de seleção, a igualdade de condições entre os proponentes e as normas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação/resultado final da seleção, devendo os documentos ser encaminhados na plataforma de inscrição deste edital. O não envio no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, sem prejuízo da convocação dos suplentes, observada a ordem de classificação. após a publicação do resultado final de seleção, por meio de plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I — documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III — certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV — certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V — comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I — inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ;
II — atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
III — documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
IV — certidão negativa de falência e recuperação judicial;
V — certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI — certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII — certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
VIII — certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
I — documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;
II — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
III — certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;
IV — certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT em nome do representante;
V — comprovante de residência em nome do representante.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, composta por pareceristas externos de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área cultural, será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção, podendo solicitar manifestação técnica da Secretaria de Cultura, quando necessário. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no link https:// trairao.coolify.fps92.dev/, dentro do prazo previsto para apresentação de recursos, com identificação do agente cultural e do projeto.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de O proponente contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação/resultado final da seleção e da habilitação, devendo a assinatura ocorrer na forma definida pela Secretaria Municipal de Cultura de Trairão. O não comparecimento, não envio da documentação complementar eventualmente solicitada ou a não assinatura no prazo estabelecido implicará a perda do direito à celebração do TEC, podendo ser convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O monitoramento da execução cultural será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Trairão/PA, durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural, por meio do acompanhamento do cronograma de atividades, da verificação do cumprimento das metas, da análise da contrapartida social e da conferência dos registros comprobatórios apresentados pelo agente cultural.
Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, relatórios parciais de andamento, registros fotográficos e audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, links de publicações, declarações de participação e outros documentos que comprovem a realização das ações previstas no projeto.
Quando necessário, a Secretaria poderá realizar visitas técnicas, contatos por telefone, mensagens eletrônicas ou diligências para esclarecimento de informações e verificação da execução do objeto. Ao final da execução, o monitoramento será complementado pela análise do Relatório de Execução Cultural/Relatório de Execução do Objeto, que deverá demonstrar o cumprimento das metas, resultados alcançados e demais elementos exigidos neste edital e na legislação vigente.

11.2 Como o agente cultural presta contas
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da execução do projeto, observado o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, devendo conter a comprovação do cumprimento do objeto, os resultados alcançados e os documentos e registros previstos neste edital e na legislação aplicável.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I — quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II — quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://trairao.coolify.fps92.dev/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@trairao.pa.gov.br e telefone (91) 99395-8207. Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Diretoria de Cultura - Irene Lima de Oliveira.
12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado final da seleção terá validade até a homologação definitiva do certame e a conclusão de todas as etapas de convocação, habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e eventual chamada de suplentes, observada a vigência deste edital e o prazo necessário para a execução integral dos procedimentos administrativos dele decorrentes.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I — Categorias de apoio
Anexo II — Formulário de Inscrição
Anexo III — Plano de Trabalho Anexo
IV — Critérios de Avaliação
Anexo V — Termo de Execução Cultural Anexo
VI — Relatório de Execução do Objeto
Anexo VII — Declaração de representação de coletivo Anexo
VIII — Declaração étnico-racial
Anexo IX — Declaração PCD Anexo X — Formulário de recurso

TRAIRÃO, 12/11/2026.

IRENE LIMA DE OLIVEIRA
Diretora De Cultura
Secretaria Municipal De Cultura

ANEXO I — CATEGORIAS DE APOIO
O presente edital possui valor total de R$ 95.613,19 (noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais e dezenove centavos) distribuídos conforme as categorias abaixo:

Categoria 1: CULTURA POPULAR E FESTEJOS JUNINOS (GRUPOS JUNINOS E QUADRILHAS)
Apoiar financeiramente projetos apresentados por grupos, coletivos, quadrilhas juninas e fazedores da cultura popular do município de Trairão/PA, visando a preservação, produção, ensaio, confecção de vestuários/adereços, circulação, difusão e realização de apresentações de festejos juninos no município.
Vagas totais: 3 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 | Indígenas: 1
Valor máximo por projeto: R$ 7.967,76

Categoria 2: Audiovisual
Esta categoria destina-se à seleção e ao fomento de **projetos culturais apresentados por realizadores, coletivos, produtoras independentes e grupos culturais** que atuem na criação, produção, difusão, formação ou preservação do patrimônio audiovisual no município de Trairão – PA.
Serão apoiadas iniciativas voltadas como:
• **Documentários e Ficção de Curta Duração:** Filmes de até 15 minutos que abordem temas locais, identidades regionais, histórias de vida ou lendas do município.
• **Minidocumentários e Vídeorreportagens Comunitárias:** Vídeos curtos (3 a 10 minutos) focados na memória, no meio ambiente e em iniciativas comunitárias de Trairão.
• **Videoclipes:** Produção audiovisual para promoção de artistas, músicos ou grupos musicais/folclóricos locais.

• **Conteúdo para Redes e Mídias Digitais:** Séries de vídeos curtos, podcasts em vídeo (*videocasts*) ou pílulas audiovisuais focadas na difusão da cultura local.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 Valor máximo por projeto: R$ 7.967,76

Categoria 3: ARTES PLÁSTICAS / ARTES VISUAIS
A presente categoria tem por objeto a seleção e apoio financeiro a projetos culturais voltados ao incentivo, à criação, produção, difusão, circulação, preservação e formação na área das **Artes Plásticas e Artes**

Visuais, com vistas a fortalecer as identidades culturais locais, valorizar os artistas do município de Trairão e promover o acesso da população às linguagens visuais.
####
Para fins deste Edital, enquadram-se nesta categoria propostas que contemplem uma ou mais das seguintes manifestações:
• **Pintura e Desenho:** Obras em tela, papel, madeira, tecido ou outros suportes, utilizando técnicas a óleo, acrílica, aquarela, carvão, giz, nanquim, grafite, entre outras.
• **Escultura e Modelagem:** Criação tridimensional em madeira, cerâmica, argila, pedras, resinas, gesso, metais, fibras naturais da Amazônia, ou reaproveitamento de materiais descartados (arte sustentável/reciclagem).
• **Arte Urbana e Grafite:** Intervenções murais em espaços públicos ou comunitários urbanos e rurais do município.
• **Gravura e Xilogravura:** Técnicas de impressão artística em madeira, linóleo, metal ou litografia.
• **Artesanato Artístico-Plástico:** Peças utilitárias ou decorativas com forte apelo plástico, conceitual e expressivo tradicional do ecossistema local (incluindo técnicas de entalhe regional, biojoias artísticas e marcenaria artística).
• **Instalações, Performances e Arte Contemporânea:** Criações de caráter espacial, interativo ou efêmero.
• **Fotografia Artística e Audiovisual Experimental:** Registros autorais, ensaios fotográficos e videoarte focados nas linguagens visuais.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1
Valor máximo por projeto: R$ 7.967,76

Categoria 4: GRUPOS, COLETIVOS E EXPRESSÕES DO ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA
Esta categoria destina-se ao apoio financeiro e fomento a projetos, iniciativas e ações continuadas apresentadas por **grupos, coletivos, associações ou artesãos(ãs) individuais** (formais ou informais) atuantes no município de Trairão/PA. O objetivo é valorizar a identidade cultural local, incentivar o uso sustentável de matérias-primas regionais, preservar os saberes e fazeres tradicionais e impulsionar a economia criativa no território municipal.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1
Valor máximo por projeto: R$ 7.967,76

Categoria 5: Grupos e Coletivos de Dança
Esta categoria destina-se ao apoio e fomento financeiro para a realização de projetos culturais apresentados por **grupos, coletivos, companhias e quadrilhas de dança** situados no município de Trairão/PA. O objetivo é valorizar a diversidade de linguagens corporais, apoiar a sustentabilidade dos grupos locais, incentivar a formação de público, a circulação artística e a preservação do patrimônio cultural imaterial.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 2
Valor máximo por projeto: R$ 7.967,76

Categoria 6: MÚSICA
Apoiar e incentivar projetos culturais focados na **criação, produção, difusão, circulação, pesquisa, formação e preservação da memória musical** no município de Trairão – PA. Esta categoria visa fortalecer a cadeia produtiva da música local, promovendo a diversidade de gêneros musicais (do popular ao tradicional, gospel, sertanejo, mpb, regional, entre outros) e garantindo o acesso da população às produções musicais do município.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 2
Valor máximo por projeto: R$ 7.967,76

Categoria 7: CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA (POTMA)
Esta categoria destina-se a apoiar e fomentar projetos culturais apresentados por **comunidades de terreiro, ilês, casas de axé, grupos de tambor, coletivos e agentes culturais praticantes ou salvaguardadores das tradições e cosmogônistas de matriz africana e afro-amazônica** atuantes no município de Trairão.

O objetivo é promover o fortalecimento, a preservação, o registro, a transmissão e a difusão dos saberes ancestralizados, das expressões artísticas, da memória, das linguagens de tradição oral e das práticas comunitárias que compõem o patrimônio cultural imaterial de matriz africana no território municipal.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1
Valor máximo por projeto: R$ 7.967,83

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I — PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI
Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual — MEI
Nome Completo: [texto — 100 caracteres]
Nome artístico ou nome social (se houver): [texto — 100 caracteres]
CPF: [14 dígitos, apenas números]
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]
E-mail: [campo de e-mail validado]
Telefone: [apenas números]
Endereço completo: [Texto — 200 caracteres]
Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ( ) Sim ( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual ( ) Outra ( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós-Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda ( ) De R$ 1,00 a R$ 500,00 ( ) De R$ 501,00 a R$ 1.000,00
( ) De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 ( ) De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00 ( ) De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00
( ) De R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00 ( ) De R$ 10.001,00 a R$ 20.000,00 ( ) De R$ 20.001,00 a R$ 100.000,00
( ) Acima de R$ 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

II — PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
CNPJ: [campo CNPJ validado]
Razão Social: [texto — 100 caracteres] Nome fantasia: [texto — 100 caracteres] Data de fundação: [dd/mm/aaaa]
Nome do representante legal: [Texto — 100 caracteres]
CPF do representante legal: [campo CPF validado]
E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [Apenas números]
CEP: [campo CEP validado]
Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres]
Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
III — COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo: [Texto — 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]
Nome do representante: [texto — 100 caracteres]
CPF do representante: [campo CPF validado]
E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [apenas números]
Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres]
Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?

( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos
Nome do Projeto: [Texto — 100 caracteres] Valor da proposta: [Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável): [Campo CEP validado]
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual
( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano — IDH ( ) Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena
( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social
Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical ( ) Aplicativo/Software ( ) Apresentação ao vivo/Show ( ) Aquisição de acervos
( ) Arte gráfica/Desenho/Gravura ( ) Artesanato ( ) Artigo/Ensaio ( ) Audiolivro
( ) Aula/Palestra/Conferência ( ) Blog/Site ( ) Caderno/Cartilha/Apostila ( ) Circulação/Turnê
( ) Coleção ( ) Congresso/Encontro/Seminário ( ) Curso/Oficina/Workshop ( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição/Exposição ( ) Festa Popular
( ) Festival/Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem
( ) Grafitti/Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística ( ) Jogo eletrônico
( ) Manutenção de grupos/espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital ( ) Podcast/Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística
( ) Revista/Jornal/Periódico ( ) Roteiro de filme ( ) Sarau/Slam ( ) Série/websérie
( ) Videoclipe/Álbum visual ( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência — PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) piso tátil
( ) rampas
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas
( ) iluminação adequada
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais — Libras
( ) sistema Braille
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) audiodescrição
( ) legendas
( ) linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)
Data de início da execução do projeto: [dd/mm/aaaa] Data de término da execução do projeto: [dd/mm/aaaa]
Equipe
(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	(Breve descrição da trajetória)

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária
(Preencha a tabela informando todas as despesas. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unid. medida	Valor unit.	Qtd	Valor total	Ref. preço (opc.)
Ex.: Fotógrafo	Registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

ANEXO IV — CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• A avaliação de cada critério será realizada conforme a seguinte escala de atendimento:
• 10 pontos – atende plenamente ao critério, com evidências claras e consistentes;
• 6 pontos – atende de forma parcial relevante ao critério, com pequenas lacunas;
• 2 pontos – atende de forma parcial mínima ao critério, com lacunas significativas;
• 0 ponto – não atende ao critério ou não apresenta comprovação suficiente.
• Para critérios cuja pontuação máxima seja de 10 (dez) pontos, adota-se a escala acima. Quando houver critérios com pontuação máxima diversa, a escala deverá ser ajustada proporcionalmente, observando-se os mesmos níveis de atendimento.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuação total: 70 pontos)

ID	Descrição do Critério	Pont. Máx.	Peso
A	A - Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10	1
B	B - Relevância da ação proposta — Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do ente federativo.	10	1
C	C - Integração comunitária — Aspectos de integração comunitária e impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	10	1
D	D - Planilha orçamentária e cronograma — Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas e resultados do projeto.	10	1
E	E - Plano de Divulgação — Coerência do plano de divulgação com o cronograma, objetivos e metas.	10	1
F	F - Ficha técnica — Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10	1
G	G - Trajetória do proponente — Trajetória artística e cultural do proponente.	10	1

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

ID	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ

ID	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 25 PONTOS
A pontuação final de cada candidatura será A pontuação final de cada projeto será definida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos pareceristas da Comissão de Seleção, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital. Cada proposta será avaliada individualmente pelos membros designados, e a nota final corresponderá à média das pontuações recebidas. Em caso de empate na pontuação

final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste edital.Quando necessário, a Comissão de Seleção poderá reunir-se para harmonização das avaliações, sem prejuízo da atribuição individual das notas..
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
Nota mínima para considerar o projeto apto na seleção. pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I — receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II — apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V — TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE CULTURAL], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 EsteTermodeExecuçãoCulturaléinstrumentodamodalidadedefomentoàexecuçãodeaçõesculturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de O relatório final de execução do objeto/prestação de contas deverá ser apresentado pelo agente cultural em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da execução do projeto, observado o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, devendo conter a comprovação do cumprimento do objeto, os resultados alcançados e os documentos e registros previstos neste edital e na legislação aplicável. contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até O relatório final de execução do objeto/prestação de contas deverá ser apresentado pelo agente cultural em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da execução do projeto, observado o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, devendo conter a comprovação do cumprimento do objeto, os resultados alcançados e os documentos e registros previstos neste edital e na legislação aplicável. a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I — comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II — conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III — ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I — pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada;

II — pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III — pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto e na documentação complementar insuficientes.

7.3 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I — solicitar documentação complementar;

II — aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III — aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV — rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I — quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

II — quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade.

7.5 Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I — devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II — apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III — devolução parcial dos recursos juntamente com plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos de má-fé, será imediatamente exigida a devolução de recursos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, na forma e condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I — prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II — alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I — extinto por decurso de prazo;

II — extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III — denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV — rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 OmonitoramentodaexecuçãoculturalserárealizadopelaSecretariaMunicipaldeCulturadeTrairão/PA, durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural, por meio do acompanhamento do cronograma de atividades, da verificação do cumprimento das metas, da análise da contrapartida social e da conferência dos registros comprobatórios apresentados pelo agente cultural.
Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, relatórios parciais de andamento, registros fotográficos e audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, links de publicações, declarações de participação e outros documentos que comprovem a realização das ações previstas no projeto.
Quando necessário, a Secretaria poderá realizar visitas técnicas, contatos por telefone, mensagens eletrônicas ou diligências para esclarecimento de informações e verificação da execução do objeto. Ao final da execução, o monitoramento será complementado pela análise do Relatório de Execução Cultural/Relatório de Execução do Objeto, que deverá demonstrar o cumprimento das metas, resultados alcançados e demais elementos exigidos neste edital e na legislação vigente.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de A vigência do Termo de Execução Cultural (TEC) será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2027, abrangendo todo o período necessário à execução do projeto, à realização das ações previstas e à apresentação da respectiva prestação de contas, observadas as disposições do edital e da legislação vigente., podendo ser prorrogado por O Termo de Execução Cultural (TEC) poderá ter sua vigência prorrogada, excepcionalmente e mediante justificativa formal, por até 6 (seis) meses, desde que a prorrogação não ultrapasse o prazo final de execução previsto neste edital, qual seja, 31 de dezembro de 2027, e observe a legislação aplicável..

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de COMARCA DE TRAIRÃO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

TRAIRÃO, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

_____
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

_____
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI — RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):

• META 1: [Descreva a meta]
Observações: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique]

Metas não cumpridas (se houver):
• META 1: [Descreva a meta]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais, você considera que o projeto:
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? [Número]
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução? ( ) Sim ( ) Não
(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

5.3 Informe os profissionais que participaram:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Negra/Indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?
( ) 1. Presencial ( ) 2. Virtual ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (se itens 2 ou 3)
( ) Youtube ( ) Instagram/IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: _____

6.4 De que forma aconteceram as ações presenciais? (se itens 1 ou 3)
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes ( ) 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
( ) Equipamento cultural público municipal ( ) Equipamento cultural público estadual ( ) Espaço cultural independente ( ) Escola ( ) Praça ( ) Rua ( ) Parque ( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. TÓPICOS ADICIONAIS
(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

9. ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(Para proponentes que sejam grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO: _____
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do termo, troca de comunicações, receber pagamentos e dar quitação.

Local: _____Data:__ /__/__

NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA

_____
_____
_____

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____ , RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital Edital de Seleção de Projetos de Execução Cultural da Política Nacional Aldir Blanc – Trairão nº 001/2026 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital Edital de Seleção de Projetos de Execução Cultural da Política Nacional Aldir Blanc – Trairão nº 001/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO: _____
CATEGORIA: _____

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.
Assinatura: _____

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF: _____
NOME DO PROJETO: _____
CATEGORIA: _____

Ao A Comissão de Seleção, composta por pareceristas externos de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área cultural, será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção, podendo solicitar manifestação técnica da Secretaria de Cultura, quando necessário., Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.
Assinatura: _____

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Publicação e Divulgação do Edital	12/11/2026	
2	Período de Inscrições dos Agentes Culturais	12/11/2026 a 20/11/2026	
3	Análise e Avaliação e Resultado Preliminar de Mérito	21/11/2026 a 23/11/2026	
4	Prazo para Recursos da Etapa de Mérito	24/11/2026 a 26/11/2026	
5	Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final de Mérito	27/11/2026 a 29/11/2026	
6	Convocação e Envio de Documentos de Habilitação	30/11/2026 a 02/12/2026	
7	Análise da Habilitação e Divulgação do Resultado Preliminar	03/12/2026 a 05/12/2026	
8	Prazo de Recurso e Ajuste de Certidões (Habilitação)	06/12/2026 a 08/12/2026	
9	Homologação e Publicação do Resultado Final	09/12/2026	
10	Assinatura do Termo de Recibo de Premiação	09/12/2026 a 12/12/2026	

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:86BE7176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026-SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 005/2026-SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO,
neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** a urgência de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o exaurimento dos contratos de prestação de serviços vigentes; **CONSIDERANDO** o previsto na Lei 4.320/64, que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
CONSIDERANDO a Lei municipal 328/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado e dá outras providências.
TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS- - SEMED 005/2026, nos termos da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Trairão e de acordo com as disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2026-SEMED será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis e tem por objetivo a seleção simplificada de profissionais, a serem convocados, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, visando atender, exclusivamente, a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes na esfera municipal, discriminadas no ANEXO I deste Edital.
1.2 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2026-SEMED está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal n°. 222/2015, 186/2012, 189/2012, 190/2012 e suas alterações e a Lei 328/2017.
1.3 O PSS será executado pela Prefeitura Municipal de Trairão, através de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada, através da Portaria Municipal nº 152 de 09 de novembro de 2026, a qual caberá o acompanhamento, a execução, a supervisão e análise curricular de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do PSS.

1.4 Para inscrever-se no presente PSS, o(a) candidato(a) deverá ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidas no país, ter no mínimo 18 anos, ter cumprido obrigações e encargos militares previstos em Lei, estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando certidão de quitação eleitoral, preencher os requisitos de escolaridade devidamente comprovados.

1.5 As convocações para a habilitação ao contrato serão realizadas de acordo com a necessidade e surgimento das vagas, contendo, ainda, vagas específicas para cadastro reserva.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão composta e nomeada para esta finalidade.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado visa preencher os cargos previstos no Anexo I do presente edital, em que constam as atribuições e informações pertinentes.

4. DO CRONOGRAMA INICIAL DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://www.trairao.pa.gov.br	16 de novembro de 2026.
Realização da Primeira Fase-Inscrições e entrega de documentos. O Período de inscrição **exclusivamente presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação.	Período do dia 23 a 27 de novembro, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis.
Realização da segunda fase – Análise de Documentos	Dias 30 de novembro 01 de dezembro de 2026.
Realização da terceira fase - Divulgação do Resultado classificatório preliminar da análise de documentos apresentados pelos candidatos.	Dia 02 de dezembro de 2026.
Realização da quarta fase -Abertura de prazo de recurso contra o resultado classificatório preliminar da analise documental, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,setor de Recursos Humanos, endereçado à Comissão do Porcesso Seletivo	Período do dia 03 a 04/12 de 2026
Realização da quinta fase - – Divulgação da clasificação final após análise dos Recursos.	08 de dezembro de 2026.
Realização da sexta fase: . Publicação do edital de convocação para apresentação de exames médicos admissionais.	Após o dia 09 de dezembro de 2026, conforme necessidade da administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.
5.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
5.8 No ato da inscrição o candidato deverá:
5.8.1 Protocolar a ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e Carteira Nacional de Habilitação).
5.8.2 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
5.8.3 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
5.9 Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
5.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.11 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
5.12 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.
5.13 As inscrições serão realizadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 28 de outubro, CEP 68198-000, Município de Trairão, Pará.**
5.14 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia **23 a 27 de outubro de 2026, das 08h00min. (oito horas) às 14h00min. (quatorze horas), em dias úteis.**
5.15 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília.
5.16 O processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 02 (dois) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sitio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.
5.17 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

6.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
h) comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
6.2 O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 6.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.2 Etapa I
7.2.1 Da Análise de Currículo

7.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
7.2.2 Na análise da titulação acadêmica e tempo de serviço será computada e acrescida a maior pontuação conforme a tabela abaixo.
7.2.3 A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
8.1 Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: o nível de escolaridade e tempo de serviço obtidos até a data de publicação do presente Edital, a seguir descritos com as respectivas pontuações:

ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 02 (dois) últimos anos, registrado pela instituição legalmente autorizada	0,75 (zero virgula setenta e cinco) para cada ano comprovados, limitando-se a contagem apenas aos últimos 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital, totalizando 1,50 (um ponto e meio)

ITEM	INSTRUÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Graduação – Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior na área pretendida	2,5 pontos
02	Especialização – Diploma ou Certificado de curso de pós graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	1,0 ponto
03	Mestrado - Diploma ou Certificado de curso de pós graduação em nível de Mestrado.	1,5 pontos
04	Doutorado - Diploma ou Certificado de curso de pós graduação em nível de Doutorado	2,0 pontos
05	Cursos concluídos dentro da área de formação, realizados nos últimos 02 (dois) anos contados da publicação deste edital	0,25 para cada curso concluído, limitado a 1,00 (pontos)

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO
9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular.
9.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital.
9.3 A Secretaria Municipal de Educação utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.
9.4 A Prefeitura Municipal de Trairão publicará os editais de convocação, com cronograma determinado por secretaria, no site www.trairao.pa.gov.br, imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Trairão, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO
10.1 Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) Que tiver maior tempo de serviço.
c) Que tiver mais idade.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo para interposição de recursos, e será publicado no site www.trairao.pa.gov.br e no Mural Oficial do Munícipio.

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, conforme editais de convocação, a serem publicados, por secretaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital.
12.2 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
12.2.1 Atestado Médico Admissional;
12.2.2 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
12.2.3 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
12.2.4 Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
12.2.5 Certidão de Casamento ou Nascimento;
12.2.6 Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
12.2.7 Cadastro do PIS/PASEP;
12.2.8 Título de Eleitor;
12.2.9 Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
12.2.10 Certificado de Reservista;
12.2.11 Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;
12.2.12 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
12.2.13 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe.
12.2.14 Comprovante de Residência na data da Contratação;

12.2.15 Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
12.2.16 CPF dos dependentes
12.2.17 Atestado de Bons Antecedentes
12.2.18 Certidão Negativa de ações criminais (1° grau)
12.2.19 Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
12.2.20 Comprovante de Qualificação Cadastral – *e-social*
12.2.21 Conta Bancária para crédito salarial
12.2.22 A abertura de conta, a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
12.2.23 Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
12.2.24 Declaração de Bens atualizada;
12.2.25 Requisitos determinados em razão do cadastro no *e-social.*

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
14.5 O candidato a cargo de nível superior que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação curricular, será eliminado.
14.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.
14.7 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.
14.8 A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
14.9 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
14.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
14.11 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.trairao.pa.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
14.11.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.trairao.pa.gov.br.
14.11.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.
14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 005/2026-SEMED caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
a) Impugnação do Edital: (01) um dia útil.
15.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.3 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.
15.4 A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo(a) candidato(a), e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido.
15.5 É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação;
15.6 O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.
15.7 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
15.8 A Comissão do PSS nº 005/2026-SEMED é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
16.1 As relações dos candidatos CLASSIFICADOS serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Trairão, através do endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br.

16.2 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou aviso a ser publicado no portal da Prefeitura Municipal de Trairão através do endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br.
16.3 Todos os documentos físicos requeridos dos candidatos para contratação, obedecendo aos termos deste Edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Trairão - Pará, nos prazos nele definidos.
16.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Trairão, 13 de novembro de 2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Requisitos	Salário	Vagas	Cadastro de Reserva	Lotação	Localidade
Assistente Administrati vo	Nível Médio	R$ 1.621,00	08	4	Escolas da Sede (EMEF Dr. Almir Gabriel; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú; EMEF Instituto de Educação; EMEF A Mão Cooperadora; EMEI Pequeno Príncipe; Creche Peter Pan.)	Zona Urbana Sede
			4	1	EMEIF Bela Vista do Caracol	Zona Rural Distrito Caracol
			2	1	EMEF Raimundo Lopes Gaspar	Zona Rural Comunidade Pimental
			1	1	EMEF Salim Miguel dos Anjos	Zona Rural Três Bueiras
			1	1	EMEF Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural Jamanxim

Cargo	Requisitos	Salário	Vagas	Cadastro de Reserva	Lotação	Localidade
Assistente Administrativo	Nível Médio	R$ 1.621,00	1	1	EMEF PMACI	Zona Rural Comunidade Areias II

Cargo	Requisitos	Salário	Vagas	Cadastro de Reserva	Lotação	Localidade
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	R$ 1.621,00	54	06	Escolas da Sede (EMEF Dr. Almir Gabriel; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú; EMEF Instituto de Educação; EMEF A Mão Cooperadora; EMEI Pequeno Príncipe; Creche Peter Pan.)	Zona Urbana Sede
			07	3	EMEF Raimundo Lopes Gaspar	Zona Rural Comunidade Pimental
			13	3	EMEIF Bela Vista do Caracol	Zona Rural Distrito Caracol
			04	1	EMEF Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural Jamanxim
Cargo	**Requisitos**	**Salário**	**Vagas**	**Cadastro de Reserva**	**Lotação**	**Localidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	R$ 1.621,00	1	1	EMEF Aruri	Zona Rural Comunidade Aruri
			1	1	EMEF Jardim Amadeus	Zona Rural Sem Terra
			1	1	EMEF Areias	Zona Rural Comunidade Areia I
			4	1	EMEF PMACI	Zona Rural Comunidade Areia II
			1	1	EMEF Nossa Senhora Aparecida	Zona Rural Vicinal 30
			1	1	EMEF Tiradentes	Zona Rural Vicinal Arizona
			4	1	EMEF Salim Miguel dos Anjos	Zona Rural Três Bueiras
			1	1	EMEF Planalto	Zona Rural Comunidade Planalto
			1	1	EMEF Santa Luzia	Zona Rural Comunidade Santa Luzia
			1	1	EMEF Tucunaré	Zona Rural Comunidade Tucunaré
Cargo	**Requisitos**	**Salário**	**Vagas**	**Cadastro de Reserva**	**Lotação**	**Localidade**
Vigia	Nível Fundamental Incompleto	R$ 1.621,00	6	0	Escolas da Sede (EMEF Dr. Almir Gabriel; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú; EMEF Instituto de Educação; EMEF A Mão Cooperadora; EMEI Pequeno Príncipe; Creche Peter Pan.)	Zona Urbana Sede
			5	0		Zona Rural Distrito Caracol

					EMEIF Bela Vista do Caracol	
			1	0	EMEF Salim Miguel dos Anjos	Zona Rural Três Bueiras
			1	0	EMEF PMACI	Zona Rural Comunidade Areia II
			2	0	EMEF Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural Jamanxim

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
Professor Pedagógico (Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais)	Nível Superior Licenciatura	R$ 2.565,31	64	08	Escolas da Sede (EMEF Dr. Almir Gabriel; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú; EMEF Instituto de Educação; EMEF A Mão Cooperadora; EMEI Pequeno Príncipe; Creche Peter Pan.)	Zona Urbana Sede
			10	2	EMEF Raimundo Lopes Gaspar	Zona Rural Comunidade Pimental
			28	2	EMEIF Bela Vista do Caracol	Zona Rural Distrito Caracol
			1	1	EMEF Jardim Amadeus	Zona Rural Sem Terra
			1	1	EMEF Areias	Zona Rural Comunidade Areia I
			6	1	EMEF PMACI	Zona Rural Comunidade Areia II
			1	1	EMEF Nossa Senhora Aparecida	Zona Rural Vicinal 30
			1	1	EMEF Tiradentes	Zona Rural Vicinal Arizona
			5	1	EMEF Salim Miguel Dos Anjos	Zona Rural Três Bueiras
			6	1	EMEF Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural Jamanxim
			3	1	EMEF Planalto	Zona Rural Comunidade Planalto

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
			1	1	EMEF Aruri	Zona Rural Comunidade Aruri
			1	1	EMEF Santa Luzia	Zona Rural Comunidade Santa Luzia
			0	1	EMEF Tucunaré	Zona Rural Comunidade Tucunaré

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
Auxiliar de Educação Especial	Nível Médio	R$ 1.621,00	44	08	Escolas da Sede (EMEF Dr. Almir Gabriel; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú; EMEF Instituto de Educação; EMEF A Mão Cooperadora; EMEI Pequeno Príncipe; Creche Peter Pan.)	Zona Urbana Sede
			4	1	EMEF Raimundo Lopes Gaspar	Zona Rural Comunidade Pimental
			12	4	EMEIF Bela Vista do Caracol	Zona Rural Distrito Caracol
			0	1	EMEF Jardim Amadeus	Zona Rural Sem Terra
			0	1	EMEF Areias	Zona Rural Comunidade Areia I
			0	1	EMEF Pmaci	Zona Rural Comunidade Areia II

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
			0	1	EMEF Nossa Senhora Aparecida	Zona Rural Vicinal 30
			0	1	EMEF Tiradentes	Zona Rural Vicinal Arizona
			3	1	EMEF Salim Miguel Dos Anjos	Zona Rural Três Bueiras
			1	1	EMEF Juvenal Ferreira Lima	Zona Rural Jamanxim
			0	1	EMEF Planalto	Zona Rural Comunidade Planalto
			1	1	EMEF Aruri	Zona Rural Comunidade Aruri
			0	1	EMEF Santa Luzia	Zona Rural Comunidade Santa Luzia
			0	1	EMEF Tucunaré	Zona Rural Comunidade Tucunaré

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
Auxiliar de Creche	Nível Médio	R$ 1.621,00	5	3	Creche Peter Pan	Zona Urbana Sede
			1	1	EMEF Raimundo Lopes Gaspar	Zona Rural Comunidade Pimental
			5	3		Zona Rural Distrito Caracol

					EMEIF Bela Vista do Caracol	
			1	1	EMEF Tucunaré	Zona Rural Comunidade Tucunaré
			1	1	EMEF Planalto	Zona Rural Comunidade Planalto

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
Motorista de veículos leves e pesados (Motorista Ônibus Escolar)	Declaração de escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto expedida pela unidade escolar e carteira nacional de habilitação – CNH categoria “D”	R$ 2.747,86	1	1	EMEF Salim Miguel Dos Anjos	Zona Rural Três Bueiras
			1	1	EMEF Areias I	Zona Rural Areia I
			1	1	EMEF PMACI	Zona Rural Areia II
			1	1	Escolas da sede Trairão	Sem terra
			1	1	Escolas da sede Trairão	Vicinal da 20 (Batata)
			1	1	EMEIF Bela Vista do Caracol	Vicinal 30 (Caracol)
			1	1	Escolas da sede Trairão	Vicinal Batata
			1	1	Escolas da sede Trairão	Vicinal da 18
			1	1	Escolas da sede Trairão	Vicinal da 15
			1	1	Escolas da Sede Trairão	Zona Rural Comunidade 22
			1	1	Escolas Sede Trairão	Bairro Palhal, Bairro Pista, Bairro Nascimento
			1	1	Escolas Sede Trairão	Bairro Industrial, Morro do Macaco e Bairro da Pista.
Motorista de veículos leves	Declaração de escolaridade de Ensino Fundamental	R$ 2.747,86	1	1	Secretaria de Educação	Sede

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
	Incompleto expedida pela unidade escolar e carteira nacional de habilitação – CNH categoria “B”					

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
Fonoaudiólogo (AEE)	Nível Superior Fonoaudiólogo Educacional Curso de Fonoaudiologia com Registro no Conselho da Categoria	R$ 4.258,76)	1	1	EMEI Pequeno Príncipe	Zona Urbana Sede
psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 4.258,76	1	1	EMEI Pequeno Príncipe	Zona Urbana Sede

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
	especialização em psicopedagogia.					
Professor Educação Especial (Surdos / Mudos)	Nível Superior (Pedagogia) Especialização em Educação Especial para Surdos / Mudos	R$ 2.565,31	1	1	EMEIF Bela Vista do Caracol	Zona Rural Distrito Caracol
Professor Educação Especial (AEE)	Nível Superior (Pedagogia) Especialização em Educação Especial	R$ 2.565,31	1	1	EMEI Pequeno Príncipe	Zona Urbana Sede
Psicóloga (AEE)	Nível Superior Psicólogo Educacional	R$ 4.258,76	1	1	EMEI Pequeno Príncipe	Zona Urbana Sede

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
	Curso de Psicologia com Registro no Conselho da Categoria					

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
nutricionista	Nível Superior Nutricionista Educacional Curso de Nutrição com Registro no Conselho da Categoria	R$ 2.730,05	2	1	EMEF Instituto de Educação e Pequeno Príncipe	Zona Urbana Sede

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOTAÇÃO	LOCALIDADE
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena Em educação Física	R$ 2.565,31	2	1	Escolas da Sede (EMEF Instituto de Educação de Trairão; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú.)	Zona Urbana Sede

Secretaria Municipal de Saúde Processo Seletivo Simplificado **ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _
Identidade:
Órgão Expedidor:

C.P.F.:
Data de Nascimento: / /
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço: Nº
Bairro: CEP:
Município UF:
Escolaridade:
Tel: Celular:
Email:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL PSS Nº 005/2026-SEMED. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: / / .

Assinatura do candidato:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Destinatário: Departamento de Recursos Humanos Endereço da Sede da Prefeitura Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo_, Inscrição nº_/2026, Anexo II do Edital PSS nº 005/2026 - SEMED. Assinatura do recebedor/Carimbo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Processo Seletivo Simplificado
ANEXO III
MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Ilmo. Senhor Presidente, da Comissão do Edital PSS nº 005/2026 – SEMED, venho por meio deste apresentar recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos documentos:

Nº da Inscrição:_, eu , abaixo qualificado(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº_residente e domiciliado na cidade de Estado do , inscrito no Processo Seletivo Simplificado para analise curricular nº 005/2026 SEMED, para o cargo de_vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado_divulgado por essa Comissão, no último dia_, conforme prazo legal, pelos motivos abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no edital que regula o processo seletivo em questão, no que se refere a recursos, poderá ensejar na rejeição deste. Trairão-PA_de de 2026.

Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:33D3478F



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CMDR/SEMPRU
RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL – SEMPRU**, por intermédio da Comissão de Avaliação de Projetos constituída pela Resolução CMDR nº 008, de 07 de outubro de 2026, em conformidade com os itens 15 e 16 do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – CMDR/SEMPRU, com a Lei Municipal nº 819, de 12 de novembro de 2018, e com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **TORNAM PÚBLICO** o **RESULTADO PROVISÓRIO** da seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, nos termos a seguir.

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1. Os projetos habilitados foram avaliados pela Comissão segundo os 5 (cinco) critérios do item 15.2 do Edital: adequação à política agrícola municipal, impacto econômico e social, sustentabilidade ambiental, capacidade técnica da OSC e viabilidade financeira, cada um com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

1.2. A nota de cada avaliador corresponde à soma das notas atribuídas aos 5 (cinco) critérios (item 15.9), e a pontuação final de cada projeto corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelos membros avaliadores da Comissão.

1.3. Considera-se aprovado o projeto com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos (item 15.10). A classificação é feita por eixo, em ordem decrescente de pontuação, observados o número de projetos e o valor máximo por projeto fixados no item 5.1 do Edital.

2. DO RESULTADO POR EIXO

2.1. Eixo Produção Sustentável – 1 (um) projeto de até R$ 100.000,00

Pos.	Proponente	Projeto	Valor solicitado	Nota final	Situação
1º	AACC – Associação dos Apicultores de Canaã dos Carajás	Fortalecimento da Apicultura e da Cadeia do Mel em Canaã dos Carajás	R$ 99.773,30	**66,00**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
2º	ATRANJ – Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Nova Jerusalém	Raízes de Nova Jerusalém: Implantação de Viveiro Comunitário para Fortalecimento da Agricultura Familiar da ATRANJ	R$ 100.000,00	**55,50**	**APROVADO – CADASTRO DE RESERVA**

2.2. Eixo Agroindústria – 2 (dois) projetos de até R$ 200.000,00 cada

Pos.	Proponente	Projeto	Valor solicitado	Nota final	Situação
1º	Instituto Cuidar	Sabor da Terra: Processamento, Boas Práticas e Conservação de Compotas e Geleias Rurais	R$ 200.000,00	**68,00**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
2º	COOAFAC – Cooperativa Agroecológica e da Agricultura Familiar de Carajás	Agroindústria: Verticalizar a Produção para Fortalecer a Agricultura Familiar de Canaã dos Carajás	R$ 200.000,00	**67,75**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
3º	COOPFRAN – Cooperativa dos Produtores de Frangos de Canaã dos Carajás	Fortalecimento da Agroindústria Familiar: Implantação da Unidade Própria de Ração Extrusada para Avicultura e Piscicultura da COOPFRAN	R$ 200.000,00	**65,75**	**APROVADO – CADASTRO DE RESERVA**
—	COOPHCCAR – Cooperativa dos Produtores e Horticultores do Município de Canaã dos Carajás e Região	Sabores da Terra	R$ 200.000,00	—	**INABILITADA (item 3 deste resultado)**

2.3. Eixo Infraestrutura Produtiva – 1 (um) projeto de até R$ 100.000,00

Pos.	Proponente	Projeto	Valor solicitado	Nota final	Situação
1º	Instituto Sul Carajás	Rebanho Saudável	R$ 100.000,00	**52,00**	**APROVADO E CLASSIFICADO**

2.4. Os projetos aprovados e não contemplados por limite de vagas no respectivo eixo integram o cadastro de reserva, podendo ser convocados, observada a ordem de classificação, nas hipóteses dos itens 5.1.3, 24.3 e 24.5 do Edital.

3. DA INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ELEGIBILIDADE

3.1. Fica **INABILITADA** a proposta da **COOPHCCAR – Cooperativa dos Produtores e Horticultores do Município de Canaã dos Carajás e Região**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.167.360/0001-08, por não atender ao requisito de elegibilidade do item 2.2.2, alínea “c”, do Edital, que exige o mínimo de 3 (três) anos de fundação. Conforme o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral apresentado pela própria

entidade, sua constituição e inscrição no CNPJ datam de 05/09/2024, contando a cooperativa, na data de encerramento das inscrições (05/11/2026), com 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de existência. A decisão observa o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (item 15.1 do Edital), registrando-se que o referido requisito não foi objeto de impugnação no prazo previsto no item 21.1.

4. DO QUADRO-RESUMO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

OSC classificada	Eixo	Valor solicitado
AACC – Associação dos Apicultores de Canaã dos Carajás	Produção Sustentável	R$ 99.773,30
Instituto Cuidar	Agroindústria	R$ 200.000,00
COOAFAC – Cooperativa Agroecológica e da Agricultura Familiar de Carajás	Agroindústria	R$ 200.000,00
Instituto Sul Carajás	Infraestrutura Produtiva	R$ 100.000,00
TOTAL	**4 projetos**	**R$ 599.773,30**

4.1. A aprovação e a classificação não asseguram, por si sós, a celebração do Termo de Fomento, que fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FMDRS, à ordem de classificação e às demais condições do Edital (item 15.11).

5. DOS RECURSOS

5.1. As proponentes poderão interpor recurso contra este resultado provisório nos dias **17 e 18 de novembro de 2026** (2 dias úteis), nos termos do item 21.2 do Edital.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Executiva do CMDR, digitado em papel timbrado da entidade e assinado pelo seu representante legal, e poderá ser apresentado:

a) presencialmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, situada na Rua do Campo, s/n, esquina com a Rua da Cooperativa – Centro, Canaã dos Carajás/PA, das 08h às 14h; ou

b) por e-mail, para **cmdrcanaadoscarajas@gmail.com**, em arquivo PDF assinado, com o assunto “Recurso – Edital 001/2026 – CMDR – [nome da entidade]”, até às 14h do dia 18 de novembro de 2026.

5.3. Não serão aceitos, em sede de recurso, documentos que deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação (item 21.3).

5.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão até 24 de novembro de 2026, e a homologação e publicação do resultado final da seleção ocorrerão até 27 de novembro de 2026, conforme o cronograma do item 16.1 do Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este resultado tem caráter provisório e poderá ser alterado em decorrência do julgamento dos recursos.

6.2. Este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e afixado na sede da SEMPRU (item 16.3).

Canaã dos Carajás – PA, 16 de novembro de 2026.

THAIARA COSTA MARQUES BEZERRA Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos *Resolução CMDR nº 008/2026*	**DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA** Presidente *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR*

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3FD74674

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2854/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
	7758/2026	Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Conceiçao do Araguaia PA. Designação válida a partir da assinatura do contrato.	

GESTOR	MATRÍCULA
Ednaldo Francisco	1230576

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Laylla Karina Diogenes Silva	1232134	Eliane Rodrigues Pereira	**9330**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.113/21.
.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BAA9D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2866/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
	2833/2026	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétricos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir da assinatura do contrato.	

GESTOR	MATRÍCULA
Ednaldo Francisco	1230576

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Raimundo Nonato Ferreira da Silva	1232094	William dos Santos Silva	**1230582**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.113/21.
.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:214F18ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-SEMED/PMM

Convocação para o processo de avaliações e concessão da promoção horizontal dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Marabá – Pará.

O Secretário Municipal de Educação de Marabá, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Marabá – PA, na Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Marabá, além das Leis nº 17.474, de 27 de dezembro de 2011, e nº 17.782, de 20 de dezembro de 2017, que tratam do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem como na Instrução Normativa nº 05/2026-Semed/MARABA, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos(as) profissionais da educação do Sistema Municipal de Educação para que atendam aos requisitos legais e regulamentares para participarem do processo de AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO e para a concessão da progressão horizontal na carreira, no ano de 2026, os(as) professores(as) e auxiliares de secretaria aptos a serem submetidos as avaliações de CONHECIMENTO, QUALIFICAÇÃO, TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E FREQUÊNCIA EFETIVA

1. DO OBJETIVO.
1.1 - O presente Edital tem por objetivo convocar todos(as) os(as) professores(as) e auxiliares de secretaria efetivos e lotados nas Unidades Escolares e demais instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Marabá – PA para participarem do processo de AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO e, de forma complementar, convocar os servidores aptos à progressão horizontal em 2027 para também realizarem as AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO, QUALIFICAÇÃO, TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E FREQUÊNCIA EFETIVA, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 05/2026-Semed/Marabá.
2. DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

2.1 – Participarão da avaliação anual de desempenho todos(as) os(as) professores(as) e auxiliares de secretaria efetivos e lotados nas Unidades Escolares e demais instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Marabá.

2.2 - A avaliação anual de desempenho será realizada por meio de formulário eletrônico, conforme critérios do art. 11 da Instrução Normativa nº 05/2026.

2.3 - Os Diretores Escolares receberão os links dos formulários correspondentes ao cargo e/ou função desempenhada pelos servidores a serem avaliados e os distribuirão para serem preenchidos e enviados dentro do prazo estipulado por este edital.

2.4 - Serão observadas as excepcionalidades previstas nos Art. 21, 22, 28 e 37 da Instrução Normativa nº 05/2026-Semed de modo a não suprimir direitos dos servidores.

2.5 - O prazo para realização da avaliação de desempenho será durante o período de 16 a 26 de novembro de 2026.

3. DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO, QUALIFICAÇÃO, TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E FREQUÊNCIA EFETIVA.
3.1 - Deverão participar das avaliações de conhecimento, qualificação, tempo de exercício na função e frequência efetiva todos os servidores que fizerem jus à promoção horizontal em 2027 e os que constem os nomes na listagem no anexo I deste edital.

3.2 Os(as) servidores(as) convocados para avaliações de conhecimento, qualificação, tempo de exercício na função e frequência efetiva deverão manifestar interesse e confirmar sua participação nas avaliações, realizando inscrição e enviando as documentações comprobatórias por meio da página eletrônica criada para esta finalidade e disponibilizada no link: https://www.even3.com.br/avaliacao-promocao-horizontal-semed-maraba-2027-802588/.

3.3 - O prazo para as inscrições e envio de documentação comprobatória será de 16 a 26 de novembro de 2026.

3.4 - A lista de servidores devidamente inscritos e aptos será publicada nos meios oficiais e mídias digitais da Semed.

3.5 - Serão observadas as excepcionalidades previstas nos Arts. 21, 22, 28 e 37 da Instrução Normativa nº 05/2026- de modo a não suprimir direitos dos servidores.
4. DO RESULTADO.

4.1 - Será considerado(a) aprovado(a) o(a) servidor(a) que obtiver pontuação mínima de 6,0 (seis) na soma ponderada de todas as avaliações, conforme critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa nº 05/2026-Semed.
4.2 - O resultado será divulgado nos meios oficiais e mídias digitais da SEMED.

4.3 - Caberá recurso administrativo para cada uma das avaliações, após a publicação do resultado, conforme cronograma em anexo.

4.4 - A progressão horizontal será concedida por meio de portaria coletiva, publicada até o final de janeiro de 2027.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1 - Somente servidores efetivos e que não estejam cedidos para outras instituições alheias ao Sistema Municipal de Educação poderão avaliar e ser avaliados no processo.

5.2 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF.

5.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá, Estado do Pará, em 12 de novembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA 2027

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Instrução Normativa que regulamenta e disciplina o processo de avaliação	04/11/2026
Publicação da chamada pública, divulgação do cronograma e disponibilização da lista de convocação dos servidores aptos a pleitearem a progressão horizontal.	13/11/2026
Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação da lista da chamada pública.	De 13/11/2026 a 17/11/2026
Encaminhamento de formulário eletrônico para preenchimento quanto à ciência e intenção de participar da avaliação.	16/11/2026
Realização da avaliação anual de desempenho referente aos anos de 2024, 2025 e 2026.	16/11/2026 a 26/11/2026
Recebimento e análise dos certificados, diplomas e declarações de qualificação profissional.	16/11/2026 a 26/11/2026
Verificação do tempo de efetivo exercício na função e levantamento da frequência funcional dos servidores aptos.	30/11/2026
Resultado preliminar da avaliação de desempenho.	09/12/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação de desempenho.	10/12/2026 a 11/12/2026
Resultado definitivo da avaliação de desempenho.	15/12/2026
Divulgação do conteúdo programático	16/11/2026
Divulgação do local da avaliação de conhecimento	20/11/2026
Realização da avaliação de conhecimento	18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de conhecimento.	04/01/2027

Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação de conhecimento.	04/01/2027 a 06/01/2027
Publicação do resultado definitivo.	08/01/2027

ANEXO II

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORES APTOS À PROMOÇÃO EM 2027	CARGO
1	1815	DEUZILEIDE BARREIRA BARROS DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
2	1846	SHEILA RODRIGUES DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)
3	1973	ROSIVAN ALMEIDA NASCIMENTO	3546 PROF C. I
4	2169	AILTON DE SOUZA RODRIGUES	3546 PROF C. I
5	2239	ODEILDA DE ALMEIDA CASTRO	3546 PROF C. I
6	2709	ROSANGELA BARBOSA DE SA SANTOS	3546 PROF C. I
7	4372	ANTONIA MOURA DE MELO	3550 PROF C. E
8	4556	LENILDE SILVA RODRIGUES	3546 PROF C. I
9	4578	OTAIZA SANTOS MACEDO BELEM	3546 PROF C. I
10	5876	ANTONIO TAVEIRA PEREIRA	3546 PROF C. I
11	6423	TANIA REGINA DOS SANTOS LOPES	3546 PROF C. I
12	6994	EDILEUZA DE SOUZA LOPES	3546 PROF C. I
13	7149	LUZIA IRES ROCHA AGUIAR	3546 PROF C. I
14	7312	CICERA DE JESUS MORAES GOMES	3546 PROF C. I
15	7342	JUDIGARLENE ALENCAR PESSOA MATOS	3546 PROF C. I
16	7380	CRISTIANE DO CARMO FERREIRA	3546 PROF C. I
17	7436	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA ARAUJO	3546 PROF C. I
18	7488	APARECIDA DE ALMEIDA PAIXAO	3546 PROF C. I
19	7567	LUIS CARLOS MARINHO SAGICA	3550 PROF C. E
20	7671	ROSIRENE CAMPOS DE CARVALHO	3546 PROF C. I
21	7678	PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA	3546 PROF C. I
22	7744	SANDRIANA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
23	7833	DOMINGOS VANDEVAN ALVES DOS REIS	3546 PROF C. I
24	8176	DEUSIMAR ALVES DA SILVA	3546 PROF C. I
25	9395	JAMIRNA ZORAIDA CABRAL OLIMPIO	3546 PROF C. I
26	9804	MARCELI IZAIAS SILVA	3546 PROF C. I
27	10232	ARLENE DE SOUZA DA SILVA	3550 PROF C. E
28	10233	JOSAFA LADEIRA DA SILVA	3550 PROF C. E
29	10234	JOSILENE LOPES LIMA	3546 PROF C. I
30	10237	MARINEIDE ALVES CAVALCANTE	3546 PROF C. I
31	10238	ROSANGELA DA SILVA MEDEIROS	3546 PROF C. I
32	10261	EVALDO SOUSA BARRETO	3546 PROF C. I
33	10262	JEANE DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
34	10403	ELIANA CORREA MOREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
35	10424	OLENDINA LUCIA CAMPOS LEITE	3546 PROF C. I
36	10432	ADELANE GOMES SANTANA	3546 PROF C. I
37	10433	ARIENER BORGES VIEIRA	3546 PROF C. I
38	10439	IZABEL MARTINS MOURAO	3546 PROF C. I
39	10441	GENIA RIBEIRO BRITO	3546 PROF C. I
40	10445	JACIRA BARBOSA SOARES	3546 PROF C. I
41	10447	NEY CALANDRINI DE AZEVEDO	3546 PROF C. I
42	10448	SONIA MARIA GOMES DE SOUZA	3546 PROF C. I
43	10453	JOSELMA BARBOSA DOS SANTOS SA	3550 PROF C. E
44	10456	JOAO MAURICIO DA SILVA NEVES	3546 PROF C. I
45	10457	ELIETE MELO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
46	10458	WILSOMAR DOS SANTOS	3546 PROF C. I
47	10459	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	3546 PROF C. I

48	10619	LUZIA MEDEIROS ROCHA	3546 PROF C. I
49	10620	VALDENILDE RODRIGUES MARANHAO	3546 PROF C. I
50	10622	FERNANDA PEREIRA DA SILVA LOUZADA	3546 PROF C. I
51	10681	EVA ALMEIDA DE JESUS	3546 PROF C. I
52	10832	AUGUSTO BRITO VERA CRUZ	3546 PROF C. I
53	10833	MARISTELLA DE SOUSA CARVALHO CORIOLANO	3546 PROF C. I
54	10834	CLEONICE DA SILVA ARRUDA	3546 PROF C. I
55	10837	ZELIA ANGELA SOUZA RODRIGUES FRAZAO	3546 PROF C. I
56	10896	JOSE CLEBER LIMA RABELO	3546 PROF C. I
57	11093	ANTONIA VALDENORA DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
58	12066	LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ	3550 PROF C. E
59	12236	MARIA SELE DA COSTA FERREIRA	3546 PROF C. I
60	12244	MONIQUE RODRIGUES DE JESUS	3546 PROF C. I
61	12274	SUELLEN FERREIRA MENDES DA LUZ DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
62	12290	WYNKLYNS DA CONCEICAO DE LIMA	3546 PROF C. I
63	12469	MARIA EDUARDO DA CONCEICAO SILVA	3550 PROF C. E
64	12611	ADAO FERNANDES INACIO	3546 PROF C. I
65	13330	JANEIDE ALVES DA ROCHA	3546 PROF C. I
66	13334	MIRAILDE PEREIRA DE SOUZA	3546 PROF C. I
67	13358	MARIA APARECIDA RAMOS DE JESUS	3546 PROF C. I
68	13973	IVETE DA SILVA ROCHA	3546 PROF C. I
69	15491	MARIA MADALENA RIBEIRO LIRA	3553 PEDAGOGO (A)
70	15493	ROSA BRIGIDA ARRAZ DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)
71	15523	HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)
72	15529	ANA LUCIA MACEDO DE OLIVEIRA	3553 PEDAGOGO (A)
73	15531	JOSINEIDE MONTELO DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)
74	15890	NAIARA BEZERRA PRAZERES	3546 PROF C. I
75	15962	ARILDO ITALE DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)
76	16010	ELIENICE MARIA DE SOUZA COSTA	3546 PROF C. I
77	16125	CELSO JOSE MODESTO NETO	3546 PROF C. I
78	16288	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)
79	16290	NADIA CRISTINA DA SILVA PINTO	3553 PEDAGOGO (A)
80	16545	MARIA ELISABETE LOPES SILVA RIBEIRO	3553 PEDAGOGO (A)
81	16575	VANDERLANJA RODRIGUES DE SOUSA DAMASCENO	3553 PEDAGOGO (A)
82	16580	MIRIAN ROSA PEREIRA	3546 PROF C. I
83	16739	CLEIA SOCORRO DO NASCIMENTO RODRIGUES	3553 PEDAGOGO (A)
84	17192	MARIA LUISA PEREIRA DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)
85	17327	ROSANGELA VALERIA FORTUNATO DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)
86	26975	CLAUDIENE SANTOS CORREIA	3546 PROF C. I
87	26989	MIRTES COSTA AMORIM	3546 PROF C. I
88	26993	LUIS AZEVEDO SANTOS	3550 PROF C. E
89	27155	SANDRA MARIA SILVA ALMEIDA	3546 PROF C. I
90	27165	ANTONIO JOSE NEVES DE SOUZA	3550 PROF C. E
91	27166	MARIA SANDRA DE MEDEIROS SILVA	3550 PROF C. E
92	27178	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA DAMAZIO	3546 PROF C. I
93	27197	DENISE RODRIGUES SABINO	3546 PROF C. I
94	27201	MARCIA SILVA LIMA	3550 PROF C. E
95	27205	DANIELLI RODRIGUES NOGUEIRA	3546 PROF C. I
96	27211	CLAUDIO SANTOS CORREIA	3546 PROF C. I
97	27227	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	3546 PROF C. I
98	27229	JOSINALDO VIANA NEVES	3546 PROF C. I
99	27232	EDINALVA DA SILVA LEITE	3550 PROF C. E

100	27237	LAURICE CHAVES RODRIGUES	3546 PROF C. I
101	27244	ESULEIDE TEODORA DE SOUSA	3546 PROF C. I
102	27249	MARIA VANUZIA ALVES CAMPELO RAMOS	3546 PROF C. I
103	27252	DARIELDE DOS SANTOS BEZERRA	3550 PROF C. E
104	27262	PAULO GOMES DE SOUZA	3546 PROF C. I
105	27283	BENVINDA BRITO DE SOUZA SOARES	3550 PROF C. E
106	27290	MARCOS FERNANDES ROSA	3546 PROF C. I
107	27297	RUBENILDE DE JESUS SILVA CAVALCANTE	3546 PROF C. I
108	27299	HILDEMAR DOS REIS APINAGES	3546 PROF C. I
109	27370	TATIELE MIRANDA DOS CASAIS OLIVEIRA	3546 PROF C. I
110	27373	MARLI TERESINHA GAZONI GNOATO	3546 PROF C. I
111	27376	VANDELIY MIRANDA REIS	3546 PROF C. I
112	27377	MARIZETH RODRIGUES DE CARVALHO	3546 PROF C. I
113	27383	MARTA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
114	27404	DAIANY MARIA SILVA DO CARMO	3546 PROF C. I
115	27419	MARIZA CRISTIANE MONTE AZEVEDO DO CARMO	3546 PROF C. I
116	27426	ELCIANE DA SILVA PEREIRA	3546 PROF C. I
117	27444	GILDEBERG DE ARAUJO GUIMARAES	3546 PROF C. I
118	27445	VILSON RIBEIRO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
119	27449	ELIENI DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA	3550 PROF C. E
120	27452	ELIZA DA CONCEICAO COSTA	3546 PROF C. I
121	27455	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
122	27473	EDMA AMERICANO VIEIRA	3546 PROF C. I
123	27482	MARIA OLIENE VALENTE DA COSTA	3546 PROF C. I
124	27509	GISELMA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
125	27530	MARIA ALICE NASCIMENTO REIS	3546 PROF C. I
126	27543	MEIRILANDE FERREIRA CALDEIRA	3550 PROF C. E
127	27549	ANDREA CRYSTIANE RODRIGUES MELO	3546 PROF C. I
128	27559	JOSE RENATO TEIXEIRA DA SILVA	3550 PROF C. E
129	27567	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
130	27569	ZILDOMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	3546 PROF C. I
131	27573	FARADIBE CARNEIRO SILVA	3550 PROF C. E
132	27574	VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
133	27615	ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA	3546 PROF C. I
134	27627	MARCIA ALVES CARVALHO	3550 PROF C. E
135	27628	SHIRLAN DA SILVA GOMES	3546 PROF C. I
136	27631	JOSE ITAMAR SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
137	27637	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	3550 PROF C. E
138	27645	KELVEA AMADOR DOS SANTOS DOURADO	3546 PROF C. I
139	27646	HELENA VIANA LIMA	3546 PROF C. I
140	27647	VALDENIZA DA MATA LIMA	3550 PROF C. E
141	27656	RITA ARAUJO SANTANA MEDEIROS	3546 PROF C. I
142	27722	JOSE PACHECO DA SILVA	3550 PROF C. E
143	27725	NEURANI SOARES DA SILVA MELO	3546 PROF C. I
144	27728	MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS	3550 PROF C. E
145	28005	NARLUCIA BATISTA FRANCO DOS SANTOS	3550 PROF C. E
146	28011	KATIANE MARQUES SOUSA SANTOS	3546 PROF C. I
147	28016	CARMEM SILVA DANTAS	3546 PROF C. I
148	28026	ILDA LEIDIANE SANTOS ARAUJO	3546 PROF C. I
149	28034	ILZABETE LEAL CRUZ	3546 PROF C. I
150	28035	SINARA SOARES CANGUSSU	3546 PROF C. I
151	28043	ELIZETE CARVALHO DOS SANTOS	3546 PROF C. I

152	28058	DEBORA FERNANDA CARVALHO MOTA	3546 PROF C. I
153	28062	MARCIA LOPES DE BRITO	3546 PROF C. I
154	28070	LIDIA MARIA MARQUES BARROSO	3546 PROF C. I
155	28079	DOMINGAS BARREIRA BARROS ALVES	3546 PROF C. I
156	28123	MARIA ELIZA DOS SANTOS PEREIRA	3546 PROF C. I
157	28126	JOYCE CORDEIRO REBELO	3546 PROF C. I
158	28130	MARILEIDE GOMES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
159	28139	DEJANES SOUZA MARTINS	3550 PROF C. E
160	28141	ANA CLAUDIA MIRANDA DE SOUZA	3546 PROF C. I
161	28148	KATIA CILENE PEREIRA AMORIM	3546 PROF C. I
162	28195	VITORIA NASCIMENTO SOARES	3546 PROF C. I
163	28198	NILDETE ALVES DA SILVA E SOUZA	3546 PROF C. I
164	28212	NAZARE SOCORRO DA COSTA CALDAS	3546 PROF C. I
165	28217	ESLY BONFIM SOUZA BIAZOTTO	3550 PROF C. E
166	28225	MARIA EUNICE ALVES PESSOA ROZA	3546 PROF C. I
167	28226	EDILUSIA SONIA TORRES SOARES	3546 PROF C. I
168	28237	VALDEINA DA SILVA MARTINS	3550 PROF C. E
169	28247	DIVANY ALMEIDA DA SILVA	3546 PROF C. I
170	28255	REGINALDO RODRIGUES DA LUZ	3546 PROF C. I
171	28762	LEOCLAUDIO JOSE LOPES SANTANA	3546 PROF C. I
172	28794	MARIA SUELI CRISTO DO NASCIMENTO DE SOUZA	3546 PROF C. I
173	28839	SANDRA BARROS COSTA	3550 PROF C. E
174	28875	ADRIANA BARBOSA PINTO	3546 PROF C. I
175	28876	ADRIANA DAMASCENA DA SILVA SANTOS	3546 PROF C. I
176	28878	ADRIANA SILVA MACHADO	3546 PROF C. I
177	28885	ALEX MOUTINHO TAVEIRA	3546 PROF C. I
178	28886	ALIZIARIA PEREIRA DE AZEVEDO FONSECA	3546 PROF C. I
179	28888	ANA CARLA DA GAMA RAMOS	3546 PROF C. I
180	28889	ANA CLEIDE SILVA ARAUJO SANCHES	3546 PROF C. I
181	28890	ANA GABRIELA DE SOUZA AMORIM	3546 PROF C. I
182	28912	NATERCIA MONTEIRO DE SOUZA	3546 PROF C. I
183	28919	IRANILDE DE SOUSA MIRANDA	3546 PROF C. I
184	28920	MARIA MARLENE DE JESUS SOUZA	3546 PROF C. I
185	28921	POLYANA GURJAO ADEGAS	3546 PROF C. I
186	28922	SANDRA SABINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	3546 PROF C. I
187	28923	WALGLENE FERREIRA GOMES DA PAZ	3546 PROF C. I
188	28925	LEUZIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
189	28926	PAULO CEZAR JADJISKI	3546 PROF C. I
190	28927	SANTHIAGO PAIXAO FREITAS	3546 PROF C. I
191	28928	ANA PAULA CASTRO DE SOUZA	3546 PROF C. I
192	28931	ANDREW BATISTA FERREIRA	3546 PROF C. I
193	28932	ANNE CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	3546 PROF C. I
194	28933	ANTONIA ARLETE DE MOURA SANTOS	3546 PROF C. I
195	28934	ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO	3546 PROF C. I
196	28936	ANTONIO DE PADUA MEDEIROS	3546 PROF C. I
197	28938	ANTONIO WAGNER LOPES DA SILVA	3546 PROF C. I
198	28942	ATHOS VIEIRA BRASIL	3546 PROF C. I
199	28946	BRUNNA DA SILVA MORAES	3546 PROF C. I
200	28947	CAIRO DIAS BARBOSA	3546 PROF C. I
201	28949	FRANCILENE RODRIGUES SOUZA	3550 PROF C. E
202	28950	IVONETE SOUZA E SILVA SAMPAIO	3550 PROF C. E
203	28956	ELIZAMAR BARBOSA DA SILVA	3546 PROF C. I

204	28957	MARIO VICENTE RODRIGUES	3546 PROF C. I
205	28959	VALESKA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
206	28964	CARLOS AUGUSTO SANTOS LIMA	3546 PROF C. I
207	28965	CARLOS DA SILVA MAIA	3546 PROF C. I
208	28968	CLAUDIA RAIMUNDA MORAES LEITE	3546 PROF C. I
209	28972	CONCEICAO DE MARIA SOARES CAVALCANTE	3546 PROF C. I
210	28974	DALVINA LIMA DE SOUSA	3546 PROF C. I
211	28985	MAGNO RODRIGUES BARROS	3546 PROF C. I
212	28986	ANDREZZA ELIZANDRA MIRANDA DE AZEVEDO	3546 PROF C. I
213	28997	HILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
214	28998	EDSON RODRIGUES DOS ANJOS	3546 PROF C. I
215	29002	DEISE DA SILVA LOBO	3546 PROF C. I
216	29003	DENISE RODRIGUES PAIXAO	3546 PROF C. I
217	29005	DOELDE NASCIMENTO FERREIRA	3546 PROF C. I
218	29007	EDER FABRICIO BARBOSA FIGUEIREDO	3546 PROF C. I
219	29009	EDILEUZA DE SOUSA ROCHA	3546 PROF C. I
220	29011	EDNA GOMES TAVARES DE SOUZA	3546 PROF C. I
221	29012	EDSON GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I
222	29016	ELIENE RODRIGUES MARINHO	3546 PROF C. I
223	29017	ELISNALVA SILVA DE FREITAS	3546 PROF C. I
224	29101	ELTON JEAN PEIXOTO	3546 PROF C. I
225	29102	ELTON JONES FERREIRA DOS REIS	3546 PROF C. I
226	29109	EVA MARIA MARTINS CAJUEIRO	3546 PROF C. I
227	29110	EVANDRO FROIS DE SOUSA	3546 PROF C. I
228	29111	EWERTON ALAN CORREA DA SILVA	3546 PROF C. I
229	29113	FABIANE SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I
230	29116	FERDINANDA FERREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
231	29118	FLAVIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
232	29120	FRANCISCA ZILMARA LACERDA DE LOIOLA	3546 PROF C. I
233	29124	ALEX SANDRO DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
234	29125	ANA CLAUDIA BRITO BATISTA CARVALHO	3550 PROF C. E
235	29127	AURENE BORGES LIMA	3546 PROF C. I
236	29128	CACILDA MARIA LIMA SIQUEIRA	3550 PROF C. E
237	29130	CARLENE DA CONCEICAO	3546 PROF C. I
238	29131	CATIANE DAS DORES DE ARAUJO	3550 PROF C. E
239	29132	CILMARA DOS SANTOS LOPES COSTEIRA	3550 PROF C. E
240	29134	ELIONAY RAMOS FELIX	3546 PROF C. I
241	29135	SHIRLEI SUELI GOMES PEREIRA	3546 PROF C. I
242	29136	ELCIO COSTA AZEVEDO	3546 PROF C. I
243	29137	AIRTON DAS NEVES SOARES	3546 PROF C. I
244	29138	MICHAEL PETERSON RODRIGUES DE SOUZA	3546 PROF C. I
245	29140	DOMINGOS ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	3546 PROF C. I
246	29141	ALDERINA ALVES LUZ	3546 PROF C. I
247	29142	FARLEI DA CRUZ MACHADO	3550 PROF C. E
248	29143	SANTA RAMOS VIEIRA	3546 PROF C. I
249	29144	ESMERALDO CARMO DE JESUS	3546 PROF C. I
250	29145	JOAO PAULO MARTINS SARMENTO	3546 PROF C. I
251	29146	MANOEL IZAQUE AMORIM	3546 PROF C. I
252	29150	CLEITON MORAES LIRA	3546 PROF C. I
253	29155	ALEXSANDER ANDRADE LOPES	3546 PROF C. I
254	29156	WILLEASMAR PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
255	29157	TATIANA DA SILVA ALMEIDA	3546 PROF C. I

256	29158	CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ESPINDOLA	3546 PROF C. I
257	29159	DALVA ILOANA VAZ DA SILVA	3546 PROF C. I
258	29160	UARLEI ARAUJO DOS PASSOS	3546 PROF C. I
259	29162	ANDREZA SOUZA JORGE	3546 PROF C. I
260	29164	JOHNNY MOTA SOARES	3546 PROF C. I
261	29165	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I
262	29166	FREDERICO AUGUSTO SAMPAIO MORBACH	3546 PROF C. I
263	29167	FREDINEI COELHO PINTO	3546 PROF C. I
264	29169	GIOVANI VILHENA LUCENA	3546 PROF C. I
265	29173	GILVAN DE SOUZA MARQUES	3546 PROF C. I
266	29176	GLEIDE BORGES HARTUIQUE	3546 PROF C. I
267	29177	GLEICIANY RODRIGUES GOMES	3546 PROF C. I
268	29178	HELENILSON FERREIRA DE ARAUJO	3546 PROF C. I
269	29184	DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA	3550 PROF C. E
270	29185	EDNEIA DIAS VAZ	3550 PROF C. E
271	29186	ELISANGELA FONSECA FURTADO	3546 PROF C. I
272	29188	FRANCILENE FERREIRA DOS REIS	3550 PROF C. E
273	29189	FRANCISCA PEREIRA	3550 PROF C. E
274	29190	FRANCISCA QUIRINO DE BARROS	3546 PROF C. I
275	29191	IVONETE GOMES ARAUJO	3546 PROF C. I
276	29192	IVONETE GONCALVES SALAZAR	3546 PROF C. I
277	29196	JAIR CONCEICAO RODRIGUES TAVARES	3546 PROF C. I
278	29199	JEORGEAN ALEX DE ASSUNCAO LUZ	3546 PROF C. I
279	29200	JOAO CHAGAS LIMA FILHO	3546 PROF C. I
280	29202	JOBEMAR FERNANDES MEDEIROS	3546 PROF C. I
281	29204	JOCIRLEI SILVA DA ROCHA	3546 PROF C. I
282	29205	JOICIANE CUNHA DE SOUZA	3546 PROF C. I
283	29207	JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA ANDRADE	3546 PROF C. I
284	29208	JOSE HAVILA ARAUJO DA SILVA	3546 PROF C. I
285	29209	JOSE KEMESON DA CONCEICAO SOUZA	3546 PROF C. I
286	29210	IDELMAR SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
287	29211	ILVAN PEREIRA SOARES	3550 PROF C. E
288	29212	IRENY FERREIRA DA CRUZ	3550 PROF C. E
289	29213	IVONETE DA SILVA PINHEIRO	3550 PROF C. E
290	29215	JONAS SOUZA BARREIRA	3550 PROF C. E
291	29216	JOSE RIBAMAR DOS REIS APINAGES	3550 PROF C. E
292	29218	JUELICE GAVA DA CRUZ	3546 PROF C. I
293	29219	LAUDICELIA RODRIGUES FONSECA	3546 PROF C. I
294	29220	LOURENCO SILVA DE MIRANDA	3546 PROF C. I
295	29221	LUCIA HELENA DE SOUZA	3546 PROF C. I
296	29222	LUCIANA DE SOUZA GAMA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
297	29224	LUSILENE GOMES SOUSA	3546 PROF C. I
298	29225	JOSE NILTON DA SILVA	3546 PROF C. I
299	29226	JOSE VIANA DE SALES	3546 PROF C. I
300	29227	JULIANA REIS DE PAULO	3546 PROF C. I
301	29231	KISLANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA	3546 PROF C. I
302	29241	LUCIVALDO MEDEIROS MONTEIRO	3546 PROF C. I
303	29243	MARCIA REGIA AMERICO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
304	29245	MARIA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA	3550 PROF C. E
305	29246	MARIA LUZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
306	29247	MIRIAN SERTORIO DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
307	29248	NEVILSON FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	3550 PROF C. E

308	29249	OSMALENA CRUZ ARAGAO DE LUCENA	3546 PROF C. I
309	29250	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	3550 PROF C. E
310	29251	OZIELINA VIEIRA LEITE	3546 PROF C. I
311	29252	PRISCILLA DE NAZARETH DIAS VIANA	3550 PROF C. E
312	29253	RAILANI SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
313	29255	ROBERTA ARAUJO BARBOSA	3546 PROF C. I
314	29256	ROBSON RIBEIRO DA COSTA	3546 PROF C. I
315	29257	ROSANA ROSA DO NASCIMENTO	3550 PROF C. E
316	29258	ROSILENE OLIVEIRA COSTA	3546 PROF C. I
317	29259	ROSIVALDA BRAGA GONCALVES	3550 PROF C. E
318	29260	SEBASTIAO DA SILVA	3550 PROF C. E
319	29261	SELIANE CHAVES PEDROZA TIMOTEO	3550 PROF C. E
320	29263	VANEIDE ALVES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
321	29265	VANILZA RIBEIRO DA SILVA	3550 PROF C. E
322	29266	VANUSA ROCHA JOAO DE DEUS	3550 PROF C. E
323	29267	WILMA DE JESUS SOARES DE FREITAS	3546 PROF C. I
324	29280	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	3546 PROF C. I
325	29283	MARCIO NELHOMAR MARTINS DE SOUZA	3546 PROF C. I
326	29286	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO	3546 PROF C. I
327	29287	MARIA GEORGINA PINHEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
328	29290	MARIA NEIDE SILVA MORAES	3546 PROF C. I
329	29350	RAIMUNDO EDILMAR ALHO DE SOUSA	3546 PROF C. I
330	29354	PASCOAL DE NAZARE FERREIRA	3546 PROF C. I
331	29358	NATALICE SOUZA ALVES	3546 PROF C. I
332	29360	MEIRIAN AMORIM COSTA	3546 PROF C. I
333	29361	MICHELLE CRISTINA DE SOUSA PIRES	3546 PROF C. I
334	29362	MICHEL HENRIQUE DE DEUS GUIMARAES	3546 PROF C. I
335	29424	REGIANE LIMA BARBOSA	3546 PROF C. I
336	29425	RENATA PINTO MAGALHAES	3546 PROF C. I
337	29428	ROSANGELA TEIXEIRA LIMA	3546 PROF C. I
338	29429	ROSIMAR VIEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
339	29430	ROSINETE LANDIM SOUSA	3546 PROF C. I
340	29431	SAMIA COSTA DE SOUZA	3546 PROF C. I
341	29436	SIDNEI SILVA E SILVA	3546 PROF C. I
342	29437	SILMARA CINTIA DA SILVA QUEIROZ MENDES	3546 PROF C. I
343	29464	JOSE SILVA CUNHA NETO	3546 PROF C. I
344	29480	SILVANE LIMA DE SOUSA	3546 PROF C. I
345	29484	SILVIA MONICA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
346	29488	SONIA CRISTINA MARQUES CALDAS	3546 PROF C. I
347	29489	SORAYA GONCALVES SANTOS	3546 PROF C. I
348	29490	SUELYSANDRA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
349	29491	SULAMITA CUNHA MORGADO VIEIRA	3546 PROF C. I
350	29494	TAIS PAIXAO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
351	29495	TALLYSON EMANUEL SILVA SOUZA	3546 PROF C. I
352	29496	TATIANE ALVES DE LIMA COSTA	3546 PROF C. I
353	29497	TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA	3546 PROF C. I
354	29500	THYAGO DOS SANTOS GOMES	3546 PROF C. I
355	29501	IONE PEREIRA DE SOUSA	3546 PROF C. I
356	29502	MARIA JUCELI DO ESPIRITO SANTO CASTRO MOTA	3550 PROF C. E
357	29505	TATIANA NERES DE SOUSA DA SILVA	3550 PROF C. E
358	29506	IVAI DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR	3546 PROF C. I
359	29549	URSULA MELISSA ARAUJO BRITO	3546 PROF C. I

360	29551	VITOR NASCIMENTO FERNANDES	3546 PROF C. I
361	29555	WATNA REGIA MIRANDA FRANCA BATISTA	3546 PROF C. I
362	29557	WELLINGTON JACKS AGUIAR DA SILVA	3546 PROF C. I
363	29558	WILHECKSON PAIVA CIRQUEIRA	3546 PROF C. I
364	29559	WILSON GEORGE DE BRITO CORREA	3546 PROF C. I
365	29606	WALDEILDES DE FATIMA FARIAS	3546 PROF C. I
366	29608	MARINETH JESUS DOS SANTOS	3546 PROF C. I
367	29609	LINDOMAR MORAIS ARAUJO	3546 PROF C. I
368	29635	ELCILENE DO SOCORRO CUNHA RODRIGUES	3546 PROF C. I
369	29636	ERIKA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
370	29637	ESTER DOS SANTOS LIMA	3546 PROF C. I
371	29638	FLAVIO ROBERTO AGUIAR CARDOSO	3546 PROF C. I
372	29640	IVONE DE SOUZA SILVA	3546 PROF C. I
373	29642	JOSE MARQUES CARNEIRO	3546 PROF C. I
374	29644	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA COUTO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
375	29646	PETERSON SOUZA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
376	29648	SANDRA SILVIA ARAUJO MESQUITA DA SILVA	3546 PROF C. I
377	29649	SULAMITA DOS REIS MELO	3546 PROF C. I
378	29789	DULCILENE DIAS BARATA RIBEIRO	3546 PROF C. I
379	30205	RIJANIA MARIA DA SILVA CORDEIRO	3546 PROF C. I
380	30472	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
381	30473	ELAINE RIBEIRO MOREIRA	3546 PROF C. I
382	30538	DIEGO ARMANDO DOS SANTOS MOTA	3546 PROF C. I
383	30611	MARIA NENILCE PEREIRA DE ARAUJO	3546 PROF C. I
384	30711	ABEL BATISTA NETO	3546 PROF C. I
385	30830	CARLOS ANDRE DA COSTA SOUZA	3546 PROF C. I
386	31117	ANA CLESIA SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
387	31118	NELSIVANA CARDOSO OLIVEIRA	3546 PROF C. I
388	31139	MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA	3546 PROF C. I
389	31142	MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	3546 PROF C. I
390	32172	THAISE COSTA ALMEIDA	3546 PROF C. I
391	32361	ILEANE BARBOSA BRAGA DE SOUZA	3546 PROF C. I
392	33193	DAIANA DA SILVA LIMA RIBEIRO	3546 PROF C. I
393	36223	ANDRIEL GOMES SILVA	3546 PROF C. I
394	36440	ELIZANGELA SOUZA CARVALHO	3546 PROF C. I
395	36785	NELDILENE DE JESUS SILVA MARINHO	3550 PROF C. E
396	37102	MARCOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	3546 PROF C. I
397	38477	LEONICE SOUSA VERAS	3546 PROF C. I
398	38482	JOSUE UCHOA TEIXEIRA	3550 PROF C. E
399	38484	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
400	38546	CLAUDEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
401	38547	JOSÉ CHARLES MORAES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
402	38920	MYRLANE MACIEL FARIAS	3546 PROF C. I
403	38924	MARIA NILDA FERREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
404	38927	MARCELO DA SILVA SOARES	3546 PROF C. I
405	38929	MARIA JOSE ALVES DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
406	38933	MARIA EUDINA COSTA GOMES	3546 PROF C. I
407	38934	EVA SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
408	38939	ADELSON CARDOSO DA LUZ	3546 PROF C. I
409	38941	ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
410	38944	DENOBIA CHAVES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
411	38947	SIMONE BARRETO COSTA DE MACEDO	3546 PROF C. I

412	38948	LUCIA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
413	38950	LETIMAR AGUIAR DE SOUSA PINHEIRO	3546 PROF C. I
414	38960	CLAUDIA REZENDE BITTENCOURT NOBRE	3546 PROF C. I
415	38973	BEULAR DE SOUZA ESTUMANO ARAUJO	3546 PROF C. I
416	38974	PAULA ANDREA SANTANA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
417	38981	FLAVIO FERNANDES DE SOUSA	3546 PROF C. I
418	39022	SIMONE MAGNO FRANCA	3546 PROF C. I
419	39059	GEORGE HIROSHY ACASIO	3546 PROF C. I
420	39115	NILSA DE JESUS LIMA	3546 PROF C. I
421	39148	HELENILZA NASCIMENTO ALVES	3546 PROF C. I
422	39151	MARIA VIRGINIA FERREIRA PEREIRA	3546 PROF C. I
423	39365	NIVIA CHAVES FEITOSA	3546 PROF C. I
424	39366	KLEILMA CARVALHO SANTOS	3546 PROF C. I
425	39368	ELIJANE DE SOUSA MANO LOPES	3546 PROF C. I
426	39373	JOSE UELEVISON SILVA DE ASSUNCAO	3546 PROF C. I
427	39380	FATIMA GUEDES SILVA	3546 PROF C. I
428	39384	ANTONIO SOUZA VILAR	3546 PROF C. I
429	39386	KATIANA ROCHA XAVIER	3546 PROF C. I
430	39602	HELCENY NUNES FERREIRA	3546 PROF C. I
431	39603	MARIA DE NAZARE SILVA FEITOSA RUSSI	3546 PROF C. I
432	39604	ELAIR LEMOS MEDEIROS	3546 PROF C. I
433	39610	ETHICIANNE SILVA CORREA	3546 PROF C. I
434	40686	DAYSY PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
435	43130	MARIA APARECIDA ALVES CAVALCANTE	3546 PROF C. I
436	45020	FRANCILENO DA TRINDADE BATISTA	3546 PROF C. I
437	52658	ALDEIDE HONORATO CASTELO BRANCO	3546 PROF C. I
438	52663	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
439	52664	FRANK DOS SANTOS LOPES	3546 PROF C. I
440	52674	ALDERLANE ARAUJO DA SILVA CRUZ	3546 PROF C. I
441	52680	DRIELE KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
442	52682	GILDEVAN DO NASCIMENTO AMORIM	3546 PROF C. I
443	52686	ALESSANDRO DA SILVA TAVARES	3546 PROF C. I
444	52688	GLAUCIA PATRICIA SILVA DE SANTANA	3546 PROF C. I
445	52702	EDITE SILVA PONTES	3546 PROF C. I
446	52704	HELENY SOUZA SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I
447	52715	JOSE CARLOS BRITO BARBOSA	3546 PROF C. I
448	52716	JOSE EVILAZIO DE BRITO NUNES NETO	3546 PROF C. I
449	52718	JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	3546 PROF C. I
450	52723	JOSE NAZARENO LEAO SILVA	3546 PROF C. I
451	52726	HENILDES SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	3546 PROF C. I
452	52731	ANA CELIA DE BRITO SANTOS E SILVA	3546 PROF C. I
453	52732	ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
454	52734	JULIO CEZAR DE JESUS COSTA	3546 PROF C. I
455	52735	DAIANNE RODRIGUES DE MELO	3546 PROF C. I
456	52744	JURACI ALVES DA SILVA	3546 PROF C. I
457	52746	BETANIA GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I
458	52756	JAIRO MORORO AGUIAR	3546 PROF C. I
459	52762	CAMILA DA CONCEICAO VIANA DA SILVA	3546 PROF C. I
460	52768	JESSE JORGE BARROS ESTUMANO	3546 PROF C. I
461	52775	ANA PAULA SANTIAGO DA SILVA	3546 PROF C. I
462	52776	CARLA SILVA SANTOS	3546 PROF C. I
463	52780	ANDREIA BRENDA DA SILVA	3546 PROF C. I

464	52783	CARLA VIRGINIA DA COSTA	3546 PROF C. I
465	52784	ERLANIA COSTA DOS SANTOS LOPES	3546 PROF C. I
466	52787	CICERO DE SOUSA LIMA BEZERRA	3546 PROF C. I
467	52791	EUDIS LOPES SOARES	3546 PROF C. I
468	52793	CRISTIANE LIMA LOPES	3546 PROF C. I
469	52794	CRISTIANE TEODORO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
470	52798	LAIS DE NAZARE DOS SANTOS SANTOS	3546 PROF C. I
471	52803	LEIDINALVA MOURA DE SOUSA	3546 PROF C. I
472	52806	EURI RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
473	52810	MARIA DIAS DA SILVA	3546 PROF C. I
474	52812	ARISMAR PEREIRA VIANA	3546 PROF C. I
475	52815	FERNANDA VITORIA DE CARVALHO	3546 PROF C. I
476	52818	ARISVELTON FARIAS MIRANDA	3546 PROF C. I
477	52821	FRANCISCA GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I
478	52828	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LIBERATO	3546 PROF C. I
479	52833	PERICLES DA SILVA LIMA	3546 PROF C. I
480	52834	VALDEIZA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
481	52838	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
482	52843	ROSEANE DA COSTA SOUSA	3546 PROF C. I
483	52847	RAAB SILVA PONTES	3546 PROF C. I
484	52848	VALDO DE SOUSA MARINHO	3546 PROF C. I
485	52856	RAISSE MIRANDA RIBEIRO	3546 PROF C. I
486	52858	VANDERLEIA SANTOS TORRES	3546 PROF C. I
487	52873	RAPHAEL PAIXAO DOS SANTOS COSTA	3546 PROF C. I
488	52875	VANESSA LOPES FARIAS	3546 PROF C. I
489	52876	SONIA SANTANA BITENCOURT ALVES	3546 PROF C. I
490	52878	RAQUEL ALBUQUERQUE RANGEL	3546 PROF C. I
491	52881	MARTA CRISTINI GOMES DE SOUZA	3546 PROF C. I
492	52882	PATRICILANE SOARES XAVIER DE GODOY	3546 PROF C. I
493	52884	RAULINDO LUCIO DE ASSUNCAO	3546 PROF C. I
494	52886	NATANAEL ELIAS FERREIRA DE NORONHA	3546 PROF C. I
495	52889	MARIA MIRIAN FERREIRA GOMES	3546 PROF C. I
496	52901	MAURO AUGUSTO SOUZA RATIS	3546 PROF C. I
497	52914	RODRIGO WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
498	52918	FRANCISCA LUCINEIDE GOMES BRITO	3546 PROF C. I
499	52926	MARCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA	3546 PROF C. I
500	52927	PABLO CUNHA CARDOSO	3546 PROF C. I
501	52928	TELMA DA SILVA GRANHEN	3546 PROF C. I
502	52929	MARIA EDINA DOS SANTOS LIMA SANTOS	3546 PROF C. I
503	52930	SARA NAYARA NASCIMENTO DA SILVA	3546 PROF C. I
504	52933	MAIRA NAIAR BARROSO REIS OLIVEIRA	3546 PROF C. I
505	52934	MARCOS ROBERTO PAES LANDIM	3546 PROF C. I
506	52938	TIAGO DE SOUZA TORQUATO	3546 PROF C. I
507	52942	MARIA DO SOCORRO CAMELO SOUSA	3546 PROF C. I
508	53074	ELIENE CERQUEIRA CORREIA	3546 PROF C. I
509	53131	LARISSA REIS DE SOUSA	3546 PROF C. I
510	53132	LORESSA MORANDI DE MELLO	3546 PROF C. I
511	53133	MARIA DE NAZARE SOARES SILVA	3546 PROF C. I
512	53136	HELIO HAMARANA DIAS	3546 PROF C. I
513	53141	CLIVIA OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
514	53147	DILMA SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
515	53170	MARIA DA CONCEICAO SILVA FILHA	3546 PROF C. I

516	53177	SILVIA REGINA LUZ DOS SANTOS	3546 PROF C. I
517	53179	VALDEMIR DOS SANTOS SOUSA	3546 PROF C. I
518	53187	SUELI GOMES RAMALHO	3546 PROF C. I
519	53190	ANTONIO MAICON SOUZA DA SILVA	3546 PROF C. I
520	53193	MARCOS DOS REIS SILVA	3546 PROF C. I
521	53194	LUCIANA SILVA TEIXEIRA	3546 PROF C. I
522	53473	ANTONIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
523	53589	BRENDA KAROLINE DE MIRANDA COSTA	3546 PROF C. I
524	53591	SUELANIA MIRANDA DE SOUSA	3546 PROF C. I
525	53882	ROSANGELA ALVES BARROS	3546 PROF C. I
526	53980	RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	3546 PROF C. I
527	54036	LAURO DE JESUS SILVA FILHO	3546 PROF C. I
528	54037	SILVIA CAROLINE RIBEIRO NEVES	3546 PROF C. I
529	54040	THIAGO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
530	54046	CIDECLEI NEVES RODRIGUES	3546 PROF C. I
531	54048	JANE QUELLY DE SOUSA DA COSTA	3546 PROF C. I
532	54049	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES	3546 PROF C. I
533	54050	VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA	3546 PROF C. I
534	54051	ADELSON DA SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I
535	54053	WELNA GOMES DE OLIVEIRA RAMALHO	3546 PROF C. I
536	54055	EVANDO SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
537	54057	EVA MARIA BUENO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
538	54058	WILMA SILVA DE OLIVEIRA MARACAIPE	3546 PROF C. I
539	54059	WALGNER VIANA PINTO	3546 PROF C. I
540	54061	MYLENA CRISTINA AIRES DA SILVA	3546 PROF C. I
541	54062	JULIETE MENDES COSTA VIEIRA	3546 PROF C. I
542	54064	MARCONYS SILVA DAS CHAGAS	3546 PROF C. I
543	54066	HUGO EMANUEL SOARES GOMES	3546 PROF C. I
544	54067	TATIANE ALENCAR DOS SANTOS	3546 PROF C. I
545	54069	ADRIANA FRANCISCO DA SILVA	3546 PROF C. I
546	54070	BENILDA DOS PRAZERES SILVA	3546 PROF C. I
547	54071	SANDRA DE ANDRADE LIMA	3546 PROF C. I
548	54073	ANDREZZA DE SOUZA RAMOS FERNANDES	3546 PROF C. I
549	54074	AYRISON SOUSA SOARES	3546 PROF C. I
550	54076	WIVIANY DOS SANTOS PERES	3546 PROF C. I
551	54077	RAQUEL DOS SANTOS COSTA	3546 PROF C. I
552	54079	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
553	54082	CLAUDERY SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
554	54083	SONIA MARIA ALVES DE SOUZA	3546 PROF C. I
555	54086	LEIDIRANI LIMA ARAUJO	3546 PROF C. I
556	54087	RAYSA SIMONELE SOUZA FEITOSA	3546 PROF C. I
557	54088	REGIANE ALVES DE SOUZA	3546 PROF C. I
558	54089	DAVI BORGES LUCENA	3546 PROF C. I
559	54090	SORAYA DOS SANTOS ALVES	3546 PROF C. I
560	54092	EVA DA SILVA BRANDAO	3546 PROF C. I
561	54093	CARLOS ALBERTO VALENTE BATISTA	3546 PROF C. I
562	54094	WESLLEY ADRIANO AQUINO BORCEN	3546 PROF C. I
563	54097	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
564	54098	EDILEIDE PATRICIA CAMARA LIMA	3546 PROF C. I
565	54100	RAQUEL DE BRITO LIMA	3546 PROF C. I
566	54101	EMELINE DOS SANTOS SOUSA	3546 PROF C. I
567	54102	NAARA ALRICELIA GOMES SILVA	3546 PROF C. I

568	54106	FRANCISCO KENNEDY GONCALVES PEREIRA	3546 PROF C. I
569	54107	ANDERSON DAMASCENO BRITO MIRANDA	3546 PROF C. I
570	54108	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
571	54109	ROSILENE DOS SANTOS CASTELO	3546 PROF C. I
572	54110	JEFERSON GONÇALVES DO AMARAL	3546 PROF C. I
573	54111	LEONICE PONTES DA SILVA	3546 PROF C. I
574	54112	GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
575	54114	ADRIANA DA SILVA DAS NEVES DAMASCENO	3546 PROF C. I
576	54115	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	3546 PROF C. I
577	54116	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
578	54117	JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA SILVA	3546 PROF C. I
579	54119	ANA CRISTINA SERRAO DE ALENCAR LIMA	3546 PROF C. I
580	54122	ANAJE SILVEIRA DA SILVEIRA	3546 PROF C. I
581	54123	JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO	3546 PROF C. I
582	54124	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS MORGADO	3546 PROF C. I
583	54125	LUZANIA LOPES FONTANA	3546 PROF C. I
584	54126	IRAN WARLEN CARVALHO SILVA	3546 PROF C. I
585	54128	FRANCISCO SIQUEIRA CALDAS	3546 PROF C. I
586	54129	PAULO WILLIAMES SOUZA ARAUJO	3546 PROF C. I
587	54130	NAZARE DE BELEM CARVALHO MARTINS	3546 PROF C. I
588	54131	MARIA ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
589	54132	IRIS CRISTINA DE SOUZA	3546 PROF C. I
590	54134	KATHLEN RAVENNA FERNANDES BORGES	3546 PROF C. I
591	54136	DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
592	54137	JOZIVALDO DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3546 PROF C. I
593	54138	LUCAS SANTOS SOUSA	3546 PROF C. I
594	54140	JANAINA DE SOUSA SILVA	3546 PROF C. I
595	54141	ROBSON CARNEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
596	54142	MARIA ANTONIA SANTOS DA CONCEICAO	3546 PROF C. I
597	54144	RANIELMA DOS SANTOS MACHADO	3546 PROF C. I
598	54145	JOANA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
599	54146	NILTON BENEDITO BRAGA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
600	54147	JONATH SOARES DA SILVA	3546 PROF C. I
601	54149	PRISCILA PABULA NUNES CHAVES	3546 PROF C. I
602	54150	JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA	3546 PROF C. I
603	54154	RITA DOS SANTOS ALVES COSTA	3546 PROF C. I
604	54155	PAULO RICARDO FIEL DA SILVA	3546 PROF C. I
605	54157	NAYARA CORTES FILGUEIRA	3546 PROF C. I
606	54159	VALDIRENE DE LIMA FERREIRA	3546 PROF C. I
607	54164	JONATAS BATISTA SIQUEIRA	3546 PROF C. I
608	54177	MARIA REJANE DOS SANTOS BARRETO BARBOSA	3546 PROF C. I
609	54182	MICHELLY CARINE MATOSO DE ANDRADE MARQUES	3546 PROF C. I
610	54183	MARINALVA DA SILVA SOUSA	3546 PROF C. I
611	54195	KARINA MOURA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
612	54203	SILDAZA BORGES DA SILVA	3546 PROF C. I
613	54322	THIAGO CABRAL SOARES	3546 PROF C. I
614	54325	FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO	3546 PROF C. I
615	54328	TATIANE SILVA E SILVA	3546 PROF C. I
616	54331	LASTENIA SANTANA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
617	54332	WALDELINE PEREIRA DA LUZ	3546 PROF C. I
618	54334	MARALENA TEIXEIRA MEDEIROS LIMA	3546 PROF C. I
619	54335	WILLHAS SANTOS RIBEIRO	3546 PROF C. I

620	54336	EDUARDO CAMPOS CARVALHO	3546 PROF C. I
621	54338	MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI	3546 PROF C. I
622	54339	ELIANE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
623	54412	GILVONETE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
624	54413	LUANA CANDIDO DA SILVA	3546 PROF C. I
625	54414	TIANE DA SILVA REGO	3546 PROF C. I
626	54419	JUCELINO PAULO DA SILVA BISPO	3546 PROF C. I
627	54448	IDELFRAN BRITO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
628	54449	LAIS ALVES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
629	54450	JAYNE MARLLEM LIMA RODRIGUES	3546 PROF C. I
630	54451	ELIAS DE SOUSA LIMA	3546 PROF C. I
631	54452	LUCIARIA LIMA DA SILVA	3546 PROF C. I
632	54453	MARTA CRISTINA DE MORAES PARIZI	3546 PROF C. I
633	54455	CASSIANE RAMOS DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
634	54467	CICERO DE SANTANA FERREIRA FILHO	3546 PROF C. I
635	54485	FABIO BENICIO PINHEIRO SERRA	3546 PROF C. I
636	54518	LEIDE LAURA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
637	54520	JULIANA SILVA E SILVA	3546 PROF C. I
638	54523	PEDRO HENRIQUE GUEDES NASCIMENTO	3546 PROF C. I
639	54526	FRANCISCA IZIDORIA DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
640	54549	EDMILSON RAMOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
641	54551	EDERALDO SANTOS DA LUZ	3546 PROF C. I
642	54554	ELIZETE PEREIRA GUEDES	3546 PROF C. I
643	54557	JOSUE SILVA PANTOJA	3546 PROF C. I
644	54579	THIAGO ALAN GUEDES SABINO	3546 PROF C. I
645	54595	GEMIKA SANTOS LIMA	3546 PROF C. I
646	54603	JESSICA ANIELLY SOUZA SALES	3546 PROF C. I
647	54631	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
648	54634	AMANDA FORO DA SILVA MENDES	3546 PROF C. I
649	54636	DEUZINETE LOUSA RIBEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
650	374	GELIDIVANY BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO	3546 PROF C. I
651	2360	LUCIANE DE OLIVEIRA CORREA	3546 PROF C. I
652	6409	ROGERIO LOPES DE MORAES	3546 PROF C. I
653	7209	ALCINEIA ROSA DA SILVA COSTA	3546 PROF C. I
654	7212	CRISTIANE DE JESUS DA SILVA GOMES	3546 PROF C. I
655	7336	IRISMAR MONTEIRO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
656	7548	MARIA DA PAZ GUIMARAES DA SILVA	3546 PROF C. I
657	7672	SUZANE DA SILVA ARAUJO	3546 PROF C. I
658	8510	JOSELIA DOS SANTOS SA SILVA	3546 PROF C. I
659	8530	LEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
660	9681	JOICIMARA GOMES DOS REIS	3546 PROF C. I
661	10298	JOYCE ANA GOMES PEREIRA	3546 PROF C. I
662	12130	CLEUDIANE BANDEIRA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
663	12163	EVA MIRANDA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
664	12660	RAIMUNDO MOREIRA MATOS	3546 PROF C. I
665	13111	ROSANGELA NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
666	14872	MARLUCIA MORENO IGREJA RODRIGUES	3546 PROF C. I
667	16954	EVERTON PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
668	16955	JHOSE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
669	20490	MAIKYLENE LOURENCO DA SILVA SERRA	3546 PROF C. I
670	28044	MARIA GORETE DE SAMPAIO MIRANDA	3546 PROF C. I
671	28701	ELAINE SOUZA MENDES	3546 PROF C. I

672	29045	JEANE SANTOS ALMEIDA DE JESUS	3546 PROF C. I
673	29097	ILZETE MONTEIRO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
674	29223	LUDIMAR QUARESMA COSME FEITOSA	3546 PROF C. I
675	29381	DIRCILEI GONÇALVES DA COSTA BARROS	3546 PROF C. I
676	29830	RUTICLEA OLIVEIRA ROSA DOS PRAZERES	3546 PROF C. I
677	30419	ELANE PEREIRA BRITO	3546 PROF C. I
678	31138	EDINALVA GARCIA MAC DOWELL DA SILVA	3546 PROF C. I
679	32316	MARCELO SOARES LIMA	3546 PROF C. I
680	32359	MARIA DE FATIMA SILVA DA SILVA MARINHO	3546 PROF C. I
681	32369	CREMILDA GOMES DE SOUSA	3546 PROF C. I
682	33575	ELIENE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
683	33737	PETERSON GABRIEL ROCHA FERREIRA	3546 PROF C. I
684	36453	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
685	38970	LEYDIANE DA COSTA SILVA	3546 PROF C. I
686	38977	DEBORA FRANCISCO DA SILVA	3546 PROF C. I
687	44975	NOEME LIMA DA SILVA	3546 PROF C. I
688	60356	ERISVANILDE DO CARMO SARAIVA	3546 PROF C. I
689	60357	WELLINGTON DE LIMA SOUSA	3546 PROF C. I
690	60374	RENAN SILVEIRA PIMENTEL	3546 PROF C. I
691	60383	MARIA DE FATIMA MACENA DA SILVA	3546 PROF C. I
692	60384	KAIO COELHO RODRIGUES	3546 PROF C. I
693	60386	VICTORIA KIVIA PEREIRA DE ARAUJO	3546 PROF C. I
694	60388	MARINALDA ALMEIDA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
695	60397	MAYSA DOS SANTOS NERES	3546 PROF C. I
696	60404	GIOVANNA ALHO DAL MORO	3546 PROF C. I
697	60405	MILENA MARINHO DE SOUZA	3546 PROF C. I
698	60408	JACINARA PESSOA FERREIRA RODRIGUES	3546 PROF C. I
699	60409	MONICA MARIANO FERREIRA	3546 PROF C. I
700	60411	ADRIANA DOS SANTOS SALES	3546 PROF C. I
701	60414	JAILMA DE SOUZA LOPES	3546 PROF C. I
702	60415	ADRIANO GUIMARAES LIMA	3546 PROF C. I
703	60418	JAQUILENE SOUZA DA SILVA	3546 PROF C. I
704	60419	ANDRESSA DE SOUSA GONCALVES	3546 PROF C. I
705	60428	JARILANE DA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	3546 PROF C. I
706	60434	JOSE RAFAEL FREITAS RIBEIRO	3546 PROF C. I
707	60435	ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
708	60448	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
709	60449	JULIANE BORGES SILVA	3546 PROF C. I
710	60457	ANTONELIA SILVA CUNHA	3546 PROF C. I
711	60462	JULYANE DA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
712	60464	HELENISE CRISTINA ROCHA SILVA	3546 PROF C. I
713	60478	CAROLINA FERREIRA BARBOSA	3546 PROF C. I
714	60518	CLEIDE DE CASTRO SOUSA MARTINS	3546 PROF C. I
715	60523	CLEUZANE PERES FERNANDES	3546 PROF C. I
716	60532	DAMIANA FERREIRA MAGESCK	3546 PROF C. I
717	60538	DANICA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
718	60552	OSLENE PEREIRA MORAES	3546 PROF C. I
719	60555	ROSANGELA LIMA SANTOS	3546 PROF C. I
720	60556	NILTON FERNANDES DA SILVA FILHO	3546 PROF C. I
721	60557	THAMIS LEMOS LOBO ALVES	3546 PROF C. I
722	60558	RITA LANE SA LOPES	3546 PROF C. I
723	60564	ELIZANGELA CARDOSO RAMOS	3546 PROF C. I

724	60568	FELIPE GOMES MONTEIRO	3546 PROF C. I
725	60571	JODENILSON ALVES SILVA	3546 PROF C. I
726	60572	YURI ALBINO MARIGLIANI	3546 PROF C. I
727	60575	FERNANDA FABIOLA SILVA ALVES	3546 PROF C. I
728	60576	JOSELIA RODRIGUES MORAES	3546 PROF C. I
729	60577	FRANCIANE MENDONCA DE SOUZA	3546 PROF C. I
730	60580	GLAUCILENE BORGES MARTINS	3546 PROF C. I
731	60581	JOSE ABENILTON CAMPOS DE ARAUJO	3546 PROF C. I
732	60620	VALDILENE PANTOJA GOMES	3546 PROF C. I
733	60623	JONAS CARVALHO GOMES FURTADO	3546 PROF C. I
734	60624	ILTERLINDA VERAS MESQUITA	3546 PROF C. I
735	60625	JOAO BATISTA PANTOJA PORTUGAL	3546 PROF C. I
736	60654	EDILENE DA SILVA	3546 PROF C. I
737	60656	DENISE BATISTA JADAO DARWICH	3546 PROF C. I
738	60657	GEOVA MOREIRA VERBENO	3546 PROF C. I
739	60663	GILMARA DE JESUS OLIVEIRA NUNES	3546 PROF C. I
740	60666	HARIANNE SANTOS DE FREITAS	3546 PROF C. I
741	60671	JESSICA BARANOWSKI BRANDOLT	3546 PROF C. I
742	60677	JOAO ALBERTO FERNANDES SARAIVA	3546 PROF C. I
743	60680	KARLA BEZERRA DE OLIVEIRA RESENDE	3546 PROF C. I
744	60683	KEZIA MARQUES RODRIGUES	3546 PROF C. I
745	60688	LUCINETE DA SILVA DE MOURA	3546 PROF C. I
746	60689	LUZIANA SERRAO SIQUEIRA	3546 PROF C. I
747	60695	MARIA ANTONIA DOS SANTOS REIS	3546 PROF C. I
748	60697	RENATA DOS SANTOS COELHO	3546 PROF C. I
749	60698	DANIEL VALENTE PORTILHO	3546 PROF C. I
750	60700	ROBERTA DE ARAUJO OLIVEIRA	3546 PROF C. I
751	60707	ROSANA DE SOUZA CONCEICAO	3546 PROF C. I
752	60710	ALICE PEREIRA BATISTA BARBOSA	3546 PROF C. I
753	60714	DAIANE FIGUEREDO BRASIL	3546 PROF C. I
754	60715	ROSINEIDE SOARES DA SILVA	3546 PROF C. I
755	60721	DANIELE DA SILVA COELHO SOARES	3546 PROF C. I
756	60722	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
757	60725	THAIS NAYARA PAIXAO DA SILVA	3546 PROF C. I
758	60730	THALITA ALVES LOPES	3546 PROF C. I
759	60737	WALKIMAR GUEDES SILVA AMORIM	3546 PROF C. I
760	60741	EDIEL SANTOS E SANTOS	3546 PROF C. I
761	60743	ZILENE DE JESUS PAIVA	3546 PROF C. I
762	60748	SHEILA SANTIAGO MAGALHAES	3546 PROF C. I
763	60756	MARIA DE CARVALHO MARINHO SILVA	3546 PROF C. I
764	60758	MARIANA ALVES SOUSA	3546 PROF C. I
765	60760	MIKAELA FERREIRA PRATES	3546 PROF C. I
766	60766	LARISSA DE SOUZA DE SILVA	3546 PROF C. I
767	60771	HILDEGARD DE HOLANDA SILVA	3546 PROF C. I
768	60785	FAGNER PEREIRA DA SILVA DOS PRASERES	3546 PROF C. I
769	60897	ANA LUCIA ALVES MOREIRA	3546 PROF C. I
770	60900	MARIA CELMA OTILIO GALDINO	3546 PROF C. I
771	60904	ALBERTO DANIEL PEREIRA DE BARROS	3546 PROF C. I
772	60905	MARCIO DA COSTA MENDES	3546 PROF C. I
773	60906	MARCOS BEZERRA MARINHO	3546 PROF C. I
774	60914	KEILA MARIA OLIVEIRA COSTA	3546 PROF C. I
775	60921	JULIANA CANDIDO BRITO	3546 PROF C. I

776	60923	EVANDRO SILVA DA SILVA	3546 PROF C. I
777	60929	FRANCISCO JANIELSON RODRIGUES DOS REIS	3546 PROF C. I
778	60934	EMILLY FAROUZ MODESTO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
779	60936	ELIENE CANDIDO SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
780	60938	JOSE VALERIO MOREIRA CANDIDO	3546 PROF C. I
781	60939	GILCLEIA ROCHA DIAS SANTOS	3546 PROF C. I
782	60941	LEILZA SOUZA FERREIRA	3546 PROF C. I
783	60943	RAQUEL AMORIM DA SILVA PINHEIRO	3546 PROF C. I
784	60944	SENIR DE SOUSA COSTA	3546 PROF C. I
785	60947	DAURICLEIA MARQUES CARVALHO	3546 PROF C. I
786	60970	JACIARA ALVES COSTA	3546 PROF C. I
787	60978	ANTONIA ALESSANDRA BRAGA	3546 PROF C. I
788	60980	JOSE HENRIQUE JORGE DE SANTANA	3546 PROF C. I
789	60986	BRUNO MARIANO SANTOS DA PONTE SOUZA	3546 PROF C. I
790	60993	IRLANE VIEIRA DA MATA	3546 PROF C. I
791	60994	RAQUEL MARIA MAIA GOMES	3546 PROF C. I
792	61011	JOAO PAULO DA SILVA MARTINS	3546 PROF C. I
793	61014	ISAAC MERLLEY FREITAS ASSUNCAO	3546 PROF C. I
794	61018	PATRICIA RODRIGUES ANTUNES	3546 PROF C. I
795	61020	NEUZINELIA DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
796	61022	ANA PAULA SILVA SOUSA	3546 PROF C. I
797	61023	JULIANO DE CASTRO ALVES	3546 PROF C. I
798	61030	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I
799	61031	LEIDISLANE DE OLIVEIRA DA COSTA	3546 PROF C. I
800	61034	DORIANNE FARIAS GONCALVES	3546 PROF C. I
801	61039	ARIANY PEREIRA MONTEIRO	3546 PROF C. I
802	61041	RAILDES APOLINARIO SILVA	3546 PROF C. I
803	61043	CLEANICE SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
804	61047	BARBARA TEIXEIRA SANTOS	3546 PROF C. I
805	61048	SANDRA MORAES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
806	61056	LIANDRA VITORIA SILVA CRUZ	3546 PROF C. I
807	61058	ALEXANDRE CAMPOS GONCALVES	3546 PROF C. I
808	61065	MAYARA VIEIRA LIMA	3546 PROF C. I
809	61066	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
810	61067	FRANCISCA ALMEIDA FONSECA	3546 PROF C. I
811	61070	SATHYE CARVALHO FERNANDES	3546 PROF C. I
812	61073	GISLAINE RODRIGUES DE BARROS	3546 PROF C. I
813	61076	NILMA BARBOSA MACHADO SILVA	3546 PROF C. I
814	61078	IVANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	3546 PROF C. I
815	61080	GONCALA MARIELLE CASTRO DE SOUSA	3546 PROF C. I
816	61081	ROSELENE CRISTINA MEDEIROS COSTA	3546 PROF C. I
817	61082	EVLEN SAMARA DOS REIS DA SILVA	3546 PROF C. I
818	61087	HELENO SILVA RIBEIRO	3546 PROF C. I
819	61089	MARCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO	3546 PROF C. I
820	61091	NUCIA CLAUDIANNE RODRIGUES NASCIMENTO	3546 PROF C. I
821	61094	EDCLEIS ALVES DE SOUSA	3546 PROF C. I
822	61095	THYCIANE SILVA LIMA	3546 PROF C. I
823	61096	TASSIA LETICIA DA SILVA DIAS	3546 PROF C. I
824	61100	JUCINEIDE RODRIGUES MIRANDA DA SILVA	3546 PROF C. I
825	61106	ELINETE SOUZA SANTOS VIANA	3546 PROF C. I
826	61108	EVILYN MIRANDA CARDOSO	3546 PROF C. I
827	61109	LORRANA LAVINIA SANTOS DA SILVA	3546 PROF C. I

828	61124	JOAO DE FARIAS FARIAS	3546 PROF C. I
829	61131	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
830	61138	ROSANGELA VIANA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
831	61139	VANESSA SOUZA ARAUJO LACERDA	3546 PROF C. I
832	61141	ANTONIO ADALBERTO MENDONCA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
833	61141	ANTONIO ADALBERTO MENDONCA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
834	61142	MERISMAR FRANCO DA SILVA	3546 PROF C. I
835	61144	ELANE CRISTINA ALVES GALVAO	3546 PROF C. I
836	61145	ELIENE NASCIMENTO REIS	3546 PROF C. I
837	61146	ELIZANGELA GARCES MONTEIRO DE MELO	3546 PROF C. I
838	61147	ELIEUDA MARIA DE ALENCAR	3546 PROF C. I
839	61148	RENATA GABRIELE COIMBRA ARAUJO	3546 PROF C. I
840	61149	SINEY LIMA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
841	61150	PAULO GABRIEL NASCIMENTO MONTEIRO	3546 PROF C. I
842	61151	ROSA MARIA GOMES DE MELO	3546 PROF C. I
843	61154	PAULA SALDANIA ROCHA DE SOUZA	3546 PROF C. I
844	61155	ADRIANA FERNANDES DE NORMANDIA	3546 PROF C. I
845	61156	JULIO ALVES PEREIRA	3546 PROF C. I
846	61157	SUELEN VIVIAN GATINHO DA SILVA	3546 PROF C. I
847	61158	AGDA SOUZA MACALOSSI	3546 PROF C. I
848	61160	MARCOS SAVIO SOUZA LEAL	3546 PROF C. I
849	61161	MARCIENE SHIRLLAYME VILHENA SOUSA	3546 PROF C. I
850	61162	ESTER SILVA CHAVES	3546 PROF C. I
851	61163	NAILSON ITALO CRISPIM DA SILVA	3546 PROF C. I
852	61164	SIMELIA DA CRUZ COSTA	3546 PROF C. I
853	61165	GISANNE FERNANDA DIAS DE MATOS	3546 PROF C. I
854	61166	RAIMUNDO JEAN DOS SANTOS	3546 PROF C. I
855	61167	LUCIANA VERISSIMO DE ALMEIDA	3546 PROF C. I
856	61168	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	3546 PROF C. I
857	61170	MILENA MACHADO OLIVEIRA ROCHA	3546 PROF C. I
858	61172	ANDERSON CONCEICAO DA SILVA	3546 PROF C. I
859	61176	MARIA MARLETE FERREIRA GOMES	3546 PROF C. I
860	61179	ILMA SANTOS DA SILVA REIS	3546 PROF C. I
861	61180	WALISSON DE SOUSA COSTA	3546 PROF C. I
862	61181	ANDREA DIAS MORAIS GONCALVES	3546 PROF C. I
863	61182	ANDREZZA DO NASCIMENTO BARBOSA	3546 PROF C. I
864	61186	ANTONIA DE PADUA GONCALVES DE CARVALHO	3546 PROF C. I
865	61187	JACIARA SILVA DA SILVA ROCHA	3546 PROF C. I
866	61188	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	3546 PROF C. I
867	61191	MAYENNA SANTOS PEREIRA	3546 PROF C. I
868	61192	FABIANE CRISTINA CARVALHO MIRANDA	3546 PROF C. I
869	61194	BRUNA PEIXOTO OLIVEIRA	3546 PROF C. I
870	61195	CASSIA RAELE ANDRADE DO ROSARIO	3546 PROF C. I
871	61196	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	3546 PROF C. I
872	61197	SILVIO SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
873	61198	EDINA DA CUNHA NOGUEIRA	3546 PROF C. I
874	61200	ALINE BARROS DOS REIS	3546 PROF C. I
875	61201	OSCAR FERREIRA DA SILVA NETTO	3546 PROF C. I
876	61202	RONECIA FELIX BARBOSA RODRIGUES	3546 PROF C. I
877	61204	LINDALVA DA SILVA MARTINS	3546 PROF C. I
878	61211	DANIELLY PORTILHO SERRAO	3546 PROF C. I
879	61216	JACQUELINE MARTINS DE SOUZA GOMES	3546 PROF C. I

880	61220	HUNDRIANA DE JESUS RIBEIRO MONTEIRO	3546 PROF C. I
881	61225	NAYANNE DE AQUINO OLIVEIRA	3546 PROF C. I
882	61230	MARCIA LOPES DA SILVA	3546 PROF C. I
883	61239	LUANA PINHEIRO LIMA MONTE PALMA	3546 PROF C. I
884	61240	JOEL SENA SANTOS	3546 PROF C. I
885	61241	NEUZIANE MARINHO MARTINS	3546 PROF C. I
886	61243	JULIO CESAR DOS SANTOS FAGUNDES	3546 PROF C. I
887	61248	LAURA DA SILVA RODRIGUES	3546 PROF C. I
888	61249	JAKSON SILVA DA SILVA	3546 PROF C. I
889	61250	HALLYSON JHONSON DOS SANTOS	3546 PROF C. I
890	61251	JARDILIANE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
891	61252	LUCAS RAMON PAIVA MELO	3546 PROF C. I
892	61255	LEIDA CRISTINA SARAIVA TEIXEIRA	3546 PROF C. I
893	61259	BRIGIDA RAFAELA VALE DE SOUSA	3546 PROF C. I
894	61265	DANIELA DE OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I
895	61268	PABLO ROSSINI PINHO RAMOS	3546 PROF C. I
896	61271	ALICE MARQUES ASSUNCAO	3546 PROF C. I
897	61273	BIANCA COELHO DE SOUZA	3546 PROF C. I
898	61276	DIVANI SOARES SILVA	3546 PROF C. I
899	61277	ELIELMA DE JESUS GONCALVES DUTRA	3546 PROF C. I
900	61280	GUSTAVO FERREIRA MIRANDA	3546 PROF C. I
901	61284	JOSIANE ANDRADE SOUZA	3546 PROF C. I
902	61286	REURICA BARBOSA DA SILVA	3546 PROF C. I
903	61289	SARAH GONCALVES RAMOS	3546 PROF C. I
904	61307	CLEANE MARQUES BENTO	3546 PROF C. I
905	61308	NAYARA CRISTINA GOMES MILHOMEM BRITO	3546 PROF C. I
906	61313	JAYNI SAMPAIO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
907	61314	BRENDA LETICIA PEREIRA LIMA	3546 PROF C. I
908	61315	KATIANA MOTA DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
909	61317	GULETE DA CRUZ SILVA	3546 PROF C. I
910	61319	GUSTAVO BATISTA DE ANDRADE	3546 PROF C. I
911	61321	CREUNICE DA SILVA TEIXEIRA	3546 PROF C. I
912	61323	DEUZIVANIA LAURINDA DE ALMEIDA	3546 PROF C. I
913	61325	DAYANE PIRES RODRIGUES	3546 PROF C. I
914	61328	IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	3546 PROF C. I
915	61329	ANADAB SILVA PINHEIRO	3546 PROF C. I
916	61331	MARCIA FERREIRA DE SA	3546 PROF C. I
917	61341	SEBASTIANA LOPES PINHEIRO	3546 PROF C. I
918	61345	FABRICIO DE OLIVEIRA CHAVES	3546 PROF C. I
919	61346	KARLA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
920	61375	STEPHANE DE SOUSA COSTA	3546 PROF C. I
921	61377	GEOVANI LIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
922	61381	RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA	3546 PROF C. I
923	61385	SHERLEY SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
924	61395	FERNANDA GOMES RODRIGUES	3546 PROF C. I
925	61400	LOURRAYNE CRISTINA MOREIRA ALVES GOMES	3546 PROF C. I
926	61407	MONIQUE NAZARE DE LIMA PONTES	3546 PROF C. I
927	61408	FRANCISCO COSTA SILVA	3546 PROF C. I
928	61414	FRANCISLENE DA SILVA BRANDAO	3546 PROF C. I
929	61416	JOSE DIOGO VIANA MENDES	3546 PROF C. I
930	61438	WAGNER ALVES RIBEIRO	3546 PROF C. I
931	61464	ODAILSON DE JESUS CARVALHO DE MELO	3546 PROF C. I

932	61471	BIANCA GOMES COSTA DA SILVA	3546 PROF C. I
933	61472	ALINE DE SOUZA DA SILVA	3546 PROF C. I
934	61473	JEAN FARIA RODRIGUES	3546 PROF C. I
935	61474	SIMONE REIS LIMA	3546 PROF C. I
936	61478	JOAO PANTOJA GONCALVES NETO	3546 PROF C. I
937	61481	JORDELMA SOUSA SILVA	3546 PROF C. I
938	61482	CARLA CATIARA VALE SILVA	3546 PROF C. I
939	61485	HELIO MARQUES FARIAS	3546 PROF C. I
940	61488	JOSETE MONTEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
941	61495	ISAIAS NONATO DE BRICIO	3546 PROF C. I
942	61499	MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	3546 PROF C. I
943	61500	EVANA SOARES FERREIRA NOBRE	3546 PROF C. I
944	61510	JOICELLY GONCALVES ARANHA	3546 PROF C. I
945	61535	DENISE SOUTO SA	3546 PROF C. I
946	61548	FERNANDA ELOISA BONTORIN ARRUDA	3546 PROF C. I
947	61552	JOAO PEREIRA FARIAS JUNIOR	3546 PROF C. I
948	61555	KAYLA LORRANE NASCIMENTO PAIANO	3546 PROF C. I
949	61556	LUANA DO SOCORRO MACHADO	3546 PROF C. I
950	61559	MARIA DA CONCEICAO FIRMINA DA SILVA NASCIMENTO	3546 PROF C. I
951	61560	ADRIANA LANDIM	3546 PROF C. I
952	61564	NADIA CILENE ALVOREDO DA CRUZ	3546 PROF C. I
953	61566	NAIDE SILVA DE SOUSA	3546 PROF C. I
954	61570	BRENDA MARIA COSTA DO AMARAL	3546 PROF C. I
955	61648	NEUZIANE FERREIRA DUARTE DA CRUZ	3546 PROF C. I
956	61661	MARIA VANDERLEIA ROCHA SILVA	3546 PROF C. I
957	61662	FERNANDA ARAUJO FRANCA	3546 PROF C. I
958	61663	CLAUDIANE BRANDAO SOUSA	3546 PROF C. I
959	61664	NADIA PEREIRA FARIA	3546 PROF C. I
960	61665	WILSON MAIA JUNIOR	3546 PROF C. I
961	61682	DANIELA ASSUNCAO PANTOJA	3546 PROF C. I
962	61690	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I
963	61797	KARICIA DA SILVA ALMEIDA	3546 PROF C. I
964	61798	FRANCISCA FABIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
965	61800	JOELMA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA	3546 PROF C. I
966	61802	VANEANE LOPES DE ARAUJO	3546 PROF C. I
967	61803	MARIA GORETH SILVA MONTEL	3546 PROF C. I
968	61805	VIVIANE CONCEICAO COSTA	3546 PROF C. I
969	61809	JOANA CRISTINA CELESTINO DE SOUZA	3546 PROF C. I
970	61810	LIZANDRA JULIA SILVA CRUZ	3546 PROF C. I
971	61811	GABRIELLY FERNANDES DIAS	3546 PROF C. I
972	61812	EDILENE LOPES DE SOUSA	3546 PROF C. I
973	61813	KAROLINE SILVA FELIX	3546 PROF C. I
974	61814	GLAUCE DOS SANTOS MARTINS POMPEU	3546 PROF C. I
975	61815	UERBET AURELIO DE SOUSA	3546 PROF C. I
976	61818	SULYANE PALMEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
977	61819	EDINALDO DE OLIVEIRA SOARES	3546 PROF C. I
978	61820	TAIDES BARROS BRANDAO	3546 PROF C. I
979	61871	ANA LEA AMARAL GOMES	3546 PROF C. I
980	61873	BRENDA GABRIELLE LIMA BARBOSA	3546 PROF C. I
981	61874	VALNIRIA CAPISTANE DA SILVA	3546 PROF C. I
982	61875	JOSIANA COSTA LOPES	3546 PROF C. I
983	61876	MARINALVA NAZARENO DE ALMEIDA	3546 PROF C. I

984	61878	KAINA ARAUJO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
985	61879	MICAELE DA SILVA SANTOS	3546 PROF C. I
986	61882	RAFAEL DE SOUSA MARQUES SOARES	3546 PROF C. I
987	61912	VANESSA ALVES ARGUELO MIRANDA	3546 PROF C. I
988	61913	ROSE CUNHA SILVA	3546 PROF C. I
989	61939	ALINE RUFINO RAIOL	3546 PROF C. I
990	61940	JUAN PEDRO ELIOT NERIS LACARRA	3546 PROF C. I
991	61941	LEANDRO DA SILVA QUELEME	3546 PROF C. I
992	61943	DANIEL DA SILVA ARAUJO	3546 PROF C. I
993	61944	ELIENE GONCALVES MOTA	3546 PROF C. I
994	61945	IVANDA DE SOUZA RIBEIRO	3546 PROF C. I
995	61946	FABIOLA DE NAZARE DA SILVA LOPES	3546 PROF C. I
996	61947	JOSILEIDE JESUS LIMA RODRIGUES	3546 PROF C. I
997	61948	FRANCISCA CARLA CHAVES DOS SANTOS ROCHA	3546 PROF C. I
998	61949	BARBARA LETICIA PEREIRA LEITE	3546 PROF C. I
999	61950	ELIELTON DOS SANTOS NASCIMENTO	3546 PROF C. I
1000	61951	FRANCISCO RONILSO DA SILVA SANTOS	3546 PROF C. I
1001	61952	NARA HANANDA DA SILVA SOUSA	3546 PROF C. I
1002	61953	JOZIELMA CORREA RIBEIRO	3546 PROF C. I
1003	61955	LEANDRO DE JESUS RIBEIRO	3546 PROF C. I
1004	61956	LAYSE AMERICO SANTOS	3546 PROF C. I
1005	61957	LUCIANO FERREIRA RIBEIRO	3546 PROF C. I
1006	61958	THAMIRES DE SOUZA AMORIM	3546 PROF C. I
1007	61959	JOSE PEREIRA FERNANDES	3546 PROF C. I
1008	61960	FRANCISCO SALES GARCIA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
1009	61961	MARIA BETANIA RODRIGUES PEREIRA	3546 PROF C. I
1010	61962	JESSICA DE CASSIA VIEIRA COSTA	3546 PROF C. I
1011	61963	VITORIA TAINA RAMOS FONSECA	3546 PROF C. I
1012	61964	LANNA EDWIRGES DA SILVA COSTA	3546 PROF C. I
1013	61965	ANDERSON HENRIQUE MONTE DAMOUS	3546 PROF C. I
1014	61966	JHONATA FARIAS	3546 PROF C. I
1015	61967	JESSICA DE NAZARE SOARES GOMES	3546 PROF C. I
1016	61968	LAURA SOUSA FERNANDES	3546 PROF C. I
1017	61969	LUSANA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
1018	61970	MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	3546 PROF C. I
1019	61971	JHEIME DA SILVA CARDOSO	3546 PROF C. I
1020	61973	ERISVANIA ALVES	3546 PROF C. I
1021	61974	REGILANI VIEIRA DE ALMEIDA REIS	3546 PROF C. I
1022	61976	MAYRA DAYANNE NEPOMUCENO DE LIMA	3546 PROF C. I
1023	61977	RENILMA PINTO MEDEIROS	3546 PROF C. I
1024	61978	HELONAI PINHEIRO DE ARAUJO	3546 PROF C. I
1025	61979	MARINELE MARIA SARAIVA RODRIGUES	3546 PROF C. I
1026	61980	INDINYBEJERA BONFIM SILVA TOLEDO	3546 PROF C. I
1027	61982	JOICY CARDOSO DA SILVA	3546 PROF C. I
1028	61983	PRISCILA TATHIANE LIMA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
1029	61984	CLEONICE COIMBRA DE ALMEIDA	3546 PROF C. I
1030	61985	ANA ITALA GURGEL DE BRITO	3546 PROF C. I
1031	61988	MARIA NAIANE SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
1032	61989	ROZILENE ALVES PORTO ANDRADE	3546 PROF C. I
1033	61990	ELIANE CRISTINA LIMA SILVA	3546 PROF C. I
1034	61993	MARINA DO NASCIMENTO SANTOS	3546 PROF C. I
1035	61994	VALCILENE SILVA RODRIGUES RIBEIRO	3546 PROF C. I

1036	62005	ALEXANDRE FERREIRA LOPES	3546 PROF C. I
1037	62052	DIONE GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I
1038	62058	ALZILEI PEREIRA MARTINS	3546 PROF C. I
1039	62064	AGILA TORRES BARRETO	3546 PROF C. I
1040	62078	MARIZA GOMES LIMA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
1041	62082	ELAINE DA SILVA CUNHA	3546 PROF C. I
1042	62083	SHEILA MARIA DA SILVA CINTRA	3546 PROF C. I
1043	62085	FRANCISCA MARQUES DA COSTA	3546 PROF C. I
1044	62086	TIAGO MAIA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
1045	62087	SHARLA DE JESUS PINTO MARINHO	3546 PROF C. I
1046	62089	JOERLENE KAROLINA DE ALMEIDA BRITO	3546 PROF C. I
1047	62273	ROSANIA SILVA REIS	3546 PROF C. I
1048	4357	ELIETE LIMA DE CARVALHO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1049	5023	RAIMUNDA FERNANDES SALES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1050	7213	ALEXSANDRO PINTO DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1051	7236	IRES CARVALHO E SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1052	7251	DANIELA LIMA CAVALCANTE ABREU	0097 AUX.DE SECRETARIA
1053	7335	JURACI NOGUEIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1054	7343	EUDAFRAN SARAIVA DIAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1055	7364	ANA CLAUDIA LUIZ DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1056	7442	MARILY ASSUNCAO VALE COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1057	7453	ROMULO DA COSTA ARANTES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1058	7476	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1059	7509	ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO SA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1060	7512	CRISTIANE DE FARIAS PINTO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1061	7514	GARDENIA BRITO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1062	7519	ANA LUCIA PRUDENCIO DA CONCEICAO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1063	7543	MARIA EDINEI BARROSO DOS SANTOS AMARAL	0097 AUX.DE SECRETARIA
1064	7593	MARIA GARDENIA MENDES ABREU	0097 AUX.DE SECRETARIA
1065	7600	MOSANIEL AVELINO DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1066	7605	MIRTES AURELIA FORMENTINI	0097 AUX.DE SECRETARIA
1067	7609	HOSANA LINO DO NASCIMENTO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1068	7610	MARIA VANILDE GOMES SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1069	7668	SULENI DA SILVA PIANE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1070	7674	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1071	7675	ROZILDA NUNES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1072	7721	ROSANIA MOREIRA DE ALMEIDA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1073	7726	AURICELIA OLIVEIRA FEITOSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1074	7727	JOAQUINA DE OLIVEIRA CAMPELO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1075	7958	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1076	7960	GRACIETE CORREA TORRES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1077	7968	LUCIMAR HOLANDA ARAGAO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1078	8270	UBIRAMI PEREIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1079	8529	MARIA GELCIANE SILVA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1080	8535	GEMILSON SOARES DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1081	12106	ALINE AQUINO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1082	12133	DANYELLE DO SOCORRO LUZ DA ROSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1083	12135	DAYANE SILVA SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1084	12136	DIANA ROSE PORTELA DE OLIVEIRA CHAVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1085	12157	ERONIDES NERES DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1086	12162	EVANIO TEIXEIRA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1087	12169	FRANCINERE MONTEIRO LIMA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA

1088	12210	LEIVIA CRISTINA DA SILVA DAS CHAGAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1089	12245	NADIA DOS SANTOS SALES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1090	12283	VEYRY BEATRIZ GONCALVES BARRETO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1091	12440	ANTONIA DE MENEZES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1092	12445	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1093	13143	CLAUDIANE DE FARIAS PINTO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1094	13144	JORGE WILLAMI VILHENA ROCHA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1095	17035	LEILIANE OLIVEIRA DA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1096	17319	EMILENE LEAO COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1097	17401	ARLEM LIMA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1098	27112	IARA BRITO NOGUEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1099	29052	JESSICA ALVES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1100	29058	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1101	29059	LUCERO BARROS PEREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1102	29084	LENICE DO NASCIMENTO COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1103	38548	LUZIENE COSTA SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1104	38956	LUANA SANTANA DA SILVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1105	38958	SYLVIA REGINA DE SOUSA ROBERTO AQUINO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1106	38972	MAIZA DA SILVA BARBOSA BARROS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1107	38975	CARMEN SHEILA PEREIRA GOMES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1108	38985	CONCEICAO CARDOSO BRITO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1109	38987	RAFAEL FRANCISCO NASCIMENTO NETO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1110	38990	JESSYCA LIMA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1111	38992	ALINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1112	52670	ADRIANA MATOS DOS SANTOS CAVALCANTE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1113	52690	GRACILENE ALVES DE ARRUDA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1114	52738	JUNIOR CESAR FERRAZ	0097 AUX.DE SECRETARIA
1115	52750	ANA MARIA DIAS RODRIGUES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1116	52751	ELIELZA SILVA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1117	52755	ANA PAULA DA SILVA E SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1118	52763	KELLY STEFANNY ALCANTARA MARTINS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1119	52764	JARDENE NERES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1120	52800	LARISSA JARDIM DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1121	52844	QUESIA VIEIRA SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1122	52849	RAFAELA OLIVEIRA PEREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1123	52864	NAGELA SUYANE VIEIRA LEITE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1124	52869	SARA PEREIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1125	52870	VANESSA RODRIGUES GUEDES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1126	52874	MARIO GERMANO LIRA DANTAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1127	52877	LUIS EDUARDO DELMONDES DE FONTE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1128	52879	MIZAEL GLEIDSON GUERREIRO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1129	52880	WALDECY VIANA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1130	52887	WALISON OLIVEIRA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1131	52888	LUANA DOS SANTOS FERNANDES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1132	52905	SUSANE DOS SANTOS MOURA ROCHA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1133	52910	RITA DE CASSIA COSTA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1134	52912	SYANE MARTINS BRAGA DUARTE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1135	52923	RONALDO CRUZ ROCHA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1136	53108	EDVAN PEREIRA MENDES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1137	53176	JOSEANE DE ASSIS CHAVES DA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1138	53178	GLAUCIA NOVAIS BORGES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1139	53451	PEDRO SOARES SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA

1140	53477	ABIA DE SOUSA MORAIS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1141	53580	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1142	53964	ADINEUTON CARVALHO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1143	53972	HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS MENDES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1144	53975	EVILA CAROLINA AGNELO DE CARVALHO CHAVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1145	53979	LEIDIANA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1146	53988	DJANIRA COSTA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1147	53992	CHIRLEY DA SILVA AMORIM	0097 AUX.DE SECRETARIA
1148	54330	BRYOM RAFAEL CUTRIM DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1149	54548	DENNY DE OLIVEIRA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1150	54611	CHARLES ADRIANO DA CRUZ SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1151	54621	ENNDRIO SILVA DE LIMA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1152	1884	RAIMUNDA DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1153	60810	ALINE DA SILVA RODRIGUES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1154	60831	ROSA FAUSTINO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1155	60973	LUCIANO ALVES DE ANDRADE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1156	60977	MAGNOLIA ALVES DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1157	60991	PEDRO HENRIQUE DA CONCEICAQO SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1158	61046	JEANE PEREIRA ROLIM RAMOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1159	61071	ERLA PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO MAGALHAES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1160	61079	GEYSE RAYANE MACHADO FRANCO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1161	61086	LAYLA JASMIM DE SOUSA FARIAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1162	61111	NIELY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MORAIS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1163	61247	AURILANE CABRAL ALVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1164	61573	SUELENE FIGUEIREDO PINHEIRO ALVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1165	62077	MARCO ANTONIO LOPES COELHO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1166	1884	RAIMUNDA DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1167	60810	ALINE DA SILVA RODRIGUES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1168	60831	ROSA FAUSTINO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1169	60973	LUCIANO ALVES DE ANDRADE	0097 AUX.DE SECRETARIA
1170	60977	MAGNOLIA ALVES DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1171	60991	PEDRO HENRIQUE DA CONCEICAQO SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
1172	61046	JEANE PEREIRA ROLIM RAMOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1173	61071	ERLA PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO MAGALHAES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1174	61079	GEYSE RAYANE MACHADO FRANCO	0097 AUX.DE SECRETARIA
1175	61086	LAYLA JASMIM DE SOUSA FARIAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1176	61111	NIELY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MORAIS	0097 AUX.DE SECRETARIA
1177	61247	AURILANE CABRAL ALVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1178	61573	SUELENE FIGUEIREDO PINHEIRO ALVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
1179	62077	MARCO ANTONIO LOPES COELHO	0097 AUX.DE SECRETARIA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7F160E64